



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021/SEPLAG - REPETIÇÃO

PROCESSO Nº 311.093/2019/SEPLAG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021/SEPLAG
TIPO: **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO ÚNICO OFERTADO.**

DATA: 11/05/2021 – HORÁRIO 09h00min – Horário local (Cuiabá/MT).

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET no “Portal de Aquisições”, constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MT – <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de fornecimento de combustíveis (Gasolina comum, Etanol comum, Diesel comum, Diesel S10 e Gás Natural Veicular), por rede de postos credenciados no território nacional, com implantação e operacionalização de sistema informatizado e integrado, acessível via WEB, dispondo de tecnologia de registro da operação de abastecimento com segurança e modernidade, por meio de etiqueta autoadesiva “TAG” com a tecnologia RFID (Radio Frequency Identification) ou com a tecnologia NFC (Near Field Communication), podendo ser outra equivalente, visando ao abastecimento de veículos, motores estacionários e embarcações oficiais dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, conforme especificações e condições técnicas constantes neste Edital e em seus anexos.

ÍNDICE

ITEM	TÓPICO	PÁGINA
01	PREÂMBULO	03
02	DO OBJETO	03
03	DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS	03
04	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	04
05	DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	04
06	DO CREDENCIAMENTO	05
07	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS	06
08	DA PROPOSTA DE PREÇOS – FORMA ESCRITA	07
09	DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS	09
10	DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	09
11	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	11
12	DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS POR E-MAIL	12
13	DA HABILITAÇÃO	12
14	DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	19
15	DOS REQUISITOS DA PROVA DE CONCEITO DO SOFTWARE DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO	20
16	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	21
17	DOS RECURSOS	22
18	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	23
19	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	23
20	DO CONTRATO	25
21	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	26
22	DAS SANÇÕES	26
23	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	27

ANEXOS

ANEXO I	ESPECIFICAÇÃO	30
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	31
ANEXO III	TERMO DE REFERÊNCIA	33
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO	71
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO ME, EPP E MEI	72
ANEXO VI	CRITÉRIOS DE ANÁLISE DA PROVA PRÁTICA DE CONCEITO PARA O SOFTWARE DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS	73
ANEXO VII	DADOS DO SISTEMA - BUSINESS INTELLIGENCE (BI)	77
ANEXO VIII	MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E	91



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SEPLAG

Fis.: _____

Ass.: _____

	CONFIDENCIALIDADE	
ANEXO IX	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	94
ANEXO X	MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 000/20XX/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	133
ANEXO XI	TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS	139
ANEXO XII	MINUTA CONTRATO	143
ANEXO XII-a	MINUTA DE TERMO ANTICORRUPÇÃO (anexo do Contrato)	170



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021/SEPLAG
(Processo nº 311.093/2019/SEPLAG) - REPETIÇÃO**

1. PREÂMBULO

1.1. O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO ÚNICO OFERTADO**, com atuação de **PREGOEIRO(A) OFICIAL** da SEPLAG/MT, designado(a) pela Portaria nº 066/2020/GAB/SEPLAG de 24/08/2020 publicada no Diário Oficial do Estado/MT em 27/08/2020, em conformidade com as Leis nº's 10.520/2002, 8.666/1993, LC nº 123/2006, com o Decreto Estadual nº 840/2017, suas alterações e subsidiariamente pela Lei nº 8.078/1990 (CDC) e legislação pertinente, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na página eletrônica: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, bem como, estará disponível para consulta na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇO/SEPLAG – Centro Político e Administrativo – Cuiabá-MT, de segunda a sexta feira em horário de expediente (07h30min as 11h30min e 13h30min às 17h30min) – **Horário local (Cuiabá/MT)**.

1.3. A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das PROPOSTAS DE PREÇOS, pelo Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, compreendido entre 28/04/2021 a 11/05/2021, período integral, exceto quanto ao dia da abertura da sessão que o horário máximo de aceitação estará condicionado a 15 minutos antes do início da mesma, ou seja, até as 08h45min - Horário local (Cuiabá/MT). A abertura das propostas será no dia 11/05/2021 às 09h00min - Horário local (Cuiabá/MT).

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) integrante do quadro efetivo da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal de Aquisições, constante da página eletrônica: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.5. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o Horário local (Cuiabá/MT) e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de fornecimento de combustíveis (Gasolina comum, Etanol comum, Diesel comum, Diesel S10 e Gás Natural Veicular), por rede de postos credenciados no território nacional, com implantação e operacionalização de sistema informatizado e integrado, acessível via WEB, dispo de tecnologia de registro da operação de abastecimento com segurança e modernidade, por meio de etiqueta autoadesiva "TAG" com a tecnologia RFID (Radio Frequency Identification) ou com a tecnologia NFC (Near Field Communication), podendo ser outra equivalente, visando ao abastecimento de veículos, motores estacionários e embarcações oficiais dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, conforme especificações e condições técnicas constantes neste Edital e em seus anexos.

2.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no ANEXO I.

3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

3.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, o SIAG, no Portal de Aquisições – <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, onde se encontra o link para acesso.

3.2. A empresa que desejar participar do PREGÃO ELETRÔNICO deverá, obrigatoriamente, possuir login e senha, pessoal e intransferível no Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG) do Estado de Mato Grosso. Caso não possua, deverá criá-los na plataforma eletrônica: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> no campo "FORNECEDORES".
Obs.: Este procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados na seção 13 deste Edital.

3.2.1. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços.

3.2.2. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



3.3. Até a data e horário previstos no **item 1.3** os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, após esse prazo as propostas não poderão ser alteradas ou retiradas pelos participantes.

3.4. **O início da sessão ocorrerá às 09h00m do dia 11/05/2021 – Horário local (Cuiabá/MT).**

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

4.2. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às Licitantes pela realização de tais atos.

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- I) que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- II) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- III) estrangeiras que não funcionem no País;
- IV) empresas que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer Órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, de qualquer esfera governamental, bem como as que estejam punidas com impedimento ou suspensão do direito de contratar ou licitar com o Órgão ou Entidade promotora da licitação;
- V) que tenham servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.4. **Será admitida** nesta licitação a participação de Cooperativas de Trabalho, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação, conforme previsão disposta na Lei nº 12.690/12, art. 34 da Lei 11.488/07 e na Instrução Normativa nº 001/2020/SEPLAG/MT.

4.5. Fica vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e estabelecendo a ordem de adjudicação entre eles;

4.6. **Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelas Licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.**

4.7. **As Licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.**

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. **Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão**, qualquer interessado poderá **solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão Eletrônico, mediante requerimento fundamentado ao (à) pregoeiro (a), **a quem** caberá decidir até o dia anterior à data de abertura da sessão da Licitação (Art. 25 e seus §§ do Decreto Estadual nº 840/17).

5.1.1. **As petições de impugnação e de pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhadas devidamente instruídas com as seguintes informações: número do processo e do pregão ao qual se refere, qualificação da Requerente, endereço de correspondência, endereço de e-mail para os fins de que trata o item 5.3 do Edital, telefone para contato e a assinatura do representante/requerente. No caso de pessoa jurídica, informar a razão social da empresa. E em sendo a requerente pessoa física, apresentar cópia dos documentos pessoais.**

5.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade, ou seja, serão contados somente os dias úteis consecutivos de modo contínuo.

5.2. As petições de **impugnação e os pedidos de esclarecimentos** deverão ser encaminhadas para o e-mail:



pregao@seplag.mt.gov.br, no prazo previsto no item 5.1, podendo também, alternativamente, serem protocoladas na **SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇO/SEPLAG**, sito à Rua: C - Bloco III – Centro Político Administrativo – CEP: 78.049-005 – Cuiabá-MT, igualmente respeitado o prazo previsto no item 5.1 desta seção.

5.3. Todas as petições e pedidos de esclarecimentos serão respondidos por e-mail para a empresa solicitante, bem como, lançado no endereço eletrônico <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG - junto ao Edital, para conhecimento da empresa solicitante/impugnante e de quaisquer interessados.

5.4. Se a impugnação ao Edital e/ou pedido de esclarecimento for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração, para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas. (Art. 25 §2º do Decreto Estadual nº840/17).

5.5. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

5.6. Havendo a ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, sendo acessado pelo link “FORNECEDOR” => **Acesso ao sistema**, localizado no menu lateral esquerdo do portal, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

6.1.1. Caso a Licitante ainda não possua login e senha, poderá providenciar o cadastro acessando o menu superior do Sistema de Aquisições “FORNECEDORES” => Informações e Serviços aos Fornecedores => Cadastro. Os procedimentos para o cadastro estão disponibilizados para download através do arquivo denominado “**COMO CRIAR LOGIN E SENHA**”.

6.1.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo a SEPLAG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.3. **O cadastro deverá ser realizado com a utilização do CNPJ da empresa que participará do certame, não sendo permitido o uso do CPF do representante legal da Licitante.**

6.2. Ao acessar o sistema, a Licitante deverá:

a) Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal;

b) Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar;

c) Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não, de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

c1) A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/06 - em especial quanto ao seu artigo 3º.

c2) A Licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

c3) No momento da identificação a Licitante Microempreendedor Individual deverá selecionar a opção “DECLARO SER MICRO OU PEQUENA EMPRESA”.

c4) Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

c5) A Cooperativa que se enquadrar no subitem 6.2, “c4” **deverá** assinalar no sistema Siag o campo “*Declaro ser Micro ou Pequena Empresa*” para obter os benefícios previstos a essas.



c6) A Licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

Pregão	
Voltar Credenciamento	
Informações do Pregão	
Órgão:	
Processo:	
Pregão:	
Pregoeiro:	
Data/Hora da Abertura do Pregão:	
Data Final para Envio de Propostas:	
Objeto:	
<small>Sr. Fornecedor, a empresa que você representa não encontra-se registrada em nosso sistema como Micro ou Pequena Empresa. Para alterar essa informação selecione abaixo a opção 'Declaro ser Micro ou Pequena Empresa'.</small>	
<input checked="" type="radio"/> Declaro ser Micro ou Pequena Empresa	
<input type="radio"/> Declaro Não ser Micro ou Pequena Empresa	
<input checked="" type="checkbox"/> Sou Microempresa e Declaro que possuo restrição da documentação exigida, para efeito de comprovação de regularidade fiscal.	
Voltar Credenciamento	

6.3. Realizadas as devidas marcações, a Licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então, poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação, bem como imprimir referidos Termos, se assim preferir.

6.3.1. Recusando os termos, a Licitante não participará do certame;

6.3.2. Aceitando os termos, a Licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

6.4. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses da Licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O login e a senha criados pela Licitante poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico administrado pela Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais/SEPLAG.

6.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

6.7. A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada através de acesso ao menu superior “FORNECEDORES” => Informações e Serviços aos Fornecedoros => “Alterar Cadastro” ou “Esqueci minha Senha”, desde que o e-mail da Licitante cadastrado esteja atualizado no Cadastro de Usuários.

6.8. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento poderão ser esclarecidas no Manual “**COMO LANÇAR PROPOSTA NO PREGÃO ELETRÔNICO**”, cujo download do arquivo encontra-se disponível no menu superior “FORNECEDORES”, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone (65) 3613-3606.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. Efetuado o Credenciamento, a Licitante deverá **PREENCHER** sua proposta de preços e incluir os demais documentos solicitados na Sessão **8** deste Edital, até a data e horário previstos no subitem **1.3**, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. Ao apresentar sua proposta, a Licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

7.1.2. A Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, desde que durante o prazo estipulado no subitem **1.3** deste Edital.

7.2. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, a Licitante deverá clicar na opção “CRIAR PROPOSTA” e:

a) Selecionar o lote para o qual fará a proposta;



a1) A descriç3o do objeto ser3 automaticamente preenchida pelo Sistema conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.

b) Preencher o prazo da entrega do lote observando o previsto no Edital;

c) Preencher o prazo de validade da proposta, o qual n3o poder3 ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentaç3o da proposta realinhada, prazo este que ser3 suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais;

d) Preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a express3o “**Marca Pr3pria**”, atendendo ao Princ3pio da Impessoalidade e para n3o ter o risco de ter sua proposta desclassificada.

e) Como o objeto n3o exige catalogo ou folders, a Licitante deve desconsiderar o campo <FICHA/CATALOGO>, n3o clicando, nem anexando nada.

f) Preencher o preç3 ofertado, informando o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**

f1) De acordo com esse crit3rio de julgamento, vence a licitaç3o a empresa que oferece o **maior percentual de desconto sem taxa administrativa**, sendo essa taxa considerada de 0% (zero por cento), como admitido no Ac3rd3o n3o 552/2008, Plen3rio, que assim assentou: [...] a apresentaç3o de ofertas de taxas de administraç3o negativas ou de valor zero n3o implica em violaç3o ao disposto no art. 44, § 33, da Lei n3o 8.666/93.

g) Ap3s preencher todos os campos solicitados, clicar em **SALVAR e em seguida ENVIAR**.

7.3. O envio da proposta digital pressup3e o pleno conhecimento e atendimento 3s exig3ncias de habilitaç3o previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor ser3 respons3vel por todas as transaç3es que forem efetuadas em seu nome no sistema eletr3nico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sess3o p3blica.

7.4. Ap3s a abertura da proposta, pelo(a) pregoeiro(a), n3o caber3 desist3ncia, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

7.5. Qualquer elemento que possa identificar 3 Licitante nesta fase importa em **DESCCLASSIFICAÇ3O DA PROPOSTA**, sem preju3zo das sanç3es previstas neste Edital.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA ESCRITA

8.1. Salvada a Proposta Eletr3nica de Preç3s, a Licitante **dever3** clicar em “**ANEXO DA PROPOSTA**” para fins de **ANEXAR E ENVIAR** a **PROPOSTA DE PREÇ3 DE FORMA ESCRITA**, obedecendo aos requisitos constantes no subitem 8.2, conforme ilustraç3o abaixo (vide Manual “**COMO LANÇAR PROPOSTA NO PREG3O ELETR3NICO**”):

8.1.1. A Licitante **dever3** anexar uma proposta, conforme modelo do **ANEXO II**, para cada lote que deseja participar, com as informaç3es apenas do lote pretendido.

8.1.2. O n3o cumprimento do disposto no **item 8.1 e 8.1.1** implicar3 na **DESCCLASSIFICAÇ3O** da proposta da



Licitante para o lote.

8.1.3. É terminantemente VEDADO às Licitantes que participarem de mais de 01 (um) lote, anexar proposta (s) de forma escrita de outro (s) lote (s), não correspondente (s) ao lote em que está cadastrando a proposta eletrônica; **sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA** no lote e se estende também para os lotes referentes àquelas propostas anexadas indevidamente, por configurar identificação indevida da Licitante no decorrer da disputa de lances.

8.1.4. Não será necessário o envio dos documentos de habilitação pelo Sistema, eis que estes serão solicitados pelo(a) pregoeiro(a), após a fase de lances e o envio se dará por e-mail, conforme disposto no **item 12.1**.

8.2. Para formular a Proposta de Preço, a Licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no **Anexo III**, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.

8.3. A PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA ESCRITA deve ser elaborada observando o **Formulário Padrão de Proposta - ANEXO II** e **Especificação – ANEXO I** e **conter obrigatoriamente:**

8.3.1. Descrição do objeto conforme especificação consignada no **Anexo I** e Termo de Referência – **Anexo III** deste Edital;

8.3.2. CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato, inclusive endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, e **ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**.

8.3.3. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais;

8.3.4. Preços unitários e totais, conforme os campos descritos no item **Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2021**;

8.3.5. Os valores e percentuais de descontos da proposta deverão conter duas casas decimais após a vírgula;

8.3.6. Para fins de dimensionamento da proposta, segue como sugestão de modelo de proposta de preço tabela **ANEXO II do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2021**;

8.3.7. Declaração expressa de que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

8.4. Para elaboração das propostas de preço, as licitantes devem considerar:

8.4.1. Fornecer sistema informatizado, via web, de gerenciamento e controle do fornecimento de combustíveis, contendo os requisitos estabelecidos na prova de conceito, informatizado específico com metodologia de cadastramento dos veículos, condutores e fiscalizadores, realizar gerenciamento, controle e logística de abastecimento, além de administrar a frota de veículos quanto ao abastecimento, controlando o consumo de combustíveis e disponibilizando formas para realizar fiscalização financeira e operacional do processo em caráter contínuo;

8.4.2. Credenciar rede de postos para abastecimento de combustível em todo território do Estado de Mato Grosso e Nacional, conforme regramentos do **item 4.10.3.1 do Anexo XII do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2021**.

8.5. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços de Forma Escrita ANEXADA (**uma proposta para cada lote que deseja participar**), **após o término da etapa de lances**.

8.6. A empresa Licitante deverá executar os serviços dentro das quantidades e das especificações constantes do **ANEXO I do Edital**.

8.7. O não atendimento às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, nos termos dos itens **11.2** e **11.3**.

8.8. A proposta apresentada pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e



contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

8.8.1. As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão prestar os serviços sem ônus adicionais.

8.8.2. Nos casos em que as empresas se negarem a prestar os serviços estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.

8.9. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.10. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.11. Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa, sob pena de desclassificação do certame.

8.12. O(A) pregoeiro(a) considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo erros materiais ou formais e, conseqüentemente, classificará a empresa.

8.13. O(A) pregoeiro(a) poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelas Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da Licitação.

8.14. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos, será considerada.

8.15. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.

8.16. O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, sejam com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvados os casos que se enquadrem no previsto do **item 8.12.**

8.17. As Licitantes quando convocadas pelo(a) pregoeiro(a) em sessão pública a ser designada para este fim, deverão enviar a **Proposta de Preços realinhada** (em via original) e os **documentos de habilitação**, em vias originais, cópias autenticadas por cartório competente, publicações na imprensa oficial ou em cópias simples, sendo que, nesta última forma, deverão estar acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) pregoeiro(a), ao endereço definido no **item 16.1 do Edital.**

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas de preços recebidas, sem identificação das Licitantes por parte do sistema eletrônico.

9.2. A Licitante deverá utilizar sua chave de acesso e senha para participar da sessão pública na internet.

9.2.1. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.3. A comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10. DA ANALISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Aberta a sessão, o(a) pregoeiro(a) passará à análise e acolhimento das propostas eletrônicas e em seguida a sua divulgação.

10.2. O(A) pregoeiro(a) analisará as propostas eletrônicas de preços, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório.

10.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as Licitantes.



10.3. A decisão sobre classificação de propostas será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

10.4. Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, **MAS SEMPRE INFERIOR A OFERTA INICIAL DA LICITANTE.**

10.5. Os lances deverão ser apresentados em valores percentuais sucessivos e crescentes para o lote, considerando-se o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.

10.5.1. Não serão aceitas cotações com valores percentuais com mais de duas casas decimais. Caso ocorra o valor percentual deverá ser arredondado para **maior**.

10.6. A cada lance ofertado, o participante conectado será imediatamente informado de seu recebimento com seu respectivo horário de registro e percentual de desconto. O lance vencedor será identificado pela cor verde.

10.7. Quando houver uma única Licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(à) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do percentual de desconto ofertado.

10.8. Na hipótese de haver propostas lançadas inicialmente com percentuais de desconto iguais, o sistema registrará por ordem de inserção, e o desempate será efetivado através dos lances franqueados.

10.8.1. Não havendo lances, como critério de desempate, em conformidade com a Lei Estadual nº 10.803/19, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- I) produzidos no Estado;
- II) produzidos ou prestados por empresas mato-grossenses;
- III) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no Estado.

10.8.2. Caso permaneça o empate, será aplicada a regra prevista no art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

10.9. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.10. Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, quanto ao maior percentual de desconto ofertado.

10.11. O sistema não identificará os autores dos lances ao(à) pregoeiro(a) e demais participantes.

10.12. Por iniciativa do(a) pregoeiro(a), o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início do tempo aleatório (randômico) que ficará caracterizado no sistema pela palavra **DOU-LHE 1, DOU-LHE 2, DOU-LHE 3 e logo em seguida a mensagem "início do tempo randômico"**. Findado este tempo, estará automaticamente encerrada a recepção de lances. O tempo randômico vai de 0 (zero) até 30 (trinta) minutos. Nesta fase o sistema poderá encerrar a disputa a qualquer momento desse intervalo, sem a possibilidade de intervenção do(a) pregoeiro(a) respeitando o limite máximo.

10.13. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a Licitante que tenha apresentado o maior percentual de desconto, para que seja obtido melhor desconto, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.14. Em face da impossibilidade de determinação da finalização do tempo aleatório/randômico recomendam-se às Licitantes estabelecer o percentual máximo antes de seu acionamento, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.

10.15. O sistema informará a proposta de maior percentual imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo as Licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

10.16. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

10.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, o Pregão será suspenso e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do Sistema de Aquisições Governamentais no mesmo local de disponibilização deste Edital. Ficando a Licitante responsável pelo acompanhamento.



10.17.1. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o(a) pregoeiro(a) comunicará por meio de Aviso no Diário Oficial do Estado – DOE/MT.

10.18. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema verificará e classificará a Licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do **art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações**.

10.19. Erros relativos a operações matemáticas poderão ser corrigidos na etapa de negociação.

10.20. Caso não se realizem lances, serão verificados a conformidade entre a proposta de maior percentual de desconto e o percentual estimado da licitação.

10.21. Todos os avisos de suspensão em decorrência de horário de expediente ou fatos supervenientes serão disponibilizados no sistema utilizado, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento por parte da Licitante.

10.22. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no campo "DOCUMENTOS" no sistema. Não podendo a Licitante alegar desconhecimento da informação, sob pena de preclusão.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO ÚNICO OFERTADO**, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

11.2. Serão desclassificadas as propostas de preços/descontos que:

- a) contenham vícios ou ilegalidades;
- b) não apresentem as especificações técnicas exigidas no presente Edital e de seus Anexos;
- c) apresentarem preços/descontos que sejam manifestamente inexequíveis;
- d) não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada; e
- e) apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar o julgamento.

11.2.1. Consideram-se preços/descontos manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

11.2.2. A inexequibilidade dos valores/descontos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais;

11.2.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço/desconto, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade;

11.2.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido;

11.3. Deverá ser apresentada proposta que atenda todas as especificações solicitadas não podendo ser alteradas, sob pena de desclassificação;

11.4. Erros meramente formais poderão, após análise, serem sanados pelo(a) pregoeiro(a), desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação às demais licitantes.

11.5. Se a proposta ou lance de maior percentual de desconto, não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.5.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) poderá por meio do sistema eletrônico, negociar com a Licitante para que seja obtido o valor/percentual desejado.

11.6. Finalizada a sessão pública não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.



12. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS POR E-MAIL

12.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação no sistema, quando houver, a Licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, para os lotes que sagrar-se vencedora, **PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA** ao maior percentual de desconto, elaborada de acordo com as especificações do **Anexo I**, bem como os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** constantes na **seção 13** deste Edital.

12.1.1. Os documentos citados no item **12.1** deverão ser encaminhados no prazo máximo de **03 (três) horas**, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a) através do sistema eletrônico, para o e-mail: pregao@seplag.mt.gov.br, em arquivo(s) de até **8mb (oito mega bytes)**, cabendo-lhe a **inabilitação pelo não atendimento**, sujeito às penalidades previstas no item **22.3** deste Edital, garantido o direito de defesa.

12.1.1.1. Caberá à Licitante confirmar com o(a) pregoeiro(a), o recebimento dos documentos encaminhados por e-mail, ficando responsável pelo ônus de comprovar que os encaminhou dentro do prazo estabelecido no item **12.1.1**, estando a Administração isenta de responsabilidade por qualquer falha de sistema.

12.1.1.2. Caso a Licitante seja vencedora de mais de um lote, os documentos de habilitação serão encaminhados somente uma vez.

12.1.2. O(A) pregoeiro(a) disponibilizará os documentos de habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar, que forem enviados através do e-mail: pregao@seplag.mt.gov.br, no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital, para análise e apreciação das demais Licitantes, após o prazo estipulado no subitem **12.1.1**.

12.1.3. O(A) pregoeiro(a) poderá habilitar mais de 01 (uma) licitante por lote, desde que devidamente classificada na etapa de lances, mantendo a ordem classificatória do maior percentual de desconto vencedor em diante, na forma do artigo 36, do Decreto Estadual nº 840/17.

12.1.3.1. Será julgada inabilitada a Licitante classificada que não atender à convocação em sessão para envio dos documentos de habilitação.

12.2. O(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ajustada ao maior percentual de desconto, quanto à compatibilidade do preço/desconto em relação ao valor/desconto estimado para licitação, à sua exequibilidade, bem como quanto sua adequação ao objeto licitado.

12.2.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

12.2.2. O percentual de desconto ofertado pós fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser inferior em relação ao percentual de desconto ofertado inicialmente em cada item pela Licitante (proposta inicial), tão pouco ser menor que o percentual de desconto estimado para licitação.

12.3. Se a proposta realinhada não for enviada, não for aceitável, ou ainda, os documentos não atenderem às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

12.4. Após a negociação, havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o(a) pregoeiro(a) irá avaliar as condições de habilitação da Licitante, de acordo com os documentos enviados por e-mail, ficando condicionada a habilitação definitiva da Licitante à apresentação dos documentos originais que deverão ser enviados/postados via correios ou entregues pessoalmente na Superintendência de Licitações e Registro de Preço/SEPLAG.

12.5. Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa, ou por seu representante legal, desde que detenha tais poderes expressos em instrumento de mandato, sob pena de desclassificação do certame.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de lance, o(a) pregoeiro(a) avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo(a) pregoeiro(a), durante a sessão, será publicada em Diário Oficial do Estado e no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada



em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).

13.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;

13.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.2.6. Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

13.3. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, de forma numerada, sequencial, são os seguintes:

13.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto), do representante legal;
- b) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores. E no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Certificado de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm;
- c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, e para as empresas sediadas em outras Unidades da Federação trazer a certidão do respectivo órgão expedidor;
- d) Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública;



d1) Nos casos em que n3o for poss3vel a certid3o consolidada, ser3 suficiente a CND espec3fica para participar de licitaç3es expedida pelo 3rg3o competente do respectivo domic3lio tribut3rio ou sede.

e) Certid3o Negativa de D3bitos Fiscais Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domic3lio tribut3rio ou sede;

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviç3o (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

g) Certid3o negativa de d3bitos trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiç3a do Trabalho no site do Superior Tribunal do Trabalho – www.tst.jus.br, que comprove a inexist3ncia de d3bitos inadimplidos, conforme disposto no art. 29, V da Lei n3 8.666/93.

13.3.2.1. Ser3o aceitas certid3es positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de reg3ncia, para fins de comprovaç3es fiscais e trabalhistas.

13.3.3. Relativos 3 Qualificaç3o Econ3mico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstraç3es cont3beis do 3ltimo exerc3cio social, j3 exig3veis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situaç3o financeira da empresa, vedada a sua substituiç3o por balancetes ou balanços provis3rios, conforme segue:

a1) Empresas regidas pela Lei n3 6.404/76 (sociedade an3nima):

- publicados em Di3rio Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulaç3o; ou
- por fotoc3pia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domic3lio da Licitante.

a2) Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

- C3pia do Balanço Patrimonial e Demonstraç3o do Resultado do Exerc3cio, extra3do do Livro Di3rio com o Termo de abertura e encerramento com o "Termo de Autenticaç3o" da Junta Comercial, ou do Cart3rio, quando for o caso, da sede ou domic3lio da Licitante; ou
- C3pia do Balanço Patrimonial, Demonstraç3o de Resultado do Exerc3cio – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cart3rio, quando for o caso, da sede ou domic3lio da Licitante.

a3) Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n3 123/06 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- apresentar o Balanço Patrimonial conforme o **item a2**.

a4) Caso a Licitante seja **Cooperativa**, dever3 comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do exerc3cio social ao 3rg3o de controle, conforme disp3e o art. 112 da Lei n3 5.764, de 1971. Tais documentos dever3o ser acompanhados da 3ltima auditoria cont3bil-financeira, conforme disp3e o mesmo artigo, ou de uma declaraç3o, sob as penas da lei, de que tal auditoria n3o foi exigida pelo 3rg3o fiscalizador.

a5) Empresas criadas no exerc3cio em curso ou com menos de um ano de abertura:

- fotoc3pia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domic3lio das Licitantes.

a6) O balanço patrimonial, as demonstraç3es e o balanço de abertura dever3o estar assinados por administrador da empresa e por Contador legalmente habilitado.

a7) Os tipos societ3rios obrigados e/ou optantes pela Escrituraç3o Cont3bil Digital – ECD, consoante disposiç3es contidas no Decreto n3 6.022/07, regulamentado atrav3s da IN n3 1774/2017 da RFB e alteraç3es, apresentar3o documentos extra3dos do Sistema P3blico de Escrituraç3o Digital – Sped na seguinte forma:

I) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido atrav3s do Sistema P3blico de Escrituraç3o Digital – Sped, nos termos do Decreto n3 8.683/16, desde que n3o haja indeferimento ou solicitaç3o de provid3ncias;

II) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Di3rio Digital extra3dos do Sistema P3blico de Escrituraç3o Digital – Sped;



III) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

b) A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultado igual ou maior que 1,0 (um):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b1) Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinados pelo profissional contábil responsável pela empresa.

b2) No caso de empresas cadastradas no **Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso**, a **Licitante** poderá anexar a **Certidão de Índices**, atualizada, emitida pelo site do portal de aquisições da SEPLAG por meio da página eletrônica: aquisicoes.seplag.mt.gov.br

b3) Considerando os riscos para a Administração, e que a presente licitação objetiva o Registro de Preço, sem obrigatoriedade de contratação, as Licitantes que apresentarem resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no item anterior, deverão comprovar **capital mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta de preço (após a fase de lance)**, e com relação a cada lote em que for classificada em primeiro ou segundo lugar, conforme o artigo 31, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93, sob pena inabilitação;

c) Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo distribuidor da sede da mesma.

c1) Caso a certidão acima mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá a Licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/05, e que está cumprido regularmente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

13.3.4. Documentação Complementar

a) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento; **(conforme modelo anexo IV)**.

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8666/93; **(conforme modelo anexo IV)**.

c) Declaração para fins do disposto no inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal; **(conforme modelo anexo IV)**.

d) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; **(conforme modelo anexo IV)**.

e) Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, servidor público do Poder Executivo Estadual, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou



tomada de decisão (inciso III, do art. 9 da Lei nº 8666/93 e inciso X, art. 144 da Lei Complementar Estadual nº 04/1990; **(conforme modelo anexo IV)**).

13.3.4.1. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC nº 123/2006:

- a) Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/18, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06 **(conforme modelo anexo V)**;
- b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa;
- c) Quando **optante** pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar **Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal**;
- d) Quando **não optante** pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar **Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC nº 123/2006**;

13.3.4.2. Em relação às Licitantes **Cooperativas** será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme Anexo I - item 11.4 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 17 JANEIRO DE 2020:

- 13.3.4.2.1.** Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o Contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764 de 1971;
- 13.3.4.2.2.** Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 13.3.4.2.3.** Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 13.3.4.2.4.** Registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;
- 13.3.4.2.5.** Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o Contrato; e
- 13.3.4.2.6.** Comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971; e
- 13.3.4.2.7.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - a) ata de fundação;
 - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 13.3.4.2.8.** Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.3.5. Relativos à Qualificação Técnica:



a) A Licitante deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa Licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) atestado(s) deverá(ão):

I) Comprovar que a Licitante prestou ou está prestando a contento, **Serviço de gerenciamento e controle de fornecimento de combustíveis**, ou serviço(s) pertinente(s) e compatível(is) com a licitação em questão, além de;

I-a) Comprovar experiência mínima de 03 (três) anos, contados até a data da abertura da sessão pública da licitação. Para comprovação será aceito o somatório de atestados, sendo que os mesmos deverão contemplar execuções em períodos distintos (períodos concomitantes serão computados uma única vez) e terem sido expedidos após a conclusão dos contratos ou decorrido, pelo menos, 06 (seis) meses do início de sua execução;

I-b) Comprovar que a Licitante tenha executado contrato com um mínimo de 20% (vinte por cento) dos quantitativos em litros totais a serem contratados (20% equivale a 3.506.000 de litros);

I-b-I) Para a comprovação do quantitativo mínimo, **NÃO** será aceito o somatório de atestados, tendo em vista que, para o objeto ora tratado não há como supor que a execução sucessiva de objetos de pequena dimensão capacite a empresa automaticamente para a execução de objetos maiores, salvo se os atestados apresentados referirem-se a serviços executados de forma concomitante, conforme entendimento firmado no Acórdão TCU nº 2.387/2014 – Plenário;

II) Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o(a) pregoeiro(a) possa valer-se para manter contato com os declarantes;

III) Referir-se a serviço prestado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no Contrato Social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

IV) Se emitido(s) por pessoa jurídica de direito público deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

V) No caso de emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

V-a) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

VI) Caso o(a) pregoeiro(a) entenda necessário, a Licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência;

VII) Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias ora tratadas, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos serviços exigidos neste Edital;

b) Para a habilitação a Licitante deverá apresentar ainda os seguintes documentos, obrigatórios, sob pena de inabilitação:

I) Declaração de Preposto, assinada pelo Representante legal da empresa, de que, caso seja reconhecida vencedora na Licitação, a mesma declara que;

I-a) Nomeará no ato da assinatura do Contrato preposto capacitado, de acordo com as regras do **item 4.10.6 do Anexo XII do Edital do Pregão Eletrônico 008/2021**, o qual estará à disposição, durante o período de vigência do Contrato, em Cuiabá ou Várzea Grande;

II) Relação de rede credenciada, constando os atuais postos devidamente credenciados em sua rede até a data da abertura da sessão pública de licitação;



II-a) Dever3 ser informado o nome, CNPJ e endereço dos postos da rede credenciada;

III) Declaraç3o de Credenciamento, assinada pelo Representante legal da empresa, de que, caso seja reconhecida vencedora na Licitaç3o, a mesma declara que;

III-a) Credenciar3 TODOS os postos para atender a rede m3nima relacionada no **item 4.10.3.1.4 al3nea a do Anexo XII do Edital do Preg3o Eletr3nico n3 008/2021**, e que o n3o cumprimento deste regulamento implicar3 em aplicaç3es de glosas e sanç3es cab3veis;

13.4. As Licitantes inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso poder3o apresentar o respectivo Certificado de Inscriç3o e a Certid3o de 3ndices de qualificaç3o econ3mico-financeira, em plena validade e devidamente atualizados, em substituiç3o aos documentos relativos 3 **habilitaç3o jur3dica (item 13.3.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 13.3.2) e qualificaç3o econ3mico-financeira (item 13.3.3).**

13.5. Os documentos exigidos neste certame que n3o foram apresentados no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, inclusive Balaço Patrimonial no caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, bem como aqueles que foram apresentados, mas est3o com a validade expirada, dever3o ser encaminhados 3 Superintend3ncia de Licitaç3es e Registro de Preço, nos mesmos par3metros estabelecidos nos **subitens 12.1 e 16.1**, respectivamente, **com a validade renovada.**

13.6. Para os documentos necess3rios 3 habilitaç3o, a Licitante dever3 apresent3-los em vias originais, c3pias autenticadas por cart3rio competente, publicaç3es na imprensa oficial ou em c3pias simples, sendo que, nesta 3ltima forma, dever3o estar acompanhadas dos originais para confer3ncia pelo(a) pregoeiro(a).

13.6.1. Os documentos apresentados pelas Licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitaç3o, quando redigidos em l3ngua estrangeira, s3o ter3o validade quando acompanhados da respectiva traduç3o realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

13.7. Sob pena de inabilitaç3o, todos os documentos apresentados para habilitaç3o dever3o estar em nome da Licitante e, em sendo poss3vel, constar o n3mero de inscriç3o no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

a) Se a Licitante for a matriz, todos os documentos dever3o estar em nome da matriz; ou;

b) Se a Licitante for a filial, todos os documentos dever3o estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela pr3pria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Os atestados de capacidade t3cnica/responsabilidade t3cnica poder3o ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da Licitante.

13.8. Os documentos de **HABILITAÇ3O** apresentados sem disposiç3o expressa do 3rg3o expedidor quanto a sua validade, ter3o o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emiss3o.

13.8.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade 3 indeterminada, como 3 o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade t3cnica.

13.9. N3o ser3o aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

13.10. Ao(3) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver d3vida e julgar necess3rio.

13.10.1. A Licitante deve disponibilizar todas as informaç3es necess3rias 3 comprovaç3o da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, c3pia do contrato que deu suporte 3 contrataç3o, endereço atual da contratante, local em que foram prestados os serviç3os e Notas Fiscais de pagamento.

13.11. N3o ser3o aceitos protocolos de entrega ou solicitaç3es de documento em substituiç3o aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.12. Se a documentaç3o de habilitaç3o n3o estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e observado ainda o disposto no **item 23.7**, dever3 o(a) pregoeiro(a) considerar a proponente **inabilitada**, salvo as situaç3es que ensejarem a aplicaç3o do artigo 43, § 13 da Lei Complementar n3 123/06.

13.13. Poder3 o(a) pregoeiro(a) declarar erro formal, desde que n3o implique desobedi3ncia 3 legislaç3o e for evidente a vantagem para a Administraç3o, devendo tamb3m, se necess3rio, promover dilig3ncia para dirimir a d3vida.



13.14. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o(a) pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

13.15. Somente serão solicitados os documentos de habilitação da Licitante vencedora, no entanto, o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar os documentos de habilitação das demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que estes estejam implicados na questão.

13.16. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a Licitante classificada em primeiro lugar, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

13.17. Se a Licitante detentora da melhor proposta desatender as exigências editalícias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e, após negociação, os documentos de habilitação.

13.18. O(A) pregoeiro(a) poderá habilitar mais de 01 (uma) licitante por lote, desde que devidamente classificada na etapa de lances, mantendo a ordem classificatória do maior percentual de desconto vencedor em diante, na forma do artigo 36, do Decreto Estadual nº 840/17.

14. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

14.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 deverá optar, no sistema, ser <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual >, antes do envio da proposta, e no momento da **Habilitação** comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados na **seção 13** deste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

14.1.1. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta, conforme estabelecido no item **14.1**, acarretará em preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

14.1.2. A não apresentação dos documentos mencionados no **item 14.1** configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

14.1.3. Será inabilitada a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se identificar como tal e não apresentar os documentos mencionados conforme **item 14.1**.

14.2. Nos termos do artigo 43 da LC nº 123/06 e do art. 21, § 2º – LC nº 605/18, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme subitem **13.3.2** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (LC nº 155/16):

14.2.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme item **6.2, alínea “c2”** deste Edital.

14.2.1.2. Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **14.2.1.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14.4. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes, da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, a Licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

14.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os **subitens 14.2.1.2 e 14.4**.



14.6. O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente deverá ficar registrado em Ata da sessão do certame, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

14.7. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta melhor classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

14.8. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.8.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

14.8.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame terá adjudicado em seu favor o objeto licitado.

14.9. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item **14.7**, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais licitantes;

15. DOS REQUISITOS DA PROVA DE CONCEITO DO SOFTWARE DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO

15.1. A Licitante melhor classificada e devidamente habilitada deverá realizar, como condição para a adjudicação, a apresentação de funcionamento do software de gerenciamento e controle de informações, demonstrando o funcionamento da TAG, do terminal de leitura e da gravação de dados nas TAGs, além de simular soluções de problemas quando houver a troca de TAGs ou extravio/danificação, com o objetivo de ilustrar o atendimento às especificações exigidas neste Edital e seus anexos.

15.2. A análise do software será realizada em sessão pública virtual por meio de ferramenta de teleconferência, previamente agendada pelo (a) Pregoeiro (a), em obediência ao princípio da publicidade, artigo 37, caput, da Constituição Federal e artigo 4º da Lei 8.666/93.

15.3. Na apresentação técnica, à licitante melhor classificada terá a permissão de realizar a apresentação por no máximo 02 (dois) representantes. As demais licitantes participantes do certame e/ou outras empresas interessadas poderão apenas assistir (sem manifestação verbal), sendo representadas por no máximo 01 (uma) pessoa, lembrando que todos os representantes constarão na ata de sessão.

15.3.1. Toda e qualquer contestação referente a apresentação do funcionamento do software de gerenciamento e controle de informações, deverão ser apresentadas na fase recursal do certame, após a divulgação do Parecer Técnico emitido pela Comissão Mista.

15.3.2. A sessão pública virtual de apresentação do software deverá ocorrer em no máximo 05 (cinco) dias úteis após a convocação formal realizada pelo (a) Pregoeiro (a), que por sua vez divulgará a plataforma de transmissão, data e o horário da apresentação a todos os participantes do certame.

15.3.2.1. No momento da convocação formal a Licitante poderá justificadamente solicitar dilação do prazo para realizar o início da apresentação, ficando o aceite a critério do(a) pregoeiro(a). Caso atendido o pedido, a prorrogação será 01 (uma) única vez por igual período de dias ao estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) inicialmente.

15.3.3. Caso seja necessário mais de 01 (um) dia para apresentação, a sessão será interrompida e reiniciada no dia útil seguinte, sem a necessidade de nova publicação no DOE da continuidade da sessão pública virtual.

15.3.4. A sessão poderá ser suspensa, a critério do(a) pregoeiro(a), em razão de fato superveniente, como por exemplo a falta de energia, internet, problemas técnicos ou outros motivos que impeçam a conclusão da apresentação.

15.4. A apresentação será avaliada por Comissão Mista, composta por servidores da área de TI das Secretarias de Estado e representantes da SEAPS/SEPLAG, os quais poderão realizar diligências, para esclarecer dúvidas decorrentes da referida apresentação.

15.4.1. A Comissão Mista avaliará, a segurança do sistema, a capacidade de armazenamento de dados, a



compatibilidade entre os relatórios apresentados e as especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2021, dentre outros itens observando-se os critérios estabelecidos no **ANEXO VI do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2021**.

15.4.2. Após análise da Comissão Mista, a mesma emitirá Parecer Técnico, aprovando ou não o que lhe fora apresentado, informando sobre o atendimento ou não dos requisitos e das funcionalidades estabelecidos para a solução tecnológica, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a realização da apresentação, sendo que o mesmo deverá ser publicado no sistema SIAG, em que Parecer Técnico Conjunto, conterà a parte operacional, que corresponde à Área de Negócios, e a parte técnica, que corresponde à Área de TI.

15.4.3. Caso haja necessidade de diligência por parte da Comissão Mista este prazo poderá ser dilatado por igual período.

15.5. Todas as despesas decorrentes da participação da Licitante na Prova de Conceito são de responsabilidade da própria Licitante, que deverá providenciar, ainda:

- a) TAGs a serem utilizadas na operacionalização do sistema, para simular senhas de condutores e procedimentos de operações nos terminais de leitura das TAGs.
- b) Terminal de leitura e gravação eletrônica de dados, similar aos que serão instalados nos postos de abastecimento.

15.6. Para a demonstração da funcionalidade do sistema a Licitante deverá seguir os requisitos relacionados no ANEXO VI, devendo os itens estarem em conformidade, caso algum item/funcionalidade que por ventura tenham falha ou não estejam em conformidade no dia da sessão de apresentação do sistema e após a emissão do Parecer Técnico elaborado pela Comissão Mista será dado o prazo de até 02 (dois) dias úteis para a Licitante realizar a reapresentação das funcionalidades do sistema.

15.6.1. Itens não apresentados serão considerados não atendidos.

15.7. Caso a Licitante melhor classificada não atenda às especificações exigidas nesse Edital, após a reapresentação do sistema, a mesma será desclassificada e o(a) pregoeiro(a), convocará a Licitante subsequente em ordem de classificação, para dar início à fase de habilitação e posterior apresentação do software ofertado, e assim sucessivamente, até a validação de uma apresentação que atenda todos os requisitos e funcionalidades exigidas.

15.7.1. Nessa situação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a Licitante convocada, para que seja obtido maior desconto.

15.8. Concluída a fase de apresentação da Prova de Conceito, a Comissão Mista supracitada irá validar o atendimento de todas as exigências deste Edital e seus anexos e o(a) pregoeiro(a) em nova sessão pública eletrônica anunciará a empresa vencedora do certame, dando início a fase de manifestações recursais, momento em que as Licitantes poderão apresentar razões de recursos referente Prova de Conceito apresentada.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

16.1. A PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, já enviados por e-mail nos termos da seção 12 deste Edital, também deverão ser encaminhadas pela Licitante vencedora, em prazo não superior a **02 (dois) dias úteis**, contado da convocação do(a) pregoeiro(a), conforme a exigência contida no Art. 45 c/c o Art. 39 do Decreto Estadual nº 840/2017, para o seguinte endereço, Superintendência de Licitações e Registro de Preço/SEPLAG, sito à Rua C, Bloco III, Centro Político Administrativo, CEP. 78.049-005 - Cuiabá/MT, aos cuidados do(a) pregoeiro(a), em envelopes separados, identificados conforme abaixo:

a) O envelope da Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021/SEPLAG
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA LICITANTE**

b) O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ter expresso, em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021/SEPLAG**



RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA LICITANTE

16.2. Se a Licitante não apresentar proposta atualizada e documentos de habilitação no prazo do item **16.1**, deverá o(a) pregoeiro(a) inabilitá-la e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora.

16.2.1. Nas hipóteses acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Licitante, sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo informado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, para providência quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

16.3. A Administração não se responsabilizará por envelopes/pacotes postados pelos correios, que não sejam entregues à Equipe de Pregão definida neste Edital;

16.3.1. Os envelopes poderão ser acondicionados em um único pacote.

16.3.2. Após postagem pelos correios enviar via e-mail o comprovante de postagem para comprovação de cumprimento do prazo estabelecido em Edital.

16.3.2.1. Caberá à Licitante confirmar com o(a) pregoeiro(a), o recebimento do comprovante encaminhado por e-mail, ficando responsável pelo ônus de comprovar que o encaminhou dentro do prazo estabelecido no item **16.1**, estando a Administração isenta de responsabilidade por qualquer falha de sistema.

16.4. Será declarada vencedora a Licitante que apresentar o menor preço, atender aos requisitos das propostas, e cumprir todos os requisitos de habilitação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, expondo os motivos em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos**, contados da declaração de vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

17.1.1. As petições de recurso (razões e contrarrazões) poderão ser enviadas por e-mail (scaneados), para o endereço eletrônico pregao@seplag.mt.gov.br, protocolizados ou encaminhados à Superintendência de Licitações e Registro de Preço/SEPLAG, sito Rua C, Bloco III, Centro Político Administrativo, CEP. 78.049-005 - Cuiabá/MT, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no item 17.1 desta seção. Em todos os casos, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato).

17.1.1.1. Caso opte por postagem via correios, a Licitante deverá enviar para o e-mail o comprovante de postagem para comprovação de cumprimento do prazo estabelecido neste Edital.

17.1.1.1.1. Caberá à Licitante confirmar com o (a) pregoeiro (a), o recebimento do e-mail, ficando responsável pelo ônus de comprovar que o encaminhou dentro do prazo estabelecido no item **17.1.1**, estando a Administração isenta de responsabilidade por qualquer falha de sistema.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) pregoeiro (a) ao vencedor.

17.3. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4. Caberá ao(à) pregoeiro(a) proceder ao juízo de admissibilidade das intenções de recurso manifestadas pelas Licitantes na sessão pública, buscando verificar tão somente a presença dos pressupostos recursais, ou seja, sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, abstendo-se de analisar, de antemão, o mérito do recurso, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/02, c/c art. 11, inciso XVII, do Decreto nº 3.555/00 (Pregão Presencial), e do art. 44 do Decreto nº 10.024/19 (Pregão Eletrônico).

17.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

17.6. Durante os prazos de recursos os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na



sede da Superintend4ncia de Licitaç3es e Registro de Preço da Secretaria de Estado de Planejamento e Gest3o.

17.7. As Raz3es, Contrarraz3es e Decis3es ser3o disponibilizadas no Sistema de Aquisiç3es Governamentais – SIAG, na 3rea p3blica, junto ao Edital.

17.8. Na ocorr4ncia de manifestaç3o ou interposiç3o de recurso de car3ter meramente protelat3rio, ensejando assim o retardamento da execuç3o do certame, a autoridade competente poder3, assegurado o contradit3rio e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislaç3o vigente.

18. DA ADJUDICAÇ3O E HOMOLOGAÇ3O

18.1. Constatado o atendimento das exig4ncias fixadas neste Edital, a Licitante ser3 declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo(a) pregoeiro(a), exceto se:

- I) houver recurso;
- II) houver apenas uma proposta v3lida por lote.
- III) o valor final ofertado ficar acima do valor estimado pela Administraç3o.

18.2. Em havendo recurso e mantida a decis3o do(a) pregoeiro(a), a autoridade competente da Secretaria de Estado de Planejamento e Gest3o – SEPLAG/MT, ap3s deliberar sobre o mesmo e constatada a regularidade dos atos procedimentais, poder3 adjudicar o objeto 3 Licitante vencedora, homologando o processo licit3torio.

18.3. Nas hip3teses dos incisos II e III do item **18.1**, o(a) pregoeiro(a) encaminhar3 os autos do processo para a autoridade competente, para poss3vel adjudicaç3o 3 Licitante vencedora e homologaç3o do procedimento licit3torio.

18.4. N3o havendo interposiç3o de recurso, o(a) pregoeiro(a) encaminhar3 os autos do processo para a autoridade competente, para poss3vel homologaç3o do procedimento licit3torio.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A empresa Licitante vencedora, assim declarada no ato de adjudicaç3o e homologaç3o dever3 comparecer, quando convocada, no prazo m3ximo de **02 (dois) dias 3teis**, contados do recebimento da convocaç3o formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, cujas cl3usulas constam na Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Edital.

19.1.1. A Ata de Registro de Preços dever3 ser assinada pelo representante legal da Adjudicat3ria, mediante apresentaç3o do Contrato Social, documento que comprove os poderes expressos para assinatura da Ata de Registro Preços, e c3dula de identidade do representante, caso estes documentos n3o constem dos autos do processo licit3torio;

19.1.2. A crit3rio da Administraç3o, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poder3 ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitaç3o formal da Adjudicat3ria e aceito pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GEST3O.

19.1.3. A EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS dever3 lavrar TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA OPERACIONALIZAÇ3O DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO FORNECIMENTO DE COMBUST3VEIS, ANEXO XI deste Edital, que dever3 ser assinado no mesmo momento da assinatura do Termo da Ata de Registro de Preços, garantindo que ir3 promover a devida operacionalizaç3o do Sistema de Gerenciamento e Controle do Fornecimento de Combust3veis, bem como cumprir as obrigaç3es estipuladas no Termo de Refer4ncia para que ocorra o pleno gerenciamento do referido Sistema pela SEPLAG enquanto 3rg3o Central e gerenciador da ARP.

19.2. No caso da Licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, ou n3o apresentar situaç3o regular no momento da assinatura da Ata, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gest3o - SEPLAG, reserva-se o direito de convocar a Licitante subsequente e assim sucessivamente, observada a ordem de classificaç3o.

19.2.1. A Licitante convocada, nas condiç3es do subitem **19.2**, devidamente habilitada, assinar3 a Ata de Registro de Preços e ser3 a nova detentora desta, sem preju3zo da aplicaç3o das sanç3es cab3veis na Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais disposiç3es vigentes 3 Licitante desistente.

19.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços ser3 de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicaç3o.

19.4. Os preços registrados estar3o sujeitos a realizaç3o peri3dica de pesquisa de mercado para comprovaç3o da vantajosidade, conforme disposiç3o contida no inciso VIII do artigo 62 do Decreto nº 840/17.



19.5. A Ata de Registro de Preços assinada pela Licitante vencedora, estará disponível no site da SEPLAG, no link, <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

19.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 e seguintes do Decreto Estadual nº 840/17 e do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.6.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar o **reequilíbrio** para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.666/93, inclusive com a comprovação da composição dos custos causados pela álea econômica extraordinária e extracontratual.

19.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados de que trata o subitem **19.6.1** passarão por análise jurídica da Unidade Setorial da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso e contábil (**se for o caso**), cabendo ao Secretário de Estado de Planejamento e Gestão a decisão sobre o pedido.

19.6.3. Deferido o pedido pelo Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

19.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do Registro.

19.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SEPLAG solicitará ao fornecedor signatário, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

19.9. Fracassada a negociação com o fornecedor signatário, a SEPLAG poderá rescindir a Ata de Registro de Preços e convocar, nos termos da legislação vigente, as demais empresas classificadas e habilitadas na licitação, na ordem de classificação, até que se registre novo preço, ou, fracassada a negociação, seja revogada a Ata e iniciada nova licitação.

19.9.1. Em caso de fracasso na negociação caberá a rescisão da Ata e nova licitação.

19.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

19.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

19.11.1. Quando o fornecedor signatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

19.11.2. Quando o fornecedor signatário der causa a rescisão administrativa do Contrato/Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

19.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo do Contrato/Nota de Empenho decorrente deste Registro;

19.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

19.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

19.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

19.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

19.14. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

19.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

19.16. Caso a SEPLAG não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério,



CLG/SEPLAG
Fis.: _____
Ass.: _____

poderá suspender a sua execução, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

19.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços.

19.18. É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

19.19. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado aos Órgãos e Entidades que o utilizam.

19.20. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação da Administração Pública, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

20. DO CONTRATO

20.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação formal pelo Órgão/Entidade Contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

20.2. O prazo da contratação será de até 12 (doze) meses, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

20.2.1. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao Contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

20.2.2. O contrato poderá ser prorrogável por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

20.3. A Licitante vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato:

a) Termo de compromisso de sigilo e confidencialidade (ANEXO VIII), por meio do qual se compromete a resguardar o sigilo e a confidencialidade sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, especificações técnicas e comerciais da outra parte, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas, sejam relacionados ou não com a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, e não poderá, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, revelar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas da Lei.

a.1) No mesmo sentido, os profissionais alocados na prestação dos serviços relacionados ao sistema de gerenciamento, bem como o preposto e/ou representantes da Contratada, no momento de início de suas atividades, deverão também emitir termo de sigilo e confidencialidade nos moldes propostos no item anterior, sob pena de ficarem impedidos de executar suas atividades.

a.2) A obrigação de confidencialidade permanecerá após o término da vigência do Contrato e sua violação ensejará a aplicação à parte infratora da multa contratual prevista no Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

b) Relação de postos credenciados atualizada em relação a apresentada na sessão de licitação.

c) Preposto, indicar o responsável pela comunicação entre o Contratante e a Contratada, conforme estabelece o **item 4.10.6 do Anexo XII do Edital do Pregão Eletrônico 008/2021**.

d) Programa de Integridade, a Contratada deverá apresentar programa, instituído pela Lei Estadual nº 11.123/2020, que dispõe sobre a implementação do Programa de Integridade nas empresas que contratam com a Administração Pública do Estado de Mato Grosso, que consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade; auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades; na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, e políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública do Estado de Mato Grosso.

d.1) Caso a Contratada não promova a comprovação da implantação do Programa de Integridade no momento da assinatura do Contrato, ainda será oportunizado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do Contrato.

d.2) Para a efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão



à conta da empresa Contratada, não cabendo ao Contratante o seu ressarcimento.

d.3) Pelo descumprimento da exigência de apresentação do Plano de Integridade, o Contratante aplicará à Contratada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do Contrato e a contar do término do prazo de 180 (cento e oitenta) dias previsto no caput do art. 5º da Lei Estadual nº 11.123/2020.

d.3.1) O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

d.3.2) O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.

d.4) O cumprimento da exigência da implantação não implicará na desoneração do montante da multa já aplicada, nem mesmo seu ressarcimento.

20.4. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato.

20.5. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.5.1. Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato.

20.6. DO REAJUSTE

20.6.1. Não será aplicado reajuste no desconto ofertado.

20.7. Para formalização do Contrato será exigido Termo Anticorrupção (**ANEXO XII-a**) das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e os bons costumes.

20.8. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexos a este Edital.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos **Órgãos/Entidades** adesos ao Registro de Preços.

22. DAS SANÇÕES

22.1. A Licitante que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7º da Lei nº 10.520/02.

22.1.1. Quem impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.2. Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.3. A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita a Licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.

22.4. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, Ata de Registro de Preços ou Contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

22.5. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços



sujeita a Contratada 3s multas, consoante o *caput* e § 1º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor homologado para a Licitante.

22.5.1. Quanto ao atraso para assinatura da Ata, o valor das multas ser3a calculado nos seguintes percentuais:

- I) atraso de at3e 02 (dois) dias 3teis, multa de 2% (dois por cento) do valor homologado;
- II) partir do 3º (terceiro) dia 3til at3e o limite do 10º (d3cimo) dia 3til, multa de 4% (quatro por cento) do valor homologado, caracterizando-se a inexecu33o total da obriga33o a partir do 11º (d3cimo primeiro) dia 3til de atraso.

22.5.2. Quanto ao atraso para assinatura do Contrato:

- I) atraso de at3e 02 (dois) dias 3teis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota de Empenho se for entrega 3nica e sobre o valor do Contrato se for entrega parcelada;
- II) A partir do 3º (terceiro) dia 3til at3e o limite do 5º (quinto) dia 3til, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho se for entrega 3nica e sobre o valor do Contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecu33o total da obriga33o a partir do 6º (sexto) dia 3til de atraso.

22.6. As san33es previstas nesta se33o e no Termo de Refer3ncia, anexo deste Edital, n3o eximem a Adjudicat3ria da repara33o dos eventuais danos, perdas ou preju3zos que seu ato pun3vel venha causar ao 3rg3o/Entidade.

23. DAS DISPOSI33ES GERAIS

23.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da Contratada far3o parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independentemente de transcri33o.

23.2. 3 facultada ao(3) pregoeiro(a) ou autoridade competente, em qualquer fase da licita33o, a promo33o de **dilig3ncia destinada a esclarecer ou complementar** a instru33o do processo, **vedada a inclus3o posterior de documento ou informa33o que deveria constar no ato da sess3o p3blica.**

23.3. A autoridade competente para determinar a contrata33o poder3 revogar a licita33o por raz3es de interesse p3blico derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Dever3 anul3-la por ilegalidade, de of3cio ou por provoca33o de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.3.1. A anula33o do procedimento induz 3 da Ata de Registro de Pre3os e a do Contrato.

23.3.2. As Licitantes n3o ter3o direito 3 indeniza33o em decorr3ncia da anula33o do procedimento licit3torio, ressalvado o direito da Contratada de boa-f3 de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

23.4. As proponentes assumem todos os custos de prepara33o e apresenta33o de sua proposta ao 3rg3o, que n3o ser3, em nenhum caso, respons3vel por esses custos, independentemente da condu33o ou do resultado da licita33o.

23.5. As proponentes s3o respons3veis pela fidelidade e legitimidade das informa33es e dos documentos apresentados em qualquer fase da licita33o.

23.6. N3o havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impe3a a realiza33o do certame na data marcada, a sess3o ser3 redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

23.7. As normas que disciplinam este Preg3o ser3o sempre interpretadas em favor da amplia33o da disputa entre os interessados, desde que n3o comprometam o interesse da Administra33o, a finalidade e a seguran3a do futuro Contrato ou Instrumento equivalente.

23.8. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retifica33es e publica33es posteriores relativas ao presente certame, **observando o disposto no art. 11 do Decreto Estadual nº 840/17**, ser3o publicadas no Di3rio Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT e ser3 disponibilizado na internet, no Portal de Aquisi33es da Secretaria de Estado de Planejamento e Gest3o - SEPLAG, no link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.

23.8.1. Ser3o disponibilizadas no link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> (Portal de aquisi33es) todas as informa33es que o(a) pregoeiro(a) e/ou comiss3o de licita33o julgarem importantes, inclusive adendos, avisos, retifica33es, resposta de esclarecimento e/ou impugna33o.

23.9. Conforme Instru33o Normativa nº 002/2008/SAD, de 02/04/2008, publicada no Di3rio Oficial de 04/04/2008, dever3 ser efetuado o pagamento das c3pias de processos licit3torios por meio de dep3sito banc3rio na conta do **FUNDESP**,



ag3ncia 3834-2, C.C 3040301-4, Banco do Brasil. O comprovante de dep3sito ser3 apresentado junto a esta Superintend3ncia, como condi3o para retirar os documentos. Sendo que o valor da c3pia simples 3 R\$ 0,20 (vinte centavos).

23.10. O 3rg3o Contratante dever3 observar e fazer cumprir a legisla3o estadual sobre o ICMS.

23.11. A homologa3o do resultado desta licita3o n3o gera direito 3 contrata3o, mas mera expectativa de direito.

23.12. 3rg3os/Entidades participantes que responderam as pesquisas de quantitativo N3 459, disponibilizada no Sistema de Aquisi33es Governamentais – SIAG, e encerrada no dia 16.06.2020, e acostada ao processo administrativo. Sendo os seguintes: AGER, CASA CIVIL, CGE, DETRAN, EMPAER, FAPEMAT, GOVERNADORIA, INDEA, INTERMAT, IPEM-MT, JUCEMAT, MTG3S, MTPREV, MTS3UDE, PGE, SEAF, SECEL, SECITEC, SEDEC, SEDUC, SEFAZ, SEMA, SEPLAG, SES, SESP, SETAS, SINFRA, UNEMAT.

23.13. Os 3rg3os/Entidades do Poder Executivo Estadual n3o participantes e demais, ser3o adesos nas seguintes regras:

23.13.1. As aquisi33es ou contrata33es adicionais a que se refere este item n3o poder3o exceder, por 3rg3o ou Entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocat3rio e registrados na Ata de Registro de Pre3os para o 3rg3o gerenciador e 3rg3os participantes;

23.13.2. As ades3es 3 Ata de Registro de Pre3os s3o limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Pre3os para o 3rg3o gerenciador e 3rg3os participantes, independentemente do n3mero de 3rg3os n3o participantes que eventualmente aderirem;

23.13.3. As restri33es contidas no item anterior se justifica em raz3o do que alguns servi3os prestados 3 Administra33o P3blica s3o altamente demandantes de recurso financeiros de curto prazo e de alta liquidez por parte da empresa a ser Contratada. Desse modo, permitir ades3es carona no qu3ntuplo a ata e 100% do quantitativo, permitido pelo Decreto Estadual n3 840/2017, poder3 comprometer a execu33o dos servi3os para os 3rg3os e Entidades do Poder Executivo Estadual participantes deste Registro de Pre3os. Espelhando no Governo Federal que, por for3a do Decreto n3 7.892/2013, alterado pelo Decreto n3 9.488/2018, j3 restringe a possibilidade de ades3o ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP e a 50% dos quantitativos dos itens por ades3o.

23.14. Aos casos omissos aplicam-se as disposi33es constantes da Lei n3 10.520/02, da Lei n3 8.666/93 e do Decreto n3 840/17.

23.15. Havendo altera33es no Instrumento Convocat3rio, as mesmas ser3o aplicadas t3mb3m 3s minutas de Contrato e Ata de Registro.

23.16. S3o partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Especifica33o;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Pre3os;
- c) ANEXO III – Termo de Refer3ncia;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declara33o;
- e) ANEXO V – Modelo de Declara33o de ME, EPP e MEI;
- f) ANEXO VI – Crit3rios de An3lise da Prova Pr3tica de Conceito para o software do sistema de gerenciamento e controle do Fornecimento de Combust3veis;
- g) ANEXO VII – Dados do Sistema - Business Intelligence (bi);
- h) ANEXO VIII – Minuta do Termo de Compromisso de Sigilo e Confidencialidade;
- i) ANEXO IX – Estudo T3cnico Preliminar;
- j) ANEXO X – Minuta de Ata de Registro de Pre3os 000/20xx/secretaria de estado de planejamento e gest3o;
- k) ANEXO XI – Termo de Responsabilidade pela Operacionaliza33o do Sistema de Gerenciamento e Controle do Fornecimento de Combust3veis;
- l) ANEXO XII – Minuta Contrato;
- m) ANEXO XII-a – Minuta de Termo Anticorrup33o (anexo do contrato).

Cuiab3 – MT, 26 de abril de 2021.

KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO
Secret3ria Adjunta de Aquisi33es Governamentais/SEPLAG
(Original Assinado nos Autos)



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SEPLAG

Fis.: _____

Ass.: _____

Em conformidade:

DANIELA MARQUES GODINHO

Coordenadora de Licitações Governamentais/SEPLAG
(Original Assinado nos Autos)

LEONARDO CHAVES DE MOURA

Superintendente de Licitações e Registro de Preço/SEPLAG
(Original Assinado nos Autos)



ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	PERCENTUAL DESCONTO (%)
01	GASOLINA COMUM TIPO "C", DE INCOLOR A AMARELADA, LÍMPIDA E ISENTA DE IMPUREZAS, COM TEOR DE ÁLCOOL ETÍLICO ANIDRO COMBUSTÍVEL, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. LITRO.	LT	6.087.262	(PERCENTUAL ÚNICO)
02	ETANOL - COMBUSTÍVEL COMUM PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. LITRO.	LT	4.467.783	
03	ÓLEO DIESEL AUTOMOTIVO, EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO REGULAMENTO TÉCNICO ANP EM VIGOR. LITRO.	LT	1.241.100	
04	ÓLEO DIESEL S-10, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP EM VIGOR. LITRO	LT	6.080.584	
05	GÁS NATURAL VEICULAR (GNV), CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. METRO CÚBICO.	M3	97.500	

1.1. Requisitos da Contrataç3o

1.1.1. Para prestaç3o dos serviç3os e objetivando assegurar a qualidade desejada pelos Órg3os e Entidades adesos, a empresa a ser CONTRATADA dever3 preencher, em especial, os seguintes:

- Disponibilizar sistema informatizado e integrado de gerenciamento e controle do fornecimento de combustíveis;
- Possuir rede credenciada em território nacional, especialmente em todos os munic3pios do Estado de Mato Grosso;
- Dispor de tecnologia de registro da operaç3o de abastecimento com seguranç3a e modernidade, por meio de etiqueta autoadesiva "TAG" com a tecnologia RFID (Radio Frequency Identification) ou com a tecnologia NFC (Near Field Communication), podendo ser outra equivalente.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
Proposta de Preços

Licitaç3o: N° 008/2021/SEPLAG Modalidade: PREG3O ELETR3NICO

Tipo: **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO ÚNICO OFERTADO.**

Licitante: _____ C.N.P.J.: _____

Tel Fax: (____) _____ E-mail: _____ Tel Celular:(____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Ag3ncia: _____ Banco: _____

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇ3O	QTD.	UND	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (ANP/2021)* (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PERCENTUAL DESCONTO (%)
01	GASOLINA COMUM TIPO "C", DE INCOLOR A AMARELADA, LÍMPIDA E ISENTA DE IMPUREZAS, COM TEOR DE 3LCOOL ETÍLICO ANIDRO COMBUSTÍVEL, CONFORME LEGISLAÇ3O EM VIGOR. LITRO.	6.087.262	LT	4,87	29.644.965,94	(PERCENTUAL ÚNICO)
02	ETANOL - COMBUSTÍVEL COMUM PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, CONFORME LEGISLAÇ3O EM VIGOR. LITRO.	4.467.783	LT	3,36	15.011.750,88	
03	3LEO DIESEL AUTOMOTIVO, EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO REGULAMENTO TÉCNICO ANP EM VIGOR. LITRO.	1.241.100	LT	4,13	5.125.743,00	
04	3LEO DIESEL S-10, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇ3O DA AG3NCIA NACIONAL DO PETR3LEO, G3S NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP EM VIGOR. LITRO	6.080.584	LT	4,22	25.660.064,48	
05	G3S NATURAL VEICULAR (GNV), CONFORME LEGISLAÇ3O EM VIGOR. METRO CÚBICO.	97.500	M3	2,83	275.925,00	
TOTAL GERAL		17.974.229 Litros		R\$ 75.718.449,30		

1. O Percentual de desconto ser3 3nico para os cinco itens licitados que comp3oem o LOTE ÚNICO;

1.1. Os valores apresentados, servir3o, somente, para fins estimativos de reserva orçament3ria pelos 3rg3os e Entidades CONTRATANTES, bem como refer3ncia para base de c3lculo de percentual de desconto no momento do abastecimento, com vistas ao dimensionamento da proposta comercial pela CONTRATADA;

1.2. Tais valores n3o servir3o para finalidade de pagamento de fornecimento de combustível durante a execuç3o de futura e eventual contrataç3o; sendo para esse fim, o valor praticado na bomba (valor 3 vista de varejo) no momento do abastecimento, deduzido o percentual de desconto da proposta vencedora a ser incidido no valor total faturado pela futura CONTRATADA gerenciadora;



Govorno do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SEPLAG
Fis.: _____
Ass.: _____

1.3. Caso o Contrato esteja na vigência, o Contratante poderá remanejar o quantitativo de litros de um dos itens contratados para outro, desde que exista saldo, e o valor financeiro não ultrapasse o valor total contratado, bem como seja apresentada justificativa para a mudança fática que ensejar a necessidade de alteração, além de haver a anuência da Contratada (orientações Parecer nº1.880/SGAC/PGE/2019 anexo autos do processo);

1.4. Para efeito de somatório do quantitativo de gás natural veicular para licitar, consideramos a equivalência de 01 litro para cada 01 metro cúbico.

2. Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo:

2.1. O prazo de eficácia da proposta, é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

2.2. Declaro expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2.3. Para formulação desta Proposta de Preço, foram observados o Termo de Referência - Anexo III do Edital, principalmente os itens que influenciaram na formação do preço;

2.4. Pagamento através do banco: _____

Agência Nº _____

C/C Nº _____

Cidade: _____.

Cidade - UF, _____, _____ de 20XX.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS



Síntese dos Preços Praticados
Resumo IV

DADOS ESTADO								
PERÍODO	PRODUTO	REGIÃO	ESTADO	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	Preço Consumidor			
					PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO
2021 - Janeiro	GASOLINA COMUM	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	329	4,583	0,089	4,299	4,799
2021 - Fevereiro	GASOLINA COMUM	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	277	4,839	0,133	4,379	5,199
2021 - Março	GASOLINA COMUM	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	86	5,189	0,108	4,977	5,499
				VALOR MÉDIO	4,87			
2021 - Janeiro	ETANOL HIDRATADO	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	329	3,216	0,059	3,099	3,499
2021 - Fevereiro	ETANOL HIDRATADO	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	278	3,255	0,097	2,959	3,679
2021 - Março	ETANOL HIDRATADO	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	86	3,597	0,069	3,449	3,799
				VALOR MÉDIO	3,36			
2021 - Janeiro	OLEO DIESEL	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	132	3,885	0,103	3,633	4,119
2021 - Fevereiro	OLEO DIESEL	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	120	4,099	0,214	3,755	4,559
2021 - Março	OLEO DIESEL	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	38	4,407	0,1	4,199	4,569
				VALOR MÉDIO	4,13			
2021 - Janeiro	OLEO DIESEL S10	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	282	3,977	0,114	3,577	4,297
2021 - Fevereiro	OLEO DIESEL S10	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	234	4,197	0,22	3,819	4,637
2021 - Março	OLEO DIESEL S10	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	73	4,496	0,106	4,277	4,897
				VALOR MÉDIO	4,22			
2021 - Janeiro	GNV	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	7	2,785	0,107	2,699	2,899
2021 - Fevereiro	GNV	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	7	2,963	0,335	2,699	3,699
2021 - Março	GNV	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	1	2,749	0	2,749	2,749
				VALOR MÉDIO	2,83			

Data de Emissão : 09/03/2021



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA	
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 – ÓRGÃO: SEPLAG	2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº 013/2020/SAAG/SEPLAG
3 – Número da Unidade Orçamentária: 11.101	4 – Descrição de Categoria de Investimento: () Capacitação () Equipamento de Apoio () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria (X) Despesa de Custeio () Bens Permanente
5 – Unidade Administrativa Solicitante: SEAPS/SEPLAG	

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO SINTÉTICO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de fornecimento de combustíveis (Gasolina comum, Etanol comum, Diesel comum, Diesel S10 e Gás Natural Veicular), por rede de postos credenciados no território nacional, com implantação e operacionalização de sistema informatizado e integrado, acessível via WEB, dispondo de tecnologia de registro da operação de abastecimento com segurança e modernidade, por meio de etiqueta autoadesiva “TAG” com a tecnologia RFID (Radio Frequency Identification) ou com a tecnologia NFC (Near Field Communication), podendo ser outra equivalente, visando ao abastecimento de veículos, motores estacionários e embarcações oficiais dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. ELENCO DOS ITENS DA CATEGORIA DE INVESTIMENTO – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O certame licitatório consistirá em LOTE ÚNICO, com 05 (cinco) itens, cujo descritivos e quantidades solicitadas estão dispostos abaixo:

2.2. **Conforme Anexo I o Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2021.**

2.3. Requisitos da Contratação

2.3.1. Para prestação dos serviços e objetivando assegurar a qualidade desejada pelos Órgãos e Entidades adesos, a empresa a ser CONTRATADA deverá preencher, em especial, os seguintes:

- a) Disponibilizar sistema informatizado e integrado de gerenciamento e controle do fornecimento de combustíveis;
- b) Possuir rede credenciada em território nacional, especialmente em todos os municípios do Estado de Mato Grosso;
- c) Dispor de tecnologia de registro da operação de abastecimento com segurança e modernidade, por meio de etiqueta autoadesiva “TAG” com a tecnologia RFID (Radio Frequency Identification) ou com a tecnologia NFC (Near Field Communication), podendo ser outra equivalente.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de fornecimento de combustíveis (Gasolina comum; Etanol comum, Diesel comum, Diesel S10 e Gás Natural Veicular) visa garantir a eficiência do gerenciamento da frota do Poder Executivo Estadual, relativo ao abastecimento de 7.827 (sete mil oitocentos e vinte e sete) veículos, motores estacionários e embarcações (levantamento do do segundo semestre de 2020), sendo todos utilizados essencialmente no desempenho das atividades administrativas e operacionais.



- 3.2. Os serviqos a serem prestados n3o se restringem unicamente ao fornecimento de combustiveis em reservat3rios pr3prios ou diretamente em postos de serviqo, mas trata-se de cumprimento das atribuicoes da Administrao Estadual de maneira a obter um controle padronizado sobre o uso de combustiveis.
- 3.3. Esse tipo de contratao3o 3 uma tend3ncia crescente tanto na iniciativa privada quanto nos mais diversos 3rg3os P3blicos, reflexo das in3meras vantagens oferecidas, tais como reduo3o de despesas e de gastos inadequados, flexibilidade no abastecimento, al3m de melhoria no gerenciamento da frota do Estado.
- 3.4. Em conson3ncia com a vis3o de futuro, pretendemos levar aos 3rg3os modernidade e efici3ncia no cumprimento de suas atribuicoes, atrav3s de uma importante ferramenta gerencial e operacional de controle de abastecimento de combustivel da frota veicular da Administrao Estadual.
- 3.5. Conforme Estudo T3cnico da Contratao3o elaborado pela Superintend3ncia de Gest3o de Serviqos/SEAPS/SEPLAG, anexo aos autos do processo 3s fls. 210/282, foram levantadas solucoes de mercado, as quais balizaram a escolha do modelo de contratao3o. Estudo este que ser3 publicado na forma de anexo ao Edital.
- 3.6. Para a ado3o3o do Sistema de Registro de Preos**
- 3.6.1. Considerando que a contratao3o de empresa especializada na prestao3o de serviqos continuados de gerenciamento e controle de fornecimento de combustiveis, 3 uma demanda comum e frequente dos 3rg3os/Entidades do Poder Executivo Estadual, e embora efetuado planejamento, n3o 3 possivel prever o quantitativo exato a ser utilizado, al3m de ser mais conveniente dita contratao3o para fins de desempenho de suas atribuicoes, verificam-se presentes as hip3teses permissivas da utilizao3o do Registro de Preos, conforme disposto artigo 53 do Decreto Estadual n3o 840/2017.
- 3.6.2. Nesse sentido, o Registro de Preos apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preos, mantendo-os registrados para uma futura aquisi3o3o, conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orqament3rios, atendendo assim a necessidade de controle e racionalizao3o do gasto p3blico.
- 3.6.3. Dessa forma, a ado3o3o dessa pr3tica tem como um de seus objetivos o princpio da economicidade, que em termos pr3ticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a contratao3o ser3 de larga escala, e por isso a tend3ncia dos preos 3 diminuir.
- 3.6.4. Ademais, proporciona tamb3m economia processual, na medida em que torna priorit3ria a racionalizao3o de processos e de reduo3o dos custos operacionais, ou seja, ao realizar um s3o processo, despende-se o tempo uma 3nica vez, e os serviqos estariam disponiveis sempre que necess3rio, para atender a todos os 3rg3os/Entidades interessados, que por sua vez, se empenharam nas contratao3es especifcas de suas compet3ncias.
- 3.6.5. A licitao3o ser3 realizada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gest3o, por se tratar de 3rg3o Central a quem compete gerir a pol3tica de aquisi3o3es de bens e contratao3es de serviqos no 3mbito do Poder Executivo Estadual, e ainda realizar as licitao3es por registro de preos, nos termos do previsto nos artigos 54 do Decreto Estadual n3o 840/2017 e 78, III do Decreto n3o 806/2017.
- 3.7. A estimativa dos serviqos a serem executados e sua prov3vel utilizao3o foi baseada em pesquisa de demanda realizada junto aos 3rg3os/Entidades, n3o houve acrescimo de percentual para cota de seguranqa.
- 3.8. Para Ado3o3o do Procedimento de Aquisi3o3o Preg3o Eletr3nico**
- 3.8.1. O preg3o eletr3nico facilita o processo de contratao3o com o poder p3blico por conferir celeridade e desburocratizao3o ao procedimento licit3torio, bem como sem perder a qualidade nas propostas, uma vez que a competitividade nesta modalidade de licitao3o apresenta-se como uma grande vantagem. Sendo assim, a tecnologia da informa3o3o contempor3nea trouxe a evolu3o3o ao procedimento licit3torio por meio do preg3o eletr3nico.
- 3.8.2. Como caracteristicas b3sicas do preg3o eletr3nico, pode se apontar a aus3ncia f3sica do pregoeiro e da comiss3o de licitao3o, como tamb3m da sess3o solene e aus3ncia de envelopes de habilita3o3o e propostas, bem como a inexist3ncia de lances verbais, na forma que 3 conhecida no preg3o presencial, entretanto, o edital segue a mesma disciplina da Lei n3o 10.520/2002 dada ao preg3o presencial.
- 3.8.3. A cria3o3o da nova modalidade preg3o eletr3nico trouxe not3veis melhorias para o processo licit3torio, tornando-o muito mais din3mico e contribuindo para uma economicidade e celeridade para a Administrao, al3m do objeto ser considerado de natureza comum, sendo permissivo aderir a tal modalidade.
- 3.8.4. Uma caracteristica muito peculiar dessa modalidade que a diferencia das demais 3 a grande economicidade proporcionada, consistente na possibilidade de os participantes baixarem seus respectivos preos, o que acaba aumentando a competitividade.
- 3.8.5. Outro ponto 3 a ampliao3o da disputa, fazendo que um maior n3mero de empresas se interesse em participar do certame pela evidente economia operacional, o que pode ensejar propostas mais vantajosas economicamente. Al3m do mais, dificulta a forma3o3o de conluio3s.



3.9. Para Contratação por Lote Único

- 3.9.1.** O art. 23, § 1º da Lei nº 8.666, dispõe: "As obras, serviços e compras efetuados pela Administração serão divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala".
- 3.9.2.** A ordem instituída no dispositivo é clara no sentido de que o objeto seja parcelado a fim de melhor aproveitar os "recursos disponíveis no mercado" e de ampliar a "competitividade" do certame.
- 3.9.3.** No entanto, o objeto em questão é de caráter técnico-especializado, em que envolve o fornecimento de sistema de gerenciamento e controle do fornecimento de combustíveis, promovendo disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, em que a contratação de empresa única mostra-se imperiosa para a consecução dos objetivos da gestão centralizada dos dados de abastecimento, em tempo real, pela SEPLAG.
- 3.9.4.** Agrega-se como vantagem de se contratar em lote único, a economia sob enfoque de custo operacional para a economia de escala por gerenciamento de um único sistema e comum a todos os Órgãos e Entidades adesos.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual:

- 4.1.1.** Justifica-se a **não reserva de cotas** nos termos estabelecidos no art. 48, inciso III, da Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, tendo em vista que o objeto envolve contratação de serviços, e o referido dispositivo impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.

4.2. Condições de Participação – das Cooperativas e dos Consórcios:

- 4.2.1. Será admitida** nesta licitação a participação de Cooperativas de Trabalho, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação, conforme previsão disposta na Lei nº 12.690/12, art. 34 da Lei 11.488/07 e na Instrução Normativa nº 001/2020/SEPLAG/MT.
- 4.2.2. Não será permitida** a participação de consórcios, pois não se trata de prestação complexa e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente fornecer o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

Conforme Acórdãos 1.094/2004-TCU e 1.165/2012-TCU, ambos do Plenário, a formação de consórcio, em regra, é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, ficando o administrador obrigado a prever a participação de consórcios no certame com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.

[...]

9.15. Quanto à admissão de consórcios em certames licitatórios, convém transcrever análise constante do relatório do Ministro Relator Marcos Bemquerer na Decisão 480/2002-TCU-Plenário:

'Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado em nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo das licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas, isoladamente, não dispuser de condições para participar da licitação. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de licitantes. É usual que a administração pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre particulares' (Marçal Justen Filho, 'Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativos', 8ª Edição, pags. 369/370).

Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 – TCU – Plenário, nº 1.636/2007 - TCU – Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração.



Nesse sentido, merece destaque o posicionamento de Jessé Torres Pereira Junior, o qual, fazendo menção ao entendimento do Tribunal de Contas da União sobre a matéria, assim se manifesta:

“(...)

Averbe-se a orientação do Tribunal de Contas da União:

Ademais, a participação de consórcios em torneios licitatórios não garante aumento de competitividade, consoante arestos do relatório e voto que impulsionaram o Acórdão nº 2.813/2004-1ª Câmara, que reproduz: “O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui a Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque a formação de consórcios tanto pode se prestar para fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto cerceá-la (associação de empresas que, em caso contrário, concorreriam entre si) (...) vemos que é praticamente comum a não aceitação de consórcios (...)” (Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública. 7ª edição. Ed. Renovar. 2007. Páginas 442 a 443.)

5. DO JULGAMENTO E COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O julgamento da proposta será por **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO ÚNICO OFERTADO** a título de taxa de administração a incidir no valor total faturado, devendo englobar todas as despesas relativas ao objeto compromisso, não podendo a licitante, após a contratação, reivindicar nenhum adicional de pagamento ou reajustamento de percentual, tendo em vista que o gerenciamento de combustíveis o produto fornecido é padronizado e não há significativa diferença de preços entre um posto de fornecimento e outro, não representando a cobrança de taxa de administração fator a onerar os custos da contratação. Além disso, os preços para as várias espécies de combustíveis são controlados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), o que faz com que os preços praticados em todo o território nacional se aproximem do nivelamento.

5.1.1. De acordo com esse critério de julgamento, vence a licitação a empresa que oferece o maior percentual de desconto sem taxa administrativa, sendo essa taxa considerada de 0% (zero por cento), como admitido no Acórdão nº 552/2008, Plenário, que assim assentou:

9.2.1. [...] a apresentação de ofertas de taxas de administração negativas ou de valor zero não implica em violação ao disposto no art. 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

Na mesma linha, é o entendimento lavrado no Acórdão nº 2001/2018, TCU, 1ª Câmara:

9.2. ... proibição do oferecimento de proposta com taxa de administração zero ou negativa contida nos itens 8.3.1 do Pregão Eletrônico 2/2018 e 2.3 do respectivo termo de referência contraria o entendimento desta Corte de Contas de que, em processos licitatórios custeados com recursos federais para operacionalização de vale-refeição, vale-alimentação, vale-combustível e cartão combustível, deve ser avaliado, no caso concreto, se a admissão de ofertas de taxas de administração negativas ou de valor zero é exequível, a partir de critérios previamente fixados no edital (Decisão 38/1996 - Plenário e Acórdão 1556/2014 - Segunda Câmara);

5.2. A proposta da licitante deverá conter:

5.2.1. CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, e assinatura do representante legal da empresa.

5.2.2. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

5.2.3. Preços unitários e totais, conforme os campos descritos no item 2.1 deste Termo;

5.2.4. Os valores e percentuais de descontos da proposta deverão conter duas casas decimais após a vírgula.

5.2.5. Para fins de dimensionamento da proposta, segue como sugestão de modelo de proposta de preço tabela Anexo I deste Termo de Referência

5.3. A proposta apresentada pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas;

5.4. Para elaboração das propostas de preço, as licitantes devem considerar:

5.4.1. Fornecer sistema informatizado, via web, de gerenciamento e controle do fornecimento de combustíveis, contendo os requisitos estabelecidos na prova de conceito, informatizado específico com metodologia de



cadastro dos veículos, condutores e fiscalizadores, realizar gerenciamento, controle e logística de abastecimento, além de administrar a frota de veículos quanto ao abastecimento, controlando o consumo de combustíveis e disponibilizando formas para realizar fiscalização financeira e operacional do processo em caráter contínuo;

- 5.4.2. Credenciar rede de postos para abastecimento de combustível em todo território do Estado de Mato Grosso e Nacional, conforme regramentos do **item 8.3.1.**

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à Habilitação Jurídica (Art.28), a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Art.29) e a Qualificação econômico-financeira (Art.31) previstos na Lei nº 8.666/93, que poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral vigente na SEPLAG/MT, além dos relacionados na sequência:

- 6.2. Quanto à **qualificação técnico-operacional**, a Licitante deverá apresentar:

- 6.2.1. **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) atestado(s) deverá(ão):

- a) Comprovar que a licitante prestou ou está prestando a contento, **Serviço de gerenciamento e controle de fornecimento de combustíveis**, ou serviço(s) pertinente(s) e compatível(is) com a licitação em questão, além de;

a.1) Comprovar experiência mínima de 03 (três) anos, contados até a data da abertura da sessão pública da licitação. Para comprovação será aceito o somatório de atestados, sendo que os mesmos deverão contemplar execuções em períodos distintos (períodos concomitantes serão computados uma única vez) e terem sido expedidos após a conclusão dos contratos ou decorrido, pelo menos, 06 (seis) meses do início de sua execução;

a.2) Comprovar que a licitante tenha executado contrato com um mínimo de 20% (vinte por cento) dos quantitativos em litros totais a serem contratados (20% equivale a 3.506.000 de litros);

a.2.1) Para a comprovação do quantitativo mínimo, **NÃO** será aceito o somatório de atestados, tendo em vista que, para o objeto ora tratado não há como supor que a execução sucessiva de objetos de pequena dimensão capacite a empresa automaticamente para a execução de objetos maiores, salvo se os atestados apresentados referirem-se a serviços executados de forma concomitante, conforme entendimento firmado no Acórdão TCU nº 2.387/2014 – Plenário;

b) Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

c) Referir-se a serviço prestado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

d) Se emitido(s) por pessoa jurídica de direito público deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

e) No caso de emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

e.1) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

f) Caso o Pregoeiro(a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência;

g) Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias ora tratadas, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos serviços exigidos no Termo de Referência;

- 6.3. Para a habilitação a licitante deverá apresentar ainda os seguintes documentos, obrigatórios, sob pena de inabilitação:

- a) **Declaração de Preposto**, assinada pelo Representante legal da empresa, de que, caso seja reconhecida vencedora na Licitação, a mesma declara que:



- a.1) Nomeará no ato da assinatura do contrato preposto capacitado, de acordo com as regras do **item 8.6** deste Termo de Referência, o qual estará à disposição, durante o período de vigência do contrato, em Cuiabá ou Várzea Grande;
- b) **Relação de rede credenciada**, constando os atuais postos devidamente credenciados em sua rede até a data da abertura da sessão pública de licitação.
- b.1) Deverá ser informado o nome, CNPJ e endereço dos postos da rede credenciada.
- c) **Declaração de Credenciamento**, assinada pelo Representante legal da empresa, de que, caso seja reconhecida vencedora na Licitação, a mesma declara que:
- c.1) Credenciará TODOS os postos para atender a rede mínima relacionada no **item 8.3.1.1.4 alínea a**, e que o não cumprimento deste regulamento implicará em aplicações de glosas e sanções cabíveis.

6.4. DOS REQUISITOS DA PROVA DE CONCEITO DO SOFTWARE DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO

- 6.4.1. A licitante melhor classificada e devidamente habilitada deverá realizar, como condição para a adjudicação, a apresentação de funcionamento do software de gerenciamento e controle de informações, demonstrando o funcionamento da TAG, do terminal de leitura e da gravação de dados nas TAGs, além de simular soluções de problemas quando houver a troca de TAGs ou extravio/danificação, com o objetivo de ilustrar o atendimento às especificações exigidas neste Termo de Referência.
- 6.4.2. A análise do software será realizada em sessão pública virtual por meio de ferramenta de teleconferência, previamente agendada pelo (a) Pregoeiro (a), em obediência ao princípio da publicidade, artigo 37, caput, da Constituição Federal e artigo 4º da Lei 8.666/93.
- 6.4.3. Na apresentação técnica, a licitante melhor classificada terá a permissão de realizar a apresentação por no máximo 02 (dois) representantes. As demais licitantes participantes do certame e/ou outras empresas interessadas poderão apenas assistir (sem manifestação verbal), sendo representadas por no máximo 01 (uma) pessoa, lembrando que todos os representantes constarão na ata de sessão.
- 6.4.3.1. Toda e qualquer contestação referente a apresentação do funcionamento do software de gerenciamento e controle de informações, deverão ser apresentadas na fase recursal do certame, após a divulgação do Parecer Técnico emitido pela Comissão Mista.
- 6.4.3.2. A sessão pública virtual de apresentação do software deverá ocorrer em no máximo 05 (cinco) dias úteis após a convocação formal realizada pelo (a) Pregoeiro (a), que por sua vez divulgará a plataforma de transmissão, data e o horário da apresentação a todos os participantes do certame.
- 6.4.3.2.1. No momento da convocação formal a licitante poderá justificadamente solicitar dilação do prazo para realizar o início da apresentação, ficando o aceite a critério do Pregoeiro. Caso atendido o pedido, a prorrogação será 01 (uma) única vez por igual período de dias ao estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) inicialmente.
- 6.4.3.3. Caso seja necessário mais de 01 (um) dia para apresentação, a sessão será interrompida e reiniciada no dia útil seguinte, sem a necessidade de nova publicação no DOE da continuidade da sessão pública virtual.
- 6.4.3.4. A sessão poderá ser suspensa, a critério do(a) Pregoeiro, em razão de fato superveniente, como por exemplo a falta de energia, internet, problemas técnicos ou outros motivos que impeçam a conclusão da apresentação.
- 6.4.4. A apresentação será avaliada por Comissão Mista, composta por servidores da área de TI das Secretarias de Estado e representantes da SEAPS/SEPLAG, os quais poderão realizar diligências, para esclarecer dúvidas decorrentes da referida apresentação.
- 6.4.4.1. A Comissão Mista avaliará, a segurança do sistema, a capacidade de armazenamento de dados, a compatibilidade entre os relatórios apresentados e as especificações contidas no Termo de Referência, dentre outros itens observando-se os critérios estabelecidos no ANEXO II.
- 6.4.4.2. Após análise da Comissão Mista, a mesma emitirá Parecer Técnico, aprovando ou não o que lhe fora apresentado, informando sobre o atendimento ou não dos requisitos e das funcionalidades estabelecidos para a solução tecnológica, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a realização da apresentação, sendo que o mesmo deverá ser publicado no sistema SIAG, em que Parecer Técnico Conjunto, conterà a parte operacional, que corresponde à Área de Negócios, e a parte técnica, que corresponde à Área de TI.
- 6.4.4.3. Caso haja necessidade de diligência por parte da Comissão Mista este prazo poderá ser dilatado por igual período.
- 6.4.5. Todas as despesas decorrentes da participação da licitante na Prova de Conceito são de responsabilidade da própria licitante, que deverá providenciar, ainda:
- a) TAGs a serem utilizadas na operacionalização do sistema, para simular senhas de condutores e procedimentos de operações nos terminais de leitura das TAGs.
- b) Terminal de leitura e gravação eletrônica de dados, similar aos que serão instalados nos postos de



CLG/SEPLAG Fis.: _____ Ass.: _____
--

abastecimento.

- 6.4.6.** Para a demonstração da funcionalidade do sistema a licitante deverá seguir os requisitos relacionados no ANEXO II, devendo os itens estarem em conformidade, caso algum item/funcionalidade que por ventura tenham falha ou não estejam em conformidade no dia da sessão de apresentação do sistema e após a emissão do Parecer Técnico elaborado pela Comissão Mista será dado o prazo de até 02 (dois) dias úteis para a licitante realizar a reapresentação das funcionalidades do sistema.
- 6.4.6.1.** Itens **não apresentados** serão considerados **não atendidos**.
- 6.4.7.** Caso a licitante melhor classificada **não atenda** às especificações exigidas nesse Termo de Referência, após a reapresentação do sistema, a mesma será desclassificada e o(a) Pregoeiro(a), convocará a licitante subsequente em ordem de classificação, para dar início à fase de habilitação e posterior apresentação do software ofertado, e assim sucessivamente, até a validação de uma apresentação que atenda todos os requisitos e funcionalidades exigidas.
- 6.4.7.1.** Nessa situação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante convocada, para que seja obtido maior desconto.
- 6.4.8.** Concluída a fase de apresentação da Prova de Conceito, a Comissão Mista supracitada irá validar o atendimento de todas as exigências deste Termo de Referência e o(a) Pregoeiro(a) em nova sessão pública eletrônica anunciará a empresa vencedora do certame, dando início a fase de manifestações recursais, momento em que as licitantes poderão apresentar razões de recursos referente Prova de Conceito apresentada.

7. DOS PRAZOS

- 7.1.** O Contratante dará **início ao abastecimento** nos postos credenciados após **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da assinatura do contrato, quando será possível a realização de gastos por meio da rede credenciada.
- 7.1.1.** Os postos credenciados deverão estar aptos ao abastecimento todos os dias da semana, em horário comercial via de regra, excepcionalmente, conforme a relação da rede mínima, em que alguns postos deverão ter, obrigatoriamente, atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia.
- 7.2.** A Contratada deverá providenciar, dentro do prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, após a assinatura do contrato:
- 7.2.1. Treinamento inicial de todos** os gestores e usuários da administração pública envolvidos na utilização do sistema;
- 7.2.2. Implantar o sistema** informatizado.
- 7.2.3. Emitir as TAGs** para frota (veículos, motores estacionários e embarcações) informada pela Coordenadoria de Transportes vinculada a Superintendência de Gestão de Serviços SEAPS/SEPLAG, com a devida identificação do Contratante.
- 7.2.4. Cadastramento inicial** dos veículos, motores estacionários e embarcações oficiais da frota do Contratante.
- ~~**7.3.** A Contratada deverá apresentar no ato da assinatura do contrato a relação de postos credenciados-~~
- 7.4.** O cronograma de implantação da prestação de serviço está demonstrado no quadro abaixo, considerando o 1º dia útil posterior ao dia da assinatura do contrato:

ETAPAS	NÚMERO DE DIAS ÚTEIS																											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
1- Assinatura do Contrato (item 11)																												
2- Apresentar TODA relação de postos de combustível credenciadas Rede credenciada mínima (item 8.3.1.1.4 alínea a)																												
3- Apresentação do Preposto																												



motivos, capacidade do tanque/veículo etc.);

- c) Parametrizaç3o das TAGs com os dados necess3rios para identificaç3o das características dos veículos e equipamentos automotivos;
- d) Identificaç3o do condutor no momento da utilizaç3o dos serviços de abastecimento por meio de senha pessoal para cada condutor, cujas transaç3es de abastecimento do condutor estar3o vinculadas ao CPF do mesmo;
- e) Opç3es de restriç3o de transaç3es e liberaç3es no sistema, restriç3es de preços m3ximos e m3nimos, autonomia dos veículos, controle de condutores, hod3metro, quando no caso de anomalias nas parametrizaç3es, podendo ser aplicada a toda a frota e todas as bases de gerenciamento ou em casos especificos;
- f) O sistema da Contratada dever3 possibilitar a emiss3o de relat3rio de veículos e motoristas bloqueados automaticamente ap3s o 31º (trig3simo primeiro) dia sem transacionar.
- g) Disponibilizar senhas individuais para os servidores indicados pelo Contratante e autorizados pela SEAPS/SEPLAG, para terem acesso à base gerencial.

8.3. O sistema dever3 garantir o controle e a logística do abastecimento de combustíveis, dispor de mecanismos para a fiscalizaç3o financeira e operacional do processo, em car3ter contínuo, contemplando:

8.3.1. **REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS**

- 8.3.1.1. Considerando a natureza da contrataç3o, os abastecimentos ser3o realizados em rede credenciada de postos de combustíveis, dever3 cobrir todos os munic3pios do Estado de Mato Grosso e Nacionais, sendo sempre credenciando estabelecimentos id3neos, certificados pela ANP, destinados a abastecer os diversos tipos de marcas e modelos de veículos, motores estacion3rios e embarcaç3es do 3rg3o/Entidade Contratante;
- 8.3.1.1.1. A rede credenciada fornecer3 os seguintes combustíveis: Gasolina - comum, Etanol – comum, Diesel – comum, Diesel S10 e G3s Natural Veicular;
- 8.3.1.1.1.1. **Ser3 permitido o abastecimento de combustível apenas dos tipos acima mencionados, caso ocorra abastecimento de outros tipos de combustível a Contratada ser3 respons3vel pelo 3nus deste abastecimento.**
- 8.3.1.1.2. Dever3o ser informados os postos credenciados com seus respectivos endereços, cidades e telefones, atualizados;
- 8.3.1.1.3. A Contratada ser3 respons3vel pela administraç3o, manutenç3o, organizaç3o e credenciamento da rede de postos de combustíveis, devidamente regulamentados pela Ag3ncia Nacional do Petr3leo/ANP, os quais dever3o estar equipados para aceitar as transaç3es com as TAGs cadastradas no sistema;
- 8.3.1.1.3.1. A referida rede de postos de combustíveis dever3 ser suficiente ao pleno atendimento da demanda de serviços de abastecimento da frota do 3rg3o/Entidade Contratante;
- 8.3.1.1.3.2. Os estabelecimentos que n3o estiverem credenciados no momento da contrataç3o, poder3o se credenciar junto à Contratada, desde que possuam condiç3es de se adequarem às exig3ncias t3cnicas deste Termo de Refer3ncia;
- 8.3.1.1.4. A rede credenciada m3nima dever3 obedecer aos seguintes crit3rios (exceto para G3s Natural Veicular):
 - a) Contar com postos de abastecimento devidamente estruturados para o fornecimento dos combustíveis descritos no item 2 deste Termo de Refer3ncia, obedecendo aos seguintes requisitos:
 - Nos munic3pios com populaç3o inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, a rede credenciada dever3 contar com, no m3nimo, 02 (dois) postos de abastecimento.
 - Nos munic3pios com populaç3o superior a 20.000 (vinte mil) e inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes, a rede credenciada dever3 contar com, no m3nimo, 03 (tr3s) postos de abastecimento.
 - Nos munic3pios com populaç3o superior a 50.000 (cinquenta mil) e inferior a 80.000 (oitenta mil) habitantes a rede credenciada dever3 contar com, no m3nimo, 04 (quatro) postos de abastecimento.
 - Nos munic3pios com populaç3o superior a 80.000 (oitenta mil) habitantes, a rede credenciada dever3 contar com, no m3nimo, 06 (seis) postos de abastecimento, dos quais pelo menos 01 (um) posto deva ter obrigatoriamente atendimento 24 (vinte e quatro) horas.
 - Para os munic3pios de Cuiab3/V3rzea Grande a rede Credenciada dever3 contar com, no m3nimo, 20 (vinte) postos de abastecimento, dos quais pelo menos 02 (dois) postos devam ter obrigatoriamente atendimento 24 (vinte e quatro) horas, devendo estar distantes um do outro.
 - b) Dentre os postos credenciados nos munic3pios de Cuiab3 e V3rzea Grande, pelo menos 02 (dois) deles dever3o estar localizados em um raio m3ximo de 3 km (tr3s quil3metros) da Sede do 3rg3o/Entidade Contratante.
 - c) A rede de postos credenciadas em todo o territ3rio nacional, dever3 obrigatoriamente ter a exist3ncia de no



mínimo 01 (um) estabelecimento com distância não superior a 250 km (duzentos e cinquenta quilômetros) entre os postos, visando garantir com máxima eficácia a logística de deslocamento.

- c.1) Essa regra terá como exceção os municípios que não possuam postos em seu perímetro, casos em que a Contratada deverá apresentar justificativa formal ao Gestor do Sistema e aos Gestores das Bases de Gerenciamento.
- d) Em municípios que possuam a quantidade de postos credenciados acima do mínimo informado na alínea a), deste item, a Contratada não poderá delimitar em quais postos da rede credenciada o Contratante poderá abastecer.
- e) Conforme a necessidade, e por solicitação do Contratante, a Contratada deverá promover o credenciamento de novos postos, além da rede mínima, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data da solicitação formal.
- f) A contratada que não possuir toda rede mínima de postos credenciados conforme o estabelecido na alínea a), deste item, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar justificativa por escrito e terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, para realizar os credenciamentos necessários a fim de que passe a atender as quantidades mínimas constantes no referido item, a Contratada estará sujeita a multa e sanções pelo não atendimento.

8.3.1.1.5. Caso o condutor, no período de vigência do contrato, tentar realizar a operação e ficar impossibilitado de abastecer pelo estabelecimento, pelo fato de constar como posto credenciado no sistema e o estabelecimento alegar que não é, a Contratada deverá resolver a operação imediatamente.

8.3.1.1.5.1. Neste caso, a Contratada será notificada pelo Gestor de Base de Gerenciamento e/ou pelo fiscal do contrato, devendo responder a notificação imediatamente e ainda regularizar o cadastramento do posto ou descredenciar o posto no sistema, se situação persistir sofrerá sanções cabíveis.

8.3.1.1.6. Para fornecimento de Gás Natural Veicular, a Contratada deverá credenciar no mínimo 01 (um) posto em Cuiabá/Várzea Grande.

8.3.1.1.6.1. Caso existam postos credenciados para abastecimento de Gás Natural Veicular em outros municípios do Estados e no território nacional, deverá ser comunicado a existência destes aos Órgão/Entidade Contratantes, informando pelo sistema em tempo real através da relação de postos credenciados.

8.3.1.1.7. Caso os postos façam parte de uma mesma rede (ou mesmo dono) o sistema deverá assegurar que o registro do abastecimento seja identificado no município onde ocorreu o abastecimento.

8.3.1.1.8. A rede de postos credenciada pela Contratada deverá estar equipada, orientada e capacitada para aceitar, **excepcionalmente**, transações e processos de contingência para finalização das transações, em casos onde existia falha de sistema, equipamentos, falta de energia, e quaisquer outros que possam vir a ocorrer, garantindo que todas as transações sejam realizadas e lançadas no sistema na data/hora e local do abastecimento.

8.3.1.1.9. Caso o condutor fique impossibilitado de realizar operação de abastecimento por posto que consta como credenciado no sistema, mas este alega não pertencer à rede credenciada, recusando-se a abastecer, poderá o referido condutor promover o pagamento, às suas custas, caso em que a Contratada fica obrigada a restituir o valor diretamente ao Condutor, devendo o referido valor ser pago em dobro.

8.3.1.1.10. A rede credenciada deverá dispor de equipamento eletrônico de meio de captura e este deve servir de contato do condutor com o Gestor de Base de Gerenciamento para as situações em que ocorrer impossibilidade de efetuar a transação por ausência de saldos ou qualquer evento análogo, sendo que a mensagem enviada deve ser disponibilizada por pop-up ao entrar no sistema, e-mail e SMS.

8.3.1.1.11. A Contratada é a única responsável pelo pagamento dos valores efetivamente consumidos junto aos postos credenciados. Sendo assim não responderá o Contratante, em hipótese alguma, nem solidária nem subsidiariamente, por eventuais inadimplementos da Contratada.

8.3.1.1.12. Os atendimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da Contratada.

8.3.1.1.13. Em caso de mau atendimento, o Contratante deixará de utilizar os serviços prestados por aquele determinado estabelecimento credenciado, devendo a Contratada ser comunicada dos fatos que motivaram a decisão, a fim de impedir nova prestação de serviços daquele estabelecimento ao Contratante;

8.3.1.1.14. Quando houver problemas provenientes de má operação ou não cumprimento de normas estabelecidas pela Contratada, bem como não observação a padrões de segurança e operação, pela rede credenciada, a contratada sofrerá sanções e glosas cabíveis;

8.3.1.1.15. Os postos de combustível credenciados deverão possuir instalações físicas suficientes para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento de veículos de todos os portes.



- 8.3.1.1.16.** A Contratada deverá acompanhar a divulgação dos postos de abastecimento autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, em decorrência de problemas de qualidade do combustível fornecido, comunicando imediatamente ao Contratante pelo endereço eletrônico a ser fornecido por esta e disponibilizar via sistema.
- 8.3.1.1.16.1.** Nesta situação o posto deverá ser descredenciado imediatamente no sistema e bloqueado para abastecimento, além de notificar via sistema o ocorrido.
- 8.3.1.1.16.2.** Caso algum dos postos credenciados conste na relação de postos autuados e/ou interditados, divulgada pela ANP, a Contratada deverá providenciar, caso necessário, novo credenciamento para substituir o anterior no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após constatada a autuação e/ou interdição.
- 8.3.1.1.17.** Não será permitido em hipótese alguma o recolhimento da TAG de abastecimento do veículo, pelos postos credenciados.
- 8.3.1.1.18.** Considerando as regras estabelecidas neste termo e o levantamento populacional dos municípios do Estado de Mato Grosso disponibilizado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a rede mínima de postos a serem credenciadas corresponde a tabela abaixo:

MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO	POPULAÇÃO ESTIMADA 2019 - IBGE	POSTOS A CREDENCIAR POR MUNICÍPIO
Cuiabá	612.547	20
Várzea Grande	284.971	20
Rondonópolis	232.491	6
Sinop	142.996	6
Tangará da Serra	103.750	6
Cáceres	94.376	6
Sorriso	90.313	6
Lucas do Rio Verde	65.534	4
Primavera do Leste	62.019	4
Barra do Garças	61.012	4
Alta Floresta	51.782	4
Pontes e Lacerda	45.436	3
Nova Mutum	45.378	3
Campo Verde	44.041	3
Juína	40.997	3
Colniza	38.582	3
Guarantã do Norte	35.816	3
Campo Novo do Parecis	35.360	3
Peixoto de Azevedo	34.976	3
Juara	34.974	3
Barra do Bugres	34.966	3
Colíder	33.438	3
Poconé	32.843	3
Confresa	30.933	3
Jaciara	27.776	3
Mirassol d'Oeste	27.739	3



Vila Rica	26.037	3
Sapezal	25.881	3
Agua Boa	25.721	3
Paranatinga	22.563	3
Aripuan3	22.354	3
Diamantino	22.041	3
Canarana	21.579	3
Nova Xavantina	21.374	3
Comodoro	20.763	3
S3o Jos3 do Rio Claro	20.664	3
Nova Ol3mpia	20.301	3
DEMAIS MUNICIPIOS	menos de 20.000	2

8.3.2. DAS TAG (ETIQUETA AUTOADESIVA DE RECONHECIMENTO VEICULAR)

- 8.3.2.1.** Os serviços objeto da contrataç3o dever3o ser gerenciados por sistema de controle informatizado, mediante o uso de TAG, fornecidas pela empresa Contratada, e senha individual para cada condutor, sendo uma TAG para cada veiculo/motores/embarcaç3es.
- 8.3.2.1.1.** TAG 3 uma etiqueta ou um dispositivo de identificaç3o eletr3nica com um chip que emite sinais de radiofrequ3ncia, esta permite que as informaç3es do veiculo sejam identificadas por aproximaç3o da m3quina de cart3o (POS), como menu opç3o de leitura. A etiqueta de identificaç3o eletr3nica 3 colocada no para-brisa veiculo (interno), possibilitando o estabelecimento/frentista fazer a leitura pelo lado de fora por aproximaç3o da m3quina de cart3o.
- 8.3.2.1.2.** No caso de embarcaç3es e motores estacion3rios as TAGs ser3o coladas em cart3es.
- 8.3.2.1.3.** Eventualmente a TAG poder3 ser substituída por cart3o micro processado (com chip ou magn3tico), neste caso dever3 ser autorizado pelo Contratante e os cart3es dever3o ter todas as funcionalidades das TAGs.
- 8.3.2.2.** Cada condutor dever3 ter sua identificaç3o validada atrav3s de senha, cujas transaç3es de abastecimento realizadas estar3o vinculadas ao CPF do condutor e ao 3rg3o/Entidade Contratante, a fim de possibilitar os abastecimentos na rede de postos credenciada.
- 8.3.2.3.** O fornecimento das TAGs (etiqueta autoadesiva) dever3o ser no quantitativo da frota de veiculos existentes, devendo cada veiculo, motor estacion3rio e embarcaç3o possuir a pr3pria TAG, a qual dever3 estar vinculada a sua respectiva placa (oficial) e ou n3mero do Registro Patrimonial, n3o podendo a mesma TAG possibilitar o abastecimento de outro veiculo, motor estacion3rio ou embarcaç3o n3o vinculado a ele ou mesmo a veiculo, motor estacion3rio ou embarcaç3o n3o pertencente 3 frota do 3rg3o/Entidade Contratante.
- 8.3.2.3.1.** A identificaç3o eletr3nica para cada veiculo, motores estacion3rios e embarcaç3es oficiais da frota, dever3 ser individual e intransferível.
- 8.3.2.4.** As TAGs dever3o, preferencialmente, efetuar transaç3es on-line, por3m dever3o possuir tecnologia para tamb3m aceitar transaç3es de conting3ncia utilizando chamados 0800, com validaç3o on-line das transaç3es, passando pelos par3metros cadastrados pelo Gestor do Sistema.
- 8.3.2.4.1.** O sistema dever3 ainda possuir previs3o para lançamento alternativo em tempo real do abastecimento, com autorizaç3o fornecida pela Contratada, via telefone pelo 0800 (via URA ou atendimento de plant3o), devendo ser lançadas no sistema no ato do abastecimento, de forma a manter o atendimento em caso de pane no equipamento que impeça o abastecimento ou impossibilidade de utilizaç3o da pr3pria TAG.
- 8.3.2.5.** A Contratada ser3 respons3vel, 3s suas expensas, pelo fornecimento das TAGs (1ª e 2ª via, estas em caso de perda, roubo, inutilizaç3o e extravio), e ainda pela capacitaç3o dos usu3rios e Gestores para utilizaç3o das mesmas, sem 3nus adicional ao Contratante.
- 8.3.2.5.1.** As TAGs de identificaç3o dos veiculos dever3o ser substituídas pela Contratada, quando ocorrer desgaste natural, inutilizaç3o (exemplo a quebra do para-brisa) e extravio, no prazo m3ximo de 5 (cinco) dias 3teis ap3s solicitaç3o;
- 8.3.2.5.2.** Caso ocorra a perda, roubo, inutilizaç3o e extravio da 2ª via da TAG, o Contratante dever3 apresentar o Boletim de Ocorr3ncia para o Gestor do Sistema da Secretaria Adjunta de Patrim3nio e Serviços – SEAPS/SEPLAG,



para que haja solicitação de emissão de nova TAG de abastecimento à Contratada, conforme artigo 7º da IN/03/2019, sem ônus por esta emissão para o Contratante.

8.3.2.5.2.1. Nos casos de perda, inutilização e extravio da 2ª via da TAG, deverá o Contratante apurar a responsabilidade, entre os condutores do veículo ao qual está vinculado a TAG, através de processo administrativo e após todos os trâmites legais.

8.3.2.6. O sistema deverá permitir o acompanhamento dos pedidos de TAGs, através de consulta, a partir da inserção do número da placa o sistema retornará, data da solicitação, data da confecção, número da TAG, unidade (Órgão) e endereço de entrega, código do rastreio (transportadora) com um link para consulta, motivo do pedido (perda, roubo, extravio ou inutilização), identificação do usuário que solicitou.

8.3.3. DO CADASTRAMENTO

8.3.3.1. Para iniciar a implantação dos serviços, a Coordenadoria de Transportes vinculada a Superintendência de Serviços – SEAPS/SEPLAG, fornecerá à Contratada, após a comunicação efetiva da assinatura do contrato, as informações para o cadastro completo e atualizado dos veículos, motores estacionários e embarcações oficiais, do Órgão Contratante, além dos dados dos condutores, sendo os seguintes:

8.3.3.2. Veículos Automotores (veículos, motores estacionários e embarcações).

8.3.3.2.1. Cadastro de informações, terá no mínimo os campos abaixo relacionados:

- a) Placa Oficial (validada por órgão oficial via webservice), ou Prefixo de Registro com número de série do casco/motor (em se tratando embarcações);
- b) Renavam (validado por órgão oficial);
- c) Chassi (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
- d) Marca/Modelo (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
- e) Categoria (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
- f) Espécie/Tipo da frota (automóvel, motoneta, caminhão, caminhonete, utilitário, ônibus, micro-ônibus, furgão, van, viatura, embarcação, motor estacionário) (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial, exceto quando tratar de embarcação ou motor estacionário);
- g) Lugares (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
- h) Cor (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
- i) Carroceria (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
- j) Ano de Fabricação (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
- k) Ano Modelo (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
- l) Potência/Cilindrada (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial) ou Tipo de Propulsão do motor (em se tratando embarcações);
- m) Tipo de Combustível (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
- n) Nome do Proprietário (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
- o) Nome do proprietário anterior (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
- p) CNPJ do Proprietário (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
- q) Endereço do proprietário (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
- r) CEP do proprietário (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
- s) Licenciado até (data) - CRLV digital (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
- t) Capacidade de tanque;
- u) Desempenho (Km/l) fornecido pelo Fabricante (autonomia de rodagem média do veículo);
- v) Valor venal do veículo (obtido na Tabela FIPE);
- w) Período de referência do valor venal do veículo (obtido na Tabela FIPE)
- x) Tipo de Frota (próprio, acautelado, cedido);
- y) Número do contrato (em se tratando de veículos locados);
- z) Tipo de contrato de locação (Administrativo ou operacional);



- aa) Unidade (Órgão/Entidade Contratante);
- bb) CNPJ da Unidade (Órgão/Entidade Contratante);
- cc) Subunidade do veículo (lotação do veículo);
- dd) Localização da Subunidade do veículo (cidade);
- ee) Centro de Custo do veículo (se houver);
- ff) Registro de Patrimônio;
- gg) Prefixo (dados interno do Órgão Contratante).
- hh) Hodômetro;
- ii) Observação (campo digitável).

8.3.3.2.2. No cadastro de veículos, o sistema deverá validar as placas informadas, como placa válida ou não, consultando via Webservice junto a base de dados fornecidos por órgão oficial. O sistema deverá ainda utilizar “campo de autopreenchimento” e “análise crítica” buscando e validando os dados solicitados;

8.3.3.3. Condutores:

8.3.3.3.1. Cadastro de informações, terá no mínimo os campos abaixo relacionados:

- a) Número da CNH (validado por órgão oficial);
- b) Categoria da CNH (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
- c) Data de Emissão da CNH (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
- d) Vencimento da CNH (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
- e) Nome do condutor (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
- f) CPF do condutor (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
- g) RG do condutor (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
- h) Data de Nascimento (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial)
- i) Sexo do condutor (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial)
- j) Nome da Mãe do condutor (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
- k) Nome do Pai do condutor (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
- l) Endereço do condutor (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
- m) Unidade do Condutor (Órgão/Entidade Contratante de lotação do condutor);
- n) Subunidade do Condutor (lotação do condutor);
- o) Localização da Subunidade do Condutor (cidade);
- p) Centro de Custo do Condutor (se houver)
- q) Cargo do condutor
- r) Matrícula do condutor
- s) Observação (campo digitável)

8.3.3.3.2. Deverá consultar e validar via Webservice junto a órgão oficial os dados da CNH do condutor, O sistema deverá ainda utilizar “campo de autopreenchimento” e “análise crítica” buscando e validando os dados;

8.3.3.3.3. O sistema deverá possibilitar a busca de informações via Webservice junto a órgão oficial, a partir do CNH ou do CPF do condutor;

8.3.3.3.3.1. Deverá constar como campo obrigatório o CPF no cadastro de condutores, devendo o sistema validar os dígitos verificadores, a fim de indicar como CPF válido ou não;

8.3.3.4. Órgãos:

8.3.3.4.1. Cadastro de informações terá no mínimo os campos abaixo relacionados:

- a) Unidade (Órgão/Entidade Contratante)
- b) CNPJ da Unidade (Órgão/Entidade Contratante);



- c) Subunidade (cadastro das subunidades do Órgão/Entidade Contratante);
- d) Localização da Subunidade (cidade);
- e) Bases de Gerenciamento (se houver);
- f) Centros de Custo (se houver);

- 8.3.3.4.2.** Os dados cadastrados inicialmente de cada Órgão devem estar disponíveis para os demais campos/funcionalidades, os quais deverão estar dispostos "em forma de lista", não possibilitando que seja campo digitável para os demais cadastros.
- 8.3.3.4.3.** Serão consideradas como Bases de Gerenciamento os agrupamentos de Centros de Custos determinados pelo Contratante onde, caso necessário, deverão ser instalados ou disponibilizados equipamentos e/ou softwares de gerenciamento de frota, de forma a tornar o sistema de gerenciamento independente entre as diversas Bases de Gerenciamento, sem custos adicionais ao Contratante;
- 8.3.3.5.** Durante a execução do contrato, somente a Coordenadoria de Transportes da Superintendência de Gestão de Serviços SEAPS/SEPLAG, poderá incluir ou excluir veículos, motores estacionários, embarcações oficiais e condutores no sistema informatizado, mantendo todos históricos para consulta no sistema.
- 8.3.3.5.1.** O Órgão/Entidade Contratante só poderá fazer a inclusão de veículos, motores estacionários, embarcações oficiais e condutores, mediante a autorização da SEAPS e inclusão da atribuição para o cadastro.
- 8.3.3.6.** Na hipótese de realocação de veículos entre Unidades do Órgão/Entidade Contratante, a Contratada deverá garantir que as TAGs dos mesmos permaneçam válidos e passíveis de utilização, sem qualquer interregno interruptivo.
- 8.3.3.7.** O sistema deverá impossibilitar a duplicação de cadastros dos veículos, maquinas, motores e condutores.

8.3.4. DO TREINAMENTO

- 8.3.4.1.** Para **treinamento inicial de todos os gestores e usuários** envolvidos na utilização do sistema, a Contratada deverá ministrá-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do contrato;
- 8.3.4.1.1.** Durante a vigência do contrato, posterior a fase inicial, o Contratante por meio do Gestor de Base de Gerenciamento poderá solicitar antecipadamente ao Gestor do Sistema agendamento de treinamento junto a Contratada, para novos gestores e usuários envolvidos na utilização do sistema, no caso de substituições ou troca destes;
- 8.3.4.1.2.** Caso haja adequações significativas, como atualizações/mudanças no sistema, durante a vigência do contrato, a Contratada deverá promover treinamento de reciclagem com todos os gestores e usuários do sistema;
- 8.3.4.1.3.** Os treinamentos deverão ocorrer nas dependências do Órgão/Entidade Contratante e deverão ter duração entre 04 (quatro) e 08 (oito) horas.
- 8.3.4.1.4.** Todos os custos com treinamento serão de responsabilidade da Contratada.
- 8.3.4.1.5.** A Contratada deverá disponibilizar, dentro do sistema, manual de utilização do sistema e manual prático para operação de abastecimento, além de disponibilizar contato 0800 (via URA ou atendimento de plantão) para esclarecimentos de dúvidas quanto ao manuseio do sistema e operação de abastecimento.
- 8.3.4.1.6.** O treinamento para os condutores de como utilizar a TAG e demais procedimentos, serão de responsabilidade do Gestor de Base de Gerenciamento do Órgão/Entidade Contratante, que receberá treinamento ministrado pela Contratada.

8.3.5. DA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA

- 8.3.5.1.** Implantação de sistema integrado com uso de tecnologia de identificação eletrônica para os veículos, motores estacionários, embarcações oficiais, condutores e senhas de acesso, visam à execução e controle eficientes do fornecimento de combustível;
- 8.3.5.2.** Para implantação do sistema não será permitida modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos, salvo com expressa e justificada autorização do Contratante;
- 8.3.5.3.** A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência;
- 8.3.5.4.** A informatização dos controles a partir de sistema integrado de gestão de frota, deverá possibilitar o lançamento de dados, controle e gestão dos preços, controle e gestão de desempenho por modelo de veículo, motores estacionários e embarcações, controle e gestão de condutores, controle e gestão da rede credenciada, implementação e/ou inclusão de parâmetros restritivos de transação, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais que consistam o controle total dos gastos com combustíveis;
- 8.3.5.5.** O controle e a gestão, do consumo e custos dos combustíveis consumidos, ficarão a cargo da fiscalização do Contratante;



8.3.5.6. A Contratada deverá implantar o sistema informatizado contendo as seguintes informações mínimas:

a) Identificação da frota (veículos, motores estacionários e embarcações):

- Status
 - ativo
- Dados do Cadastro
 - Data do cadastro
 - inativo
 - automático (conforme parâmetros ver **item 8.3.6.3**)
 - induzido pelo Gestor
- Motivo da inativação
 - campo fixo - lista
 - campo digitável - “outros da lista”
- Data da inativação;
- Data Reativação.

b) Identificação do condutor:

- Status
 - ativo
- Dados do Cadastro
 - Data do cadastro
 - inativo
 - automático (conforme parâmetros ver **item 8.3.6.3**)
 - induzido pelo Gestor
- Motivo da inativação
 - campo fixo - lista
 - campo digitável - “outros da lista”
- Data da inativação;
- Data Reativação.

c) Abastecimento do veículo: local do abastecimento; hodômetro; data; hora; tipo de combustível; quantidade de litros; valor por litro; desconto ofertado, valor total bruto do abastecimento; valor total líquido do abastecimento, após aplicação do desconto ofertado, além de identificação do condutor (nome e CPF), número da transação, número da liberação (se houver), forma de transação (leitura TAG ou manual);

d) Abastecimento dos motores estacionário e das embarcações: local do abastecimento do reservatório; servidor responsável pelo abastecimento; data; hora; tipo de combustível; quantidade de litros; valor por litro; desconto ofertado, valor total bruto do abastecimento; valor total líquido do abastecimento, após aplicação do desconto ofertado, além de identificação do condutor (nome e matrícula/CPF), número da transação, número da liberação (se houver), forma de transação (leitura TAG ou manual);

e) Dos usuários: Cadastro; veículos vinculados; unidade (Órgão); subunidades;

f) Do consumo de combustíveis: emitir **relatórios** por veículo/motores/embarcações; por combustível; por data; por período; por unidade e subunidade; por contrato de locação;

g)) Histórico de ações de todos usuários (log de acesso e de operações do usuário) no sistema de abastecimento, de todas movimentações e operações realizadas no sistema em tempo real;

h) Tela customizada com Saldo do contrato, por tipo de combustíveis, em valor R\$, litros e a vigências.

i) Outras informações e/ou dados conforme solicitação/necessidade da Coordenadoria de Transportes vinculada a Superintendência de Gestão de Serviços SEAPS/SEPLAG;

8.3.5.7. O processo de Implantação do Sistema compreende as seguintes atividades:

a) Cadastramento dos campos fixos (lista) abaixo:



- 3RG3O/ENTIDADE CONTRATANTE (UNIDADE);
 - BASES DE GERENCIAMENTO (que correspondente ao agrupamento de centros de custo);
 - CENTROS DE CUSTO (que corresponde 3s subunidades existentes no 3RG3o/Entidade Contratante);
 - SUBUNIDADES (unidades de lota33o no 3RG3o/Entidade Contratante, usado no cadastro da frota e condutores);
 - PAR3MÉTROS DE INATIVA33O (sistema acionar3 automaticamente);
 - MOTIVOS DE INATIVA33O (campo fixo - lista e campo debit3vel - "outros da lista")
- b) Defini33o da log3stica da rede de postos (rede m3nima);
- b.1) Fornecimento ao 3RG3o/Entidade Contratante, os dados cadastrais da rede de postos credenciados com seus respectivos endere3os, cidades e telefones, atualizados;
- c) Prepara33o e distribui33o dos equipamentos perif3ricos;
- d) Treinamento dos gestores e usu3rios para opera33o do sistema, assim como dos substitutos em caso de troca, os quais o Contratante informar3 3 Contratada para substitui33o no sistema, o treinamento dever3 ser agendado com a mesma carga hor3ria ministrada inicialmente, sem 3nus adicional ao Contratante;
- e) Apresenta33o do funcionamento da TAG e dos protocolos de atendimento com rastreio e acompanhamento dos mesmos a serem observados no ambiente web, bem como das situa33es relativas 3 perda, roubo ou extravio de TAG, em local e hor3rio a serem determinados pelo Gestor do Sistema;
- f) Fornecimento da TAG para os ve3culos, motores estacion3rios e embarca33es informados pela Coordenadoria de Transportes vinculada a Superintend3ncia de Gest3o de Servi3os SEAPS/SEPLAG, para possibilitar os abastecimentos nos postos credenciados;

8.3.6. CONTROLE E SEGURAN3A DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO

- 8.3.6.1. Adotar sistema de seguran3a de forma a impedir o abastecimento de outros ve3culos, motores estacion3rios e ou embarca33es, que n3o sejam cadastrados e autorizados pelo Gestor do Sistema, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, ve3culos e condutores.
- 8.3.6.1.1. O Sistema Tecnol3gico (software, equipamentos e rede credenciada) dever3 prover solu33o que iniba com agilidade e seguran3a, as eventuais utiliza33es n3o autorizadas.
- 8.3.6.2. O sistema informatizado integrado, acess3vel via WEB em tempo real, dever3 dispor de opera33es e par3metros de controle e restri33es integradas de transa33es, emitindo alertas, conforme abaixo:
- 8.3.6.3. Ferramenta de Par3metros
- 8.3.6.3.1. Ferramenta de Par3metros restritivos ou Informativos, s3o as regras dos abastecimentos propostas pelo gestor, que dever3o ser realizados apenas para os usu3rios "gestores do sistema" ou quando permitido pelo mesmo, neste controle o sistema permitir3 a op33o de controles dos par3metros que dever3 abranger n3veis, tais como: por placas, por unidade (3RG3o), por modelo, selecionados em rotina 3nica para todas secretarias de uma 3nica vez (em lote);
- 8.3.6.3.2. Quando a op33o de par3metro aplicado for restritiva, o bloqueio se dar3 imediatamente no ato da transa33o, assim informado no POS vinculada ao sistema de abastecimento, mostrando o descritivo do par3metro de bloqueio.
- 8.3.6.3.3. Na op33o de par3metro informativo, a transa33o ocorrer3 normalmente, por3m aparecer3 como informa33o para o gestor em consulta ao sistema, podendo ser consultado a qualquer tempo pelo gestor.
- 8.3.6.3.4. A ferramenta de par3metros restritivos/informativo a ser aplicado pelo gestor do sistema, dever3 conter um rol de op33es a serem aplicados no sistema de gerenciamento, na abrang3ncia desejada no sistema de gerenciamento, s3o eles:
- a) Fechamento de Rede Credenciada (UF/Munic3pio)
 - b) Dia da semana Dia/Hora (Dia + hora (De/At3))
 - c) Valores de servi3o/combust3vel por Munic3pio/UF (pre3o unit3rio por litro e tipo de combust3vel m3nimo e m3ximo, em cada Cidade/UF)
 - d) N3o aceitar Km menor ou igual ao abastecimento anterior
 - e) Capacidade de litragem do tanque por ve3culo;
 - f) Litros/horas (m3nimo e m3ximo) (intervalo entre transa33o por hora)
 - g) Litros/minuto (intervalo entre transa33es por minuto, tempo m3nimo entre transa33es para o mesmo ve3culo)
 - h) Km/l (M3nimo e m3ximo) por combust3vel (Autonomia de consumo m3nimo e m3ximo por ve3culo e tipo de



combustível)

- i) Vencimento de IPVA
- j) Vencimento de Seguro
- k) Vencimento de Licenciamento
- l) Vencimento de CNH
- m) Bloqueio com agendamento por per3odo definido pelo Gestor do sistema, com motivo de forma descritiva
- n) Bloqueio de abastecimento por estabelecimento e tipo de combust3vel
- o) Bloquear ve3culo/TAG ap3s "N" tentativas consecutivas de transa33es com erro, definidas pelo Gestor do sistema
- p) Bloqueio de combust3vel
- q) Bloquear ve3culo que n3o abastece por determinado per3odo (em dias)
- r) Bloquear condutores que n3o abastece por determinado per3odo (em dias)
- s) Impedir abastecimentos em feriados
- t) Permitir/bloquear o abastecimento de acordo com tipologia determinada no POS (via TAG)
- u) Bloquear abastecimento via 0800
- v) Emitir alerta quando ve3culo atingir "X" km (hod3metro) de acordo com ano de fabrica33o.

8.3.6.3.4.1. Dos par3metros restritivos aplicados, dos itens supracitados, a qualquer tempo, o gestor do sistema, poder3 realizar desbloqueios de restri33o, em tempo real, mecanismos de consulta por placa, unidade, para a transa33o bloqueada especificas, mediante ao preenchimento de um campo de justificativa e autoriza33o em sistema, sem que seja alterado o par3metro restritivo aplicados gerais.

8.3.6.3.4.1.1. As transa33es bloqueada e posteriormente autorizadas pelo gestor, devem ser visualizadas no sistema em consulta, sendo poss3vel identificar o c3digo de libera33o, data e hora, nome do usu3rio que liberou e o texto com a justificativa do desbloqueio, abastecimento indevido de ve3culo e condutor n3o autorizado, cancelado, bloqueado ou inativo, se constatado, ser3 considerado falha do sistema e as despesas efetivadas ser3o suportadas pela Contratada, cabendo san33es e multa;

8.3.6.3.5. Todas as altera33es de par3metro devem ser registradas, mantendo todos hist3ricos para consulta no sistema.

8.3.6.3.6. Os par3metros restritivos/informativo devem ser complementados por campo tipo texto para anota33es pertinentes, podendo ser edit3veis e permanecerem registrado no hist3rico.

8.3.6.3.7. Os par3metros com vencimentos/prazos devem ser configurados com alerta para o gestor do sistema, n3o devendo ser bloqueados de imediato.

8.3.6.3.7.1. O Sistema Tecnol3gico dever3 permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha (resetar) em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e a33es proativas por parte dos Gestores, bem como o cancelamento imediato da TAG, para os casos de inutiliza33o ou extrav3io, sem custos adicionais, cabendo ao Contratante unificar os dados da TAG daquele ve3culo em um 3nico cadastro.

8.3.6.3.7.2. O Sistema Tecnol3gico dever3 disponibilizar a defini33o de limites de gastos mensais com abastecimento, tanto para as BASES DE GERENCIAMENTO, quanto para cada ve3culo da frota;

8.3.6.3.7.2.1. O Sistema dever3 prover mecanismo de controle, em tela, do saldo remanescente do m3s e do contrato, al3m do per3odo de vig3ncia do contrato em tempo real, com avalia33es (por exemplo gr3fico de consumo) e alertas de n3veis cr3ticos de saldo.

8.3.6.3.7.3. O Sistema dever3 emitir comprovante da transa33o junto 3 rede credenciada, contendo as informa33es a seguir, independentemente da solicita33o do condutor:

- a) Identifica33o do posto (Nome, Endere3o e CNPJ);
- b) Identifica33o do ve3culo (placa oficial);
- c) Identifica33o do condutor (Nome e CPF);
- d) Quilometragem apresentada no hod3metro do ve3culo no momento do abastecimento;
- e) Tipo de Combust3vel;
- f) Quantidade de litros de combust3vel;
- g) Valor do litro do combust3vel;



- h) Valor total da transação;
- i) A data e hora da transação;
- j) Saldo restante disponível na TAG de abastecimento de maneira destacada, expresso em nossa moeda corrente (R\$ - reais) e em litros por tipo de combustível.

8.3.6.4. O sistema deverá prever no mínimo os perfis de acesso:

- **GESTOR DO SISTEMA**, com amplo acesso aos cadastros de veículo, relatório, senhas, consultas etc., (deverá ser disponibilizado somente a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão através da Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviço SEAPS/SEPLAG, ou a quem estas autorizarem) sendo que este terá acesso completo para gerenciamento de toda a frota dos Órgãos/Entidades do Governo de Mato Grosso (Contratantes) além de gerenciar as atribuições dos níveis de acesso e as permissões das funcionalidades do sistema para os Gestores de Base;
- **GESTORES DE BASE**, em número a ser definido pelo Gestor do Sistema, com acesso somente a sua base e as atividades definidas e limitadas pelo Gestor do Sistema, dentre elas, alteração de senha dos condutores, alteração, atribuição, alteração/relocação de limites de gastos, relatórios, consultas, entre outras definidas pelo gestor do sistema.

8.3.6.5. As atribuições dos perfis de GESTORES são:

- a) **GESTOR DO SISTEMA** deverá ser atribuído apenas a servidores indicados formalmente pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão ou SEAPS, caso seja atribuído o perfil sem a prévia autorização/indicação, a Contratada sofrerá glosas e sanções cabíveis;
 - a.1) Terá login de acesso a todas as informações do Sistema de Gerenciamento e Controle de fornecimento de combustíveis e determinará os parâmetros de controle para todos os Órgão/Entidades Contratantes que compõem o Poder Executivo Estadual;
 - a.2) Responsável pela unificação das informações para cadastramento e relocação dos veículos da frota do Poder Executivo Estadual;
 - a.3) Solicitar adequações e melhorias no sistema para atender as necessidades verificadas ao utilizar o sistema, determinando o prazo de execução por pontos de funções.
- b) **GESTOR DE BASE** será atribuído a servidores indicados formalmente pelo Contratante e lotados nas Bases de Gerenciamento;
 - b.1) Fica a cargo deste gestor o gerenciamento dos gastos mensais com abastecimento, que não poderão ser ultrapassados, dispondo dos saldos contratados, saldos utilizados e saldos restantes.
 - b.2) **Poderão** efetuar alterações e relocações dos limites individuais (por veículo) dentro dos limites estipulados para as Bases de Gerenciamento, deverão estar disponíveis em tempo real, via Sistema;
 - b.3) Responsável pela relocação dos veículos da frota de sua base gerencial, conforme atribuição de perfil pelo gestor de sistema.

8.3.7. DOS RELATÓRIOS

- 8.3.7.1. Todos os relatórios disponibilizados pela Contratada disponível via web, deverão conter no mínimo informações acerca dos veículos discriminados por: placa, marca, modelo, tipos de combustível, ano de fabricação, Unidades e Centro de Custo;
 - 8.3.7.1.1. Dispostos em formatos de PDF, textos ou planilhas, capazes de serem impressos diretamente em folha tamanho A4;
 - 8.3.7.1.2. A composição dos relatórios deverá ser submetida à apreciação/aprovação da SEAPS para adequação às suas necessidades;
 - 8.3.7.1.3. O Gestor do Sistema deverá ter a possibilidade de extração dos relatórios consolidados ou individuais de todas as Bases de Gerenciamento em tempo real;
 - 8.3.7.1.3.1. Possibilitar o agrupamento dos relatórios por Órgão, por placa, por combustível, entre outros, de acordo com a conveniência determinada pelo Gestor do Sistema e por qualquer período estipulado, em tempo real;
 - 8.3.7.1.3.2. Os demais gestores de base poderão ter acesso a todos os relatórios disponíveis no sistema, com a visualização somente de sua base de gerenciamento;
- 8.3.7.2. Os relatórios deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - a) **Relatórios gerenciais e operacionais informatizados para cada veículo e transações, contendo:** identificação da frota, registro de patrimônio, Unidade (Órgão) e subunidade de lotação, placa, marca/modelo, tipo de combustível, número de quilômetros por litro de combustível, quantidade de litros, valor por litro,



percentual de desconto ofertado, local, data, hora, estabelecimento, cidade, condutor e CPF em cada abastecimento.

- b) Relatório de rede atualizada de postos credenciados:** apresentar rede de forma total e por localidade (todos os postos credenciados no Brasil, e em cada Estado da Federação, notadamente em Mato Grosso, identificando o município e demais dados), e também estar disponível sem a necessidade de utilização de senha de acesso, via Web.
- c) Relatório de Histórico:** deverá fornecer informações sobre o consumo de combustível de cada veículo; preços praticados em cada abastecimento (preço unitário/litro e preço total bruto do abastecimento); percentual de desconto ofertado para o tipo de combustível; preço total líquido do abastecimento, após aplicação do percentual de desconto; análise de consumo de combustível por veículo, fornecendo opção para extração de dados diários, semanais, quinzenais, mensais, semestrais, anuais ou por período delimitado;
- d) Relatório de Uso:** deverá fornecer informações sobre o uso de combustível por veículo discriminando o posto credenciado onde foi realizado o abastecimento; localidade; horário; número da transação, informar transações realizadas após liberação no sistema, tipo de transação (URA ou POS) tipo de combustível; quantidade de litros; valor (preço unitário/litro e preço total bruto do abastecimento); percentual de desconto ofertado para o tipo de combustível, se for o caso; preço total líquido do abastecimento, após aplicação do percentual de desconto, se for o caso; placa do veículo e o condutor (que através de senha executou o abastecimento);
- e) Relatórios Financeiros:** deverá fornecer dados sistematizados por veículo, informando km total percorrida no período solicitado (diário, semanal, quinzenal, mensal, semestral, anual ou delimitado), quantidade de litros consumidos por combustível, rendimento por combustível, valor (preço unitário/litro e preço total bruto do abastecimento); percentual de desconto ofertado para o tipo de combustível, se for o caso; preço total líquido do abastecimento, após aplicação do percentual de desconto, se for o caso; unidade que está vinculado e apresentando somatório total por veículo, por unidade, centro de resultado e geral;
- f) Relatório de Anomalias:** deverá apresentar dados sobre anomalias na parametrização dos veículos, indicando motivo, data, local, condutor e outros dados julgados úteis;
- g) Histórico das operações** realizadas por usuário previamente autorizado pelo Contratante; por estabelecimento credenciado;
- h) Preço médio pago** por cada espécie de combustível consumidos pela frota;
- i) Volume de gastos e consumos realizados** por tipos de combustível no período solicitado (diário, semanal, quinzenal, mensal, semestral, anual ou delimitado);
- j) Relatório de distorções** indicar os veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis;
- k) Histórico de transações negadas** apresentadas a relação dos motivos de proteção, podendo ser consultado em tempo real, subsidiando o gestor a prestar o suporte ao condutor usuário.
- l) Relatório de Despesas realizadas** por BASE DE GERENCIAMENTO e CENTRO DE CUSTO;
- m) Cadastro** completo dos veículos, condutores e respectivas BASES DE GERENCIAMENTO.
- n) Todos relatórios** deverão apresentar padrões e regra matemáticas, respeitando as regras financeiras e matemáticas de arredondamento de casas decimais.
- o) Relatório customizado** conforme a necessidade dos Órgãos/Entidades Contratantes, a Coordenadoria de Transportes vinculada a Superintendência de Gestão de Serviços SEAPS/SEPLAG, poderá solicitar outros relatórios ou o aperfeiçoamento daqueles de que tratam as condições acima. para adequar o Sistema de Gerenciamento e o controle e aquisição de combustíveis (Gasolina comum, Etanol comum, Diesel comum, Diesel S10 e Gás Natural Veicular) às normas de controle da Administração.

8.4. DO SIGILO E PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

- 8.4.1.** Todos os dados/informações referentes ao serviço prestado são de propriedade do Contratante e em hipótese alguma a Contratada poderá se utilizar deles sob qualquer pretexto;
- 8.4.2.** A Contratada deverá assinar Termo de Responsabilidade de Sigilo e Confidencialidade – ANEXO IV, responsabilizando-se pela guarda e sigilo das informações que utilizar para a prestação do serviço;
- 8.4.3.** Juntamente com as bases de dados, a Contratada deverá disponibilizar a documentação com os metadados de cada base de dados.
- 8.4.3.1. Com relação à alimentação do BUSINESS INTELLIGENCE (BI), as diretrizes para disponibilização dos dados e demais informações pertinentes estão dispostas no ANEXO III deste Termo de Referência.**

8.5. DOS PREÇOS PRATICADOS



- 8.5.1.** A rede credenciada, no momento do abastecimento, deverá assegurar que os preços de bomba são compatíveis com aqueles praticados no mercado do Estado de Mato Grosso, além de estarem dentro da margem de preço mínimo e máximo estabelecida pela Agência Nacional de Petróleo - ANP para o respectivo município e tipo de combustível, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para Administração, conforme determina o artigo 16º da IN 03/SEPLAG/2019;

(...)

Art. 16 Os postos de combustíveis credenciados deverão praticar o preço de bomba, dentro da margem de preço mínimo e máximo estabelecida pela Agência Nacional de Petróleo - ANP para o respectivo município e tipo de combustível.

§ 1º Na ausência de pesquisa da ANP para o município e tipo de combustível ou quando o preço de bomba verificado for diferente do informado pela ANP o condutor deverá informar o preço de bomba diretamente ao setor responsável do órgão ou entidade, fornecendo:

I - Nome fantasia do posto;

II - Município;

III - Preço de bomba praticado para o tipo de combustível;

IV - Imagem comprovando o preço de bomba, mediante:

a) foto com geolocalização ativada da bomba de combustíveis indicando o tipo e preço do combustível; ou

b) foto da bomba de combustíveis indicando o tipo e preço do combustível e foto do painel frontal do respectivo posto indicando o preço de cada combustível praticado.

§ 2º No caso do parágrafo anterior o órgão ou entidade deverá solicitar à Gerência de Transportes da Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços - SEAPS/SEPLAG a atualização do preço de bomba no sistema de gerenciamento de combustíveis.

- 8.5.2.** Por se tratar de abastecimento de combustíveis, a Coordenadoria de Transportes vinculada a Superintendência de Gestão de Serviços - SGS/SEAPS/SEPLAG promoverá quinzenalmente relatório de menor preço praticado nos municípios do Estado de Mato Grosso e encaminhará para os Gestores de Frota, a fim de sugerir possíveis redução no custo operacional do Órgão, conforme determina o artigo 17º da IN 003/SEPLAG/2019;

(...)

Art. 17 Os órgãos e entidades deverão abastecer, preferencialmente, nos postos de combustíveis credenciados que apresentarem os menores preços, conforme o relatório de menores preços praticados nos municípios elaborado e encaminhado quinzenalmente pela Gerência de Transporte da Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços SEAPS/SEPLAG aos gestores de frota ou responsáveis dos órgãos e entidades.

Parágrafo único. O gestor responsável do órgão ou entidade deverá gerenciar e exigir dos condutores o abastecimento nos postos de combustíveis credenciados que apresentarem os menores preços.

- 8.5.3.** No momento do abastecimento, deverão ser adotados os preços de bomba praticados como preço à vista, considerando que nesta contratação por quarterização, a Lei nº 13.455/2017, a qual dispõe sobre a autorização de aplicação de diferentes valores para um mesmo produto em função do prazo de pagamento não pode ser aplicada, tendo em vista que a operação financeira é realizada no ato do abastecimento e o Contratante não tem relação direta ou contratual com o estabelecimento (posto).
- 8.5.4.** Em casos comprovados de prática de preços divergentes ao preço de bomba do dia da transação, a Contratada deverá intervir para que o estabelecimento, explique e corrija a aplicação de preços para a frota do Governo de Mato Grosso.

8.6. DO PREPOSTO DA CONTRATADA

- 8.6.1.** A Contratada deverá apresentar preposto no ato da assinatura do contrato, o qual deverá estar à disposição, independente da instalação física (escritório);
- 8.6.2.** A Contratada poderá providenciar instalação física (escritório) em Cuiabá ou Várzea Grande, durante o período de vigência do contrato, caso instale deverá comunicar ao Contratante;
- 8.6.2.1.** O preposto e a instalação física deverão garantir o atendimento e agilidade que o objeto contratado exige;
- 8.6.3.** Independente da instalação física (escritório) a Contratada manterá, durante todo o período de vigência do Contrato, um Preposto, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço, telefones comercial e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros;
- 8.6.4.** O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;



- 8.6.5.** A Contratada orientará seu Preposto quanto à necessidade de acatar as diretrizes do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 8.6.6.** O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do Contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato;
- 8.6.7.** A Contratada deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações do Contratante, por intermédio da Fiscalização do Contratante ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados;
- 8.6.8.** Caso o Contratante demande questões/dúvidas técnicas específicas, a Contratada deverá disponibilizar pessoal capacitado para solução/respostas das demandas abordadas, podendo nestes casos haver comunicação direta entre os técnicos das áreas que abrangem as questões da Contratada entre o Contratante, sem a intermediação do preposto, a fim de reduzir ruídos e distorções na comunicação;
- 8.6.9.** São atribuições do Preposto, dentre outras:
- a) Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
 - b) Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do Contratante;
 - c) Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do Contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;
 - d) Reportar-se à Fiscalização do Contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais;
 - e) Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;
 - f) Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;
 - g) Encaminhar à Fiscalização do Contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida;
 - g.1) Esclarecer quaisquer questões relacionadas às Notas Fiscais/Faturas, ou de qualquer outra documentação encaminhada, sempre que solicitado;
 - h) Administrar todo e qualquer assunto relativo ao serviço prestado, respondendo perante ao Contratante por todos os atos e fatos gerados ou provocados pela execução do serviço;

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1.** Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e a Ordem de Serviço no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- 9.2.** Retirar a nota de empenho específica em prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados da convocação oficial;
- 9.3.** Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação;
- 9.4.** Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 9.5.** Realizar o(s) serviço(s) adjudicado(s), nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital, aderidos da Ata de Registro de Preços;
- 9.6.** Atender as necessidades do Contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.7.** O objeto deverá ser executado de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade do objeto e à satisfação do Contratante;
- 9.8.** Responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
- 9.9.** A Contratada deverá realizar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios;
- 9.10.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/Entidades Contratante;



- 9.11.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do Fiscal dos Órgãos/Entidades Contratante, os equipamentos nos postos credenciados em que se verificarem defeitos ou incorreções, que a impeçam a Contratada executar os serviços pertinentes ao objeto contratado;
- 9.12.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para execução do objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as normas e determinações legais em vigor;
- 9.13.** Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o Órgãos/Entidades Contratante para a execução do objeto contratado, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.14.** A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
- 9.14.1.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 9.14.2.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Contratante ou a terceiros;
- 9.14.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- 9.14.4.** Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 9.15.** Prover todos os meios necessários à execução do Contrato, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 9.16.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na prestação do serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 9.17.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante à prestação do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
- 9.17.1.** Permitir que o Contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado.
- 9.18.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Contratante, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- 9.19.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do Contratante;
- 9.20.** As obrigações da Contratada, referente execução dos serviços são os que segue:
- 9.20.1.** A Contratada prestará os serviços objeto deste contrato em caráter contínuo, de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando recursos tecnológicos apropriados, devendo dispor, para tal, infraestrutura e equipe técnica exigidas.
- 9.20.2.** Implantar o sistema objeto da contratação no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, incluindo nesse prazo a emissão das TAGs para frota informada pelo Contratante e, conforme a tecnologia adotada pela Contratada, o fornecimento de senha para cada condutor, cujas transações de abastecimento do mesmo estarão vinculadas à sua matrícula e/ou CPF no Órgão/Entidade Contratante, para possibilitar os abastecimentos nos postos credenciados.
- 9.20.3.** A Contratada deverá fornecer manual explicativo em língua portuguesa, para utilização dos sistemas de atendimento no ambiente web abrangendo todos os perfis e configurações de menus de acesso e consolidação de dados, na quantidade a ser definida pelo Gestor do Sistema, conforme a necessidade do Órgão/Entidade Contratante.
- 9.20.4.** Disponibilizar ao Órgão/Entidade Contratante informações de qualidade sobre o consumo da frota, organizados por mês, tipo de combustível, órgão, tipo de veículo, marca, modelo, placa, dentre outros campos, estipulados pelo Gestor do Sistema e pelo Contratante;
- 9.20.5.** Arcar com todas as despesas resultantes da implantação do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção e outras decorrentes.



- 9.20.6.** Fornecer suporte técnico para o sistema;
- 9.20.6.1.** É obrigação da Contratada manter o sistema disponível durante 99,5% do tempo no mês contratual. Entende-se como interrupção do serviço a ocorrência de defeito no sistema da Contratada que impossibilite a realização dos serviços;
- 9.20.6.1.1.** Em caso de indisponibilidade do sistema na prestação do serviço, o Suporte Técnico deverá ser prestado via e-mail, telefone ou presencial, imediatamente, durante a vigência do contrato;
- 9.20.6.1.2.** O tempo de recuperação que a Contratada tem para restabelecer o sistema dependerá da complexidade da ocorrência de defeito definido conjuntamente pelo Gestor do Sistema e a Contratada, sendo:
- Complexidade baixa terá 2 horas para recuperação;
 - Complexidade média terá 4 horas para recuperação;
 - Complexidade alta terá 6 horas para recuperação, sendo este último o tempo máximo de indisponibilidade do sistema.
- 9.20.6.1.3.** Interrupções agendadas no sistema, deverão ser comunicadas ao Gestor de Sistema de forma prévia com ao menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para manutenções técnicas e/ou operacionais de emergência;
- 9.20.6.1.4.** Na interrupção por falhas de comunicação de acesso de responsabilidade dos fornecedores de conectividade, a Contratada deverá garantir o abastecimento;
- 9.20.7.** Garantir a veracidade dos dados apresentados em relatórios.
- 9.20.8.** Zelar para que todo combustível faturado tenha sido realmente abastecido nos veículos indicados e cadastrados na frota do Contratante.
- 9.20.9.** Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda, ficando ao seu encargo o controle e a fiscalização, seguindo as normas da ANP.
- 9.20.10.** A contratada deverá acompanhar o cumprimento das seguintes obrigações impostas aos Postos de combustíveis credenciados:
- a)** Manter, nas dependências do Posto Revendedor, o Boletim de Conformidade, expedido pelo Distribuidor do qual adquiriu o combustível, referente ao recebimento dos últimos 6 (seis) meses (Art. 4º da Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007);
- b)** Realizar análise dos combustíveis objetos do contrato sempre que solicitada pela Administração, para isso, a Contratada deverá manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, artigo 8º);
- b.1)** Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP; podendo ser consultado, acaso existente e atualizado, o anexo da Cartilha do Posto Revendedor de Combustíveis publicada por tal agência.
- 9.20.10.1.** Uma vez constatada infração às normas relativas à indústria do petróleo, ao abastecimento nacional de combustíveis, ao Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e ao Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, a Contratada irá dirigir representação à ANP, para efeito do exercício do seu poder de polícia, nos termos do art. 14 da Lei nº 9.847/99.
- 9.20.11.** Comunicar ao Contratante, imediatamente da ocorrência e atualizar no sistema, sempre que houver a inclusão ou a exclusão de postos de abastecimento credenciados junto a rede da Contratada.
- 9.20.12.** Disponibilizar ao Contratante, eletronicamente, listagem atualizada da rede de postos credenciados, por localidade.
- 9.20.13.** Disponibilizar, a cada abastecimento, comprovante impresso, contendo, no mínimo, as informações dispostas no item 8.3.6.3.7.3.
- 9.20.14.** Disponibilizar para os usuários/condutores do sistema, via telefone pelo 0800 (URA ou atendimento de plantão), com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, para: bloqueio imediato de TAG por extraviado/perdido, consulta de saldo da TAG, troca de senha e consulta da rede credenciada.
- 9.20.15.** Disponibilizar para o Órgão/Entidade Contratante consulta on-line através de internet e com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, para pesquisar a rede de postos credenciados e dos valores unitários dos combustíveis por eles praticados;
- 9.20.16.** Credenciar junto ao Contratante um Preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato, inclusive, com a indicação de telefones e e-mail, para contato fora dos horários normais de atendimento, finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer.



- 9.20.17.** Efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos à Rede Credenciada.
- 9.20.18.** Ao término do contrato a Contratada deverá garantir a entrega total ao Contratante e SEAPS a informação do banco de dados previsto neste Termo de Referência.
- 9.20.19.** Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- 9.20.20.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 840/2017 e alterações.
- 9.20.21.** A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

9.21. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

- 9.21.1.** Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é atualmente um dos três pilares das compras públicas, conforme o art. 3º da lei nº 8.666/1993, na redação dada pela Lei nº 12.349/2010, torna-se necessário que a contratação observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida na aquisição de bens (materiais e equipamentos) para a consecução do objeto contratado, contidas na Instrução Normativa da SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010, Lei nº 12.305/2010, Decreto Federal nº 7.746/2012 e legislações correlatas.
- 9.21.2.** Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas da Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:
- *Economia de energia;
 - *Economia em materiais como copos e talheres plásticos descartáveis;
 - *Economia de água;
 - *Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio, transporte de combustíveis, dentre outros semelhantes.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O Estado de Mato Grosso, através dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, obriga-se a:

- 10.1.** Ao término do contrato vigente o Contratante deverá garantir de forma prévia o tempo hábil para a nova contratação e implantação, para não ocasionar o desabastecimento.
- 10.2.** Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
- 10.3.** Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do Termo de Referência e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança.
- 10.4.** Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto, quando for o caso.
- 10.5.** Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no processo licitatório.
- 10.6.** O Fiscal de Contrato deverá ter pleno acesso para consulta às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes ao fornecimento dos produtos.
- 10.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- 10.8.** Notificar a Contratada de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do Contrato.
- 10.8.1.** Após comunicação as possíveis irregularidades devem ser imediatamente corrigidas, como refazimento do serviço em que se verificarem problemas.
- 10.9.** Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei Federal nº 12.527/11), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13.
- 10.10.** Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e em Edital.
- 10.10.1.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.



- 10.10.2.** Não será efetuado pagamento à empresa Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 10.11.** Solicitar à Contratada a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com as condições estabelecidas ao objeto constante neste Termo de Referência.
- 10.12.** Responsabilizar-se pela programação da finalidade da TAG a ser fornecida, utilizando-a, exclusivamente, para aquisição de combustível nos postos de abastecimento credenciados.
- 10.13.** Fica o condutor do veículo do Contratante obrigado a respeitar as especificações técnicas de fábrica, quanto ao tipo de combustível a ser abastecido em que se o veículo for de natureza "flex", deverá ser abastecido somente com etanol.

11. DO CONTRATO

- 11.1.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação formal pelo Órgão/Entidade Contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.
- 11.1.1.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- 11.2.** O prazo da contratação será de até 12 (doze) meses, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.
- 11.2.1.** As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao Contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.2.2.** O contrato poderá ser prorrogável por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
- 11.3.** A licitante vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato:

a) Termo de compromisso de sigilo e confidencialidade (ANEXO IV), por meio do qual se compromete a resguardar o sigilo e a confidencialidade sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, especificações técnicas e comerciais da outra parte, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas, sejam relacionados ou não com a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, e não poderá, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, revelar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas da Lei.

a.1) No mesmo sentido, os profissionais alocados na prestação dos serviços relacionados ao sistema de gerenciamento, bem como o preposto e/ou representantes da Contratada, no momento de início de suas atividades, deverão também emitir termo de sigilo e confidencialidade nos moldes propostos no item anterior, sob pena de ficarem impedidos de executar suas atividades.

a.2) A obrigação de confidencialidade permanecerá após o término da vigência deste Contrato e sua violação ensejará a aplicação à parte infratora da multa contratual prevista no Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

b) Relação de postos credenciados atualizada em relação a apresentada na sessão de licitação.

c) Preposto, indicar o responsável pela comunicação entre o Contratante e a Contratada, conforme estabelece o **item 8.5** deste Termo de Referência.

d) Programa de Integridade, a Contratada deverá apresentar programa, instituído pela Lei Estadual nº 11.123/2020, que dispõe sobre a implementação do Programa de Integridade nas empresas que contratam com a Administração Pública do Estado de Mato Grosso, que consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade; auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades; na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, e políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública do Estado de Mato Grosso.

d.1) Caso a Contratada não promova a comprovação da implantação do Programa de Integridade no momento da assinatura do Contrato, ainda será oportunizado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato.

d.2) Para a efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta da empresa Contratada, não cabendo ao Contratante o seu ressarcimento.

d.3) Pelo descumprimento da exigência de apresentação do Plano de Integridade, o Contratante aplicará à Contratada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do Contrato e a contar do término do prazo de 180 (cento e oitenta) dias previsto no caput do art. 5º da Lei Estadual nº 11.123/2020.

d.3.1) O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.



d.3.2) O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.

d.4) O cumprimento da exigência da implantação não implicará na desoneração do montante da multa já aplicada, nem mesmo seu ressarcimento.

11.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, mediante a opção por umas das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Fazenda, conforme orientação técnica nº 040/2010/AGE;

a1) A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuado o recolhimento de DAR (Documento de Arrecadação). Para a emissão do referido documento, deve-se realizar o seguinte procedimento:

1. Acessar site da SEFAZ, no endereço <http://www.sefaz.mt.gov.br>;
2. Na aba Serviços, clicar em Documentos Arrecadação, clicar em DAR-1 - Órgãos;
3. Selecionar o Órgão/Entidade Contratante e escolher o tipo de pessoa (no caso, Jurídica);
4. Preencher o Formulário para emissão do DAR;
5. Preencher os dados necessários;

a2) Após a emissão do Documento de Arrecadação (DAR), efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil e, em seguida, encaminhar ao Contratante, ambos documentos: as cópias do DAR e do comprovante de pagamento;

b) Títulos da dívida pública: estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Fazenda, conforme Orientação Técnica nº 040/2010/AGE.

c) Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço", representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário o Contratante, sendo que, ainda, é vedado cláusula prevendo a obrigação de comunicar a mera expectativa de sinistro por parte do Contratante, bem como cláusula que permita a execução do objeto do Contrato por meio de terceiros, **em que somente será aceita após a Gerência de Contratos do Contratante promover pesquisa cadastral junto a Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e junto ao Banco Central do Brasil, objetivando verificar se a instituição prestadora da respectiva garantia está devidamente autorizada a fazê-lo;** (TCU, Acórdão nº 498/2011, Plenário.) ou

d) Fiança bancária: que deverá conter expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, sendo que somente pode ser prestada por instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central, nos termos da Lei nº 4.595/1964, da Resolução CMN nº 2.325/1996 e do Acórdão nº 2467/2017 – TCU – Plenário;

12.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

12.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, a título de garantia;

12.2.2. A retenção efetuada com base no item 12.2.1 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada;

12.3. A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 12.2.1 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

12.4. Caso o valor ou o prazo da garantia seja insuficiente para garantir o contrato ou no caso de alteração do valor do Contrato, bem como da prorrogação de sua vigência, a contratada providenciará, compulsoriamente, ajustamento à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, realizando tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do contrato.

12.4.1. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva complementação ou mesmo reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data em que for notificada.



- 12.5.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 12.6.** A garantia responderá pelo cumprimento das disposições do Contrato, ficando o Contratante autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações a terceiros e pagamentos de qualquer obrigação, inclusive no caso de rescisão, assegurando, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) prejuízos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
 - c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante à Contratada; e
 - d) obrigações trabalhistas, fiscais, sociais e previdenciárias de qualquer natureza não honradas pela Contratada.
- 12.7.** A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do Contrato, e ter abrangência (cobertura) por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.
- 12.8.** A garantia prestada pela contratada só será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em Lei.
- 12.8.1.** Será considerada extinta a garantia:
- a) Com a devolução da apólice; carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato.
 - b) No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato, caso o Contratante não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.
- 12.8.2.** A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a Contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, quando for o caso, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do 2º (segundo) mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto Federal nº 9.507/2018, observada a legislação que rege a matéria.
- 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 13.1.** O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela fiscalização do Contratante;
- 13.2.** O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal;
- 13.3.** Para efeito de faturamento, deverão ser realizados os seguintes procedimentos:
- 13.3.1.1.** A contratada deverá apurar o preço do combustível praticado na bomba no momento do abastecimento e a quantidade total de litros utilizado desse combustível para abastecimento, no período a faturar;
- 13.3.1.1.1.** O pagamento importará, para cada combustível consumido, o valor dos preços unitários (à vista) registrados nas bombas no momento do abastecimento, o qual deverá estar anunciado no painel frontal do posto, ou em outro local visível, conforme estabelece o Art. 30 do Código do Consumidor.
- Art. 30. Toda informação ou publicidade, suficientemente precisa, veiculada por qualquer forma ou meio de comunicação com relação a produtos e serviços oferecidos ou apresentados, obriga o fornecedor que a fizer veicular ou dela se utilizar e integra o contrato que vier a ser celebrado.*
- 13.3.1.2.** A contratada deverá aplicar o desconto concedido na proposta licitada sobre o preço (à vista) do combustível praticado no momento de cada abastecimento multiplicado pela quantidade de combustível consumida.
- 13.3.1.3.** A contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura e disponibilizar para o Contratante via sistema no primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram realizadas as despesas, em nome do Contratante, que será conferida pelo fiscal do contrato com o Relatório Analítico de Despesas do sistema, devendo a mesma estar disponível a qualquer tempo.
- 13.3.1.4.** A contratada deverá apresentar a regularidade fiscal, via sistema, sendo todas certidões válidas e atualizadas, disponibilizada através do sistema, conforme art. 30 da Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG, sendo as seguintes certidões:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



- c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Dívida Ativa da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado e do local da prestação de serviço;
- e) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação; e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.3.1.5. O Contratante deverá realizar as conferências e emitir o termo circunstanciado.

13.3.1.6. Na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores na Nota Fiscal essa será suspensa e/ou cancelada para as correções necessárias, sendo comunicado ao preposto da Contratada com as informações que motivaram sua rejeição, devendo ser emitida nova Nota fiscal. Se este for o caso, o Contratante não responde por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente.

13.3.1.7. Após a Nota Fiscal estar devidamente atestada e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal, o fiscal do contrato dará o recebimento definitivo, e autorizará o encaminhamento da nota fiscal para pagamento, obedecido os prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente.

13.3.1.8. O Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão;

13.3.1.8.1. Fica o pagamento dos serviços executados, condicionado à comprovação de todos os tributos do período anterior.

13.4. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do contrato, a descrição dos serviços com a informação consolidada do relatório analítico extraído do sistema (valor financeiro total e quantidade total por combustível), o desconto ofertado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

13.5. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização;

13.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao objeto especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

13.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

13.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

13.10. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe;

13.11. Em caso de inadimplência de pagamento, somente poderão ser suspensos os abastecimentos após notificação formal (por escrito) à Contratada, com 5 (cinco) dias de antecedência, bem como deverão obedecer ao prazo e condições dispostos na Lei nº 8.666, de 1993.

13.12. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de valores.

13.13. Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte da Contratada, quais sejam, nos casos em que o objeto não tenha sido recebido definitivamente.

13.13.1. Nos casos de aplicação de penalidade em virtude inadimplência contratual pela Contratada não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações;

13.14. DO REAJUSTE

13.14.1. Não será aplicado reajuste no desconto ofertado.

14. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A fiscalização será exercida por servidor(es) designado(s) pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente Contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

14.2. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado, podendo para isso:



- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituic3o de preposto da Contratada que embaraçar ou dificultar a sua fiscalizaç3o, a seu exclusivo crit3rio, julgar inconveniente.
- b) Supervisionar o gerenciamento dos abastecimentos realizados pela Contratada, observando as normas t3cnicas e legais aplic3veis aos serviç3os, emitir mensalmente termo circunstanciado, que deve ser anexado à Nota Fiscal.
- 14.3.** O Fiscal do Contrato dever3 ter a experi3ncia necess3ria para o acompanhamento e controle da execuç3o dos serviç3os e do contrato.
- 14.4.** A fiscalizaç3o contratual dos serviç3os continuados dever3 seguir o disposto na Instruç3o Normativa n3 01, de 17 de janeiro de 2020, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gest3o do Estado de Mato Grosso, no que couber, sem prejuizo de outras medidas que o 3rg3o julgar necess3rias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.
- 14.5.** A fiscalizaç3o dever3 utilizar as regras contidas na Instruç3o Normativa n3 003/SEPLAG/2019, para subsidiar o monitoramento dos abastecimentos de combust3veis, da gest3o do sistema informatizado e das responsabilidades.
- 14.6.** A fiscalizaç3o de que trata essa cl3usula n3 exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeic3es t3cnicas, v3cios redibit3rios, ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorr3ncia desta, n3 implica co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 70 da Lei n3 8.666/93;
- 14.7.** Ser3 de responsabilidade do Fiscal de cada 3rg3o/Entidade Contratante, a salvaguarda dos documentos relacionado à liberaç3o do pagamento referente a execuç3o do objeto contratado.
- 14.8.** Para efeito de gest3o dos contratos originados desta operaç3o ser3o utilizadas as seguintes definiç3es:
- a) Fiscal de Contrato (unidade de controle ou equivalente) – Trata-se de servidor designado pelo 3rg3o/Entidade Contratante, indicado em Contrato respons3vel por:
1. O Acompanhamento e a fiscalizaç3o do serviç3o;
 2. Controlar a utilizaç3o do saldo existente, bem como os valores empenhados e a empenhar;
 3. Respons3vel, principal, pelos contatos com a Contratada;
 4. Aplicar todas as determinaç3es e normas de conduta, acompanhamento e fiscalizaç3o de Contrato previstos em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e as orientaç3es e determinaç3es oriundas dos 3rg3os de Controle Interno e Externo, bem como as previstas nos instrumentos legais;
 5. Prestar informaç3es e esclarecimentos ao preposto da Contratada, sempre que for preciso;
 6. Conferir e atestar as Notas Fiscais dos serviç3os prestados;
 7. Notificar a Contratada e informar ao Gestor do Sistema sobre situaç3es irregulares;
- 14.9.** A fiscalizaç3o dever3 emitir relat3rio de avaliaç3o e termo circunstanciado, modelo a ser fornecido pela SEAPS/SEPLAG, a respeito de todos os atos da Contratada relativos à execuç3o do Contrato, em especial quanto à aplicaç3o de sanç3es, alteraç3es, prorrogaç3es e rescis3o do Contrato;
- 14.9.1.** Dever3, em seu relat3rio de avaliaç3o da qualidade dos serviç3os, identificar e quantificar as ocorr3ncias eventualmente praticadas pela Contratada no per3odo mensal de faturamento, com vistas a aplicar a glosa no pagamento da fatura mensal.
- 14.9.1.1.** Todas as ocorr3ncias devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao relat3rio de avaliaç3o;
- 14.9.1.2.** O relat3rio de avaliaç3o e o termo circunstanciado s3o os atos administrativo que concretiza o recebimento provis3rio;
- 14.9.1.3.** O cont3udo constante no termo circunstanciado decidir3 motivadamente a pontuaç3o total a ser aplicada e a glosa correspondente, que ser3 informada à Contratada, para fins de emiss3o da Nota Fiscal no valor correspondente, nos termos da Instruç3o Normativa n3 01/2020/SEPLAG.
- 14.10.** A Fiscalizaç3o do Contratante poder3 solicitar informaç3es ou esclarecimentos formalmente à Contratada diretamente ao Preposto, sendo que o prazo para resposta ser3 o prazo m3ximo de 24 (vinte e quatro) horas ap3s a solicitaç3o.
- 14.10.1.** Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagaç3es de car3ter t3cnico ou em qualquer outra hip3tese de exceç3o, dever3 ser encaminhada justificativa formal, dentro do mesmo prazo supracitado, à Fiscalizaç3o do Contratante, para que esta, caso entenda necess3rio, decida sobre a dilaç3o do prazo para resposta da Contratada.
- 14.10.2.** A Fiscalizaç3o poder3 solicitar informaç3es de diversas formas, sendo pelos canais de atendimento do sistema, Fale Conosco, e-mails, aplicativos de conversa (WhatsApp), etc.



- 14.11.** Ao fiscal do contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do contrato;
- 14.12.** Solicitar outras providências que entender necessárias ao bom desempenho da execução dos serviços contratados.
- 14.13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**
- 14.13.1.** Os serviços contratados, serão recebidos da seguinte forma:
- a)** Provisoriamente: o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pelo Órgão/Entidade Contratante, diariamente durante o mês através do sistema, onde contém o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, a nota será emitida automaticamente pelo sistema e ficará disponível para fiscalização do contratante a qualquer tempo;
 - a.1)** A fiscalização notificará a Contratada para que no prazo de 02 (dois) dias úteis, possa impugnar (se este for o caso) os apontamentos do relatório de avaliação e do termo circunstanciado mensal, referente às glosas e outras sanções aplicadas no período apurado.
 - a.1.1)** Durante o período de fechamento financeiro mensal, o Contratante poderá aplicar sanções para correções imediatas, as quais constarão no relatório de avaliação;
 - a.1.2)** Na hipótese de a Contratada apresentar impugnação ao relatório, a fiscalização emitirá novo relatório, no prazo de até 03 (três) dias úteis, com a análise dos argumentos da Contratada.
 - a.2)** Em hipótese alguma será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.
 - b) Definitivamente:** após recebimento provisório, será verificada as informações dos relatórios, incluindo qualidade e quantidade dos serviços prestados no mês vigente, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pela Contratada para os serviços prestados;
- 14.13.2.** Na hipótese de irregularidade não sanada pela Contratada, a fiscalização do Órgão/Entidade Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior do Contratante, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades, caso este que deverá ser comunicado ao Gestor do Sistema.
- 14.13.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviço(s) executado(s) e não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Órgão/Entidade Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.
- 14.14. DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS A SER FIRMADO COM O CONTRATANTE**
- 14.14.1.** O Acordo de Nível de Serviço é o ajuste escrito que define, em bases compreensíveis, tangíveis objetivamente, observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;
- 14.14.2.** A fiscalização avaliará constantemente a execução do objeto, havendo redimensionamento no pagamento, no caso de descumprimento e quando devidamente formalizado, em que serão atribuídos pontos de acordo com a gravidade, os quais serão cumulativos para o mês faturado;
- 14.14.3.** A aplicação das glosas previstas realizar-se-á em processo administrativo de pagamento, em que assegurará o contraditório e a ampla defesa, por meio de expedição de Notificação numerada expedida pelo CONTRATANTE, dando prazo, a ser definido pela fiscalização, para apresentação de justificativa, em que caso não seja plausível por insuficiência de prova que desabone a Contratada, conseqüentemente, ensejará a glosa apurada;
- 14.14.4.** Caso a Contratada não concorde com a glosa realizada, poderá protocolar pedido de consideração e/ou recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993;
- 14.14.5.** A aplicação de descontos com base no Acordo de Nível de Serviço é completamente desvinculada das aplicações de sanções administrativas previstas em Cláusula Contratual específica.
- 14.14.6.** A SEPLAG através da SEAPS, como Órgão Central responsável pela gestão master do sistema de abastecimento, a qualquer tempo poderá notificar a Contratada, a respeito de irregularidades na operacionalização dos serviços, podendo ainda aplicar sanções cabíveis pelo descumprimento do assumido no Termo de Responsabilidade pela Operacionalização do sistema de Gerenciamento e controle do fornecimento de combustível assinado pela Contratada em sede da Ata de Registro de Preços, conforme ANEXO V.
- 14.14.7.** Sempre que a Contratada incorrer em uma das condutas descritas na Tabela 1, deverá ser efetuada glosa progressiva no pagamento de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura mensal, de acordo com a Tabela 2, na hipótese de a Contratada não atingir o desempenho e a qualidade dos serviços esperados:



Tabela 1 - PONTUAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS

Item	Ocorrência	Pontuação (Computada, mensalmente, para fins de glosa no processo de pagamento)
1	N3o cumprimento nos prazos estipulados no cronograma de implantaç3o da prestaç3o dos serviç3os previsto no TR/Contrato	05 pontos por dia de atraso
2	Atraso na reposiç3o de "TAGs", ap3s 5 dias 3teis da solicitaç3o	05 pontos por dia de atraso
3	N3o credenciar novo estabelecimento (posto de combust3vel) em local solicitado pelo Contratante, sem apresentar justificativa plaus3vel, ap3s 30 dias da solicitaç3o	06 pontos por dia do n3o credenciamento
4	Deixar de manter a rede m3nima de postos credenciada	06 pontos por dia n3o credenciado
5	Deixar de credenciar posto de combust3veis em reposiç3o a posto descredenciado, n3o fornecendo quantitativo de rede m3nima exigida	06 pontos por dia do n3o credenciamento
6	Falta de registro informatizado dos dados de abastecimento que n3o for sanado	30 pontos por ocorr3ncia
7	N3o abastecimento por bloqueio indevido do condutor no sistema	30 pontos por ocorr3ncia
8	Abastecimento indevido de ve3culo e condutor n3o autorizado, cancelado, bloqueado ou inativo	35 pontos por abastecimento indevido
9	Condutor impossibilitado de realizar operaç3o de abastecimento por posto que consta como posto credenciado no sistema, sob a alegaç3o de n3o pertencer 3 rede credenciada	35 pontos por ocorr3ncia
10	Problemas provenientes de m3 operacionalizaç3o ou n3o cumprimento de normas estabelecidas pela Contratada, por parte da rede credenciada, bem como n3o observaç3o dos padr3es de seguranç3a e de operaç3o	25 pontos por ocorr3ncia
11	Suspender ou interromper os abastecimentos, salvo por motivo de forç3a maior, caso fortuito ou por forç3a de lei	40 pontos por ocorr3ncia
12	N3o atender 3s determinaç3es da IN 003/SEPLAG/2019, no que couber a Contratada	15 pontos por ocorr3ncia
13	N3o prestar o suporte via 0800 para operacionalizar o abastecimento, quando necess3rio, especialmente em situaç3es de conting3ncia	40 pontos por ocorr3ncia
14	N3o cumprimento do prazo estabelecido em notificaç3es expedidas pelo CONTRATANTE.	10 pontos por ocorr3ncia
15	Recusar-se a executar serviç3o determinado pela FISCALIZAÇ3O, sem motivo justificado, especialmente o n3o cumprimento do exigido em notificaç3es.	30 pontos por ocorr3ncia
16	N3o atendimento de chamados por meios eletr3nicos, telefone e aplicativos de conversas por parte do Preposto ou 3rea t3cnica no prazo estipulado/acordado.	35 pontos por ocorr3ncia
17	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital, do Termo de Refer3ncia e do Contrato n3o previstos nesta tabela, em especial, as Obrigaç3es e responsabilidades estipuladas 3 CONTRATADA previstas no TR/Contrato.	10 pontos por ocorr3ncia

Tabela 2 - PERCENTUAL DE GLOSA

Faixa de pontuaç3o	Correspond3ncia
02 a 05	Glosa de 0,5% (cinco d3cimos por cento) do valor da fatura mensal
06 a 10	Glosa de 1,0% (um por cento) do valor da fatura mensal
11 a 20	Glosa de 2,0% (dois por cento) do valor da fatura mensal
21 a 30	Glosa de 3,0% (tr3s por cento) do valor da fatura mensal
31 a 40	Glosa de 4% (quatro por cento) do valor da fatura mensal
Acima de 40	Glosa de 5% (cinco por cento) do valor da fatura mensal



14.15. DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DO TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

- 14.15.1.** Além da fiscalização, aquela realizada por cada Contratante, existirá a figura da SEPLAG enquanto Órgão Gerenciador/Central do Governo do Estado de Mato Grosso, de acordo com as atribuições previstas no art. 24 da Lei Complementar nº 612/20109, que fará o monitoramento dos contratos pelo Gestor do Sistema da Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços, através das ferramentas do sistema de gerenciamento e controle do fornecimento de combustíveis, estabelecendo regras da prestação comum a todos Contratantes, avaliando, assim, constantemente, a execução do objeto, aplicando, em caso de descumprimento das obrigações assumidas, multas compensatórias e/ou moratórias, a qualquer tempo, independente do período de faturamento de cada Contratante, ou de qualquer outras sanções equivalentes ora notificadas em outros contratos gerados e vigentes a partir da ARP.
- 14.15.2.** Para tanto, a EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS deverá lavrar TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ANEXO V, que deverá ser assinado no mesmo momento da assinatura do Termo da Ata de Registro de Preços, garantindo que irá promover a devida operacionalização do Sistema de Gerenciamento e Controle do Fornecimento de Combustíveis, bem como cumprir as obrigações estipuladas no Termo de Referência para que ocorra o pleno gerenciamento do referido Sistema pela SEPLAG enquanto Órgão Central e gerenciador da ARP.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À CONTRATADA (MINUTA DO CONTRATO)

15.1. Comete infração administrativa, a contratada que:

- 15.1.1.** Ensejar o retardamento da execução do objeto, quando a Contratada deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do objeto no prazo previsto no contrato/ordem de serviço;
- 15.1.2.** Falhar na execução do contrato;
- 15.1.3.** Fraudar na execução do objeto;
- 15.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo, nos termos descritos nos arts. 92, parágrafo único; 96 e 97, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993, podendo culminar nas sanções administrativas previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993; ou;
- 15.1.5.** Cometer fraude fiscal; e
- 15.1.6.** Inexecutar total ou parcialmente obrigações assumidas em decorrência da contratação.

15.2. Repreensão: O CONTRATANTE poderá repreender a CONTRATADA, nos casos em que a CONTRATADA cometa falta leve que o CONTRATANTE entenda que ainda não seja motivo para se aplicar alguma das modalidades de sanção, em caráter educativo/preventivo;

15.2.1. Já tendo a CONTRATADA recebido repreensão, qualquer outro descumprimento contratual ou reincidência do motivo que ensejou a repreensão, poderá culminar nas sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

15.3. Multa de mora: Quando houver atraso injustificado para atendimento de obrigação contratual, bem como das determinações estabelecidas em notificações exaradas pelo fiscal/gestor do contrato, poderá ensejar a multa de mora prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/1993, no percentual de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor mensal contratado, em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o 15º (décimo quinto) dia e a critério do CONTRATANTE, além da continuidade de aplicação da multa, poderá ser considerada inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.4. Pelas infrações cometidas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3, 15.1.4, 15.1.5 e 15.1.6, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções administrativas:

15.4.1. Advertência: a critério da autoridade competente, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

15.4.1.1. A reincidência no descumprimento de quaisquer infrações afasta a aplicação de advertência, sendo, por consequência, motivo de aplicação de multa.

15.4.2. Multa:



- 15.4.2.1. At3 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, em caso de **inexecu3o parcial** da obriga3o assumida;
- 15.4.2.2. At3 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, nos casos de inexecu3o total da obriga3o assumida;
- 15.4.2.3. At3 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, nos casos dos itens 15.1.4, 15.1.5 e 15.1.6;
- 15.4.2.4. 0,07% (sete cent3simos por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso na apresenta3o da garantia (seja para refor3o ou por ocasi3o de prorroga3o), observado o m3ximo de 2% (dois por cento).
- 15.4.2.5. As san3oes de multa decorrentes de fatos diversos ser3o consideradas independentes entre si.
- 15.4.3. **Suspens3o de licitar e impedimento de contratar** com o 3rg3o, Entidade ou Unidade Administrativa pela qual a Administra3o P3blica opera e atua concretamente, pelo prazo de at3 02 (dois) anos;
- 15.4.4. **Declara3o de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administra3o P3blica enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni3o ou at3 que seja promovida a reabilita3o perante a pr3pria autoridade que aplicou a penalidade, que ser3 concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos preju3zos causados.
- 15.5. As san3oes previstas nos subitens acima poder3o ser aplicadas 3 Contratada juntamente com multa;
- 15.6. A aplica3o de qualquer das san3oes administrativas previstas realizar-se-3 em processo administrativo que assegurar3 o contradit3rio e a ampla defesa 3 CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei n3 8.666/1993, no Decreto Estadual n3 522/2016 e altera3oes, no Decreto Estadual n3 840/2017 e altera3oes e, subsidiariamente, na Lei n3 9.784/1999, na Lei Estadual n3 7.692/2002;
- 15.7. A Autoridade Competente para aplica3o das san3oes levar3 em considera3o a gravidade da conduta da CONTRATADA infratora, o car3ter educativo da san3o, bem como o dano causado ao CONTRATANTE, observado o Princ3pio da Proporcionalidade e Razoabilidade;
- 15.8. A aplica3o das san3oes administrativas previstas acima n3o afasta a responsabiliza3o da CONTRATADA nas esferas civil e criminal.
- 15.9. Pelo descumprimento das obriga3oes contratuais por falha em sua execu3o, o Contratante poder3 aplicar multa, conforme a grada3o estabelecida nas tabelas seguintes, n3o sendo exaustivo o rol da **Tabela 2**:

TABELA 1 – PERCENTUAL DE MULTA	
Faixa de pontua3o	Correspond3ncia
02 a 05	Multa de 0,5% (cinco d3cimos por cento) do valor da fatura mensal
06 a 10	Multa de 1,0% (um por cento) do valor da fatura mensal
11 a 20	Multa de 2,0% (dois por cento) do valor da fatura mensal
21 a 30	Multa de 3,0% (tr3s por cento) do valor da fatura mensal
31 a 40	Multa de 4,0% (quatro por cento) do valor da fatura mensal
Acima de 40	Multa de 5,0% (cinco por cento) do valor da fatura mensal

TABELA 2 – PONTUA3O DAS OCORR3NCIAS		
Item	Ocorr3ncia	Pontua3o
1	N3o cumprimento dos prazos estipulados no cronograma previsto no TR/Contrato.	05 pontos por dia de atraso
2	Atraso na reposi3o de “TAGs” ap3s 5 dias 3teis da solicita3o.	05 pontos por dia de atraso
3	N3o credenciar estabelecimento (posto de combust3vel) em local solicitado pelo Contratante, sem apresentar justificativa plaus3vel, ap3s 30 dias da solicita3o.	03 pontos por dia do n3o credenciamento
4	Falta de registro informatizado dos dados de abastecimento que n3o for sanado.	05 pontos por ocorr3ncia



5	Abastecimento indevido de veículo e condutor não autorizado, cancelado, bloqueado ou inativo.	25 pontos por abastecimento indevido
6	Deixar de descredenciar estabelecimento que seja verificada práticas de desvio de combustível ou abastecimento em veículo não autorizado/cadastrado.	03 pontos por dia do não descredenciamento
7	Condutor impossibilitado de realizar operação de abastecimento por posto que consta como credenciado no sistema, sob a alegação de não pertencer à rede credenciada.	30 pontos por ocorrência
8	Problemas provenientes de má operação ou não cumprimento de normas estabelecidas pela Contratada, por parte da rede credenciada, bem como não observação dos padrões de segurança e de operação.	08 pontos por ocorrência
9	Suspender ou interromper a execução dos serviços contratuais, sem a prévia justificativa acatada pelo Contratante, por motivo de força maior, caso fortuito ou por força de lei.	20 pontos por ocorrência
10	Não atender às determinações da IN 003/SEPLAG/2019, no que couber a Contratada.	05 pontos por ocorrência
11	Não prestar o suporte via 0800 para operacionalizar o abastecimento, quando necessário, especialmente em situações de contingência.	15 pontos por ocorrência
12	Não cumprimento do prazo estabelecido em notificações expedidas pelo Contratante.	10 pontos por ocorrência
13	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado, especialmente o não cumprimento do exigido em notificações.	10 pontos por ocorrência
14	Não atendimento de chamados por meios eletrônicos, telefone e aplicativos de conversas por parte do Preposto ou área técnica no prazo estipulado/acordado.	20 pontos por ocorrência
15	Não manter as condições de habilitação.	25 pontos por ocorrência
16	Descumprir o Termo de Compromisso de Sigilo e Confidencialidade.	50 pontos por ocorrência
17	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente.	10 pontos por ocorrência
18	Deixar de entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida para instrução do processo de pagamento, de maneira a prejudicar a fiscalização administrativa do Contrato.	10 pontos por ocorrência
19	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital, do Termo de Referência e do Contrato não previstos nesta tabela, em especial, as Obrigações e responsabilidades estipuladas à Contratada previstas no TR/Contrato.	10 pontos por ocorrência

15.10. Todas as sanções aplicadas devem ser comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT, para registro do sancionamento.

16. PÚBLICO/CLIENTELA ALVO

16.1. Órgãos/Entidades participantes que responderam as pesquisas de quantitativo Nº 459, disponibilizada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, e encerrada no dia 16.06.2020, e acostada ao processo administrativo. Sendo os seguintes: AGER, CASA CIVIL, CGE, DETRAN, EMPAER, FAPEMAT, GOVERNADORIA, INDEA, INTERMAT, IPEM-MT, JUCEMAT, MTGÁS, MTPREV, MTSÁUDE, PGE, SEAF, SECEL, SECITEC, SEDEC, SEDUC, SEFAZ, SEMA, SEPLAG, SES, SESP, SETAS, SINFRA, UNEMAT.

16.2. Os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais, serão adesos nas seguintes regras:

16.2.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

16.2.2. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

16.2.3. As restrições contidas no item anterior se justifica em razão do que alguns serviços prestados à Administração Pública são altamente demandantes de recurso financeiros de curto prazo e de alta liquidez por parte da empresa a ser Contratada. Desse modo, permitir adesões carona no quádruplo a ata e 100% do quantitativo, permitido pelo Decreto Estadual nº 840/2017, poderá comprometer a execução dos serviços para os Órgãos e Entidades do Poder Executivo



Estadual participantes deste Registro de Preços. Espelhando no Governo Federal que, por força do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, já restringe a possibilidade de adesão ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP e a 50% dos quantitativos dos itens por adesão.

17. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE, RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

- Redução de despesas com o abastecimento da frota de veículos, motores estacionários e embarcações oficiais dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, através de controles dinâmicos e eficazes.
- Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles, espaço físico, pessoal).
- Flexibilidade do sistema de abastecimento, por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados.
- Agilidade nos procedimentos.
- Diminuição de gastos operacionais com o pagamento de uma única nota fiscal mensal à empresa gerenciadora contratada, e não uma a cada posto de abastecimento
- Evolução dos controles, veracidade e redução do tempo de compilação e análise de dados.
- Eliminação de adiantamentos para o pagamento de combustíveis.
- Universalização das informações de gastos com combustíveis, tornando desnecessária a utilização de suprimento de fundos.
- Obtenção de informações sobre o abastecimento, em tempo hábil para tomada de decisões corretivas.
- Redução de gastos inadequados através da utilização de relatórios de gerenciais.

18. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Os serviços a serem contratados deverão ser objeto de execução indireta, e se enquadrar nos pressupostos da **Instrução Normativa nº 03/2019/SEPLAG-MT**, que disciplina o abastecimento de combustíveis, o cadastramento de veículos, máquinas e condutores no sistema informatizado de gestão de abastecimento de combustíveis.

A contratação dos serviços deverá observar, também, as disposições da seguinte legislação:

- Lei 8.666/93 e alterações – Normas para Licitação;
- Lei 10.520/2002 – Institui o Pregão;
- Decreto Federal nº 7.892/2013 – Regulamenta RP;
- Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo;
- Decreto Estadual nº 840/2017 – Regras para Aquisição;
- Decreto Estadual nº 522/2016 – Instrução de processo administrativo para aplicação de sanções administrativas;
- Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 011/2015 – Critério de Pagamento;
- Decreto Estadual nº 1.349/2018 – Execução orçamentária (vigente);
- Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Normas ME e EPP;
- Lei Complementar Federal nº 605/2018 – ME, EPP e MEI;
- Lei Federal nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho;
- Lei Federal nº 11.488/2007 - Cria o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura – REIDI;
- Instrução Normativa Estadual nº 001/2020/SEPLAG/MT - Dispõe sobre procedimento de contratação de serviços;
- Lei Complementar Federal nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal;
- Lei Federal nº: 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC);



- Lei Federal nº 9847/1999 e nº 12.490/2011 - Dispõe sobre a fiscalização das atividades relativas ao abastecimento nacional de combustíveis;
- Instrução Normativa nº 003/SEPLAG/2019 - Disciplina o abastecimento de combustíveis, o cadastramento de veículos, máquinas e condutores no sistema informatizado de gestão de abastecimento de combustíveis.
- Decreto Estadual 2.067/2009 - Disciplina a utilização, a aquisição, o cadastramento, a identificação, o controle, a gestão e o licenciamento dos veículos, oficiais e auxiliares, dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.
- Lei Federal nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação (LAI);
- Decreto Estadual nº 1.973/2013 - Regulamenta o acesso a informações.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. Na elaboração do Contrato deverá ser observada a determinação contida no Decreto Estadual nº 840 de 10 de fevereiro de 2017, que torna obrigatória a inserção de “cláusula anticorrupção” aos Contratos de aquisições de bens, contratação de serviços e locação de bens do Poder Executivo Estadual. Tal procedimento visa assegurar o elevado compromisso do padrão de probidade e ética na execução do Contrato, estabelecendo que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

[...]

Art. 138 *Em todos os contratos administrativos firmados deverão conter obrigatoriamente a seguinte cláusula anticorrupção: "Para Execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores".*

- 19.2. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Gestão.
- 19.3. A Contratada ficará impedida de usar os dados em seu poder, bem como repassá-los a terceiros, por qualquer meio, sem autorização prévia e por escrito da Administração Contratante;

19.4 São partes integrantes deste Termo de Referência: -

- ANEXO I** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO – Conforme Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2021.
- ANEXO II** – CRITÉRIOS DE ANÁLISE DA PROVA PRÁTICA DE CONCEITO PARA O SOFTWARE DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS – Conforme Anexo VI do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2021.
- ANEXO III** – DADOS DO SISTEMA - BUSINESS INTELLIGENCE (BI) – Conforme Anexo VII do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2021.
- ANEXO IV** – MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE – Conforme Anexo VIII do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2021.
- ANEXO V** – TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS – Conforme Anexo XI do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2021.

Cuiabá, 11 de novembro de 2020.

Elaborado por:

Alessandra Xavier da Costa
Analista Desenvolvimento Socioeconômico
CPA/SAAG/SAG/SEPLAG/MT

Responsável pela especificação técnica:



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SEPLAG

Fis.: _____

Ass.: _____

Danilo Pires Monteiro
Coordenador de Transporte
CT/SGS/SEAPS/SEPLAG

Karine Oliveira Prates
Superintendente de Gestão de Serviços
SGS/SEAPS/SEPLAG

De acordo:

Em ____/____/____

Marcela da Cruz Rodrigues
Coordenadoria de Planejamento para Aquisições
CPA/SAAG/SAG/SEPLAG/MT

De acordo:

Em ____/____/____

Paulo Roberto Tavares de Menezes
Superintendente de Aquisições Governamentais
SAG/SAAG/SEPLAG/MT

Validação e Aprovação do Responsável pela especificação técnica:

Em ____/____/____

Isli Sartori Nascimento de Lima
Secretária Adjunta de Patrimônio e Serviço
Em substituição – Portaria nº 089/2020/SEPLAG
SEAPS/SEPLAG



ANEXO IV

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.

Nº 008/2021/SEPLAG TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO ÚNICO OFERTADO.

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
---, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal
abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico **Nº 008/2021/SEPLAG**, DECLARA, sob
as penas da lei, que:

- a)** Estar ciente e concordar com as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2021 e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;
- b)** Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;
- c)** Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei nº 8666/93, com redação determinada pela Lei nº 9.854/99.
- d)** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e)** Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9 da Lei nº 8666/93 e inciso X, art. 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Local, ____/____/____.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:
CPF:
CNPJ da empresa



ANEXO V

Modelo da Declaração para ME, EPP e MEI (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 008/2021/SEPLAG TIPO: **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO ÚNICO OFERTADO.**

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
---, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal
abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Nº 008/2021/SEPLAG, DECLARA, sob as penas da
lei, ser **ME, EPP ou MEI** e que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei
Complementar nº 123/06 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/18, está apto a usufruir do
tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

Local, ____/____/____.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



ANEXO VI

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DA PROVA PRÁTICA DE CONCEITO PARA O SOFTWARE DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

PROVA PRÁTICA DE CONCEITO (PoC)

O presente documento tem a finalidade de estabelecer as diretrizes a serem utilizadas na realização de análise do cumprimento dos requisitos da parte operacional e técnica do Software ofertado, de caráter eliminatório, no processo licitatório para fornecimento de combustível, que inclui Solução de Tecnologia da Informação, integrada, para gerenciamento e controle de abastecimento de combustíveis por rede de postos credenciados em todo o território nacional.

Todo regramento para a sessão de apresentação está disposto no item 15 do Edital do Pregão Eletrônico 008/2021.

Será analisado o software do Sistema de gerenciamento ofertado pela Licitante melhor classificada e habilitada, com o objetivo de demonstrar o atendimento às especificações exigidas. Basicamente, a Comissão avaliará a compatibilidade entre os relatórios determinados e as demais especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico 008/2021 e seus Anexos.

A Prova foi dividida em tópicos apenas para fins de praticidade, como forma de otimizar sua avaliação, sendo que os dados referentes a condutor e veículo necessários durante a realização do teste serão fornecidos pela equipe técnica no dia da sua execução.

I – CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA				
Nº	REQUISITOS	APTO	INAPTO	OBSERVAÇÃO
1.	Demonstrar que o Sistema é acessível via web.			
2.	Demonstrar que o sistema é responsivo para acessado por dispositivos móveis como, por exemplo, tablet e smartphone.			
3.	Demonstrar que o sistema opera sem emulador ou acesso remoto.			
4.	Demonstrar que o sistema é compatível com os principais navegadores disponíveis como: Internet Explorer, Firefox, Google Chrome, Safari e Opera.			
5.	Aplicativos compatíveis a plataformas de dispositivos móveis (IOS e Android).			
6.	Possuir e disponibilizar para download o manual de utilização do sistema e manual prático para operação de abastecimento.			
7.	Permitir o bloqueio/desbloqueio de qualquer usuário cadastrado no sistema, em tempo real.			
8.	Permitir a troca de senha (resetar) de qualquer usuário cadastrado no sistema, em tempo real.			
9.	Disponibilizar, em tempo real, a definição e visualização dos limites de gastos mensais com abastecimento, tanto para as BASES DE GERENCIAMENTO quanto para cada veículo da frota, por meio de painel visual (dashboard).			
10.	Prover mecanismo de controle, em tela, do saldo remanescente do mês e do contrato, além do período de vigência do contrato em tempo real, com avaliações			
11.	Utilização de segurança <i>captcha</i> no ato do login.			
12.	O sistema deverá utilizar certificado SSL, representado pelo protocolo "https://".			

REQUISITOS DO SOFTWARE DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO

II – CADASTROS				
Nº	REQUISITOS	APTO	INAPTO	OBSERVAÇÃO
1.	Simular a inserção de um novo cadastro de veículo, pela busca e preenchimento automatizado pelo			



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SEPLAG

Fis.: _____

Ass.: _____

	WebService com a base de dados fornecida por órgão oficial, alimentando o sistema de abastecimento com os campos predefinidos (Obs. Atentar-se para o item 2.3.3 do Anexo IX (Estudo Técnico Preliminar) do Edital, e item 8.3.3. do Anexo III (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico 008/2021.			
2.	Simular a inserção de um novo cadastro de condutor, com consulta via WebService, junto à base de dados fornecida por órgão oficial, com autopreenchimento de dados e validação de informação de CPF e CNH do condutor.			
3.	Permitir a realocação de veículos entre subunidades da própria Contratante, permanecendo válida a TAG registrada para o veículo.			
4.	Não permitir a duplicidade de cadastros de veículo, máquina, motor e/ou condutor. Para tal comprovação, no momento da POC, serão fornecidos os dados de um veículo da frota do Governo do Estado de Mato Grosso e de um servidor público.			
5.	Demonstrar os perfis de acesso e atribuições			
6.	Permitir o cancelamento/inativação imediata da TAG pelos Gestores do Sistema, para que não seja possível que um único veículo possua duas ou mais TAGs ativas.			
7.	Permitir a possibilidade de acompanhamento da solicitação de 2ª via, bem como os seus andamentos, até sua entrega.			

III – ABASTECIMENTO

Nº	REQUISITOS	APTO	INAPTO	OBSERVAÇÃO
1.	Demonstrar operação de abastecimento com a necessidade de informação de CPF do condutor e sua senha pessoal, bem como disponibilidade dos dados da transação para consulta em tempo real. Para tal comprovação, serão utilizados os cadastros do veículo e do condutor realizados nos itens anteriores da POC.			
2.	Permitir a emissão de comprovante de transação junto à rede credenciada, com base no item 2.3.6.3.7.3 do Estudo Técnico Preliminar (Anexo IX do Edital do Pregão Eletrônico 008/2021)			

IV - PARAMETROS

Nº	REQUISITOS	APTO	INAPTO	OBSERVAÇÃO
1.	Fechamento de Rede Credenciada (UF/Município): Este parâmetro deverá indicar os Estados e cidades para realizar os abastecimentos, consequentemente, restringindo ou informando o gestor as demais localidades.			
2.	Dia da semana Dia/Hora (Dia + hora (De/Até)): Este parâmetro deverá determinar no sistema os dias da semana, hora ou ambos, do abastecimento da frota, restringindo ou informando ao gestor quando o condutor realizar o ato do abastecimento fora do parâmetro determinado.			
3.	Valores de serviço/ combustível por município/ UF (preço, unitário por litro e tipo de combustível mínimo e máximo, em cada Cidade/ UF): Este parâmetro deverá aplicar controle de preços unitários mínimo e máximo por tipo de combustível, Cidade e/ ou estado, restringindo ou informando ao gestor que o condutor está abastecendo com valores acima do parametrizado.			
4.	Km menor ou igual ao abastecimento anterior: Este parâmetro deverá restringir o abastecimento e/ou			



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gest3o

CLG/SEPLAG

Fis.: _____

Ass.: _____

	informar ao gestor que o condutor tentou realizar a transa3o informando o Km do veiculo menor ou igual do ultimo abastecimento.			
5.	Capacidade de litragem do tanque para o veiculo: Este par3metro dever3 restringir o abastecimento e/ou informar ao gestor que o condutor tentou realizar um abastecimento com o a quantidade de combustivel acima do cadastrado no sistema.			
6.	Litros/hora (m3nimo e m3ximo): Este par3metro dever3 determinar a quantidade m3nima e m3xima de litros a serem abastecido naquele determinado tempo escolhido (por hora), restringindo o abastecimento e/ou informando o gestor que o condutor tentou realizar o abastecimento com a litragem maior ou menor estipulada no hor3rio parametrizado.			
7.	Litros/ minuto (m3nimo e m3ximo): Este par3metro dever3 determinar a quantidade m3nima e m3xima de litros a serem abastecidos naquele determinado tempo escolhido (por minuto), restringindo o abastecimento e/ou informando o gestor que o condutor tentou realizar o abastecimento com a litragem maior ou menor estipulada no minuto parametrizado.			
8.	Km/l (m3nimo e m3ximo) por combustivel (Autonomia de consumo m3nimo e m3ximo por veiculo e tipo de combustivel): Este par3metro dever3 restringir ou informar o gestor que o condutor fez uma m3dia (KM/L) abaixo de estipulada para aquele veiculo no ato do abastecimento.			
9.	Vencimento de IPVA; Vencimento de Seguro Veicular; Vencimento de Licenciamento; Vencimento de CNH: Restringir ou informar ao gestor que o condutor realizou o ato do abastecimento com o documento vencida: I) IPVA; II) SEGURO VEICULAR; III) LICENCIAMENTO; IV) CNH.			
10.	Bloqueio com agendamento por per3odo definido pelo gestor do sistema, com motivo de forma descritiva: Este par3metro dever3 dar a possibilidade de o Gestor de sistema criar um bloqueio agendado, determinado por um certo per3odo (data).			
11.	Bloqueio de abastecimento por estabelecimento e tipo de combustivel: Este par3metro dever3 dar a possibilidade de o gestor de sistema criar um bloqueio a postos de combustiveis e tamb3m para combustiveis especificos (gasolina, etanol, etc).			
12.	Bloquear veiculo/ TAG ap3s "N" tentativas consecutivas de transa3es com erro, definidas pelo gestor do sistema campo edit3vel: Este par3metro dever3 dar a possibilidade de o Gestor de Sistema restringir o abastecimento do condutor ap3s X tentativas de abastecimento.			
13.	Bloquear condutores e veiculos que n3o realizarem abastecimento por determinado per3odo (dias-campo digit3vel): Este par3metro dever3 dar a possibilidade de o Gestor de Sistemas bloquear condutores e veiculos por ociosidade (sem abastecer mais "n" dias – campo digit3vel).			
14.	Impedir abastecimentos em feriados: Este par3metro dever3 dar a possibilidade de o Gestor de Sistema bloquear/ informar abastecimentos em dias de feriados.			
15.	Permitir/Bloquear o abastecimento de acordo com tipologia determinada no POS (via "TAG"): Este par3metro dever3 dar a possibilidade do Gestor de			



	Sistema o controle, de restringir ou liberar o abastecimento por outros tipos de forma na POS. Tais como: bloquear o uso da TAG.			
16.	Emitir alerta quando o veiculo atingir "X" km (hodometro), de acordo com ano de fabricacao: Este parametro devera dar a possibilidade do Gestor de Sistema de informar ou bloquear o veiculo quando atingir X de KM rodados (campo digitavel).			
17.	Os parametros restritivos/informativo devem ser contemplados por campo tipo texto para anotacoes pertinentes, podendo ser editaveis e permanecerem registrado no historico: Este parametro devera dar a possibilidade do Gestor do Sistema de digitar um complemento do nome da restricao. Ex: Um campo digitavel onde o gestor podera informar que o bloqueio de gasolina foi por meio do oficio 000/SEPLAG			
18.	Permitir filtros de consulta por placa e unidade, para a transacao bloqueadas, especificas ou para transacoes em geral.			
19.	Permitir desbloqueios de restricao em tempo real pelo gestor do sistema, mediante o preenchimento de um campo de justificativa e autorizacao, sem que seja alterado o parametro restritivo geral aplicado. (Liberar a transacao especifica)			
20.	O historico de transacoes bloqueadas e posteriormente autorizadas pelo gestor devem ficar disponiveis para visualizacao no Sistema em consulta			
21.	Demonstrar que o Sistema mantem informacoes dos historicos de alteracoes de parametro e demais acoes realizadas pelos usuarios, contendo dados da acao realizada, data, hora e o usuario que as realizou.			

V - RELATORIOS

Nº	REQUISITOS	APTO	INAPTO	OBSERVAÇÃO
1.	Demonstrar a possibilidade de emissao de relatorios gerenciais, financeiros e operacionais em tempo real, com possibilidade de editar periodo definido por unidades contratantes, ainda dispostos em formato de PDF, textos ou planilhas, capazes de serem impressos diretamente em folha tamanho A4			
2.	Relatorios, informacoes minimas de cada relatorio (item 2.3.7 do Estudo Tecnico Preliminar)			
3.	Disponibilizar, via Sistema, para baixar a Nota Fiscal e relatorios para conferencia do periodo de fechamento/pagamento)			
4.	Apresentar, via sistema, regularidade fiscal, certidoes, declaracoes, etc.			

NOTA: Ap3s an3lise da Comiss3o Mista, ser3 emitido Parecer T3cnico Conjunto, contendo a parte operacional, que corresponde 3 3rea de Neg3cios, e a parte t3cnica, que corresponde 3 3rea de TI, aprovando ou n3o a parte que lhe couber.

Demais Observa33es:



ANEXO VII

DADOS DO SISTEMA - BUSINESS INTELLIGENCE (BI)

1. Os dados alimentados no sistema s3o propriedade do Estado de Mato Grosso.
2. Realizar a alimenta33o cont3nua dos sistemas de Business Intelligence do Contratante, que deve ser feita no prazo m3ximo de D-1 a contar das datas das opera33es de abastecimento de todos os contratantes (3rg3o/Entidades) , sob pena de aplica33o de san33es previstas no Anexo XII – Minuta do Contrato.
 - 2.1. A Contratada dever3 encaminhar para a SEPLAG o Backup (dump) 3ntegro da base de dados do Sistema de Combust3vel, de forma global e separadamente por 3rg3os/Entidades Contratante, no prazo m3ximo de D-1 a contar das datas das opera33es de abastecimento, bem como a pedido do Contratante, a qualquer momento, juntamente com o Dicion3rio de Dados do Banco atualizado.
3. A Contratada dever3 fornecer todas as informa33es necess3rias para a execu33o do procedimento de restaura33o do Banco de Dados.
4. Caso o Contratante e/ou a SEPLAG identificarem corrompimento do arquivo de dump ou inconsist3ncia dos dados entregues no arquivo, dever3 aplicar as san33es cab3veis 3 Contratada.
5. A Contratada dever3 notificar, antecipadamente, a SEPLAG e o Contratante sobre quaisquer mudan3as no Sistema que, porventura, possam afetar a estrutura e/ou conte3do das informa33es replicadas para a SEPLAG/Contratante via Webservice.
6. Responder com efici3ncia e tempestividade 3s requisico3es de informa33es e dados do Contratante que tem como objetivo atualizar e corrigir os desvios aos padr3es de importa33o de informa33es previamente estabelecidos, para o sistema de Business Intelligence do Contratante.
7. Os dados de abastecimento dever3o ser encaminhados conforme periodicidade descrita no **item 2** deste anexo, atrav3s de Webservice disponibilizado pela SEPLAG, para todos os 3rg3os/ Entidades Contratante, conforme **item 13** deste anexo, para acompanhamento e valida33o com a checagem dos dados, como garantia de fechamento para pagamentos das notas de abastecimentos.
8. Os dados encaminhados via Webservice, servir3o como reposit3rio de informa33es, no qual o Contratante ir3 utilizar para realizar seus pagamentos.
9. Os dados b3sicos que devem ser encaminhados via Webservice s3o aqueles contidos na TAG de Abastecimento, ou conforme necessidade demandada pela SEPLAG.
10. A SEPLAG disponibilizar3 o ambiente (Webservice) e a documenta33o necess3ria para envio dos dados por parte da Contratada.
11. A SEPLAG ou o Contratante poder3o, caso julgarem necess3rio, solicitar altera33es no escopo/conte3do dos dados recebidos atrav3s do servi3os (Webservice), que dever3o ser disponibilizados pela Contratada no prazo m3ximo de 15 (quinze) dias 3teis, devendo atualizar seu sistema de replica33o cont3nua de dados descrita no **Item 2**.
12. Caso, os dados encaminhados estejam em desacordo com a Nota Fiscal, o 3rg3o/Entidade Contratante dever3 reivindicar pelo n3o pagamento dos valores adicionais, devido a incompatibilidade dos dados recebidos, justificando-se "proceder o pagamento conforme os dados encaminhados".
13. ESPECIFICA33O DO SERVI3O WEB:



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SEPLAG

Fis.: _____

Ass.: _____



Governo do Estado de Mato Grosso - MT
Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG
Superintendência da Tecnologia da Informação
Setorial - STIS

Projeto: Webservice de Consumo de Abastecimentos
Documento de Especificação do Serviço Web
Versão do Documento 1.0



Histórico de Revisão

Data	Descrição	Autor
28/07/2020	Primeira Versão do Documento Gerada	Silbene Bueno da Silva
29/07/2020	Revisão sobre a Validação dos Dados de Retorno do WebService	Jardel Ribeiro
31/07/2020	Revisão sobre tabelas de domínios e repetições de ocorrência	Marcos Alexandre de Castro Busnardo



Índice

1	<u>INTRODUÇÃO</u>	4
1.1	<u>Objetivo Específicos</u>	4
1.2	<u>Definição</u>	4
1.3	<u>Termos, Abreviaturas e Convenções</u>	4
2	<u>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</u>	5
2.1	<u>Métodos e Retornos</u>	5
2.2	<u>Método POST</u>	5
2.3	<u>Retorno</u>	5
2.4	<u>Validações</u>	5
2.5	<u>Orientação de Acesso</u>	5
3	<u>SERVIÇOS WEB</u>	6
3.1	<u>Webservice – Dados Veículo – Cria ou Atualiza Dados do Veículo</u>	6
3.1.1	<u>Parâmetros de Entrada (IN)</u>	6
3.2	<u>Webservice – Dados Condutor – Cria ou Atualiza Dados do Condutor</u>	7
3.2.1	<u>Parâmetros de Entrada (IN)</u>	7
3.3	<u>Webservice – Dados Posto – Cria ou Atualiza Dados do Fornecedor</u>	8
3.3.1	<u>Parâmetros de Entrada (IN)</u>	8
3.4	<u>Webservice – Dados Abastecimentos Realizados</u>	9
3.4.1	<u>Parâmetros de Entrada (IN)</u>	9
3.5	<u>Webservice – Dados de Logs de Bloqueios de Veículos e Condutores</u>	10
3.5.1	<u>Parâmetros de Entrada (IN)</u>	10
4	<u>TABELAS DE DOMÍNIOS</u>	11
4.1	<u>Tipos de Combustível do Veículo</u>	11
4.2	<u>Tipos de Frota</u>	11
4.3	<u>Categorias de CNH</u>	11
4.4	<u>Combustível Abastecido</u>	12
4.5	<u>Tipos de Operação</u>	12
4.6	<u>Tipos de Bloqueio</u>	12
5	<u>OBSERVAÇÕES E REGRAS GERAIS</u>	13



1 INTRODUÇÃO

O objetivo deste documento é definir tecnologia e layout utilizados para troca eletrônica de informações, quanto aos abastecimentos das contratadas de serviço de fornecimento de combustível ao Estado de Mato Grosso.

Serão disponibilizados pelo Estado de Mato Grosso, serviços Web que deverão ser utilizados pelos contratados de fornecimento de combustível, que venceram o processo de licitação, para a envio de todos os dados referentes aos abastecimentos, devendo ser enviados os dados de forma global ao órgão central, com todos os dados de cada órgão contratante e conforme os requisitos descritos neste documento.

1.1 Objetivo Específicos

Os objetivos específicos deste documento são:

- Especificar métodos utilizado para a comunicação entre os sistemas envolvidos e identificar os atributos de consumo dos dados de abastecimento;
- Apontar e demonstrar os serviços Web e seus parametros de entrada e saída;
- Definir layout dos dados que irão compor os Webservices de Consumo.

1.2 Definição

A tecnologia a ser utilizada para a integração do sistema da Contratada com a Plataforma de Business Intelligence do estado será baseada em SOAP Webservice utilizando métodos e parâmetros a serem invocados pelos protocolos HTTP (porta 80) e HTTPS (porta 443) para a comunicação.

Serão disponibilizados os seguintes 05 (cinco) serviços:

- Dados do Fornecedor (Posto de Abastecimento com os dados da Contratada);
- Dados do Veiculo;
- Dados do Condutor;
- Dados de Abastecimento (Consumos);
- Dados do Log de Transações;

1.3 Termos, Abreviaturas e Convenções

Termo	Descrição
HTTP	Hypertext Transfer Protocol
HTTPS	Hypertext Transfer Protocol Secure
SOAP	Simple Object Access Protocol
XML	Extensible Markup Language
XSD	XML Schema Definition



2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1 Métodos e Retornos

Os WeServices serão baseados em serviços para troca de informações síncronas em métodos POST (envio) e REQUEST (retorno). Utiliza protocolo seguro e autenticação de usuários, com uso de Token, para o consumo dos serviços mediante a invocação de operações.

2.2 Método POST

Método genérico para todas as operações de envio (POST). Os parâmetros devem ser passados no formato padrão HTTP ou HTTPS. O arquivo XML de envio pode ser único em uma string. Seu retorno é feito por meio de um bloco padrão que varia de acordo com o serviço invocado e parâmetros passados, que estarão detalhados mais abaixo.

2.3 Retorno

Informações a serem respondidas pelo serviço WEB após a execução do método:

Sequencia	Parametro	Tipo/Formato	Obrigatório	Observação
1	STATUS	[0..9]	S	Indica retorno do Serviço. Valores: <ul style="list-style-type: none">• 1 – OK;• 0 – ERROR;
2	DATA_TIME	[dd/mm/aaaa hh:mm:ss]	S	Data e Hora do Processamento
3	MENSAGEM	[A..Z][0..9]	S	Mensagem de erro ou exceção do Serviço

- Exemplos:
 - "1;12/12/2012 10:44:47;14836338 - Operação realizada com sucesso."
 - "0;10/12/2012 08:59:28;null"
 - "-1;12/12/2012 10:48:20;Incorrect login/password"

2.4 Validações

As validações de erro serão feitas pelo Webservice de Consumo e só serão consideradas informações salvas e válidas, se os dados enviados pelo POST, dando retorno de Status com valor igual a HUM (1), significando que o mesmo veio com todas as informações corretas e necessárias referentes ao abastecimento.

A mensagem de retorno, orientará qual informação(ões) deverá(ão) ser ajustada(s).

2.5 Orientação de Acesso

Os Webservices irão solicitar autenticação por usuário e senha, conforme os seguintes dados de acesso:

- Usuário: CNPJ_Contratada;
- Token: este será disponibilizado pelo Órgão Central para a Contratada.



3 SERVIÇOS WEB

Nesse seção serão detalhados os parâmetros de entrada de cada serviço Web que deverá ser alimentado pela Contratada.

3.1 WebService – Dados Veículo – Cria ou Atualiza Dados do Veículo

3.1.1 Parâmetros de Entrada (IN)

Sequencia	Parametro	Tipo/Formato	Obrigatório	Observação
1	USUÁRIO	9999999999999999	S	CNPJ Contratada
2	SENHA	[A..Z][0..9]	S	Token de Acesso da Contratada Fornecido pelo Estado
3	PLACA	AAA9999 Ou AAA9AAA	S	Placa do Veículo, sempre considerando-se o padrão de Placas de Identificação Veicular (PIV). Tanto de antes do ano de 2020, quanto do decreto vigente.
4	MARCA	[A..Z][0..9]	S	Marca do Veículo.
5	MODELO	[A..Z][0..9]	S	Modelo do Veículo.
6	CHASSI	[A..Z][0..9]	S	Número do Chassi do Veículo
7	RENAVAM	[A..Z][0..9]	S	RENAVAM do Veículo
8	ANO_MODELO	[A..Z][0..9]	S	Ano do Modelo do Veículo, conforme descrito no documento do Veículo.
9	ANO_FABRICACAO	[A..Z][0..9]	S	Ano de Fabricação do Veículo, conforme descrito no documento do Veículo.
10	CAPACIDADE_TANQUE	999	S	Capacidade do Tanque do Veículo
11	AUTONOMIA_MINIMA	999	S	Autonomia Mínima do Veículo (Km/Litro)
12	AUTONOMIA_MAXIMA	999	S	Autonomia Máxima do Veículo (Km/Litro)
13	TIPO_COMBUSTIVEL	[0..9]	S	Tipo do Combustível do Veículo. Conforme Códigos da Tabela de Domínio – Tipos de Combustíveis do Veículo (Seção 4.1 deste documento)
14	TIPO_FROTA	[0..9]	S	Tipo da Frota do Veículo. Conforme Códigos da Tabela de Domínio – Tipos de Frota (Seção 4.2 deste documento) .
15	NUMERO_OCORRENCIA	99	S	Indica o número de ocorrência do mesmo veículo, quando ele tiver (02) dois ou mais tipos de combustível. Exemplo: <ul style="list-style-type: none">• COROLLA é HÍBRIDO atualmente. Então a empresa terá de mandar no cadastro do veículo, três linhas de ocorrência para o mesmo veículo, informando os tipos: GASOLINA, ETANOL e ELETRICIDADE, separadamente.• Para 1 veículo, existem 1 ou N ocorrências do tipo de combustível.



3.2 Webservice – Dados Condutor – Cria ou Atualiza Dados do Condutor

3.2.1 Parâmetros de Entrada (IN)

Sequencia	Parametro	Tipo/Formato	Obrigatório	Observação
1	USUÁRIO	9999999999999999	S	CNPJ Contratada.
2	SENHA	[A..Z][0..9]	S	Token de Acesso da Contratada Fornecido pelo Estado.
3	CPF	999999999999	S	CPF do Condutor.
4	CNH	[A..Z][0..9]	S	CNH do Condutor.
5	MATRICULA	[0..9]	N	Número da Matrícula do Condutor.
6	NOME	[A..Z]	S	Nome Completo do Condutor.
7	CATEGORIA_CNH	[0..9]	S	Categoria da Carteira de Motorista do Condutor. Conforme Códigos da Tabela de Domínio – Categorias CNH (<i>Seção 4.3 deste documento</i>).
8	DATA_VCTO_CNH	dd/mm/aaaa	S	Data de Vencimento da CNH do Condutor.



3.3 WebService – Dados Posto – Cria ou Atualiza Dados do Fornecedor

3.3.1 Parâmetros de Entrada (IN)

Sequencia	Parametro	Tipo/Formato	Obrigatório	Observação
1	USUÁRIO	9999999999999999	S	CNPJ Contratada
2	SENHA	[A-Z][0-9]	S	Token de Acesso da Contratada Fornecido pelo Estado
3	CPNJ	9999999999999999	S	CNPJ do Posto
4	RAZAO_SOCIAL	[A-Z][0-9]	S	Razão Social do Posto
5	FANTASIA	[A-Z][0-9]	S	Nome Fantasia do Posto
6	ENDERECO	[A-Z][0-9]	S	Logradouro do Posto
7	NUMERO	[0-9]	N	Número do Endereço do Posto
8	BAIRRO	[A-Z][0-9]	S	Bairro do Posto
9	COD_IBGE_CIDADE	99999	S	Código do IBGE do Município do Endereço do Posto.
10	CIDADE	[A-Z][0-9]	N	Nome da Cidade do Endereço do Posto
11	CEP	99999-999	S	CEP do Endereço do Posto
12	COMPLEMENTO	[A-Z][0-9]	N	Complemento do Endereço do Posto
13	LATITUDE	[A-Z][0-9]	S	Coordenada Geografica de Latitude da Localidade do Posto
14	LONGITUDE	[A-Z][0-9]	S	Coordenada Geografica de Longitude da Localidade do Posto
15	NOME_CONTRATADA	[A-Z][0-9]	S	Razão Social da Contratada
16	FANTASIA_CONTRATADA	[A-Z][0-9]	S	Nome Fantasia da Contratada
17	NUMERO_CONTRATO	[A-Z][0-9]	S	Identificador do Contrato de Prestação de Serviço da Contratada
18	INICIO_CONTRATO	dd/mm/aaaa	S	Data de Início do Contrato de Licitação da Contratada
	FIM_CONTRATO	dd/mm/aaaa	S	Data de Fim do Contrato de Licitação da Contratada



3.4 WebService – Dados Abastecimentos Realizados

3.4.1 Parâmetros de Entrada (IN)

Sequencia	Parametro	Tipo/Formato	Obrigatório	Observação
1	USUÁRIO	9999999999999999	S	CNPJ Contratada
2	SENHA	[A-Z][0-9]	S	Token de Acesso da Contratada Fornecido pelo Estado
3	CODG_ABASTECIMENTO	[A-Z][0-9]	S	Código da transação de abastecimento (ID do abastecimento na Contratada do serviço)
4	TIPO_OPERACAO	[0..9]	S	Tipo da operação utilizado no abastecimento do veículo/maquinário – Conforme Códigos da Tabela de Domínio – Tipos de Operação (Seção 4.5 deste documento) .
5	PLACA	AAA9999 Ou AAA9AAA	S	Placa do Veículo, sempre considerando-se o padrão de Placas de Identificação Veicular (PIV). Tanto de antes do ano de 2020, quanto do decreto vigente.
6	CNPJ_POSTO	9999999999999999	S	CNPJ do Posto
7	CPF_CONDUTOR	9999999999999999	S	CPF do Condutor
8	NUMERO_CONTRATO	[A-Z][0-9]	S	Identificador do Contrato de Prestação de Serviço da Contratada
9	CNPJ_ORGAO	9999999999999999	S	Número do CNPJ do Órgão/Unidade
10	NOME_ORGAO	[A-Z][0-9]	S	Nome do Órgão
11	NOME_UNIDADE	[A-Z][0-9]	S	Nome do Unidade
12	VALOR_KM_ATUAL	[0-9],[0-9]	S	Valor Atual do Hodômetro/Horímetro do veículo/maquinário - (0000000000)
13	QTDE_LITROS	[0-9],[0-9]	S	Quantidade de litros abastecido - (00000,000) Obs.: Contendo 03 (três) casas decimais.
14	VALOR_ABASTECIMENTO	[0-9],[0-9]	S	Valor do Abastecimento do Combustível.) Obs.: Contendo 03 (três) casas decimais.
15	VALOR_LITRO	[0-9],[0-9]	S	Valor do Litro do Combustível abastecido. Obs.: Contendo 03 (três) casas decimais.
16	COMBUSTIVEL	[0-9]	S	Combustível Abastecido no Veículo. Conforme Código da Tabela de Domínio – Combustível Abastecido (Seção 4.4 deste documento)
17	DATA_ABASTECIMENTO	dd/mm/aaaa	S	Data do abastecimento
18	HORA_ABASTECIMENTO	hh:mm:ss	S	Hora do abastecimento
19	DATA_LANCAMENTO	dd/mm/aaaa	S	Data do lançamento no sistema
20	HORA_LANCAMENTO	hh:mm:ss	S	Hora do lançamento no sistema



3.5 Webservice – Dados de Logs de Bloqueios de Veículos e Condutores

3.5.1 Parâmetros de Entrada (IN)

Sequencia	Parametro	Tipo/Formato	Obrigatório	Observação
1	USUÁRIO	9999999999999999	S	CNPJ Contratada
2	SENHA	[A-Z][0-9]	S	Token de Acesso da Contratada Fornecido pelo Estado
3	TIPO_BLOQUEIO	[0..9]	S	Tipo de Bloqueio considerado. Conforme Código da Tabela de Domínio – Tipos de Bloqueios (Seção 4.6 deste documento).
4	PLACA	AAAAAAA Ou AAA9AAA	Sim, se Tipo de Bloqueio for 1	Placa do Veículo, sempre considerando-se o padrão de Placas de Identificação Veicular (PIV). Tanto de antes do ano de 2020, quanto do decreto vigente.
5	CPF_CONDUTOR	9999999999999999	Sim, se Tipo de Bloqueio for 2	CPF do Condutor
6	DATA_BLOQUEIO	dd/mm/aaaa	S	Data do Bloqueio do Veículo ou do Condutor
7	MOTIVO_INATIVAÇÃO	[A..Z][0..9]	S	Descrição do Motivo pelo qual o Veículo ou o Condutor estão bloqueados ou inativados. Conforme subitens a e b, do Item 8.2.6.6 da Minuta da TR.
8	CODIGO_BLOQUEIO	[A..Z][0..9]	S	Código do Motivo pelo qual o Veículo ou o Condutor estão bloqueados ou inativados. Conforme subitens a e b, do Item 8.2.6.6 da Minuta da TR.



4 TABELAS DE DOMINIOS

4.1 Tipos de Combustível do Veículo

Código do Valor	Descrição do Valor Correspondente
1	GASOLINA
2	ETANOL
3	DIESEL
4	GÁS VEICULAR
5	ELETRICIDADE

4.2 Tipos de Frota

Código do Valor	Descrição do Valor Correspondente
1	ACAUTELADO
2	CEDIDO
3	DOADO
4	LOCADO
5	PRÓPRIO
6	RESERVA
7	OUTROS

4.3 Categorias de CNH

Código do Valor	Descrição do Valor Correspondente
1	A
2	B
3	C
4	D
5	E
6	A/B
7	A/C
8	A/D
9	A/E



4.4 Combustível Abastecido

Código do Valor	Descrição do Valor Correspondente
1	GASOLINA COMUM
2	GASOLINA ADITIVADA
3	GASOLINA PREMIUM
4	ETANOL COMUM
5	ETANOL ADITIVADO
6	DIESEL COMUM
7	DIESEL ADITIVADO
8	DIESEL S10
9	GÁS NATURAL VEICULAR (GNV)

4.5 Tipos de Operação

Código do Valor	Descrição do Valor Correspondente
1	POS
2	URA

4.6 Tipos de Bloqueio

Código do Valor	Descrição do Valor Correspondente
1	Veículo
2	Condutor



5 OBSERVAÇÕES E REGRAS GERAIS

Devem sempre ser considerados pelas Contratadas de Serviço de Abastecimento do Estado as seguintes ponderações:

- Este documento pode sofrer alterações, caso o Estado de Mato Grosso julgar necessário.
- Os campos descritos como “Tabela de Domínio”, devem ter seus valores ser encaminhados conforme especificado neste documento, na aba “Observações”. Do contrário a informação encaminhada não será validada.
- Os tipos e formatos dos campos devem ser encaminhados conforme estabelecido neste documento. Do contrário a informação encaminhada não será validada.
- O Serviço Web disponibilizado ficará On-line 24(vinte quatro) por 7 (sete), para uso das Contratadas, sendo que as mesmas deverão encaminhar as informações dos abastecimentos, com periodicidade até D-1, conforme edital de licitação realizado.



ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

ANEXO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS XXXX, NA FORMA DE SERVIÇOS CONTINUADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO (CONTRATANTE), E A (EMPRESA CONTRATADA) - (Pregão Eletrônico N° 008/2021 - Processo n° 311.093.2019 - Repetição)

TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

O Estado de Mato Grosso, por meio do (CONTRATANTE), doravante denominada (SIGLA), com sede em (incluir endereço), inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, e [NOME DA CONTRATADA], pessoa jurídica com sede na xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sempre que em conjunto referidas como PARTES para efeitos deste TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE doravante denominado simplesmente TERMO, e, CONSIDERANDO que, em razão do atendimento à exigência do Contrato N° xxx.xx celebrado pelas PARTES, doravante denominado CONTRATO, cujo objeto é a CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA XXXXX, celebram o presente compromisso mediante condições estabelecidas;

CONSIDERANDO que o presente TERMO vem para regular o uso dos dados e informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de INFORMAÇÕES, que a [NOME DA CONTRATADA/REPRESENTANTE] tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE de que a [NOME DA CONTRATADA/REPRESENTANTE] tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às INFORMAÇÕES; e

CONSIDERANDO a necessidade manter sigilo dos dados e informações a que tiverem acesso, de acordo com as Normas de Segurança Estadual para Acesso a Informação no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e normatizada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013 que regula o acesso a informações da Lei de Acesso à Informação (LAI) - Lei Federal nº 12.527/2011.

A CONTRATADA se obriga ao CONTRATANTE e estabelece o presente TERMO mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste TERMO é prover a necessária e adequada proteção às INFORMAÇÕES do CONTRATANTE, principalmente aquelas classificadas como CONFIDENCIAIS, em razão da execução do CONTRATO celebrado entre as PARTES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer INFORMAÇÕES reveladas pelo CONTRATANTE.

A [NOME DA CONTRATADA/REPRESENTANTE] se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser fornecidas pelo CONTRATANTE, a partir da data de assinatura deste TERMO, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pelo CONTRATANTE.

A [NOME DA CONTRATADA/REPRESENTANTE] se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES do CONTRATANTE.

A [NOME DA CONTRATADA/REPRESENTANTE], com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as INFORMAÇÕES que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pelo CONTRATANTE.

As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito do CONTRATANTE e que por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros:

- 1 – Informações dos motoristas, veículos, órgãos e entidades;
- 2 – Informações unitárias ou consolidadas de valores de consumo, preços, unitários ou consolidados;
- 3 - Metodologia e Ferramentas utilizadas pelo Contratante;

A [NOME DA CONTRATADA/REPRESENTANTE], reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e



ilustrativa e que deverá ser observado o sistema de classificação da informação adotado e em vigor pelo CONTRATANTE. Em caso de dúvidas acerca da confidencialidade de determinada informação o RESPONSÁVEL deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizado a tratá-la diferentemente pelo CONTRATANTE. Em hipótese alguma se interpretará o silêncio do CONTRATANTE como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- a) Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;
- b) Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- c) Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

A [NOME DA CONTRATADA/REPRESENTANTE] se compromete a utilizar as INFORMAÇÕES reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO.

A [NOME DA CONTRATADA/REPRESENTANTE] se compromete a não efetuar qualquer cópia das INFORMAÇÕES sem o consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE. O consentimento, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES.

A [NOME DA CONTRATADA/REPRESENTANTE] se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste TERMO e da natureza confidencial das INFORMAÇÕES do CONTRATANTE.

A [NOME DA CONTRATADA/REPRESENTANTE] deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer INFORMAÇÕES eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do CONTRATO.

As informações geradas na execução do CONTRATO, bem como as INFORMAÇÕES repassadas à [NOME DO CONTRATANTE], são de única e exclusiva propriedade do CONTRATANTE.

A [NOME DA CONTRATADA/REPRESENTANTE] firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao CONTRATO, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento.

A [NOME DA CONTRATADA/REPRESENTANTE] obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual às INFORMAÇÕES que venham a ser reveladas durante a execução do CONTRATO.

A [NOME DA CONTRATADA/REPRESENTANTE] expressamente reconhece que ao término de seu contrato de prestação dos serviços, deverá entregar ao CONTRATANTE todo e qualquer material de propriedade desta, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. O RESPONSÁVEL também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de sua prestação de serviços ao CONTRATANTE.

A [NOME DA CONTRATADA/REPRESENTANTE] obriga-se perante o CONTRATANTE a informar imediatamente à empresa acerca de qualquer violação das regras de proteção das informações eletrônicas por parte dele ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação, não intencional ou culposa, do sigilo da empresa.

CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

Todas as INFORMAÇÕES reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS EFEITOS

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, com efeitos *ad aeternum*.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES LEGAIS

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais, e no Termo de Responsabilidade assumido perante à SEPLAG, e legislação em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES. Neste caso, a [NOME DA CONTRATADA], estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou



recomposi3o de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais ser3o apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

CL3USULA OITAVA - DAS DISPOSI3OES GERAIS

Este TERMO constitui v3nculo indissoci3avel ao CONTRATO, que 3 parte independente e regulat3ria deste instrumento;

O presente TERMO constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAC3OES, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declara3oes, entendimentos e negocia3oes escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em a3oes feitas direta ou indiretamente;

Surgindo diverg3ncias quanto 3 interpreta3o do pactuado neste TERMO ou quanto 3 execu3o das obriga3oes dele decorrentes, ou constatando-se nele a exist3ncia de lacunas, solucionar3o as PARTES tais diverg3ncias, de acordo com os princ3pios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa-f3, e, as preencher3o com estipula3oes que dever3o corresponder e resguardar as INFORMAC3OES do CONTRATANTE;

O disposto no presente TERMO prevalecer3 sempre em caso de d3vida, salvo expressa determina3o em contr3rio, sobre eventuais disposi3oes constantes de outros instrumentos legais conexos relativos 3 confidencialidade de INFORMAC3OES;

A omiss3o ou toler3ncia das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condi3oes estabelecidas neste instrumento, n3o constituir3 nova3o ou ren3ncia, nem afetar3 os direitos, que poder3o ser exercidos a qualquer tempo.

CL3USULA NONA - DO FORO

O CONTRATANTE elege o foro de Cuiab3- MT, para dirimir quaisquer d3vidas originadas do presente TERMO, com ren3ncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condi3oes, 3 assinado o presente TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO, pela [NOME DA CONTRATADA/REPRESENTANTE], sendo em 02 (duas) vias de igual teor e um s3 efeito.

Cuiab3, xx de xxxxxxxx de 2021.

[NOME DA CONTRATADA/REPRESENTANTE]

CNPJ/CPF:

CONTRATANTE

Testemunha:

Nome:

CPF:

Testemunha:

Nome:

CPF:



ANEXO IX - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO DA CONTRATAÇÃO
(Gerenciamento e Controle do Fornecimento de Combustíveis)

Estudo Técnico, em cumprimento ao inciso IX do art. 6º da Lei nº 8.666/1993, para colher informações para subsidiar a análise das atuais soluções de mercado para a formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Gerenciamento e Controle do Fornecimento de Combustíveis (Gasolina comum, Etanol comum, Diesel comum, Diesel S10 e Gás Natural Veicular) em rede de postos credenciados no território nacional, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, acessível via web, dispondo de tecnologia de registro da operação de abastecimento com segurança e modernidade, visando ao abastecimento de veículos, motores estacionários e embarcações oficiais dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

TEXTO FINAL

OUTUBRO/2020

SGS/SEAPS/SEPLAG (SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS)



ESPECIFICAÇÕES DO ESTUDO TÉCNICO DA CONTRATAÇÃO

DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTORES
18/10/2020	1.0	Elaboraço de Estudo Técnico para levantamento de soluçoes de mercado para Gerenciamento e Controle de Fornecimento de Combustíveis, visando ao abastecimento de veiculos, motores estacionários e embarcaçoes oficiais dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.	Karine Oliveira Prates (Superintendente de Gest3o de Serviços) Danilo Pires Monteiro (Coordenador de Transportes) Gil Anderson Soares de Campos (Analista Administrativo)

PÚBLICO/CLIENTELA ALVO

Órgãos/Entidades participantes que responderam as pesquisas de quantitativo Nº 459, disponibilizada no Sistema de Aquisiçoes Governamentais – SIAG, e encerrada no dia 16.06.2020, e acostada ao processo administrativo. Sendo os seguintes: AGER, CASA CIVIL, CGE, DETRAN, EMPAER, FAPEMAT, GOVERNADORIA, INDEA, INTERMAT, IPEM-MT, JUCEMAT, MTGÁS, MTPREV, **MTSAÚDE**, PGE, SEAF, SECEL, SECITEC, SEDEC, SEDUC, SEFAZ, SEMA, SEPLAG, SES, SESP, SETAS, SINFRA, UNEMAT.

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico, em cumprimento ao inciso IX do art. 6º da Lei nº 8.666/1993, tem por escopo promover o levantamento da viabilidade técnica das soluçoes de mercado para a formaço de Registro de Preços para futura e eventual contrataço de empresa especializada na prestaço de serviços continuados de Gerenciamento e Controle do Fornecimento de Combustíveis (Gasolina comum, Etanol comum, Diesel comum, Diesel S10 e Gás Natural Veicular) em rede de postos credenciados no território nacional, com implantaço e operaço de sistema informatizado e integrado, acessível via web, dispondo de tecnologia de registro da operaço de abastecimento com segurança e modernidade, visando ao abastecimento de veiculos, motores estacionários e embarcaçoes oficiais dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

Por conseguinte, além da elaboraço do estudo ser fundamental para o devido planejamento das contrataçoes, sua confecco atende à determinaço exarada no julgamento singular em 22/06/2020 promovido pelo TCE/MT, em sede do processo nº17.757-1/2018, referente à representaço de Natureza Externa, pela empresa Ticket Soluçoes HDFGT S/A contra a última licitaço da SEPLAG que aconteceu no ano de 2018, com o objetivo de identificar e de analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluçoes identificadas, fornecendo as informaçoes necessárias para subsidiar o respectivo processo de contrataço.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contrataço de empresa especializada na prestaço de serviços continuados de gerenciamento e controle do fornecimento de combustíveis (Gasolina comum; Etanol comum, Diesel comum, Diesel S10 e Gás Natural Veicular) visa garantir a eficiência do gerenciamento da frota do Poder Executivo Estadual, relativo ao abastecimento de 7.827 (sete mil oitocentos e vinte e sete) veiculos, motores estacionários e embarcaçoes cadastrados (levantamento do segundo semestre de 2020), sendo todos utilizados essencialmente no desempenho das atividades administrativas e operacionais.

Os serviços a serem prestados não se restringem unicamente ao fornecimento de combustíveis em



reservatórios próprios ou diretamente em postos de serviço, mas trata-se de cumprimento das atribuições da Administração Estadual de maneira a obter um controle padronizado sobre o uso de combustíveis.

Esse tipo de contratação é uma tendência crescente tanto na iniciativa privada quanto nos mais diversos Órgãos Públicos, reflexo das inúmeras vantagens oferecidas, tais como redução de despesas e de gastos inadequados, flexibilidade no abastecimento, além de melhoria no gerenciamento da frota do Estado.

Em consonância com a visão de futuro, pretendemos levar aos Órgãos modernidade e eficiência no cumprimento de suas atribuições, através de uma importante ferramenta gerencial e operacional de controle de abastecimento de combustível da frota veicular da Administração Estadual.

3. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

Considerando que a finalidade essencial do processo de contratação pública é satisfazer a necessidade da Administração, obtendo-se a melhor relação custo-benefício, com base nos requisitos definidos, é imprescindível promover levantamento para identificar quais soluções existentes no mercado atendem à demanda, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, conforme visão do TCU no Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação.

Nessa seara, a equipe da Área de Negócios da contratação do serviço corporativo de fornecimento de combustíveis, serviço este comum a todos os Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, qual seja, a Superintendência de Gestão de Serviços da SEPLAG, por meio da Coordenadoria de Transportes promoveu buscas de contratações públicas para verificar se, na atualidade, havia modal de aquisição de combustíveis diferente do atualmente utilizado pelo Estado, em que, neste aspecto, constatou-se que a Administração está alinhada, há anos, com o seguimento Gerenciamento e Controle de Fornecimento de Combustíveis por meio de sistema informatizado e integrado, acessível via web, e tecnologia de pagamento sem taxa de administração.

O modelo de contratação de empresa gerenciadora possibilita que uma rede de postos credenciados em várias localidades atenda à demanda da Administração, onde a necessidade surgir, evitando-se o uso de suprimento de fundos, sujeito a excessos e impropriedades. No campo da economicidade, a contratação de empresa de gerenciamento do fornecimento de combustíveis pode ter sua duração estendida para além do exercício financeiro, afastando, com isso, a necessidade de realizar-se licitação a cada exercício financeiro para a aquisição de combustíveis, segundo a regra do art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93. É que o contrato de gerenciamento, cuja natureza é a de prestação de serviços, reitera-se, permite que sua duração ultrapasse o exercício financeiro, podendo atingir o limite de 60 (sessenta) meses, desde que comprovada a vantagem econômica das possíveis prorrogações.

O Tribunal de Contas da União anotou, acerca da economicidade gerada na contratação de empresa gerenciadora de combustíveis, que [...] o documento elaborado pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (fls. 304/315, v. 1), versando sobre o uso do sistema de 96] REVISTA DO TCU 116 DOCTRINA gerenciamento de frota do DPF no abastecimento de combustíveis – embora de objeto diverso ao que ora se analisa (manutenção) -, assinala um potencial de redução de gastos da ordem de R\$ 1,76 milhão por ano (grifo não consta do original), o que, ao sentir do [...] tornam otimistas as expectativas quanto à diminuição de custos pela implementação de tal sistema de gerenciamento para manutenção de veículos (Acórdão nº 2731/2009, Plenário).

No entanto, a Área de Negócios, no intuito de aprofundar a busca por implementação de ferramentas tecnológicas integradas, como forma de estar alinhada com soluções de tecnologia da informação, como forma de otimizar as tarefas que não precisam mais da invenção humana direta, como forma de garantir maior custo-benefício na prestação dos serviços públicos.

Fato é que a adoção de uma tecnologia inovadora e uso de programas de eficiência tornaram desnecessários muitos tipos de mão de obra e alteraram muitas profissões e ramos de negócios.

Rezende (2000, p.62) aponta que o uso de sistemas de informação, através de tecnologia *WEB*, dentro de uma organização são facilmente enumeráveis, como se observa a seguir:

- a) Comunicação Universal (padronização universal);
- b) Confiabilidade;
- c) Segurança (criptografia);
- d) Garantia de desenvolvimento;



e) Integração da Informação;

f) Economia, avanço significativo para abolir a forma escrita como principal meio de armazenamento e transmissão da informação.

A evolução está notadamente em nosso cotidiano. A internet constitui o maior laboratório do planeta, no qual novas tecnologias e sistemas são constantemente desenvolvidos e testados por milhões de usuários.

Para Furlan (1992, p.3) as tecnologias e os Sistemas de Informações são elos entre todas as atividades e permitem, com técnicas gerenciais e equipes, uma interação entre as atividades logísticas típicas. As aplicações hardware de TI, para as logísticas, resumem-se em:

- a) Microcomputadores;
- b) Palmtops;
- c) Coletores de dados;
- d) Radiofrequência;
- e) Transelevadores;
- f) Sistemas GPS;
- g) Computadores de bordo; e
- h) Picking automático.

Tipicamente, cada vez mais, verifica-se que a vantagem competitiva de um empreendimento depende da utilização de novas tecnologias e/ou metodologias associadas a novos ambientes de desenvolvimento de produto, apoiados, principalmente, pela utilização de ferramentas computacionais.

Atualmente os empreendimentos privados e públicos tomaram uma dimensão muito extensa, como a descentralização em rede de filiais para atendimento, com a criação de novos postos de suporte ao cidadão, entre outras. Tal crescimento é necessário, pois o crescimento populacional é proporcional, logo, novos postos de trabalho são criados para atender estas demandas supervenientes.

Para planejar, gerenciar e controlar toda este crescimento, é preciso de ferramentas tecnológicas que atendam aos anseios do público consumidor, devendo, assim, as empresas que desejam continuar no mercado, acompanhar as inovações, modernizando-se continuamente em seu ramo de atuação.

3.1. Levantamento do Ambiente

3.1.1. Localização Geográfica

O Estado de Mato Grosso está localizado na região Centro-Oeste do Brasil, área mais central da América do Sul.

É o terceiro estado brasileiro em extensão territorial. Possui uma área de 906.806,9 km², equivalente a 10,65% da área do País. O Estado de Mato Grosso possui, atualmente, 141 (cento e quarenta e um) municípios em sua extensão, tendo a cidade de Cuiabá como sua capital.

3.1.2. Ambiente Estudado

O Poder Executivo do Estado de Mato Grosso possui Órgãos e Entidades espalhados pelos 141 municípios, com frota de 7.827 (sete mil oitocentos e vinte e sete) veículos, motores estacionários e embarcações cadastrados (levantamento do segundo semestre de 2020), que necessitam de abastecimento, essencialmente no desempenho das atividades administrativas e operacionais, além de viagens e missões fora do território estadual.

3.1.3. Sistema de Gerenciamento e Controle do Fornecimento de Combustíveis

Diante da magnitude e complexidade da contratação, tem-se vivenciado que o gerenciamento e controle das transações de abastecimento por meio de sistema informatizado é de grande relevância a título de mitigação de custos operacionais e garantia de segurança do registro das informações, especialmente pelo fato da quantidade de ativos da frota, bem como pela abrangência territorial, que conta com postos de combustíveis diversos.

Logo, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de fornecimento de combustíveis (Gasolina comum, Etanol comum, Diesel comum, Diesel S10), por meio de rede de postos credenciados em território nacional, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, acessível via WEB, e tecnologia de pagamento, com apoio de ferramentas para controle e parâmetros, tem-se mostrado a melhor solução de mercado.



O sistema de abastecimento é de propriedade das empresas que prestam os serviços. Porém, toda a informação gerada neste sistema, a SEPLAG, enquanto Órgão Central, responsável por promover o planejamento, controle e gerenciamento do abastecimento da frota do Estado, tem o direito de armazenar as referidas informações em BI, onde são carregadas e tratadas da maneira padrão pela equipe de técnicos que checam essas informações e armazenam de forma segura em ambiente de memória próprio.

Para o gerenciamento e integrações entre diversas linguagens no universo da *web*, os estudos já têm mostrado seus avanços, pois todos os serviços que constam no mundo da tecnologia, podem ser integrados, conforme conceituação a seguir:

Web Service é uma solução utilizada na integração de sistemas e na comunicação entre aplicações diferentes. Com esta tecnologia, é possível que novas aplicações possam interagir com aquelas que já existem e que sistemas desenvolvidos em plataformas diferentes sejam compatíveis. Os *Web Services* são componentes que permitem às aplicações enviarem e receberem dados em formato XML. Cada aplicação pode ter a sua própria "linguagem", que é traduzida para uma linguagem universal, o formato XML.

As empresas que prosperam nos negócios preocupam-se na guarda de todas as informações geradas, assim temos o conceito amplo da Inteligência de Negócios.

De acordo com Prates (1994, p.34) a Inteligência de *Negócios ou Business Intelligence* (BI) é um termo que descreve uma ampla categoria de aplicações e tecnologias para recolher, guardar, analisar e prover acesso a dados que ajudem administradores a tomarem melhores decisões de negócios.

Aplicação de BI incluem um sistema de suporte a decisões, perguntas e relatórios, análises on-line, análises estatísticas, previsões e *data mining*, em que podem atuar em:

- a) problemas que envolvam missão crítica e essencial para as operações de uma empresa; ou
- b) ocasionais, para resolver um problema específico.

A BI pode ser aplicada a uma empresa inteira ou apenas uma divisão, departamento ou projeto. Pode ser iniciada de forma centralizada ou iniciada conforme a demanda dos usuários. Usualmente, a BI pode ser sintetizada em um sistema de recolhimento e armazenamento de dados, onde os referidos dados podem ser cruzados e relacionados (*data warehouse*) a um sistema de análise e pesquisa desses dados (*data mining*).

Percebe-se que as tecnologias evoluem a todo instante, neste aspecto, toda as tendências de mercado mostram oportunidades e avanços, sendo o uso de Web Services excelente método de envio para a equipe técnica do Governo do Estado, com a integração de sistemas, visando a formação de banco de dados, com a comunicação entre aplicações diferentes, seja com os sistemas de abastecimento e o B.I do Estado, seja entre diferentes plataformas de serviços com fontes oficiais para cadastros e buscas.

Sendo assim, a adoção de ferramentas que contribua para melhoria destes serviços resultará na redução de custos de logística e com dispêndio de tempo da mão de obra do servidor, subsidiando melhores decisões a nível estratégico para o Poder Executivo Estadual como um todo.

Ressalta-se que a implantação de procedimentos e estratégias nas áreas de eficiência dos gastos de gestão de consumo dos serviços públicos apresenta-se como mudança política, econômica e cultural necessárias para o Estado de Mato Grosso, pois permitirá o uso eficiente recursos públicos em resposta ao crescimento das demandas da sociedade, o controle das informações da máquina pública e, linearmente, apoiará o desafio de transformar a realidade social do Estado.

Logo, por conseguinte, foi evidenciada a necessidade de aprimoramento das regras da contratação, em que se partiu para a definição de requisitos para a exigência, em caráter eliminatório, de Prova de Conceito para o sistema em epígrafe a ser disponibilizado pela empresa vencedora do registro de preços, com definições estabelecidas por membros das equipes de TI, Área de Negócios e da Aquisições Governamentais, estipulando critérios técnicos e objetivos, que serão elencados em tópico específico.

3.1.4. Diferenças no âmbito da Tecnologia de Registro da Operação de Abastecimento

Atualmente, encontram-se em execução os contratos firmados pelos Órgãos e Entidades CONTRATANTES, advindos das adesões às seguintes ARPs:

*ARP N° 008/2016/SEGES (Empresa Vencedora: TicketLog)



*ARP N° 020/2018/ SEGES (Empresa Vencedora: Prime)

Por consequ4ncia, h3 02 (dois) sistemas de gerenciamento que est3o em opera3o sob a responsabilidade da SEPLAG, como 3rg3o Central, atuando como Gestor Master do Sistema, detendo a supremacia de definir par3metros e limita3es para todos os 3rg3os e Entidades adesos.

E por realizar a gest3o central das transa3es de abastecimento, 4 que se 4 poss3vel diagnosticar falhas e fragilidades na execu3o dos servi3os, em especial, com rela3o 3 tecnologia disponibilizada para o registro da opera3o de abastecimento.

Est3o em operacionaliza3o, as tecnologias de registro da opera3o de abastecimento por cart3o magn4tico e por "TAG", sendo esta uma etiqueta autoadesiva de reconhecimento, que pode ter a tecnologia RFID (Radio Frequency Identification), a tecnologia NFC (Near Field Communication) ou outra equivalente], em que tanto cart3o magn4tico, como TAG, concluem seu registro em m3quinas POS.

A utiliza3o do cart3o magn4tico (chip ou tarja) 4 feita pelo condutor do ve3culo cadastrado, que precisa estar de sua posse no ato do abastecimento, inserindo-o na m3quina POS do posto de combust3veis da rede credenciada, em que o frentista ir3 digitar todas as informa3es de identifica3o do ve3culo, para, assim, o condutor digitar sua senha.

J3 no caso da TAG, a etiqueta 4 colada no para-brisas pela parte interna de cada ve3culo, sendo personal3ssima e 3nica, contendo os dados b3sicos do ve3culo, que s3o puxados automaticamente quando h3 a aproxima3o da POS 3 TAG, sendo imprescind3vel que o ve3culo cadastrado a ser abastecido esteja fisicamente no posto de combust3veis, possibilitando o estabelecimento/frentista fazer a leitura pelo lado de fora por aproxima3o da m3quina de cart3o.

Al4m do mais, garante maior seguran3a, afastando tentativas de fraude (desvio de combust3veis) por conluio entre frentista e condutor, por necessitar da presen3a f3sica do ve3culo, e pela TAG n3o poder ser reutilizada no caso de ser descolada do para-brisas.

OBS: FOTOS ILUSTRATIVAS DA TAG





Sendo assim, diante da din4mica de cada tecnologia, constatou-se algumas desvantagens de a opera3o de abastecimento ser registrada por cart3o magn3tico:

- Os condutores gastam mais tempo nas opera3es de abastecimentos junto ao posto, atrasando demandas de urg4ncia, tendo em vista que s3o v4rios os casos de o condutor n3o encontrar, imediatamente, o cart3o magn3tico dentro do ve2culo, ou mesmo ter ficado de posse do condutor anterior;
- Ocorr4ncias de extravio/roubo ou furto do cart3o de abastecimento, culminando em muitas opera3es de transa3o junto ao posto realizadas por telefone 0800 da empresa gerenciadora contratada;
- Muitos pedidos de 2ª via de cart3o, envolvendo tempo para sua confec3o e envio pela empresa gerenciadora contratada, comprometendo a utiliza3o do ve2culo para uma pr3xima viagem, pois a utiliza3o do 0800 4 somente para casos excepcionais e raros de conting4ncia.

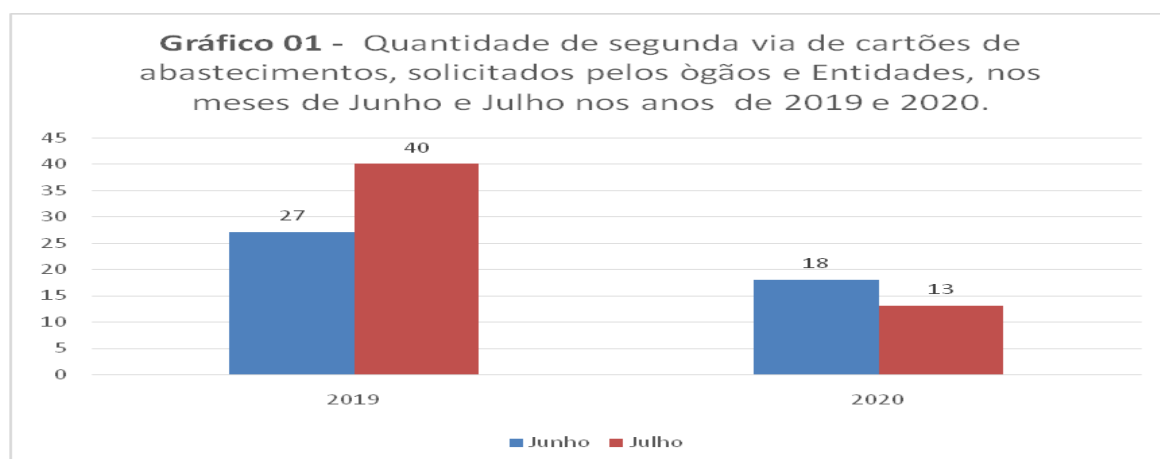
Para melhor evidenciar a din4mica dos problemas acima levantamos, vejamos o quantitativo das solicita3es de 2ª via de cart3es, com o motivo de Extravio/Furto/Roubo, no quadro abaixo:

Quadro 01 - Quantidade de segunda via de cart3es de abastecimentos, solicitados pelos 3rg3os e Entidades, nos meses de junho e julho nos anos de 2019 e 2020.

M4s	Ano	
	2019	2020
Junho	27	18
Julho	40	13

Elabora3o: CT/SEAPS/SEPLAG

Para ilustrar melhor as informa3es trazidas no quadro apresentado, resolvemos traduzir em forma de gr4fico, que segue:



Logo, fica evidente que a redu3o de solicita3o de 2ª via ocorreu ap3s a substitui3o de cart3es por TAGs, havendo not3ria redu3o de chamados par este fim, al4m de tornar mais eficientes, seguras (evita desvios ou furtos de combust2veis), fidedignas e r4pidas as opera3es na m3quina de cart3o POS, ressaltando que a amostra s3o n3o foi maior, para fins de comparativo, diante do impacto da demanda por utiliza3o dos ve2culos em virtude dos efeitos de pol2ticas de isolamento e n3o aglomera3o da pandemia da COVID-19.

3.1.5. Justificativa para a Escolha da Tecnologia TAG

Ap3s a conclus3o pela vantajosidade t4cnica da tecnologia de registro das opera3es de abastecimento, conforme detida an4lise comparativa feita acima, para fins de verificar se h3 n4mero significativo de empresas no ramo de Gerenciamento e Controle de Fornecimento de Combust2veis que trabalhem com a tecnologia TAG, bem como se h3



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SEPLAG

Fis.: _____

Ass.: _____

grande custo de investimento para operacionalizar as transações por TAG ao invés de cartão magnético, conforme pode ser depreendido dos e-mails constantes do ANEXO I a este Estudo, concluímos que a opção por TAG na especificação do objeto em nada onerará a contratação, sendo constatadas apenas vantagens técnico-operacionais, em termos de otimização do tempo e segurança das operações, não havendo em se falar em restrição do mercado, muito menos em direcionamento da proposta, tendo em vista que é dever da Administração primar por contratações planejadas e vantajosas, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, e em consonância com o Acórdão nº 2.349/2013-TCU-Plenário, cabendo as empresas do ramo buscar sempre aprimorar suas soluções de mercado, acompanhando inovações tecnológicas e modernizações.

Por fim, ressalta-se que a adoção deste mecanismo de operação já está em uso, sendo suas vantagens técnicas e sociais tornadas públicas em publicação na internet: <http://www.seplan.mt.gov.br/-/13028702-governo-adota-uso-de-tags-para-controle-do-abastecimento-de-veiculos-oficiais>.



EFICIENCIA PUBLICA
← Governo adota uso de tags para controle do abastecimento de veiculos oficiais

Terca-feira, 08 de Outubro de 2019 14:10:23

Neste dispositivo de identificac3o eletr3nica ir3o constar dados de forma a identificar o veiculo no ato do abastecimento

Everton Anunciac3o e Nayara Takahara | Seplag-NT



Representac3o proibida abastecer outro veiculo que n3o seja aquele ao qual a tag est3 vinculada. Foto por: Everton Anunciac3o | Seplag

O Governo de Mato Grosso, por meio da Secretaria de Planejamento e Gest3o (Seplag), treinou gestores de Transportes do Executivo estadual a fim de capacit3-los para a implantac3o de um dispositivo de identificac3o eletr3nica, denominado tag, para controle do abastecimento de veiculos oficiais do Estado.

O mecanismo cont3m uma chave eletr3nica que ser3 associada 3 identificac3o do veiculo no ato do abastecimento. A tag 3 intransferivel e seu uso passa a ser obrigat3rio em substituc3o ao cart3o magn3tico.

Segundo o cronograma montado pela Secretaria Adjunta de Patrim3nio e Servicos da Seplag, a fixac3o dessas tags ocorrer3 primeiro na frota da Secretaria de Estado de Sa3de (SES). A previs3o 3 de que at3 o final deste ano os veiculos oficiais de 2633rg3os e entidades do Executivo estadual sejam abastecidos por meio da tecnologia.

De acordo com o secret3rio de Estado de Planejamento e Gest3o, Basilio Bezerra, essa medida trar3 mais transpar3ncia e maior controle e fiscalizac3o da utilizac3o e do abastecimento de autom3veis dos 3rg3os e entidades do Executivo.

"Temos a f3-pblica no servidor, mas acima de tudo temos o compromisso com a gest3o eficiente dos bens p3blicos. Essa tecnologia trar3 mais seguranc3a e um controle mais rigoroso no abastecimento dos veiculos oficiais do Estado", destacou.



A tag ser3 fixada no para-brisa do veiculo sob os cuidados do condutor cadastrado, que deve ter seus dados no Sistema de Gest3o de Abastecimento de Combustiveis sempre atualizados e estar ciente sobre o saldo do cart3o e estabelecimentos credenciados pelo govorno. 3 expressamente proibido abastecer outro veiculo que n3o seja aquele ao qual a tag est3 vinculada.

Segundo a secret3ria adjunta de Patrim3nio e Servicos, Karollyne Martimiano, a Seplag, como 3rg3o central da gest3o de servicos e respons3vel pelo sistema de abastecimento, tem buscado meios para promover maior controle e seguranc3a nos abastecimentos no intuito de combater qualquer tipo de fraude.

"Esse dispositivo possibilitar3 o acompanhamento mais efetivo do consumo de combustivel, tamb3m dificultar3 possiveis fraudes e eliminar3 o problema da perda de cart3es de abastecimento", afirmou a secret3ria.



4. DA DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

GERENCIAMENTO E CONTROLE DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle do fornecimento de combustíveis (Gasolina comum, Etanol comum, Diesel comum, Diesel S10 e Gás Natural Veicular), por rede de postos credenciados no território nacional, com implantação e operacionalização de sistema informatizado e integrado, acessível via web, dispondo de tecnologia de registro da operação de abastecimento com segurança e modernidade, por meio de etiqueta autoadesiva "TAG" com a tecnologia RFID (Radio Frequency Identification) ou com a tecnologia NFC (Near Field Communication), podendo ser outra equivalente, visando ao abastecimento de veículos, motores estacionários e embarcações oficiais dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para prestação dos serviços e objetivando assegurar a qualidade desejada pelos Órgãos e Entidades adesos, a empresa a ser CONTRATADA deverá preencher, em especial, os seguintes:

1. Disponibilizar sistema informatizado e integrado de gerenciamento e controle do fornecimento de combustíveis;
2. Possuir rede credenciada em território nacional, especialmente em todos os municípios do Estado de Mato Grosso;
3. Dispor de tecnologia de registro da operação de abastecimento com segurança e modernidade, por meio de etiqueta autoadesiva "TAG" com a tecnologia RFID (Radio Frequency Identification) ou com a tecnologia NFC (Near Field Communication), podendo ser outra equivalente.

6. DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E REALIZAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de fornecimento de combustíveis, é uma demanda comum e frequente dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, e embora efetuado planejamento, não é possível prever o quantitativo exato a ser utilizado, além de ser mais conveniente dita contratação para fins de desempenho de suas atribuições, verificam-se presentes as hipóteses permissivas da utilização do Registro de Preços, conforme disposto artigo 53 do Decreto Estadual nº 840/2017.

Nesse sentido, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura aquisição, conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários, atendendo assim a necessidade de controle e racionalização do gasto público.

Dessa forma, a adoção dessa prática tem como um de seus objetivos o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a contratação será de larga escala, e por isso a tendência dos preços é diminuir.

Ademais, proporciona também economia processual, na medida em que torna prioritária a racionalização de processos e de redução dos custos operacionais, ou seja, ao realizar um só processo, despende-se o tempo uma única vez, e os serviços estariam disponíveis sempre que necessário, para atender a todos os Órgãos/Entidades interessados, que por sua vez, se empenharam nas contratações específicas de suas competências.

A licitação será realizada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, por se tratar de Órgão Central a quem compete gerir a política de aquisições de bens e contratações de serviços no âmbito do Poder Executivo Estadual, e ainda realizar as licitações por registro de preços, nos termos do previsto nos artigos 54 do Decreto Estadual nº 840/2017 e 78, III do Decreto nº 806/2017.

A estimativa dos serviços a serem executados e sua provável utilização foi baseada em pesquisa de demanda



realizada junto aos Órgãos/Entidades, não houve acrescido de percentual para cota de segurança.

7. DA JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

O pregão eletrônico facilita o processo de contratação com o poder público por conferir celeridade e desburocratização ao procedimento licitatório, bem como sem perder a qualidade nas propostas, uma vez que a competitividade nesta modalidade de licitação apresenta-se como uma grande vantagem. Sendo assim, a tecnologia da informação contemporânea trouxe a evolução ao procedimento licitatório por meio do pregão eletrônico.

Como características básicas do pregão eletrônico, pode se apontar a ausência física do pregoeiro e da comissão de licitação, como também da sessão solene e ausência de envelopes de habilitação e propostas, bem como a inexistência de lances verbais, na forma que é conhecida no pregão presencial, entretanto, o edital segue a mesma disciplina da Lei nº 10.520/2002 dada ao pregão presencial.

A criação da nova modalidade pregão eletrônico trouxe notáveis melhorias para o processo licitatório, tornando-o muito mais dinâmico e contribuindo para uma economicidade e celeridade para a Administração, além do objeto ser considerado de natureza comum, sendo permissivo aderir a tal modalidade.

Uma característica muito peculiar dessa modalidade que a diferencia das demais é a grande economicidade proporcionada, consistente na possibilidade de os participantes baixarem seus respectivos preços, o que acaba aumentando a competitividade.

Outro ponto é a ampliação da disputa, fazendo que um maior número de empresas se interessem em participar do certame pela evidente economia operacional, o que pode ensejar propostas mais vantajosas economicamente. Além do mais, dificulta a formação de conluios.

8. DA CONTRATAÇÃO POR LOTE ÚNICO

O art. 23, § 1º da Lei nº 8.666, dispõe: "As obras, serviços e compras efetuados pela Administração serão divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala".

A ordem instituída no dispositivo é clara no sentido de que o objeto seja parcelado a fim de melhor aproveitar os "recursos disponíveis no mercado" e de ampliar a "competitividade" do certame.

No entanto, o objeto em questão é de caráter técnico-especializado, em que envolve o fornecimento de sistema de gerenciamento e controle do fornecimento de combustíveis, promovendo disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, em que a contratação de empresa única mostra-se imperiosa para a consecução dos objetivos da gestão centralizada dos dados de abastecimento, em tempo real, pela SEPLAG.

Agrega-se como vantagem de se contratar em lote único, a economia sob enfoque de custo operacional para e economia de escala por gerenciamento de um único sistema e comum a todos os Órgãos e Entidades adesos.

O certame licitatório consistirá em LOTE ÚNICO, com 05 (cinco) itens, cujo descritivos e quantidades solicitadas estão dispostos abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	PERCENTUAL DESCONTO (%)
01	1045136	GASOLINA COMUM TIPO "C", DE INCOLOR A AMARELADA, LÍMPIDA E ISENTA DE IMPUREZAS, COM TEOR DE ÁLCOOL ETÍLICO ANIDRO COMBUSTÍVEL, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. LITRO.	LT	6.088.674	(PERCENTUAL ÚNICO)
02	1045137	ETANOL - COMBUSTÍVEL COMUM PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. LITRO.	LT	4.500.141	
03	1045138	ÓLEO DIESEL AUTOMOTIVO, EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO REGULAMENTO TÉCNICO ANP EM VIGOR. LITRO.	LT	742.400	
04	1051147	ÓLEO DIESEL S-10, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DO	LT	6.104.072	



		PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP EM VIGOR. LITRO		
05	1045140	GÁS NATURAL VEICULAR (GNV), CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. METRO CÚBICO.	M3	97.500

9. DOS CRITÉRIOS DE DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

A proposta apresentada pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas;

O julgamento da proposta será por MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO ÚNICO OFERTADO a título de taxa de administração a incidir no valor total faturado, devendo englobar todas as despesas relativas ao objeto compromisso, não podendo a licitante, após a contratação, reivindicar nenhum adicional de pagamento ou reajustamento de percentual, tendo em vista que o gerenciamento de combustíveis o produto fornecido é padronizado e não há significativa diferença de preços entre um posto de fornecimento e outro, não representando a cobrança de taxa de administração fator a onerar os custos da contratação.

Além disso, os preços para as várias espécies de combustíveis são controlados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), o que faz com que os preços praticados em todo o território nacional se aproximem do nivelamento.

De acordo com esse critério de julgamento, vence a licitação a empresa que oferece o maior percentual de desconto sem taxa administrativa, sendo essa taxa considerada de 0% (zero por cento), como admitido no Acórdão nº 552/2008, Plenário, que assim assentou:

9.2.1. [...] a apresentação de ofertas de taxas de administração negativas ou de valor zero não implica em violação ao disposto no art. 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

Na mesma linha, é o entendimento lavrado no Acórdão nº 2001/2018, TCU, 1ª Câmara:

9.2. ... proibição do oferecimento de proposta com taxa de administração zero ou negativa contida nos itens 8.3.1 do Pregão Eletrônico 2/2018 e 2.3 do respectivo termo de referência contraria o entendimento desta Corte de Contas de que, em processos licitatórios custeados com recursos federais para operacionalização de vale-refeição, vale-alimentação, vale-combustível e cartão combustível, deve ser avaliado, no caso concreto, se a admissão de ofertas de taxas de administração negativas ou de valor zero é exequível, a partir de critérios previamente fixados no edital (Decisão 38/1996 - Plenário e Acórdão 1556/2014 - Segunda Câmara);

*Para elaboração da proposta de preço, as licitantes devem considerar:

a) Fornecer sistema informatizado, via web, de gerenciamento e controle do fornecimento de combustíveis, contendo os requisitos estabelecidos na prova de conceito, informatizado específico com metodologia de cadastramento dos veículos, condutores e fiscalizadores, realizar gerenciamento, controle e logística de abastecimento, além de administrar a frota de veículos quanto ao abastecimento, controlando o consumo de combustíveis e disponibilizando formas para realizar fiscalização financeira e operacional do processo em caráter contínuo;

b) Credenciar rede de postos para abastecimento de combustíveis em todo território do Estado de Mato Grosso e Nacional, conforme regramentos do item 11 (subitem 2.3.1).

Para fins de dimensionamento da proposta, segue tabela abaixo como sugestão de modelo de proposta:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTD.	UND	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (ANP/2020) * (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PERCENTUAL DESCONTO (%)
01	1045136	GASOLINA COMUM TIPO "C", DE INCOLOR A AMARELADA,	6.088.674	LT.	4,108	25.012.272,79	(PERCENTUAL ÚNICO)



Gov^o do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SEPLAG

Fis.: _____

Ass.: _____

		LÍMPIDA E ISENTA DE IMPUREZAS, COM TEOR DE ÁLCOOL ETÍLICO ANIDRO COMBUSTÍVEL, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. LITRO.					
02	1045137	ETANOL - COMBUSTÍVEL COMUM PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. LITRO.	4.500.141	LT	2,509	11.290.853,77	
03	1045138	ÓLEO DIESEL AUTOMOTIVO, EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO REGULAMENTO TÉCNICO ANP EM VIGOR. LITRO.	742.400	LT	3,446	2.558.310,40	
04	1051147	ÓLEO DIESEL S-10, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP EM VIGOR. LITRO	6.104.072	LT	3,532	21.559.582,30	
05	1045140	GÁS NATURAL VEICULAR (GNV), CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. METRO CÚBICO.	97.500	M3	2,899	282.652,50	
TOTAL GERAL			17.532.787			R\$ 60.703.671,77	
			Litros				

* Valor médio unitário, praticado pelo mercado no âmbito de Mato Grosso, no trimestre de junho/agosto de 2020, conforme publicação no site da ANP (http://www.anp.gov.br/preco/prc/resumo_por_estado_index.asp)



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SEPLAG

Fis.: _____

Ass.: _____

- O percentual de desconto será único para os cinco itens licitados que compõem o LOTE ÚNICO;
- Os valores apresentados, servirão, somente, para fins estimativos de reserva orçamentária pelos Órgãos e Entidades CONTRATANTES, bem como referência para a base de cálculo de percentual de desconto, com vistas ao dimensionamento da proposta comercial pela CONTRATADA;**
- Tais valores não servirão para finalidade de pagamento de fornecimento de combustível durante a execução de futura e eventual contratação; sendo, para esse fim, o valor praticado na bomba (valor à vista de varejo) no momento do abastecimento, deduzido o percentual de desconto da proposta vencedora a ser incidido no valor total faturado pela futura CONTRATADA gerenciadora;
- Para efeito de estimativa do quantitativo de gás natural veicular, foi considerada a equivalência de 1L para cada 01 metro cúbico.

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS



Síntese dos Preços
Resumo

PERÍODO	PRODUT	REGIÃO	ESTADO	Nº DE PESQUISAS	DADOS ESTADO					Preço			
					Preço ao					Preço			
					PREÇO MÉD	DESVIO PADR	PREÇO MÍN	PREÇO MÁX	MARGEM MÉ	PREÇO MÉD	DESVIO PADR	PREÇO MÍN	PREÇO MÁX
2020 -	Diesel	CENTRO OES	MATO GROSSO	439	3,275	0,159	2,959	3,74	0,437	2,838	0,141	2,671	3,092
2020 - Julho	Diesel	CENTRO OES	MATO GROSSO	364	3,459	0,171	3,079	3,957	0,469	2,99	0,112	2,721	3,13
2020 - Agosto	Diesel	CENTRO OES	MATO GROSSO	177	3,604	0,166	3,269	3,96	0,427	3,177	0,117	3	3,394
					VALOR MÉDIO 3,446	0,165	3,102	3,886	0,444	3,002	0,123	2,797	3,205
2020 -	Diesel S10	CENTRO OES	MATO GROSSO	691	3,354	0,196	2,997	4,097	0,363	2,991	0,125	2,84	3,191
2020 - Julho	Diesel S10	CENTRO OES	MATO GROSSO	580	3,554	0,178	3,139	4,14	0,381	3,173	0,114	2,846	3,413
2020 - Agosto	Diesel S10	CENTRO OES	MATO GROSSO	286	3,689	0,178	3,299	4,19	0,409	3,28	0,12	3,13	3,51
					VALOR MÉDIO 3,532	0,184	3,145	4,142	0,384	3,148	0,120	2,939	3,371
2020 -	Etano	CENTRO OES	MATO GROSSO	770	2,406	0,102	2,199	2,95	0,257	2,149	0,093	1,98	2,295
2020 - Julho	Etano	CENTRO OES	MATO GROSSO	651	2,542	0,106	2,199	2,9	0,329	2,213	0,051	2,12	2,295
2020 - Agosto	Etano	CENTRO OES	MATO GROSSO	313	2,578	0,086	2,379	2,9	0,329	2,249	0,086	2,086	2,381
					VALOR MÉDIO 2,509	0,098	2,259	2,917	0,305	2,204	0,077	2,062	2,324
2020 -	Gasolin	CENTRO OES	MATO GROSSO	765	3,901	0,131	3,499	4,399	0,45	3,451	0,152	3,251	3,728
2020 - Julho	Gasolin	CENTRO OES	MATO GROSSO	647	4,147	0,183	3,499	4,65	0,477	3,67	0,07	3,51	3,734
2020 - Agosto	Gasolin	CENTRO OES	MATO GROSSO	312	4,277	0,118	3,99	4,8	0,524	3,753	0,118	3,605	3,896
					VALOR MÉDIO 4,108	0,144	3,663	4,616	0,484	3,625	0,11	3,455	3,786
2020 -	GNV	CENTRO OES	MATO GROSSO	5	2,899	0	2,899	2,899	-	-	-	-	-
2020 - Julho	GNV	CENTRO OES	MATO GROSSO	4	2,899	0	2,899	2,899	-	-	-	-	-
2020 - Agosto	GNV	CENTRO OES	MATO GROSSO	2	2,899	0	2,899	2,899	-	-	-	-	-
					VALOR MÉDIO 2,899	0,000	2,899	2,899	-	-	-	-	-

Data de Emissão :

10.



10. DOS REQUISITOS DA PROVA DE CONCEITO DO SOFTWARE DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO

- i. A licitante melhor classificada e devidamente habilitada deverá realizar, como condição para a adjudicação, a apresentação de funcionamento do software de gerenciamento e controle de informações, demonstrando o funcionamento da TAG, do terminal de leitura e da gravação de dados nas TAGs, além de simular soluções de problemas quando houver a troca de TAGs ou extravio/danificação, com o objetivo de ilustrar o atendimento às especificações exigidas no Termo de Referência.
- ii. A análise do software será realizada em sessão pública presencial, previamente agendada pelo(a) Pregoeiro(a), em obediência ao Princípio da Publicidade, artigo 37, caput, da Constituição Federal e artigo 4º da Lei 8.666/93.
- iii. Na apresentação técnica, a licitante melhor classificada terá a permissão de comparecer com, no máximo, 02 (dois) representantes. As demais licitantes participantes do certame e/ou outras empresas interessadas poderão participar como **ouvintes (sem manifestação verbal)**, sendo representadas por, no máximo, 01 (uma) pessoa, lembrando que todos presentes assinarão a ata da sessão.
 1. Toda e qualquer contestação, referente à apresentação do funcionamento do software de gerenciamento e controle de informações, deverá ser apresentada na fase recursal do certame, após a divulgação do Parecer Técnico emitido pela Comissão Mista.
 - a. Caso haja descumprimento por parte dos **ouvintes** presentes na sessão de apresentação, os mesmos serão convidados a se retirar do recinto pelo Pregoeiro(a) e/ou poderão ser desclassificados do certame Caso haja resistência sobre a determinação do Pregoeiro(a), poderá ser convocada força policial.
 2. A sessão pública presencial de apresentação do software deverá ocorrer em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após a convocação formal realizada pelo(a) Pregoeiro(a), que por sua vez divulgará o local e os horários da apresentação a todos os participantes do certame.
 - a. No momento da convocação formal, a licitante poderá, justificadamente, solicitar dilação do prazo para realizar o início da apresentação, ficando o aceite a critério do Pregoeiro. Caso atendido o pedido, a prorrogação será 01 (uma) única vez por igual período de dias ao estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) inicialmente.
 3. Caso seja necessário mais de 01 (um) dia para apresentação, a sessão será interrompida e reiniciada no dia útil seguinte, sem a necessidade de nova publicação no DOE da continuidade da sessão pública presencial.
 4. A sessão poderá ser suspensa, a critério do(a) Pregoeiro, em razão de fato superveniente, como, por exemplo, a falta de energia, internet, problemas técnicos ou outros motivos que impeçam a conclusão da apresentação.
- iv. A apresentação será avaliada por Comissão Mista, composta por servidores da área de TI das Secretarias de Estado e representantes da SEAPS/SEPLAG, os quais poderão realizar diligências, para esclarecer dúvidas decorrentes da referida apresentação.
 1. A Comissão Mista avaliará a segurança do sistema, a capacidade de armazenamento de dados, a compatibilidade entre os relatórios apresentados e as especificações contidas no Termo de Referência, dentre outros itens, observando-se os critérios estabelecidos no **ANEXO II**.
 2. Após a análise da Comissão Mista, a mesma emitirá Parecer Técnico Conjunto, aprovando ou não o que lhe fora apresentado, informando sobre o atendimento ou não dos requisitos e das funcionalidades estabelecidos para a solução tecnológica, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a realização da apresentação, sendo que o mesmo deverá ser publicado no sistema SIAG, em que Parecer Técnico Conjunto, contera a parte operacional, que corresponde à Área de Negócios, e a parte técnica, que corresponde à Área de TI.
 3. Caso haja necessidade de diligência por parte da Comissão Mista este prazo poderá ser dilatado por igual período.
- v. Todas as despesas decorrentes da participação da licitante na Prova de Conceito são de responsabilidade da própria licitante, que deverá providenciar, ainda:
 - a) TAGs, a serem utilizadas na operacionalização do sistema, para simular senhas de condutores e procedimentos de operações nos terminais de leitura das TAGs.
 - b) Terminal de leitura e gravação eletrônica de dados, similar aos que serão instalados nos postos de abastecimento.
- vi. Para a demonstração da funcionalidade do sistema, a licitante deverá seguir os requisitos relacionados no **ANEXO II**, devendo os itens estarem em conformidade, caso algum item/funcionalidade que por ventura tenham falha ou não estejam em conformidade no dia da sessão de apresentação do sistema, e, após a emissão do Parecer Técnico elaborado pela Comissão Mista, será dado o prazo de até 02 (dois) dias úteis para a licitante realizar a reapresentação das funcionalidades do sistema.



1. Itens **n3o apresentados** ser3o considerados **n3o atendidos**.

vii.Caso a licitante melhor classificada **n3o atenda** 3s especifica33es exigidas no Termo de Refer3ncia, ap3s a reapresenta33o do sistema, a mesma ser3 desclassificada e o(a) Pregoeiro(a) convocar3 a licitante subsequente em ordem de classifica33o, para dar in3cio 3 fase de habilita33o e posterior apresenta33o do software ofertado, e assim sucessivamente, at3 a valida33o de uma apresenta33o que atenda todos os requisitos e funcionalidades exigidas.

1. Nessa situa33o, o(a) Pregoeiro(a) poder3 negociar com a licitante convocada para que seja obtido maior desconto.

viii.Conclu3da a fase de apresenta33o da Prova de Conceito, a Comiss3o Mista supracitada ir3 validar o atendimento de todas as exig3ncias do Termo de Refer3ncia, e o(a) Pregoeiro(a), em nova sess3o p3blica eletr3nica, anunciar3 a empresa vencedora do certame, dando in3cio 3 fase de manifesta33es recursais, momento em que as licitantes poder3o apresentar raz3es de recursos, referentes 3 Prova de Conceito apresentada.

11. DESCRI33O DOS SERVI3OS COMO UM TODO

1. DOS PRAZOS

1.1. O CONTRATANTE poder3 dar **in3cio ao abastecimento** nos postos credenciados ap3s **15 (quinze) dias 3teis**, contados a partir da assinatura do contrato, quando ser3 poss3vel a realiza33o de gastos por meio da rede credenciada.

1.1.1 Os postos credenciados dever3o estar aptos ao abastecimento todos os dias da semana, em hor3rio comercial, via de regra, excepcionalmente, conforme a rela33o da rede m3nima, em que alguns postos dever3o ter, obrigatoriamente, atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia.

1.2. A CONTRATADA dever3 providenciar, dentro do prazo m3ximo de **15 (quinze) dias 3teis**, ap3s a assinatura do contrato:

1.2.1. Treinamento inicial de todos os gestores e usu3rios da Administra33o P3blica envolvidos na utiliza33o do sistema;

1.2.2. Implantar o sistema informatizado;

1.2.3. Emitir as TAGs para a frota (ve3culos, motores estacion3rios e embarca33es) informada pela Coordenadoria de Transportes, vinculada 3 Superintend3ncia de Gest3o de Servi3os da SEAPS/SEPLAG, com a devida identifica33o do CONTRATANTE.

1.2.4. Cadastramento inicial dos ve3culos, motores estacion3rios e embarca33es oficiais da frota do CONTRATANTE.

1.3. A CONTRATADA dever3 apresentar, no ato da assinatura do contrato, a rela33o de postos credenciados.

1.4. O cronograma de implanta33o da presta33o dos servi3os est3 demonstrado no quadro abaixo, considerando o 1º dia 3til posterior ao dia da assinatura do contrato:

ETAPAS	N3MERO DE DIAS 3TEIS																														
	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
1- Assinatura do Contrato																															
2- Apresentar TODA rela33o de postos de combust3vel credenciadas Rede credenciada m3nima																															
3- Apresenta33o do Preposto																															
4- Implanta33o de postos n3o constantes na Rede credenciada m3nima																															



2.3.1.1. Considerando a natureza da contrata33o, os abastecimentos ser3o realizados em rede credenciada de postos de combust3veis, que dever3 cobrir todos os munic3pios do Estado de Mato Grosso e Nacionais, sempre credenciando estabelecimentos id3neos, certificados pela ANP, destinados a abastecer os diversos tipos de marcas e modelos de ve3culos, motores estacion3rios e embarca33es do 3rg3o/Entidade CONTRATANTE;

2.3.1.1.1. A rede credenciada fornecer3 os seguintes combust3veis: Gasolina - comum, Etanol - comum, Diesel - comum, Diesel S10 e G3s Natural Veicular;

2.3.1.1.1.1. Ser3 permitido o abastecimento de combust3vel apenas dos tipos acima mencionados. Caso ocorra abastecimento de outros tipos de combust3vel, a CONTRATADA ser3 respons3vel pelo 3nus deste abastecimento.

2.3.1.1.2. Dever3o ser informados os postos credenciados com seus respectivos endere3os, cidades e telefones atualizados;

2.3.1.1.3. A CONTRATADA ser3 respons3vel pela administra33o, manuten33o, organiza33o e credenciamento da rede de postos de combust3veis, devidamente regulamentados pela Ag3ncia Nacional do Petr3leo/ANP, os quais dever3o estar equipados para aceitar as transa33es com as TAGs cadastradas no sistema;

2.3.1.1.3.1. A referida rede de postos de combust3veis dever3 ser suficiente ao pleno atendimento da demanda de servi3os de abastecimento da frota do 3rg3o/Entidade CONTRATANTE;

2.3.1.1.3.2. Os estabelecimentos que n3o estiverem credenciados no momento da contrata33o poder3o se credenciar junto 3a CONTRATADA, desde que possuam condi33es de se adequarem 3s exig3ncias t3cnicas estabelecidas no Termo de Refer3ncia;

2.3.1.1.4. A rede credenciada m3nima dever3 obedecer aos seguintes crit3rios (exceto para G3s Natural Veicular):

a) Contar com postos devidamente estruturados para o fornecimento dos combust3veis descritos no item 2 deste Estudo, obedecendo aos seguintes requisitos:

- Nos munic3pios com popula33o inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, a rede credenciada dever3 contar com, no m3nimo, 02 (dois) postos de abastecimento.

- Nos munic3pios com popula33o superior a 20.000 (vinte mil) e inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes, a rede credenciada dever3 contar com, no m3nimo, 03 (tr3s) postos de abastecimento.

- Nos munic3pios com popula33o superior a 50.000 (cinquenta mil) e inferior a 80.000 (oitenta mil) habitantes a rede credenciada dever3 contar com, no m3nimo, 04 (quatro) postos de abastecimento.

- Nos munic3pios com popula33o superior a 80.000 (oitenta mil) habitantes, a rede credenciada dever3 contar com, no m3nimo, 06 (seis) postos de abastecimento, dos quais, pelo menos, 01 (um) posto deva ter, obrigatoriamente, atendimento 24 (vinte e quatro) horas.

- Para os munic3pios de Cuiab3 e V3rzea Grande, a rede Credenciada dever3 contar com, no m3nimo, 20 (vinte) postos de abastecimento, dos quais, pelo menos, 02 (dois) postos devam ter, obrigatoriamente, atendimento 24 (vinte e quatro) horas, devendo estar distantes um do outro.

b) Dentre os postos credenciados nos munic3pios de Cuiab3 e V3rzea Grande, pelo menos, 02 (dois) deles dever3o estar localizados em um raio m3ximo de 3 km (tr3s quil3metros) da Sede do 3rg3o/Entidade CONTRATANTE.

c) A rede de postos credenciada em todo o territ3rio nacional dever3, obrigatoriamente, ter a exist3ncia de, no m3nimo, 01 (um) estabelecimento com dist3ncia n3o superior a 50 km (cinquenta quil3metros) entre os postos, visando garantir a m3xima efic3cia da log3stica de deslocamento.

c.1) A regra acima ter3 como exce33o os munic3pios que n3o possuam postos em seu per3metro, casos em que a CONTRATADA dever3 apresentar justificativa formal ao Gestor do Sistema e aos Gestores das Bases de Gerenciamento.

d) Em munic3pios que possuam a quantidade de postos credenciados acima do m3nimo informado na al3nea a), deste item, a CONTRATADA n3o poder3 delimitar em quais postos da rede credenciada o CONTRATANTE poder3 abastecer.

e) Conforme a necessidade, e por solicita33o do CONTRATANTE, a CONTRATADA dever3 promover o credenciamento de novos postos, al3m da rede m3nima, no prazo m3ximo de 30 (trinta) dias 3teis a contar da data da solicita33o formal.

f) A CONTRATADA que n3o possuir toda rede m3nima de postos credenciados conforme o estabelecido na al3nea a), deste item, no momento da assinatura do contrato, dever3 apresentar justificativa por escrito e ter3 o prazo m3ximo de 15 (quinze) dias 3teis ap3s a assinatura do contrato, para realizar os credenciamentos necess3rios a fim de que passe a atender as quantidades m3nimas constantes no referido item, a CONTRATADA estar3 sujeita a multa e san33es pelo n3o atendimento.

2.3.1.1.5. Caso o condutor, no per3odo de vig3ncia do contrato, tentar realizar a opera33o e ficar impossibilitado de abastecer pelo estabelecimento, pelo fato de constar como posto credenciado no sistema e o estabelecimento alegar que n3o 3, a CONTRATADA dever3 resolver a opera33o imediatamente.

2.3.1.1.5.1. Neste caso, a CONTRATADA ser3 notificada pelo Gestor de Base de Gerenciamento e/ou pelo fiscal do



contrato, devendo responder a notificaç3o imediatamente e ainda regularizar o cadastramento do posto ou descredenciar o posto no sistema, se situaç3o persistir sofrer3 sanç3es cab3veis.

2.3.1.1.6. Para fornecimento de G3s Natural Veicular, a CONTRATADA dever3 credenciar no m3nimo 01 (um) posto em Cuiab3/V3rzea Grande.

2.3.1.1.6.1. Caso existam postos credenciados para abastecimento de G3s Natural Veicular em outros munic3pios do Estados e no territ3rio nacional, dever3 ser comunicado a exist3ncia destes aos 3rg3o/Entidade CONTRATANTES, informando pelo sistema em tempo real atrav3s da relaç3o de postos credenciados.

2.3.1.1.7. Caso os postos façam parte de uma mesma rede (ou mesmo dono) o sistema dever3 assegurar que o registro do abastecimento seja identificado no munic3pio onde ocorreu o abastecimento.

2.3.1.1.8. A rede de postos credenciada pela CONTRATADA dever3 estar equipada, orientada e capacitada para aceitar, **excepcionalmente**, transaç3es e processos de conting3ncia para finalizaç3o das transaç3es, em casos onde existia falha de sistema, equipamentos, falta de energia, e quaisquer outros que possam vir a ocorrer, garantindo que todas as transaç3es sejam realizadas e lançadas no sistema na data/hora e local do abastecimento.

2.3.1.1.9. Caso o Condutor fique impossibilitado de realizar operaç3o de abastecimento por posto que consta como credenciado no sistema, mas este alega n3o pertencer 3 rede credenciada, recusando-se a abastecer, poder3 o referido Condutor promover o pagamento, 3s suas custas, caso em que a CONTRATADA fica obrigada a restituir o valor diretamente ao Condutor, devendo o referido valor ser pago em dobro.

2.3.1.1.10. A rede credenciada dever3 dispor de equipamento eletr3nico de meio de captura e este deve servir de contato do condutor com o Gestor de Base de Gerenciamento para as situaç3es em que ocorrer impossibilidade de efetuar a transaç3o por aus3ncia de saldos ou qualquer evento an3logo, sendo que a mensagem enviada deve ser disponibilizada por pop-up ao entrar no sistema, e-mail e SMS.

2.3.1.1.11. A CONTRATADA 3 a 3nica respons3vel pelo pagamento dos valores efetivamente consumidos junto aos postos credenciados. Sendo assim n3o responder3 o CONTRATANTE, em hip3tese alguma, nem solid3ria nem subsidiariamente, por eventuais inadimplementos da Contratada.

2.3.1.1.12. Os atendimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de cr3dito ser3o de total responsabilidade da Contratada.

2.3.1.1.13. Em caso de mau atendimento, o CONTRATANTE deixar3 de utilizar os serviç3os prestados por aquele determinado estabelecimento credenciado, devendo a CONTRATADA ser comunicada dos fatos que motivaram a decis3o, a fim de impedir nova prestaç3o de serviç3os daquele estabelecimento ao CONTRATANTE;

2.3.1.1.14. Quando houver problemas provenientes de m3 operaç3o ou n3o cumprimento de normas estabelecidas pela Contratada, bem como n3o observaç3o a padr3es de segurança e operaç3o, pela rede credenciada, a CONTRATADA sofrer3 sanç3es e glosas cab3veis;

2.3.1.1.15. Os postos de combust3vel credenciados dever3o possuir instalaç3es f3sicas suficientes para movimentaç3o e manobras necess3rias ao abastecimento de ve3culos de todos os portes.

2.3.1.16. A CONTRATADA dever3 acompanhar a divulgaç3o dos postos de abastecimento autuados e/ou interditados pela Ag3ncia Nacional de Petr3leo – ANP, em decorr3ncia de problemas de qualidade do combust3vel fornecido, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE pelo endereç3o eletr3nico a ser fornecido por esta e disponibilizar via sistema.

2.3.1.1.16.1. Nesta situaç3o o posto dever3 ser descredenciado imediatamente no sistema e bloqueado para abastecimento, al3m de notificar via sistema o ocorrido.

2.3.1.1.16.2. Caso algum dos postos credenciados conste na relaç3o de postos autuados e/ou interditados, divulgada pela ANP, a CONTRATADA dever3 providenciar, caso necess3rio, novo credenciamento para substituir o anterior no prazo m3ximo de 15 (quinze) dias 3teis ap3s constatada a autuaç3o e/ou interdiç3o.

2.3.1.1.17. N3o ser3 permitido em hip3tese alguma o recolhimento da TAG de abastecimento do ve3culo, pelos postos credenciados.

2.3.1.1.18. Considerando as regras estabelecidas neste termo e o levantamento populacional dos munic3pios do Estado de Mato Grosso disponibilizado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estat3stica, a rede m3nima de postos a serem credenciadas corresponde a tabela abaixo:

MUNIC3PIOS DE MATO GROSSO	POPULAÇ3O ESTIMADA 2019 - IBGE	POSTOS A CREDENCIAR POR MUNIC3PIO
Cuiab3	612.547	20
V3rzea Grande	284.971	20



Government of Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SEPLAG

Fis.: _____

Ass.: _____

Rondonópolis	232.491	6
Sinop	142.996	6
Tangará da Serra	103.750	6
Cáceres	94.376	6
Sorriso	90.313	6
Lucas do Rio Verde	65.534	4
Primavera do Leste	62.019	4
Barra do Garças	61.012	4
Alta Floresta	51.782	4
Pontes e Lacerda	45.436	3
Nova Mutum	45.378	3
Campo Verde	44.041	3
Juína	40.997	3
Colniza	38.582	3
Guarantã do Norte	35.816	3
Campo Novo do Parecis	35.360	3
Peixoto de Azevedo	34.976	3
Juara	34.974	3
Barra do Bugres	34.966	3
Colíder	33.438	3
Poconé	32.843	3
Confresa	30.933	3
Jaciara	27.776	3
Mirassol d'Oeste	27.739	3
Vila Rica	26.037	3
Sapezal	25.881	3
Água Boa	25.721	3
Paranatinga	22.563	3
Aripuanã	22.354	3
Diamantino	22.041	3
Canarana	21.579	3
Nova Xavantina	21.374	3
Comodoro	20.763	3



S3o Jos3 do Rio Claro	20.664	3
Nova Ol3mpia	20.301	3
DEMAIS MUNIC3PIOS	Menos de 20.000	2

2.3.2. DA TAGs (ETIQUETA AUTOADESIVA DE RECONHECIMENTO VEICULAR)

2.3.2.1. Os serviços objeto da contrataç3o dever3 ser gerenciados por sistema de controle informatizado, mediante o uso de TAG (etiqueta com chip), fornecidas pela empresa contratada, e senha individual para cada condutor, sendo uma TAG para cada veiculo/motores/embarcaç3es.

2.3.2.1.1. TAG 3 uma etiqueta ou um dispositivo de identificaç3o eletr3nica com um chip que emite sinais de radiofreq3ncia, esta permite que as informaç3es do veiculo sejam identificadas por aproximaç3o da m3quina de cart3o (POS), como menu opç3o de leitura. A etiqueta de identificaç3o eletr3nica 3 colocada no para-brisa veiculo (interno), possibilitando o estabelecimento/frentista fazer a leitura pelo lado de fora por aproximaç3o da m3quina de cart3o.

2.3.2.1.2. No caso de embarcaç3es e motores estacion3rios as TAGs ser3o coladas em cart3es.

2.3.2.1.3. Eventualmente a TAG (etiqueta com chip) poder3 ser substituída por cart3o micro processado (com chip ou magn3tico), neste caso dever3 ser autorizado pela CONTRATANTE e os cart3es dever3o ter todas as funcionalidades das TAGs.

2.3.2.2. Cada condutor dever3 ter sua identificaç3o validada atrav3s de senha, cujas transaç3es de abastecimento realizadas estar3o vinculadas ao CPF do condutor e ao 3rg3o/Entidade CONTRATANTE, a fim de possibilitar os abastecimentos na rede de postos credenciada.

2.3.2.3. O fornecimento das TAGs (etiqueta autoadesiva) dever3o ser no quantitativo da frota de veiculos existentes, devendo cada veiculo, motor estacion3rio e embarcaç3o possuir a pr3pria TAG, a qual dever3 estar vinculada a sua respectiva placa (oficial) e ou n3mero do Registro Patrimonial, n3o podendo a mesma TAG possibilitar o abastecimento de outro veiculo, motor estacion3rio ou embarcaç3o n3o vinculado a ele ou mesmo a veiculo, motor estacion3rio ou embarcaç3o n3o pertencente 3 frota do 3rg3o/Entidade CONTRATANTE.

2.3.2.3.1. A identificaç3o eletr3nica para cada veiculo, motores estacion3rios e embarcaç3es oficiais da frota, dever3 ser individual e intransferível.

2.3.2.4. As TAGs dever3o, preferencialmente, efetuar transaç3es on-line, por3m dever3o possuir tecnologia para tamb3m aceitar transaç3es de conting3ncia utilizando chamados 0800, com validaç3o on-line das transaç3es, passando pelos par3metros cadastrados pelo Gestor do Sistema.

2.3.2.4.1. O sistema dever3 ainda possuir previs3o para lançamento alternativo em tempo real do abastecimento, com autorizaç3o fornecida pela Contratada, via telefone pelo 0800 (via URA ou atendimento de plant3o), devendo ser lançadas no sistema no ato do abastecimento, de forma a manter o atendimento em caso de pane no equipamento que impeça o abastecimento ou impossibilidade de utilizaç3o da pr3pria TAG.

2.3.2.5. A CONTRATADA ser3 respons3vel, 3s suas expensas, pelo fornecimento das TAGs (1ª e 2ª via, estas em caso de perda, roubo, inutilizaç3o e extravio), e ainda pela capacitaç3o dos usu3rios e Gestores para utilizaç3o das mesmas, sem 3nus adicional ao CONTRATANTE.

2.3.2.5.1. As TAGs de identificaç3o dos veiculos dever3o ser substituídas pela Contratada, quando ocorrer desgaste natural, inutilizaç3o (exemplo a quebra do para-brisa) e extravio, no prazo m3ximo de 5 (cinco) dias 3teis ap3s solicitaç3o;

2.3.2.5.2. Caso ocorra a perda, roubo, inutilizaç3o e extravio da 2ª via da TAG, o CONTRATANTE dever3 apresentar o Boletim de Ocorr3ncia para o Gestor do Sistema da Secretaria Adjunta de Patrim3nio e Serviços – SEAPS/SEPLAG, para que haja solicitaç3o de emiss3o de nova TAG de abastecimento 3 Contratada, conforme artigo 7º da IN/03/2019, sem 3nus por esta emiss3o para o CONTRATANTE.

2.3.2.5.2.1. Nos casos de perda, inutilizaç3o e extravio da 2ª via da TAG, dever3 o CONTRATANTE apurar a responsabilidade, entre os condutores do veiculo ao qual est3 vinculado a TAG, atrav3s de processo administrativo e ap3s todos os tr3mites legais.

2.3.2.6. O sistema dever3 permitir o acompanhamento dos pedidos de das TAGs, atrav3s de consulta, a partir da inserç3o do n3mero da placa o sistema retornar3, data da solicitaç3o, data da confecç3o, n3mero da TAG, unidade (3rg3o) e endereç3o de entrega, c3digo do rastreio (transportadora) com um link para consulta, motivo do pedido (perda, roubo, extravio ou inutilizaç3o), identificaç3o do usu3rio que solicitou.

2.3.3. DO CADASTRAMENTO



2.3.3.1. Para iniciar a implanta3o dos serviqos, a Coordenadoria de Transportes vinculada a Superintend4ncia de Serviqos – SEAPS/SEPLAG, fornecer3 a Contratada, ap3s a comunica3o efetiva da assinatura do contrato, as informa3es para o cadastro completo e atualizado dos veiculos, motores estacion3rios e embarca3es oficiais, do 3rg3o CONTRATANTE, al4m dos dados dos condutores, sendo os seguintes:

2.3.3.2. Veiculos Automotores (veiculos, motores estacion3rios e embarca3es).

2.3.3.2.1. Cadastro de informa3es, ter3 no m4nimo os campos abaixo relacionados:

- a) Placa Oficial (validada por 3rg3o oficial via webservice), ou Prefixo de Registro com n4mero de s4rie do casco/motor (em se tratando embarca3es);
- b) Renavam (validado por 3rg3o oficial);
- c) Chassi (carregado automaticamente com dados fornecidos por 3rg3o oficial);
- d) Marca/Modelo (carregado automaticamente com dados fornecidos por 3rg3o oficial);
- e) Categoria (carregado automaticamente com dados fornecidos por 3rg3o oficial);
- f) Esp4cie/Tipo da frota (autom3vel, motoneta, caminh3o, caminhonete, utilit3rio, 3nibus, micro-3nibus, furg3o, van, viatura, embarca3o, motor estacion3rio) (carregado automaticamente com dados fornecidos por 3rg3o oficial, exceto quando tratar de embarca3o ou motor estacion3rio);
- g) Lugares (carregado automaticamente com dados fornecidos por 3rg3o oficial);
- h) Cor (carregado automaticamente com dados fornecidos por 3rg3o oficial);
- i) Carroceria (carregado automaticamente com dados fornecidos por 3rg3o oficial);
- j) Ano de Fabrica3o (carregado automaticamente com dados fornecidos por 3rg3o oficial);
- k) Ano Modelo (carregado automaticamente com dados fornecidos por 3rg3o oficial);
- l) Pot4ncia/Cilindrada (carregado automaticamente com dados fornecidos por 3rg3o oficial) ou Tipo de Propuls3o do motor (em se tratando embarca3es);
- m) Tipo de Combust4vel (carregado automaticamente com dados fornecidos por 3rg3o oficial);
- n) Nome do Propriet3rio (carregado automaticamente com dados fornecidos por 3rg3o oficial);
- o) Nome do propriet3rio anterior (carregado automaticamente com dados fornecidos por 3rg3o oficial);
- p) CNPJ do Propriet3rio (carregado automaticamente com dados fornecidos por 3rg3o oficial);
- q) Endere3o do propriet3rio (carregado automaticamente com dados fornecidos por 3rg3o oficial);
- r) CEP do propriet3rio (carregado automaticamente com dados fornecidos por 3rg3o oficial);
- s) Licenciado at4 (data) - CRLV digital (carregado automaticamente com dados fornecidos por 3rg3o oficial);
- t) Capacidade de tanque;
- u) Desempenho (Km/l) fornecido pelo Fabricante (autonomia de rodagem m4dia do veiculo);
- v) Valor venal do veiculo (obtido na Tabela FIPE);
- w) Per4odo de refer4ncia do valor venal do veiculo (obtido na Tabela FIPE)
- x) Tipo de Frota (pr3prio, acautelado, cedido);
- y) N4mero do contrato (em se tratando de veiculos locados);
- z) Tipo de contrato de loca3o (Administrativo ou operacional);
- aa) Unidade (3rg3o/Entidade CONTRATANTE);
- bb) CNPJ da Unidade (3rg3o/Entidade CONTRATANTE);
- cc) Subunidade do veiculo (lota3o do veiculo);
- dd) Localiza3o da Subunidade do veiculo (cidade);
- ee) Centro de Custo do veiculo (se houver);
- ff) Registro de Patrim3nio;
- gg) Prefixo (dados interno do 3rg3o CONTRATANTE).
- hh) Hod3metro;



ii) Observação (campo debitável).

2.3.3.2.2. No cadastro de veículos, o sistema deverá validar as placas informadas, como placa válida ou não, consultando via Webservice junto a base de dados fornecidos por órgão oficial. O sistema deverá ainda utilizar "campo de autopreenchimento" e "análise crítica" buscando e validando os dados solicitados;

2.3.3.2.2. Condutores:

2.3.3.2.2.1. Cadastro de informações, terá no mínimo os campos abaixo relacionados:

- a) Número da CNH (validado por órgão oficial);
- b) Categoria da CNH (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
- c) Data de Emissão da CNH (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
- d) Vencimento da CNH (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
- e) Nome do condutor (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
- f) CPF do condutor (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
- g) RG do condutor (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
- h) Data de Nascimento (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial)
- i) Sexo do condutor (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial)
- j) Nome da Mãe do condutor (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
- k) Nome do Pai do condutor (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
- l) Endereço do condutor (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
- m) Unidade do Condutor (Órgão/Entidade CONTRATANTE de lotação do condutor);
- n) Subunidade do Condutor (lotação do condutor);
- o) Localização da Subunidade do Condutor (cidade);
- p) Centro de Custo do Condutor (se houver)
- q) Cargo do condutor
- r) Matrícula do condutor
- s) Observação (campo digitável)

2.3.3.2.2.2. Deverá consultar e validar via Webservice junto a órgão oficial os dados da CNH do condutor, O sistema deverá ainda utilizar "campo de autopreenchimento" e "análise crítica" buscando e validando os dados;

2.3.3.2.2.3. O sistema deverá possibilitar a busca de informações via Webservice junto a órgão oficial, a partir do CNH ou do CPF do condutor;

2.3.3.2.2.3.1. Deverá constar como campo obrigatório o CPF no cadastro de condutores, devendo o sistema validar os dígitos verificadores, a fim de indicar como CPF válido ou não;

2.3.3.4. Órgãos:

2.3.3.4.1. Cadastro de informações terá no mínimo os campos abaixo relacionados:

- a) Unidade (Órgão/Entidade CONTRATANTE)
- b) CNPJ da Unidade (Órgão/Entidade CONTRATANTE);
- c) Subunidade (cadastro das subunidades do Órgão/Entidade CONTRATANTE);
- d) Localização da Subunidade (cidade);
- e) Bases de Gerenciamento (se houver);
- f) Centros de Custo (se houver);

2.3.3.4.2. Os dados cadastrados inicialmente de cada Órgão devem estar disponíveis para os demais campos/funcionalidades, os quais deverão estar dispostos "em forma de lista", não possibilitando que seja campo digitável para os demais cadastros.

2.3.3.4.3. Serão consideradas como Bases de Gerenciamento os agrupamentos de Centros de Custos determinados pelo CONTRATANTE onde, caso necessário, deverão ser instalados ou disponibilizados equipamentos e/ou softwares



de gerenciamento de frota, de forma a tornar o sistema de gerenciamento independente entre as diversas Bases de Gerenciamento, sem custos adicionais ao CONTRATANTE;

2.3.3.5. Durante a execu3o do contrato, somente a Coordenadoria de Transportes da Superintend4ncia de Gest3o de Servi3os SEAPS/SEPLAG, poder3 incluir ou excluir ve3culos, motores estacion3rios, embarca3es oficiais e condutores no sistema informatizado, mantendo todos hist3ricos para consulta no sistema.

2.3.3.5.1. O 3rg3o/Entidade CONTRATANTE s3 poder3 fazer a inclus3o de ve3culos, motores estacion3rios, embarca3es oficiais e condutores, mediante a autoriza3o da SEAPS e inclus3o da atribu3o para o cadastro.

2.3.3.6. Na hip3tese de realoca3o de ve3culos entre Unidades do 3rg3o/Entidade CONTRATANTE, a CONTRATADA dever3 garantir que as TAGs dos mesmos permane3am v3lidos e pass3veis de utiliza3o, sem qualquer interregno interruptivo;

2.3.4. **DO TREINAMENTO**

2.3.4.1. Para **treinamento inicial de todos os gestores e usu3rios** envolvidos na utiliza3o do sistema, a CONTRATADA dever3 ministr3-lo no prazo m3ximo de 15 (quinze) dias 3teis, ap3s a assinatura do contrato;

2.3.4.1.1. Durante a vig4ncia do contrato, posterior a fase inicial, o CONTRATANTE por meio do Gestor de Base de Gerenciamento poder3 solicitar antecipadamente ao Gestor do Sistema agendamento de treinamento junto a Contratada, para novos gestores e usu3rios envolvidos na utiliza3o do sistema, no caso de substitu3es ou troca destes;

2.3.4.1.2. Caso haja adequa3es significativas, como atualiza3es/mudan3as no sistema, durante a vig4ncia do contrato, a CONTRATADA dever3 promover treinamento de reciclagem com todos os gestores e usu3rios do sistema;

2.3.4.1.3. Os treinamentos dever3o ocorrer nas depend4ncias do 3rg3o/Entidade CONTRATANTE e dever3o ter dura3o entre 04 (quatro) e 08 (oito) horas.

2.3.4.1.4. Todos os custos com treinamento ser3o de responsabilidade da Contratada.

2.3.4.1.5. A CONTRATADA dever3 disponibilizar, dentro do sistema, manual de utiliza3o do sistema e manual pr3tico para opera3o de abastecimento, al4m de disponibilizar contato 0800 (via URA ou atendimento de plant3o) para esclarecimentos de d3vidas quanto ao manuseio do sistema e opera3o de abastecimento.

2.3.4.1.6. O treinamento para os condutores de como utilizar a TAG e demais procedimentos, ser3o de responsabilidade do Gestor de Base de Gerenciamento do 3rg3o/Entidade CONTRATANTE, que receber3 treinamento ministrado pela Contratada.

2.3.5. **DA IMPLEMENTA3O DO SISTEMA DO GERENCIAMENTO**

2.3.5.1. Implanta3o de sistema integrado com uso de tecnologia de identifica3o eletr3nica para os ve3culos, motores estacion3rios, embarca3es oficiais, condutores e senhas de acesso, visam 3 execu3o e controle eficientes do fornecimento de combust3vel;

2.3.5.2. Para implanta3o do sistema n3o ser3 permitida modifica3o e/ou instala3o de equipamentos nos ve3culos, salvo com expressa e justificada autoriza3o do CONTRATANTE;

2.3.5.3. A CONTRATADA dever3 executar o servi3o utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utens3lios necess3rios 3 perfeita execu3o contratual, conforme disposto no Termo de Refer4ncia;

2.3.5.4. A informatiza3o dos controles a partir de sistema integrado de gest3o de frota, dever3 possibilitar o lan3amento de dados, controle e gest3o dos pre3os, controle e gest3o de desempenho por modelo de ve3culo, motores estacion3rios e embarca3es, controle e gest3o de condutores, controle e gest3o da rede credenciada, implementa3o e/ou inclus3o de par3metros restritivos de transa3o, emiss3o de relat3rios financeiros, operacionais e gerenciais que consistam o controle total dos gastos com combust3veis;

2.3.5.5. O controle e a gest3o, do consumo e custos dos combust3veis consumidos, ficar3o a cargo da fiscaliza3o do CONTRATANTE;

2.3.5.6. A CONTRATADA dever3 implantar o sistema informatizado contendo as seguintes informa3es m3nimas:

a) Identifica3o da frota (ve3culos, motores estacion3rios e embarca3es):

- Status
 - ativo
 - Dados do Cadastro
 - Data do cadastro



- inativo
 - automático (conforme parâmetros ver **item 8.3.6.3**)
 - induzido pelo Gestor
- Motivo da inativação
 - campo fixo - lista
 - campo digitável - "outros da lista"
- Data da inativação;
- Data Reativação.

b) Identificação do condutor:

- Status
 - ativo
 - Dados do Cadastro
 - Data do cadastro
 - inativo
 - automático (conforme parâmetros ver **item 8.3.6.3**)
 - induzido pelo Gestor
- Motivo da inativação
 - campo fixo - lista
 - campo digitável - "outros da lista"
- Data da inativação;
- Data Reativação.

c) Abastecimento do veículo: local do abastecimento; hodômetro; data; hora; tipo de combustível; quantidade de litros; valor por litro; desconto ofertado, valor total bruto do abastecimento; valor total líquido do abastecimento, após aplicação do desconto ofertado, além de identificação do condutor (nome e CPF), número da transação, número da liberação (se houver), forma de transação (leitura TAG ou manual);

d) Abastecimento dos motores estacionário e das embarcações: local do abastecimento do reservatório; servidor responsável pelo abastecimento; data; hora; tipo de combustível; quantidade de litros; valor por litro; desconto ofertado, valor total bruto do abastecimento; valor total líquido do abastecimento, após aplicação do desconto ofertado, além de identificação do condutor (nome e matrícula/CPF), número da transação, número da liberação (se houver), forma de transação (leitura TAG ou manual);

e) Dos usuários: Cadastro; veículos vinculados; unidade (Órgão); subunidades;

f) Do consumo de combustíveis: emitir **relatórios** por veículo/motores/embarcações; por combustível; por data; por período; por unidade e subunidade; por contrato de locação;

g) Histórico de ações de todos usuários (log de acesso e de operações do usuário) no sistema de abastecimento, de todas movimentações e operações realizadas no sistema em tempo real;

h) Tela customizada com Saldo do contrato, por tipo de combustíveis, em valor R\$, litros e a vigências.

i) Outras informações e/ou dados conforme solicitação/necessidade da Coordenadoria de Transportes vinculada a Superintendência de Gestão de Serviços SEAPS/SEPLAG;

2.3.5.7. O processo de Implantação do Sistema compreende as seguintes atividades:

a) Cadastramento dos campos fixos (lista) abaixo:

- ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE (UNIDADE);
- BASES DE GERENCIAMENTO (que correspondente ao agrupamento de centros de custo);
- CENTROS DE CUSTO (que corresponde às subunidades existentes no Órgão/Entidade CONTRATANTE);
- SUBUNIDADES (unidades de lotação no Órgão/Entidade CONTRATANTE, usado no cadastro da frota e condutores);
- PARÂMETROS DE INATIVAÇÃO (sistema acionará automaticamente);



- MOTIVOS DE INATIVAÇÃO (campo fixo - lista e campo debitável - "outros da lista")

b) Definição da logística da rede de postos (rede mínima);

b.1) Fornecimento ao Órgão/Entidade CONTRATANTE, os dados cadastrais da rede de postos credenciados com seus respectivos endereços, cidades e telefones, atualizados;

c) Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;

d) Treinamento dos gestores e usuários para operação do sistema, assim como dos substitutos em caso de troca, os quais a CONTRATANTE informará à CONTRATADA para substituição no sistema, o treinamento deverá ser agendado com a mesma carga horária ministrada inicialmente, sem ônus adicional ao CONTRATANTE;

e) Apresentação do funcionamento da TAG e dos protocolos de atendimento com rastreo e acompanhamento dos mesmos, a serem observados no ambiente web, bem como das situações relativas à perda, roubo ou extravio de TAG, em local e horário a serem determinados pelo Gestor do Sistema;

f) Fornecimento da TAG para os veículos, motores estacionários e embarcações informados pela Coordenadoria de Transportes vinculada a Superintendência de Gestão de Serviços SEAPS/SEPLAG, para possibilitar os abastecimentos nos postos credenciados;

2.3.6. DO CONTROLE E DA SEGURANÇA DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO

2.3.6.1. Adotar sistema de segurança de forma a impedir o abastecimento de outros veículos, motores estacionários e ou embarcações, que não sejam cadastrados e autorizados pelo Gestor do Sistema, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, veículos e condutores.

2.3.6.1.1. O Sistema Tecnológico (software, equipamentos e rede credenciada) deverá prover solução que iniba com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.

2.3.6.2. O sistema informatizado integrado, acessível via WEB em tempo real, deverá dispor de operações e parâmetros de controle e restrições integradas de transações, emitindo alertas, conforme abaixo:

2.3.6.3. Ferramenta de Parâmetros

2.3.6.3.1. Ferramenta de Parâmetros restritivos ou Informativos, são as regras dos abastecimentos propostas pelo gestor, que deverão ser realizados apenas para os usuários "gestores do sistema" ou quando permitido pelo mesmo, neste controle o sistema permitirá a opção de controles dos parâmetros que deverá abranger níveis, tais como: por placas, por unidade (Órgão), por modelo, selecionados em rotina única para todas secretarias de uma única vez (em lote);

2.3.6.3.2. Quando a opção de parâmetro aplicado for restritiva, o bloqueio se dará imediatamente no ato da transação, assim informado no POS vinculada ao sistema de abastecimento, mostrando o descritivo do parâmetro de bloqueio.

2.3.6.3.3. Na opção de parâmetro informativo, a transação ocorrerá normalmente, porém aparecerá como informação para o gestor em consulta ao sistema, podendo ser consultado a qualquer tempo pelo gestor.

2.3.6.3.4. A ferramenta de parâmetros restritivos/informativo a ser aplicado pelo gestor do sistema, deverá conter um rol de opções a serem aplicados no sistema de gerenciamento, na abrangência desejada no sistema de gerenciamento, são eles:

- a) Fechamento de Rede Credenciada (UF/Município)
- b) Dia da semana Dia/Hora (Dia + hora (De/Até))
- c) Valores de serviço/combustível por Município/UF (preço unitário por litro e tipo de combustível mínimo e máximo, em cada Cidade/UF)
- d) Não aceitar Km menor ou igual ao abastecimento anterior
- e) Capacidade de litragem do tanque por veículo;
- f) Litros/horas (mínimo e máximo) (intervalo entre transação por hora)
- g) Litros/minuto (intervalo entre transações por minuto, tempo mínimo entre transações para o mesmo veículo)
- h) Km/l (Mínimo e máximo) por combustível (Autonomia de consumo mínimo e máximo por veículo e tipo de combustível)
- i) Vencimento de IPVA
- j) Vencimento de Seguro
- k) Vencimento de Licenciamento
- l) Vencimento de CNH



- m) Bloqueio com agendamento por período definido pelo Gestor do sistema, com motivo de forma descritiva
- n) Bloqueio de abastecimento por estabelecimento e tipo de combustível
- o) Bloquear veículo/TAG após "N" tentativas consecutivas de transações com erro, definidas pelo Gestor do sistema
- p) Bloqueio de combustível
- q) Bloquear veículo que não abastecer por determinado período (em dias)
- r) Bloquear condutores que não abastecer por determinado período (em dias)
- s) Impedir abastecimentos em feriados
- t) Permitir/bloquear o abastecimento de acordo com tipologia determinada no POS (via TAG)
- u) Bloquear abastecimento via 0800
- v) Emitir alerta quando veículo atingir "X" km (hodômetro) de acordo com ano de fabricação.

2.3.6.3.4.1. Dos parâmetros restritivos aplicados, dos itens supracitados, a qualquer tempo, o gestor do sistema, poderá realizar desbloqueios de restrição, em tempo real, mecanismos de consulta por placa, unidade, para a transação bloqueada específicas, mediante ao preenchimento de um campo de justificativa e autorização em sistema, sem que seja alterado o parâmetro restritivo aplicados gerais.

2.3.6.3.4.1.1. As transações bloqueada e posteriormente autorizadas pelo gestor, devem ser visualizadas no sistema em consulta, sendo possível identificar o código de liberação, data e hora, nome do usuário que liberou e o texto com a justificativa do desbloqueio, Abastecimento indevido de veículo e condutor não autorizado, cancelado, bloqueado ou inativo, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela Contratada, cabendo sanções e multa;

2.3.6.3.5. Todas as alterações de parâmetro devem ser registradas, mantendo todos históricos para consulta no sistema.

2.3.6.3.6. Os parâmetros restritivos/informativo devem ser complementados por campo tipo texto para anotações pertinentes, podendo ser editáveis e permanecerem registrado no histórico.

2.3.6.3.7. Os parâmetros com vencimentos/prazos devem ser configurados com alerta para o gestor do sistema, não devendo ser bloqueados de imediato.

2.3.6.3.7.1. O Sistema Tecnológico deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha (resetar) em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações proativas por parte dos Gestores, bem como o cancelamento imediato da TAG, para os casos de inutilização ou extravio, sem custos adicionais, cabendo ao CONTRATANTE unificar os dados da TAG daquele veículo em um único cadastro.

2.3.6.3.7.2. O Sistema Tecnológico deverá disponibilizar a definição de limites de gastos mensais com abastecimento, tanto para as BASES DE GERENCIAMENTO, quanto para cada veículo da frota;

2.3.6.3.7.2.1. O Sistema deverá prover mecanismo de controle, em tela, do saldo remanescente do mês e do contrato, além do período de vigência do contrato em tempo real, com avaliações (por exemplo gráfico de consumo) e alertas de níveis críticos de saldo.

2.3.6.3.7.3. O Sistema deverá emitir comprovante da transação junto à rede credenciada, contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- a) Identificação do posto (Nome, Endereço e CNPJ);
- b) Identificação do veículo (placa oficial);
- c) Identificação do condutor (Nome e CPF);
- d) Quilometragem apresentada no hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- e) Tipo de Combustível;
- f) Quantidade de litros de combustível;
- g) Valor do litro do combustível;
- h) Valor total da transação;
- i) A data e hora da transação;
- j) Saldo restante disponível na TAG de abastecimento de maneira destacada, expresso em nossa moeda corrente (R\$ - reais) e em litros por tipo de combustível.

2.3.6.4. O sistema deverá prever no mínimo os perfis de acesso:



- **GESTOR DO SISTEMA**, com amplo acesso aos cadastros de veículo, relatório, senhas, consultas etc., (deverá ser disponibilizado somente a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão através da Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviço SEAPS/SEPLAG, ou a quem estas autorizarem) sendo que este terá acesso completo para gerenciamento de toda a frota dos Órgãos/Entidades do Governo de Mato Grosso (CONTRATANTES) além de gerenciar as atribuições dos níveis de acesso e as permissões das funcionalidades do sistema para os Gestores de Base;
- **GESTORES DE BASE**, em número a ser definido pelo Gestor do Sistema, com acesso somente a sua base e as atividades definidas e limitadas pelo Gestor do Sistema, dentre elas, alteração de senha dos condutores, alteração, atribuição, alteração/relocação de limites de gastos, relatórios, consultas, entre outras definidas pelo gestor do sistema.

2.3.6.5. As atribuições dos perfis de GESTORES são:

- a) GESTOR DO SISTEMA** deverá ser atribuído apenas a servidores indicados formalmente pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão ou SEAPS, caso seja atribuído o perfil sem a prévia autorização/indicação, a CONTRATADA sofrerá glosas e sanções cabíveis;
- a.1)** Terá login de acesso a todas as informações do Sistema de Gerenciamento e Controle de fornecimento de combustíveis e determinará os parâmetros de controle para todos os Órgão/Entidades CONTRATANTES que compõem o Poder Executivo Estadual;
- a.2)** Responsável pela unificação das informações para cadastramento e relocação dos veículos da frota do Poder Executivo Estadual;
- a.3)** Solicitar adequações e melhorias no sistema para atender as necessidades verificadas ao utilizar o sistema, determinando o prazo de execução por pontos de funções.
- b) GESTOR DE BASE** será atribuído a servidores indicados formalmente pelo CONTRATANTE e lotados nas Bases de Gerenciamento;
- b.1)** Fica a cargo deste gestor o gerenciamento dos gastos mensais com abastecimento, que não poderão ser ultrapassados, dispondo dos saldos contratados, saldos utilizados e saldos restantes.
- b.2) Poderão** efetuar alterações e relocações dos limites individuais (por veículo) dentro dos limites estipulados para as Bases de Gerenciamento, deverão estar disponíveis em tempo real, via Sistema;
- b.3)** Responsável pela relocação dos veículos da frota de sua base gerencial, conforme atribuição de perfil pelo gestor de sistema.

2.3.7. DOS RELATÓRIOS

2.3.7.1. Todos os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA disponível via web, deverão conter no mínimo informações acerca dos veículos discriminados por: placa, marca, modelo, tipos de combustível, ano de fabricação, Unidades e Centro de Custo;

2.3.7.1.1. Dispostos em formatos de PDF, textos ou planilhas, capazes de serem impressos diretamente em folha tamanho A4;

2.3.7.1.2. A composição dos relatórios deverá ser submetida à apreciação/aprovação da SEAPS para adequação às suas necessidades;

2.3.7.1.3. O Gestor do Sistema deverá ter a possibilidade de extração dos relatórios consolidados ou individuais de todas as Bases de Gerenciamento em tempo real;

2.3.7.1.3.1. Possibilitar o agrupamento dos relatórios por Órgão, por placa, por combustível, entre outros, de acordo com a conveniência determinada pelo Gestor do Sistema e por qualquer período estipulado, em tempo real;

2.3.7.1.3.2. Os demais gestores de base poderão ter acesso a todos os relatórios disponíveis no sistema, com a visualização somente de sua base de gerenciamento;

2.3.7.2. Os relatórios deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Relatórios gerenciais e operacionais informatizados para cada veículo e transações, contendo: identificação da frota, registro de patrimônio, Unidade (Órgão) e subunidade de lotação, placa, marca/modelo, tipo de combustível, número de quilômetros por litro de combustível, quantidade de litros, valor por litro, percentual de desconto ofertado, local, data, hora, estabelecimento, cidade, condutor e CPF, em cada abastecimento.

b) Relatório de rede atualizada de postos credenciados: apresentar rede de forma total e por localidade (todos os postos credenciados no Brasil, e em cada Estado da Federação, notadamente em Mato Grosso, identificando o município e demais dados), e também estar disponível sem a necessidade de utilização de senha de acesso, via Web.

c) Relatório de Histórico: deverá fornecer informações sobre o consumo de combustível de cada veículo; preços praticados em cada abastecimento (preço unitário/litro e preço total bruto do abastecimento); percentual de desconto



ofertado para o tipo de combustível; preço total líquido do abastecimento, após aplicação do percentual de desconto; análise de consumo de combustível por veículo, fornecendo opção para extração de dados diários, semanais, quinzenais, mensais, semestrais, anuais ou por período delimitado;

d) Relatório de Uso: deverá fornecer informações sobre o uso de combustível por veículo discriminando o posto credenciado onde foi realizado o abastecimento; localidade; horário; número da transação, informar transações realizadas após liberação no sistema, tipo de transação (URA ou POS) tipo de combustível; quantidade de litros; valor (preço unitário/litro e preço total bruto do abastecimento); percentual de desconto ofertado para o tipo de combustível, se for o caso; preço total líquido do abastecimento, após aplicação do percentual de desconto, se for o caso; placa do veículo e o condutor (que através de senha executou o abastecimento);

e) Relatórios Financeiros: deverá fornecer dados sistematizados por veículo, informando km total percorrida no período solicitado (diário, semanal, quinzenal, mensal, semestral, anual ou delimitado), quantidade de litros consumidos por combustível, rendimento por combustível, valor (preço unitário/litro e preço total bruto do abastecimento); percentual de desconto ofertado para o tipo de combustível, se for o caso; preço total líquido do abastecimento, após aplicação do percentual de desconto, se for o caso; unidade que está vinculado e apresentando somatório total por veículo, por unidade, centro de resultado e geral;

f) Relatório de Anomalias: deverá apresentar dados sobre anomalias na parametrização dos veículos, indicando motivo, data, local, condutor e outros dados julgados úteis;

g) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo CONTRATANTE; por estabelecimento credenciado;

h) Preço médio pago por cada espécie de combustível consumidos pela frota;

i) Volume de gastos e consumos realizados por tipos de combustível no período solicitado (diário, semanal, quinzenal, mensal, semestral, anual ou delimitado);

j) Relatório de distorções indicar os veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis;

k) Histórico de transações negadas apresentadas a relação dos motivos de proteção, podendo ser consultado em tempo real, subsidiando o gestor a prestar o suporte ao condutor usuário.

l) Relatório de Despesas realizadas por BASE DE GERENCIAMENTO e CENTRO DE CUSTO;

m) Cadastro completo dos veículos, condutores e respectivas BASES DE GERENCIAMENTO.

n) Todos relatórios deverão apresentar padrões e regras matemáticas, respeitando as regras financeiras e matemáticas de arredondamento de casas decimais.

o) Relatório customizado conforme a necessidade dos Órgãos/Entidades CONTRATANTES, a Coordenadoria de Transportes vinculada a Superintendência de Gestão de Serviços SEAPS/SEPLAG, poderá solicitar outros relatórios ou o aperfeiçoamento daqueles de que tratam as condições acima, para adequar o Sistema de Gerenciamento e o controle e aquisição de combustíveis (Gasolina comum, Etanol comum, Diesel comum, Diesel S10 e Gás Natural Veicular) às normas de controle da Administração.

2.4. DO SIGILO E PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

2.4.1. Todos os dados/informações referentes ao serviço prestado são de propriedade do CONTRATANTE e em hipótese alguma a CONTRATADA poderá se utilizar deles sob qualquer pretexto;

2.4.2. A CONTRATADA deverá assinar Termo de Compromisso de Sigilo e Confidencialidade – **ANEXO III**, responsabilizando-se pela guarda e sigilo das informações que obtiver para a prestação dos serviços;

2.4.3. Juntamente com as bases de dados, a CONTRATADA deverá disponibilizar a documentação com os metadados de cada base de dados.

2.4.3.1. Com relação à alimentação do BUSINESS INTELLIGENCE (BI), as diretrizes para disponibilização dos dados e demais informações pertinentes estão dispostas no ANEXO IV deste Estudo.

2.5. DOS PREÇOS PRATICADOS

2.5.1. A rede credenciada, no momento do abastecimento, deverá assegurar que os preços de bomba são compatíveis com aqueles praticados no mercado do Estado de Mato Grosso, além de estarem dentro da margem de preço mínimo e máximo estabelecida pela Agência Nacional de Petróleo - ANP para o respectivo município e tipo de combustível, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para Administração, conforme determina o artigo 16º da IN 03/SEPLAG/2019;

(...)



Art. 16 Os postos de combustíveis credenciados deverão praticar o preço de bomba, dentro da margem de preço mínimo e máximo estabelecida pela Agência Nacional de Petróleo - ANP para o respectivo município e tipo de combustível.

§ 1º Na ausência de pesquisa da ANP para o município e tipo de combustível ou quando o preço de bomba verificado for diferente do informado pela ANP o condutor deverá informar o preço de bomba diretamente ao setor responsável do órgão ou entidade, fornecendo:

I - Nome fantasia do posto;

II - Município;

III - Preço de bomba praticado para o tipo de combustível;

IV - Imagem comprovando o preço de bomba, mediante:

a) foto com geolocalização ativada da bomba de combustíveis indicando o tipo e preço do combustível; ou

b) foto da bomba de combustíveis indicando o tipo e preço do combustível e foto do painel frontal do respectivo posto indicando o preço de cada combustível praticado.

§ 2º No caso do parágrafo anterior o órgão ou entidade deverá solicitar à Gerência de Transportes da Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços - SEAPS/SEPLAG a atualização do preço de bomba no sistema de gerenciamento de combustíveis.

2.5.2. Por se tratar de abastecimento de combustíveis, a Coordenadoria de Transportes vinculada a Superintendência de Gestão de Serviços - SGS/SEAPS/SEPLAG promoverá quinzenalmente relatório de menor preços praticada nos municípios do Estado de Mato Grosso e encaminhará para os Gestores de Frota, a fim de sugerir possíveis redução no custo operacional do Órgão, conforme determina o artigo 17º da IN 003/SEPLAG/2019;

(...)

Art. 17 Os órgãos e entidades deverão abastecer, preferencialmente, nos postos de combustíveis credenciados que apresentarem os menores preços, conforme o relatório de menores preços praticados nos municípios elaborado e encaminhado quinzenalmente pela Gerência de Transporte da Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços SEAPS/SEPLAG aos gestores de frota ou responsáveis dos órgãos e entidades.

Parágrafo único. O gestor responsável do órgão ou entidade deverá gerenciar e exigir dos condutores o abastecimento nos postos de combustíveis credenciados que apresentarem os menores preços.

2.5.3. No momento do abastecimento, deverão ser adotados os preços de bomba praticados como preço à vista, considerando que nesta contratação por quarteirização, a Lei nº 13.455/2017, a qual dispõe sobre a autorização de aplicação de diferentes valores para um mesmo produto em função do prazo de pagamento não pode ser aplicada, tendo em vista que a operação financeira é realizada no ato do abastecimento e o CONTRATANTE não tem relação direta ou contratual com o estabelecimento (posto).

2.5.4. Em casos comprovados de prática de preços divergentes ao preço de bomba do dia da transação, a CONTRATADA deverá intervir para que o estabelecimento, explique e corrija a aplicação de preços para a frota do Governo de Mato Grosso.

2.6. DO PREPOSTO DA CONTRATADA

2.6.1. A CONTRATADA deverá apresentar preposto no ato da assinatura do contrato, o qual deverá estar à disposição, independente da instalação física (escritório);

2.6.2. A CONTRATADA poderá providenciar instalação física (escritório) em Cuiabá ou Várzea Grande, durante o período de vigência do contrato. Caso instale, deverá comunicar o CONTRATANTE;

2.6.2.1. O preposto e a instalação física deverão garantir o atendimento e agilidade que o objeto contratado exige;

2.6.3. Independente da instalação física (escritório) a CONTRATADA manterá, durante todo o período de vigência do Contrato, um Preposto, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço, telefones comercial e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros;

2.6.4. O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;

2.6.5. A CONTRATADA orientará seu Preposto quanto à necessidade de acatar as diretrizes do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

2.6.6. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do CONTRATANTE, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato;

2.6.7. A CONTRATADA deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer



solicitações do CONTRATANTE, por intermédio da Fiscalização do CONTRATANTE ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados;

2.6.8. Caso o CONTRATANTE demande questões/dúvidas técnicas específicas, a CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal capacitado para solução/respostas das demandas abordadas, podendo nestes casos haver comunicação direta entre os técnicos das áreas que abrangem as questões da CONTRATADA entre o CONTRATANTE, sem a intermediação do preposto, a fim de reduzir ruídos e distorções na comunicação;

2.6.9. São atribuições do Preposto, dentre outras:

- a) Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- b) Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do CONTRATANTE;
- c) Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do CONTRATANTE, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;
- d) Reportar-se à Fiscalização do CONTRATANTE para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais;
- e) Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;
- f) Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;
- g) Encaminhar à Fiscalização do CONTRATANTE todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida;
- g.1) Esclarecer quaisquer questões relacionadas às Notas Fiscais/Faturas, ou de qualquer outra documentação encaminhada, sempre que solicitado;
- h) Administrar todo e qualquer assunto relativo ao serviço prestado, respondendo perante ao CONTRATANTE por todos os atos e fatos gerados ou provocados pela execução do serviço;

12. DA FORMAÇÃO DO PREÇO REFERENCIAL

Não há necessidade de realização de cotação de preços para formação de preço referencial, pois a modalidade adotada não se ampara em valores de mercado para aquisição de bens, nos termos do art. 7º do Decreto Estadual nº 840/2017, tendo em vista que o critério para julgamento das propostas será de maior desconto, pois, independentemente do percentual concedido de desconto, a essência da contratação é remunerar a intermediação do fornecimento dos combustíveis, por meio de rede credenciada de postos, utilizando sistema de gerenciamento da própria empresa a ser contratada.

13. DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS A SER FIRMADO COM A/O CONTRATANTE

1. O Acordo de Nível de Serviço é o ajuste escrito que define, em bases compreensíveis, tangíveis objetivamente, observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;
2. A fiscalização avaliará constantemente a execução do objeto, havendo redimensionamento no pagamento, no caso de descumprimento e quando devidamente formalizado, em que serão atribuídos pontos de acordo com a gravidade, os quais serão cumulativos para o mês faturado;
3. A aplicação das glosas previstas realizar-se-á no processo administrativo de pagamento, em que assegurará o contraditório e a ampla defesa, por meio de expedição de Notificação numerada expedida pelo CONTRATANTE, dando prazo, a ser definido pela fiscalização, para apresentação de justificativa, em que caso não seja plausível por insuficiência de prova que desabone a Contratada, conseqüentemente, ensejará a glosa apurada;
4. Caso a CONTRATADA não concorde com a glosa realizada, poderá protocolar pedido de consideração e/ou recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993;
5. A aplicação de descontos com base no Acordo de Nível de Serviço é completamente desvinculada das aplicações de sanções administrativas previstas em Cláusula Contratual específica;
6. A SEPLAG, através da SEAPS, como Órgão Central responsável pela gestão master do sistema de abastecimento, a qualquer tempo poderá notificar a Contratada, a respeito de irregularidades na operacionalização dos serviços, podendo, ainda, aplicar as sanções cabíveis pelo descumprimento do assumido no **TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO E**



CONTROLE DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ANEXO V), assinado pela CONTRATADA em sede da Ata de Registro de Preços.

7. Sempre que a CONTRATADA incorrer em uma das condutas descritas na Tabela 1, dever3a ser efetuada glosa progressiva no pagamento de at3 5% (cinco por cento) do valor da fatura mensal, de acordo com a Tabela 2, na hip3tose de a CONTRATADA n3o atingir o desempenho e a qualidade dos servi3os esperados:

TABELA 1 – PONTUAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS		
Item	Ocorrência	Pontuação (Computada, mensalmente, para fins de glosa no processo de pagamento)
1	N3o cumprimento dos prazos estipulados no cronograma de implanta33o da presta33o dos servi3os previsto no TR/Contrato.	05 pontos por dia de atraso
2	Atraso na reposi33o de “TAGs” ap3s 5 dias 3teis da solicita33o.	05 pontos por dia de atraso
3	N3o credenciar novo estabelecimento (posto de combustível) em local solicitado pelo CONTRATANTE, sem apresentar justificativa plausível, ap3s 30 dias da solicita33o.	06 pontos por dia do n3o credenciamento
4	Deixar de manter rede m3nima de postos credenciados.	06 pontos por dia do n3o credenciamento
5	Deixar de credenciar posto de combustíveis em reposi33o a posto descredenciado, n3o fornecendo quantitativo de rede m3nima exigida.	06 pontos por dia do n3o credenciamento
6	Falta de registro informatizado dos dados de abastecimento que n3o for sanado.	30 pontos por ocorr3ncia
7	N3o abastecimento por bloqueio indevido do condutor no sistema.	30 pontos por ocorr3ncia
8	Abastecimento indevido de ve3culo e condutor n3o autorizado, cancelado, bloqueado ou inativo.	35 pontos por abastecimento indevido
09	Condutor impossibilitado de realizar opera33o de abastecimento por posto que consta como credenciado no sistema, sob a alega33o de n3o pertencer 3 rede credenciada,	35 pontos por ocorr3ncia
10	Problemas provenientes de m3 operacionaliza33o ou n3o cumprimento de normas estabelecidas pela Contratada, por parte da rede credenciada, bem como n3o observa33o dos padr3es de seguran3a e de opera33o.	25 pontos por ocorr3ncia
11	Suspender ou interromper os abastecimentos, salvo por motivo de for3a maior, caso fortuito ou por for3a de lei.	40 pontos por ocorr3ncia
12	N3o atender 3s determina33es da IN 003/SEPLAG/2019, no que couber a Contratada.	15 pontos por ocorr3ncia
13	N3o prestar o suporte via 0800 para operacionalizar o abastecimento, quando necess3rio, especialmente em situa33es de conting3ncia.	40 pontos por ocorr3ncia
14	N3o cumprimento do prazo estabelecido em notifica33es expedidas pela CONTRATANTE.	10 pontos por ocorr3ncia
15	Recusar-se a executar servi3o determinado pela FISCALIZA33O, sem motivo justificado, especialmente o n3o cumprimento do exigido em notifica33es.	30 pontos por ocorr3ncia
16	N3o atendimento de chamados por meios eletr3nicos, telefone e aplicativos de conversas por parte do Preposto ou 3rea t3cnica no prazo estipulado/acordado.	35 pontos por ocorr3ncia
17	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital, do Termo de Refer3ncia e do Contrato n3o previstos nesta tabela, em especial, as Obriga33es e responsabilidades estipuladas 3 CONTRATADA previstas no TR/Contrato.	10 pontos por ocorr3ncia

TABELA 2 – PERCENTUAL DE GLOSA	
Faixa de pontua33o	Correspond3ncia
02 a 05	Glosa de 0,5% (cinco d3cimos por cento) do valor da fatura mensal



06 a 10	Glosa de 1,0% (um por cento) do valor da fatura mensal
11 a 20	Glosa de 2,0% (dois por cento) do valor da fatura mensal
21 a 30	Glosa de 3,0% (três por cento) do valor da fatura mensal
31 a 40	Glosa de 4,0% (quatro por cento) do valor da fatura mensal
Acima de 40	Glosa de 5,0% (cinco por cento) do valor da fatura mensal

14. DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DO TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

Além da fiscalização, aquela realizada por cada CONTRATANTE, existirá a figura da SEPLAG enquanto Órgão Gerenciador/Central do Governo do Estado de Mato Grosso, de acordo com as atribuições previstas no art. 24 da Lei Complementar nº 612/20109, que fará o monitoramento dos contratos pelo Gestor do Sistema da Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços, através das ferramentas do sistema de gerenciamento e controle do fornecimento de combustíveis, estabelecendo regras da prestação comum a todos CONTRATANTES, avaliando, assim, constantemente, a execução do objeto, aplicando, em caso de descumprimento das obrigações assumidas, multas compensatórias e/ou moratórias, a qualquer tempo, independente do período de faturamento de cada CONTRATANTE, ou de qualquer outras sanções equivalentes ora notificadas em outros contratos gerados e vigentes a partir da ARP.

Para tanto, a EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS deverá lavrar TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ANEXO V do presente Estudo, que deverá ser assinado no mesmo momento da assinatura do Termo da Ata de Registro de Preços, garantindo que irá promover a devida operacionalização do Sistema de Gerenciamento e Controle do Fornecimento de Combustíveis, bem como cumprir as obrigações estipuladas no Termo de Referência para que ocorra o pleno gerenciamento do referido Sistema pela SEPLAG enquanto Órgão Central e gerenciador da ARP.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À CONTRATADA (MINUTA DO CONTRATO)

- a. Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:
 - i. Inexecutar total ou parcialmente obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - ii. Ensejar o retardamento da execução do objeto, quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do objeto no prazo previsto no contrato/ordem de serviço;
 - iii. Falhar na execução do contrato;
 - iv. Fraudar na execução do objeto;
 - v. Comportar-se de modo inidôneo, nos termos descritos nos arts. 92, parágrafo único; 96 e 97, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993, podendo culminar nas sanções administrativas previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993; ou
 - vi. Cometer fraude fiscal.
- b. **Repreensão:** O CONTRATANTE poderá repreender a CONTRATADA, nos casos em que a CONTRATADA cometa falta leve que o CONTRATANTE entenda que ainda não seja motivo para se aplicar alguma das modalidades de sanção, em caráter educativo/preventivo;
 - i. Já tendo a CONTRATADA recebido repreensão, qualquer outro descumprimento contratual ou reincidência do motivo que ensejou a repreensão, poderá culminar nas sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.
- c. **Multa de mora:** Quando houver atraso injustificado para atendimento de obrigação contratual, bem como das determinações estabelecidas em notificações exaradas pelo fiscal/gestor do contrato, poderá ensejar a multa de mora prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/1993, no percentual de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor mensal contratado, em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o 15º (décimo quinto) dia e a critério do CONTRATANTE, além da continuidade de aplicação da multa, poderá ser considerada inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



- d. Pelas infrações cometidas previstas nos itens xx.1.1, xx.1.2, xx.1.3, xx.1.4, xx.1.5 e xx.1.6, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções administrativas:
- i. **Advertência:** a critério da autoridade competente, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
1. A reincidência no descumprimento de quaisquer infrações afasta a aplicação de advertência, sendo, por consequência, motivo de aplicação de multa.
- ii. **Multa:**
1. Até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, em caso de **inexecução parcial** da obrigação assumida;
2. Até 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, nos casos de inexecução total da obrigação assumida;
3. Até 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, nos casos dos itens 18.1.4, 18.1.5 e 18.1.6;
4. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento).
5. As sanções de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- iii. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o Órgão, Entidade ou Unidade Administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- iv. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- e. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com multa;
- f. A aplicação de qualquer das sanções administrativas previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, no Decreto Estadual nº 522/2016 e alterações, no Decreto Estadual nº 840/2017 e alterações e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999, na Lei Estadual nº 7.692/2002;
- g. A Autoridade Competente para aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta da CONTRATADA infratora, o caráter educativo da sanção, bem como o dano causado ao CONTRATANTE, observado o Princípio da Proporcionalidade e Razoabilidade;
- h. A aplicação das sanções administrativas previstas acima não afasta a responsabilização da CONTRATADA nas esferas civil e criminal.
- i. Pelo descumprimento das obrigações contratuais por falha em sua execução, o CONTRATANTE poderá **aplicar multa**, conforme a gradação estabelecida nas tabelas seguintes, não sendo exaustivo o rol da **Tabela 2**:

TABELA 1 – PERCENTUAL DE MULTA	
Faixa de pontuação	Correspondência
02 a 05	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da fatura mensal
06 a 10	Multa de 1,0% (um por cento) do valor da fatura mensal
11 a 20	Multa de 2,0% (dois por cento) do valor da fatura mensal
21 a 30	Multa de 3,0% (três por cento) do valor da fatura mensal
31 a 40	Multa de 4,0% (quatro por cento) do valor da fatura mensal
Acima de 40	Multa de 5,0% (cinco por cento) do valor da fatura mensal

TABELA 2 – PONTUAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS	
Item	Ocorrência



		GRAU DA INFRAÇÃO
1	N3o cumprimento dos prazos estipulados no cronograma previsto no TR/Contrato.	05 pontos por dia de atraso
2	Atraso na reposiç3o de "TAGs" ap3s 5 dias 3teis da solicitaç3o.	05 pontos por dia de atraso
3	N3o credenciar estabelecimento (posto de combust3vel) em local solicitado pelo Contratante, sem apresentar justificativa plaus3vel, ap3s 30 dias da solicitaç3o.	03 pontos por dia do n3o credenciamento
4	Falta de registro informatizado dos dados de abastecimento que n3o for sanado.	05 pontos por ocorr3ncia
5	Abastecimento indevido de ve3culo e condutor n3o autorizado, cancelado, bloqueado ou inativo.	25 pontos por abastecimento indevido
6	Deixar de descredenciar estabelecimento que seja verificada pr3ticas de desvio de combust3vel ou abastecimento em ve3culo n3o autorizado/cadastrado.	03 pontos por dia do n3o descredenciamento
7	Condutor impossibilitado de realizar operaç3o de abastecimento por posto que consta como credenciado no sistema, sob a alegaç3o de n3o pertencer 3 rede credenciada.	30 pontos por ocorr3ncia
8	Problemas provenientes de m3 operaç3o ou n3o cumprimento de normas estabelecidas pela Contratada, por parte da rede credenciada, bem como n3o observaç3o dos padr3es de segurança e de operaç3o.	08 pontos por ocorr3ncia
9	Suspender ou interromper a execuç3o dos serviç3os contratuais, sem a pr3via justificativa acatada pela Contratante, por motivo de força maior, caso fortuito ou por força de lei.	20 pontos por ocorr3ncia
10	N3o atender 3s determinaç3es da IN 003/SEPLAG/2019, no que couber a Contratada.	05 pontos por ocorr3ncia
11	N3o prestar o suporte via 0800 para operacionalizar o abastecimento, quando necess3rio, especialmente em situaç3es de conting3ncia.	15 pontos por ocorr3ncia
12	N3o cumprimento do prazo estabelecido em notificaç3es expedidas pela Contratante.	10 pontos por ocorr3ncia
13	Recusar-se a executar serviç3o determinado pela FISCALIZAÇ3O, sem motivo justificado, especialmente o n3o cumprimento do exigido em notificaç3es.	10 pontos por ocorr3ncia
14	N3o atendimento de chamados por meios eletr3nicos, telefone e aplicativos de conversas por parte do Preposto ou 3rea t3cnica no prazo estipulado/acordado.	20 pontos por ocorr3ncia
15	N3o manter as condiç3es de habilitaç3o.	25 pontos por ocorr3ncia
16	Descumprir o Termo de Compromisso de Sigilo e Confidencialidade.	50 pontos por ocorr3ncia
17	Executar serviç3o incompleto, paliativo, substitutivo como por car3ter permanente.	10 pontos por ocorr3ncia
18	Deixar de entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentaç3o exigida para instruç3o do processo de pagamento, de maneira a prejudicar a fiscalizaç3o administrativa do Contrato.	10 pontos por ocorr3ncia
19	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital, do Termo de Refer3ncia e do Contrato n3o previstos nesta tabela, em especial, as Obrigaç3es e responsabilidades estipuladas 3 Contratada previstas no TR/Contrato.	10 pontos por ocorr3ncia

16. PROVID3NCIAS PARA ADEQUAÇ3O DO AMBIENTE F3SICO E ORGANIZACIONAL DAS UNIDADES

16.1. Adequaç3es f3sicas

N3o h3 necessidade de adequaç3o da estrutura f3sica, tendo em vista que toda operacionalizaç3o do objeto encontra em atividade com relaç3o 3 parte do sistema de gerenciamento.



Quanto ao fornecimento do combustível, é de responsabilidade da rede credenciada estar em plena capacidade de operacionalização.

16.2. Necessidade de capacitação para fiscalização

Como missão precípua da Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços da SEPLAG, por meio da Coordenadoria de Transportes, haverá capacitação inicial e contínua da implementação de novo sistema de gerenciamento quando da contratação com a empresa vencedora da ARP, em que caberá a empresa CONTRATADA capacitar os gestores os Órgãos e Entidades CONTRATANTES, com a devida supervisão da SEAPS/SEPLAG, no uso de suas atribuições de Órgão Central, cabendo, ainda, à SEAPS as demais instruções quanto ao abastecimento, que, em suma, encontram-se previstas na IN nº 03/2019/SEPLAG.

17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Atualmente, encontram-se em execução dos contratos firmados pelos Órgãos e Entidades Contratantes, advindos das adesões às seguintes ARPs:

*ARP Nº 008/2016/SEGES (Empresa Vencedora: TicketLog)

*ARP Nº 020/2018/ SEGES (Empresa Vencedora: Prime)

Sendo assim, havendo a formalização do primeiro contrato com a empresa vencedora da futura ARP, subsistirão, possivelmente, 03 sistemas de gerenciamento, em que o norral adquirido pelos gestores do sistema serão de grande valia para a execução de um novo contrato, dando continuidade ao devido acompanhamento da prestação dos serviços.

18. VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Considerando que o objeto a ser licitado é serviço comum, de caráter essencial e contínuo, que atualmente é contratado pelos Órgãos/Entidades, já há previsão em PTA (Plano de Trabalho Anual), com dotação orçamentária discriminada para cada Unidade Orçamentária, com valor estimado que contemple a demanda de forma continuada, há plena viabilidade orçamentária pela propositura da ARP.

19. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é atualmente um dos três pilares das compras públicas, conforme o art. 3º da lei nº 8.666/1993, na redação dada pela Lei nº 12.349/2010, torna-se necessário que a contratação observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida na aquisição de bens (materiais e equipamentos) para a consecução do objeto contratado, contidas na Instrução Normativa da SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010, Lei nº 12.305/2010, Decreto Federal nº 7.746/2012 e legislações correlatas.

Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

*Economia de energia;

*Economia em materiais como copos e talheres plásticos descartáveis;

*Economia de água;

*Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio, transporte de combustíveis, dentre outros semelhantes.

20. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE, RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS



- Redução de despesas com o abastecimento da frota de veículos, motores estacionários e embarcações oficiais dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, através de controles dinâmicos e eficazes;
- Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles, espaço físico, pessoal);
- Flexibilidade do sistema de abastecimento, por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados;
- Agilidade nos procedimentos;
- Diminuição de gastos operacionais com o pagamento de uma única nota fiscal mensal à empresa gerenciadora contratada, e não uma a cada posto de abastecimento,
- Evolução dos controles, veracidade e redução do tempo de compilação e análise de dados;
- Eliminação de adiantamentos para o pagamento de combustíveis;
- Universalização das informações de gastos com combustíveis, tornando desnecessária a utilização de suprimento de fundos;
- Obtenção de informações sobre o abastecimento, em tempo hábil, para tomada de decisões corretivas.
- Redução de gastos inadequados, através da análise de relatórios de gerenciais.

21. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Os serviços a serem contratados deverão ser objeto de execução indireta, e se enquadrar nos pressupostos da **Instrução Normativa nº 03/2019/SEPLAG-MT**, que disciplina o abastecimento de combustíveis, o cadastramento de veículos, máquinas e condutores no sistema informatizado de gestão de abastecimento de combustíveis.

A contratação dos serviços deverá observar, também, as disposições da seguinte legislação:

- Lei 8.666/93 e alterações – Normas para Licitação;
- Lei 10.520/2002 – Institui o Pregão;
- Decreto Federal nº 7.892/2013 – Regulamenta RP;
- Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo;
- Decreto Estadual nº 840/2017 – Regras para Aquisição;
- Decreto Estadual nº 522/2016 – Instrução de processo administrativo para aplicação de sanções administrativas;
- Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 011/2015 – Critério de Pagamento;
- Decreto Estadual nº 1.349/2018 – Execução orçamentária (vigente);
- Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Normas ME e EPP;
- Lei Complementar Federal nº 605/2018 – ME, EPP e MEI;
- Lei Federal nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho;
- Lei Federal nº 11.488/2007 - Cria o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura – REIDI;
- Instrução Normativa Estadual nº 001/2020/SEPLAG/MT - Dispõe sobre procedimento de contratação de serviços;
- Lei Complementar Federal nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal;
- Lei Federal nº: 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC);
- Lei Federal nº 9847/1999 e nº 12.490/2011 - Dispõe sobre a fiscalização das atividades relativas ao abastecimento nacional de combustíveis;
- Instrução Normativa nº 003/SEPLAG/2019 - Disciplina o abastecimento de combustíveis, o cadastramento de veículos, máquinas e condutores no sistema informatizado de gestão de abastecimento de combustíveis.



- Decreto Estadual 2.067/2009 - Disciplina a utilização, a aquisição, o cadastramento, a identificação, o controle, a gestão e o licenciamento dos veículos, oficiais e auxiliares, dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.
- Lei Federal nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação (LAI);
- Decreto Estadual nº 1.973/2013 - Regulamenta o acesso a informações.

22. NECESSIDADE DE DIVULGAÇÃO DO ESTUDOS TÉCNICO NOS TERMOS DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO – LAI.

À luz dos mandamentos da Carta Magna, um dos princípios constitucionais que rege a Administração Pública é o da Publicidade (art. 37, caput, da CF), que confere aos cidadãos o direito de acesso a informações, assegurando efeitos externos aos atos e contratos administrativos, além de propiciar conhecimento e controle pelos interessados diretos, bem como pelo povo em geral.

Neste tocante, sobre o acesso às informações da licitação, o art. 63 da Lei nº 8.666/1993 assegura “a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia autenticada, mediante o pagamento dos emolumentos devidos”.

Do mesmo modo e com o mesmo mister, a Lei nº 12.527/2011, que regulamenta o acesso à informação, impõe aos órgãos públicos integrantes da Administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo as cortes de contas, e Judiciário e do Ministério Público que integram a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, bem como as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios (art. 1º), o dever de observar o disposto no seu art. 7º, inc. VI:

Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:

(...)

VI – informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos;

Sendo assim, o presente Estudo deve ser publicado na forma de Anexo ao Edital da futura ARP.

CONCLUSÃO: DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando o exposto, os Elaboradores da Área de Negócios do presente Estudo Técnico se posiciona pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA**, para a formação de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle do fornecimento de combustíveis (Gasolina comum, Etanol comum, Diesel comum, Diesel S10 e Gás Natural Veicular), por rede de postos credenciados no território nacional, com implantação e operacionalização de sistema informatizado e integrado, acessível via web, dispondo de tecnologia de registro da operação de abastecimento com segurança e modernidade, por meio de etiqueta autoadesiva “TAG” com a tecnologia RFID (Radio Frequency Identification) ou com a



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SEPLAG

Fis.: _____

Ass.: _____

tecnologia NFC (Near Field Communication), podendo ser outra equivalente, visando ao abastecimento de veículos, motores estacionários e embarcações oficiais dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Cuiabá, 20 de outubro de 2020.

*Elaboradores:

KARINE OLIVEIRA PRATES
Superintendente de Gestão de Serviços
SGS/SEAPS/SEPLAG

DANILO PIRES MONTEIRO
Coordenador de Transportes
SGS/SEAPS/SEPLAG

GIL ANDERSON SOARES DE CAMPOS
Analista Administrativo
SGS/SEAPS/SEPLAG

OBS: O Edital segue as orientações do Termo de Referência, razão pela qual prevalecerá as disposições contidas no Termo de Referência em relação a eventuais divergências com o Estudo Técnico Preliminar.



ANEXO X

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 000/20XX/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 000/0000/SEPLAG

PROCESSO: N° XXX.XXX/20XX/SEPLAG.

PREGÃO: N° 008/2021/ SEPLAG

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG/MT, situada no Centro Político Administrativo, Bloco III, CEP: 78049-005, Cuiabá/MT, CNPJ: 03.507.415/0004-97, neste ato representado pelo _____, inscrito no CPF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade sob nº _____, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) relacionadas, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2021**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO ÚNICO OFERTADO**, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXX.XXX/20XX, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE:	Nome: CPF: RG:
CONTATO (TELEFONE)	(XX)

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Estadual nº 840/17, Lei Complementar nº 123/06, Lei Estadual nº 7.696/02, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo LOTE, para futura e eventual **contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de fornecimento de combustíveis (Gasolina comum, Etanol comum, Diesel comum, Diesel S10 e Gás Natural Veicular), por rede de postos credenciados no território nacional, com implantação e operacionalização de sistema informatizado e integrado, acessível via WEB, dispondendo de tecnologia de registro da operação de abastecimento com segurança e modernidade, por meio de etiqueta autoadesiva "TAG" com a tecnologia RFID (Radio Frequency Identification) ou com a tecnologia NFC (Near Field Communication), podendo ser outra equivalente, visando ao abastecimento de veículos, motores estacionários e embarcações oficiais dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso**, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

<u>LOTE (XX)</u>				
<u>EMPRESA:</u>				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1				
VALOR TOTAL LOTE (XX) R\$ ()				

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS:

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos e Entidades que responderam à pesquisa de



demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitaç3o.

2.3. 3rg3os/Entidades participantes que responderam as pesquisas de quantitativo N3 459, disponibilizada no Sistema de Aquisiç3es Governamentais – SIAG, e encerrada no dia 16.06.2020, e acostada ao processo administrativo. Sendo os seguintes: AGER, CASA CIVIL, CGE, DETRAN, EMPAER, FAPEMAT, GOVERNADORIA, INDEA, INTERMAT, IPEM-MT, JUCEMAT, MTG3S, MTPREV, MTS3UDE, PGE, SEAF, SECEL, SECITEC, SEDEC, SEDUC, SEFAZ, SEMA, SEPLAG, SES, SESP, SETAS, SINFR3A, UNEMAT.

2.4. Os 3rg3os/Entidades do Poder Executivo Estadual N3o participantes e demais, ser3o adesos nas seguintes regras:

2.4.1. As aquisiç3es ou contrataç3es adicionais a que se refere este item n3o poder3o exceder, por 3rg3o ou Entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocat3rio e registrados na Ata de Registro de Preços para o 3rg3o gerenciador e 3rg3os participantes;

2.4.2. As ades3es 3a Ata de Registro de Preços s3o limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o 3rg3o gerenciador e 3rg3os participantes, independentemente do n3mero de 3rg3os n3o participantes que eventualmente aderirem;

2.4.3. As restriç3es contidas no item anterior se justifica em raz3o de que alguns serviç3os prestados 3a Administraç3o P3blica s3o altamente demandantes de recurso financeiros de curto prazo e de alta liquidez por parte da empresa a ser Contratada. Desse modo, permitir ades3es carona no qu3ntuplo a ata e 100% do quantitativo, permitido pelo Decreto Estadual n3 840/2017, poder3 comprometer a execuç3o dos serviç3os para os 3rg3os e Entidades do Poder Executivo Estadual participantes deste Registro de Preços. Espelhando no Governo Federal que, por força do Decreto n3 7.892/2013, alterado pelo Decreto n3 9.488/2018, j3 restringe a possibilidade de ades3o ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP e a 50% dos quantitativos dos itens por ades3o.

2.5. A utilizaç3o dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos 3rg3os ou Entidades participantes, ser3 restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relat3rio de pesquisa.

2.5.1. Excepcionalmente a SEPLAG poder3 remanejar entre os participantes da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados, desde que devidamente justificado pelo 3rg3o adeso, conforme o artigo 77, VII do Decreto Estadual n3 840/17.

2.6. A EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS dever3 lavrar TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA OPERACIONALIZAÇ3O DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ANEXO XI do Edital do Preg3o Eletr3nico n3 008/2021, que dever3 ser assinado no mesmo momento da assinatura do Termo da Ata de Registro de Preços, garantindo que ir3 promover a devida operacionalizaç3o do Sistema de Gerenciamento e Controle do Fornecimento de Combustíveis, bem como cumprir as obrigaç3es estipuladas no Termo de Refer3ncia para que ocorra o pleno gerenciamento do referido Sistema pela SEPLAG enquanto 3rg3o Central e gerenciador da ARP.

3. DA FORMA DE EXECUÇ3O

3.1. A empresa detentora do Registro dever3 realizar a entrega dos produtos e/ou executar os serviç3os para atender as necessidades dos 3rg3os adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Refer3ncia e na proposta de preços.

3.2. Ap3s a publicaç3o desta Ata no Di3rio Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos 3rg3os participantes, bem como a manter as condiç3es de habilitaç3o durante todo o per3odo de vig3ncia da Ata.

4. DAS ADES3ES DOS 3RG3OS N3O PARTICIPANTES – ADES3O CARONA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vig3ncia, poder3 ser utilizada por qualquer 3rg3o/Entidade da Administraç3o P3blica, n3o participante do Registro, que manifeste o interesse junto ao 3rg3o Gerenciador – SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GEST3O, desde que sejam cumpridas as seguintes condiç3es:

I) a Ata ainda esteja vigente e n3o tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;

II) As ades3es 3a Ata de Registro de Preços s3o limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o 3rg3o gerenciador e 3rg3os participantes, independentemente do n3mero de 3rg3os n3o participantes que eventualmente aderirem.

III) o pedido de ades3o carona seja instruído com os seguintes documentos:

a) Termo de Refer3ncia ou Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente;

b) planilha de bens ou serviç3os, com a indicaç3o do lote, item, valores e quantidades a serem utilizados;

c) comprovante de reserva orçament3ria, atrav3s de pedido de empenho ou equivalente assinado pelo Ordenador de Despesas;

d) declaraç3o da empresa registrada de que aceita o pedido e de que o atendimento 3a ades3o carona n3o prejudicar3 o fornecimento de materiais ou prestaç3o do serviç3o aos 3rg3os participantes;

e) parecer jur3dico conclusivo favor3vel 3 contrataç3o, aprovado pelo Secret3rio da Pasta ou autoridade equivalente.

4.2. O 3rg3o ou Entidade n3o participante, interessado na ades3o carona, dever3 encaminhar a solicitaç3o 3 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GEST3O por of3cio assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

4.3. Caber3 ao fornecedor benefici3rio desta Ata de Registro de Preços, observadas as condiç3es nela estabelecidas, optar pela aceitaç3o ou n3o do fornecimento, desde que n3o prejudique as obrigaç3es assumidas com os participantes desta Ata;



4.4. Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO emitirá a respectiva autorização.

4.5. A autorização de adesão carona terá validade de 90 (noventa) dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

4.6. Caso o Órgão ou Entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

4.7. É de exclusiva responsabilidade do Órgão ou Entidade carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO as eventuais sanções aplicadas.

4.8. As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item registrado.

5. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O gerenciamento desta Ata caberá à SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, por meio da Coordenadoria de Autorizações e Registro de Preços, no seu aspecto operacional e à Unidade Setorial da Procuradoria Geral do Estado, nas questões legais, competindo-lhes, ainda:

I) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

II) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no Edital e anexos;

III) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;

IV) autorizar a adesão de Órgãos e Entidades não participantes deste Registro de Preços;

V) promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO;

VI) arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

5.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de circulação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso que contém o respectivo **extrato da Ata**.

7. DA EFICÁCIA

7.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada pelo art. 86, III do Decreto Estadual nº 840/17.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 e seguintes do Decreto Estadual nº 840/17 e do art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

8.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar o reequilíbrio para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.666/93, inclusive com a comprovação da composição dos custos causados pela álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro de que trata o subitem 8.3 passarão por análise jurídica da Unidade Setorial da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso e contábil, cabendo ao Secretário de Estado de Planejamento e Gestão a decisão sobre o pedido.

8.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do Registro.

8.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO solicitará formalmente à empresa a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.7. Fracassada a negociação com a Adjudicatária, a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO poderá rescindir esta Ata e convocar formalmente, pelo preço exigido da empresa registrada anteriormente, as demais empresas classificadas e habilitadas na licitação, na ordem de classificação, até que se registre novo preço ou, fracassada a negociação, seja revogada a Ata e iniciada nova licitação.

8.8. As alterações dos preços registrados, oriundos de revisão, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

8.9. Nos preços registrados estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).



8.10. Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro das Licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da Licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

9. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando a empresa descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los e restar inexistosa a negociação com as demais empresas classificadas; ou

9.1.4. Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

9.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos itens **9.1.1**, **9.1.2** e **9.1.4** será formalizado por despacho da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

9.3.1. por razão de interesse público; ou

9.3.2. a pedido do fornecedor.

9.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisado pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este a decisão sobre o cancelamento.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

9.6. Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das Faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.7. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei nº 8.666/93, observadas as disposições constantes na minuta de Contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e Nota de Empenho constarão nos respectivos Contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

10.3. A Adjudicatária deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual/Ordem de Fornecimento.

10.4. Para formalização do Contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e os bons costumes.

10.5. Programa de Integridade, a Contratada deverá apresentar programa, instituído pela Lei Estadual nº 11.123/2020, que dispõe sobre a implementação do Programa de Integridade nas empresas que contratam com a Administração Pública do Estado de Mato Grosso, que consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade; auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades; na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, e políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública do Estado de Mato Grosso.

10.5.1. Caso a Contratada não promova a comprovação da implantação do Programa de Integridade no momento da assinatura do Contrato, ainda será oportunizado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do Contrato.

10.5.2. Para a efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta da empresa Contratada, não cabendo ao Contratante o seu ressarcimento.

10.5.3. Pelo descumprimento da exigência de apresentação do Plano de Integridade, o Contratante aplicará à Contratada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do Contrato e a contar do término do prazo de 180 (cento e oitenta) dias previsto no caput do art. 5º da Lei Estadual nº 11.123/2020.

10.5.3.1. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

10.5.3.2. O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.

10.5.4. O cumprimento da exigência da implantação não implicará na desoneração do montante da multa já aplicada, nem mesmo seu ressarcimento.

10.6. A Licitante vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato:

a) Termo de compromisso de sigilo e confidencialidade (ANEXO VIII), por meio do qual se compromete a resguardar o sigilo e a confidencialidade sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, especificações técnicas e comerciais da outra parte, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas, sejam relacionados ou não com a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, e não



poderá, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, revelar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas da Lei.

a.1) No mesmo sentido, os profissionais alocados na prestação dos serviços relacionados ao sistema de gerenciamento, bem como o preposto e/ou representantes da Contratada, no momento de início de suas atividades, deverão também emitir termo de sigilo e confidencialidade nos moldes propostos no item anterior, sob pena de ficarem impedidos de executar suas atividades.

a.2) A obrigação de confidencialidade permanecerá após o término da vigência do Contrato e sua violação ensejará a aplicação à parte infratora da multa contratual prevista no Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

b) Relação de postos credenciados atualizada em relação a apresentada na sessão de licitação.

c) Preposto, indicar o responsável pela comunicação entre o Contratante e a Contratada, conforme estabelece o item 4.10.6 do Anexo XII do Edital do Pregão Eletrônico XXX/2021.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A Licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do Contrato:

a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Nota de Empenho se for entrega única e sobre o valor do Contrato se for entrega parcelada;

b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Nota de Empenho se for entrega única e sobre o valor do Contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I) advertência;

II) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV) Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e com consequente descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados e após 02 (dois) anos de sua aplicação.

11.4. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.5. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I) a sua aplicação não exige a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II) não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III) as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.6. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos Órgãos e Entidades aderentes.

12. DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

12.2. É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.1.1. A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.2. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2021 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do Contrato, que está disponível no site da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

13.3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/17;

14. DO FORO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SEPLAG

Fis.: _____

Ass.: _____

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, _____ de _____ de 20XX.

**SECRETARIO DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**SECRETÁRIO ADJUNTO DE AQUISIÇÕES
GOVERNAMENTAIS**

REPRESENTANTE DA EMPRESA

REPRESENTANTE DA EMPRESA

* **ANEXO I – Cópia da Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 008/2021** a fim de registrar as Licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da Adjudicatária na sequência da classificação do certame, em atendimento ao inciso II do art. 64 do Decreto nº 840/17.



ANEXO XI - TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX (Pregão Eletrônico Nº 008/2021 - Processo nº 311.093/2019 - Repetição)

[NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica com sede na xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, em razão do atendimento às exigências do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX, que tem objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle do fornecimento de combustíveis (Gasolina comum, Etanol comum, Diesel comum, Diesel S10 e Gás Natural Veicular), por rede de postos credenciados no território nacional, com implantação e operacionalização de sistema informatizado e integrado, acessível via web, dispondo de tecnologia de registro da operação de abastecimento com segurança e modernidade, por meio de etiqueta autoadesiva "TAG" com a tecnologia RFID (Radio Frequency Identification) ou com a tecnologia NFC (Near Field Communication), podendo ser outra equivalente, visando ao abastecimento de veículos, motores estacionários e embarcações oficiais dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, DECLARA estar ciente de que à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG), por se tratar de Órgão Central, compete gerir a política de aquisições de bens e contratações de serviços no âmbito do Poder Executivo Estadual, bem como promover a gestão centralizada dos serviços corporativos contratados, nos termos do previsto na Lei Complementar nº 612/2019, e nos Decretos Estaduais nº 840/2017 e nº 806/2017, lavrando o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, doravante denominado SISTEMA, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste TERMO lavrar o comprometimento da EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS de promover a devida operacionalização do Sistema de Gerenciamento e Controle do Fornecimento de Combustíveis, bem como cumprir as obrigações estipuladas no Termo de Referência para que ocorra o pleno gerenciamento do referido Sistema pela SEPLAG enquanto Órgão Central e gerenciador da ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES INERENTES AO FORNECIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA JUNTO AO ÓRGÃO GERENCIADOR/CENTRAL DA ARP

2.1 As responsabilidades assumidas são as previstas no Termo de Referência à ARP, em especial, **o item 4.10 –DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, Anexo XII do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2021**, em que reflatam em toda a operacionalização e gerenciamento do sistema de maneira extensiva e comum a todos os órgãos e entidades com contratos em execução, cujas inobservância ensejará cobrança de multas compensatória e/ou moratórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DE MULTA POR DESCUMPRIMENTO DAS RESPONSABILIDADES ASSUMIDAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR/CENTRAL DA ARP

3.1 Além da fiscalização, aquela realizada por cada Contratante, existirá a figura da SEPLAG enquanto Órgão Gerenciador/Central do Governo do Estado de Mato Grosso, de acordo com as atribuições previstas no art. 24 da Lei Complementar nº 612/20109, que fará o monitoramento dos contratos pelo Gestor do Sistema da Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços, através das ferramentas do sistema de gerenciamento e controle do fornecimento de combustíveis, estabelecendo regras da prestação comum a todos contratantes, avaliando, assim, constantemente, a execução do objeto, aplicando, em caso de descumprimento das condutas da tabela, multas compensatórias e/ou moratórias, a qualquer tempo, independente do período de faturamento de cada contratante, ou de qualquer outras sanções equivalentes ora notificadas em outros contratos gerados e vigentes a partir da ARP.

3.2 Sempre que a Contratada incorrer em uma das condutas descritas na Tabela abaixo, deverá ser multada, de acordo com a descrição da conduta, e ainda, na hipótese da Contratada prejudicar, deixar de agir, não corrigir/ajustar em tempo predeterminado pelas notificações realizadas do Órgão Central, em que a cobrança das multas previstas realizar-se-á no processo administrativo próprio, em que assegurará o contraditório e a ampla defesa, por meio de expedição de Notificação numerada pelo Gestor do Sistema do Órgão Gerenciador (SEPLAG/SEAPS), que serão cobradas pela autoridade competente da SEPLAG, dando prazo, a ser definido pelo Gestor do Sistema, para apresentação de justificativa, em que caso não seja plausível por insuficiência de prova que desabone a EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, conseqüentemente, ensejará a multa, em decorrência da conduta irregular constatada.

3.3 Caso a EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS não concorde com a multa cobrada, poderá protocolar pedido de consideração e/ou recurso administrativo.



3.4 A SEPLAG, atrav3s da SEAPS, 3rg3o respons3vel pela gest3o do sistema, a qualquer tempo, poder3 notificar a Contratada, a respeito de irregularidades na presta3o dos servi3os.

3.5 Caso as ocorr3ncias averiguadas pela SEAPS afete ou prejudique os 3rg3os e Entidades com contratos vigentes, as notifica3es ser3o encaminhadas a eles, que poder3o, ainda, aplicar glosas no respectivo processo de pagamento mensal, bem como promover a instru3o de processo administrativo por irregularidade contratual.

3.6 Todas as multas aplicadas pelo 3rg3o Gerenciador (SEPLAG/SEAPS) ser3o executadas quando da constata3o da conduta, n3o estando atreladas 3 execu3o especifica de algum contrato firmado com os 3rg3os e Entidades.

3.7 As multas poder3o ser aplicadas enquanto existir o sistema de gerenciamento de combust3veis para os contratos vigentes oriundos da ades3o a ARP.

3.8 As multas ser3o emitidas atrav3s de Documento de Arrecada3o Estadual (DAR), devendo ser pago em 10 (dez) dias 3teis.

Tabela das condutas irregulares e correspond3ncia de multas compensat3rias e morat3rias		
Item	Conduta	Valor em R\$ (Computado a qualquer tempo, enquanto perdurar o sistema de gerenciamento de combust3vel)
1	Deixar de credenciar rede m3nima ap3s 15 (quinze) dias 3teis da assinatura do primeiro contrato firmado advindo da Ades3o 3 ARP, desde que n3o acatada a justificativa apresentada pelo 3rg3o Gerenciador (SEPLAG/SEAPS), enquanto Gestor do Sistema.	R\$ 1.000,00 por posto n3o credenciamento
2	N3o manter a rede m3nima credenciada durante a vig3ncia do contrato.	R\$ 1.000,00 por posto n3o credenciado
3	N3o credenciar novo estabelecimento (posto de combust3veis) em local solicitado pelo Contratante, sem apresentar justificativa plaus3vel, ap3s 30 dias da solicita3o.	R\$ 2.000,00 por posto e R\$ 200,00 por dia n3o credenciado
4	Deixar de credenciar posto de combust3veis em reposi3o a posto descredenciado, n3o fornecendo quantitativo de rede m3nima exigida.	R\$ 2.000,00 por posto e R\$ 300,00 por dia n3o credenciado
5	Falta de registro informatizado dos dados de abastecimento, em que a situa3o n3o for sanada.	R\$ 2.500,00 por ocorr3ncia
6	Ficar indispon3vel o sistema via WEB (on-line e em tempo real) sem pr3via comunica3o.	R\$ 1.500,00 por ocorr3ncia
7	N3o atendimento de chamados por meios eletr3nicos, telefone e aplicativos de conversas por parte do Preposto ou 3rea t3cnica no prazo estipulado/acordado.	R\$ 2.500,00 por ocorr3ncia
8	Deixar de executar ou da inobserv3ncia do disposto no item 4.10 do Anexo do XII do Edital do Preg3o Eletr3nico n3o 008/2021 – Da descri3o detalhada dos servi3os a serem realizados pelo sistema.	R\$ 500,00 por item do sistema n3o atendido na execu3o
9	Cadastrar atribui3o 3nica do perfil Gestor do Sistema para servidores n3o indicados formalmente pelo 3rg3o Gerenciador SEPLAG/SEAPS (Gestor do Sistema)	R\$ 1.500,00 por ocorr3ncia
10	N3o atendimento das parametriza3es determinadas pelo Gestor do Sistema.	R\$ 1.000,00 por par3metros n3o executados
11	N3o bloquear ou liberar abastecimento, bem como permitir bloqueio indevido do condutor no sistema, em desconformidade com a parametriza3o aplicada pelo Gestor do Sistema.	R\$ 1.500,00 por placa/cadastro
12	Atender solicita3o de 2ª via de TAG feita diretamente pelo Gestor de Base, sem que seja via sistema e pelo Gestor Central.	R\$ 1.500,00 por ocorr3ncia
13	Suspender ou interromper os abastecimentos, em especial, por alega3o da rede credenciada de falta de pagamento por parte da Contratada, salvo por motivo de for3a maior, caso fortuito ou por for3a de lei.	R\$ 2.000,00 por posto
14	N3o realizar a alimenta3o cont3nua dos sistemas de Business Intelligence (BI) do 3rg3o Gerenciador SEPLAG/SEAPS, que deve ser feita no prazo m3ximo de D-1, a contar de cada opera3o de abastecimento.	R\$ 5.000,00 por constata3o
15	N3o disponibilizar a base de informa3es para compor o BI (dump) pelo Setor de Qualidade de Dados (STI/SEPLAG), que deve ser feita no prazo m3ximo de D-1.	R\$ 5.000,00 por constata3o
16	Corromper ou entregar de forma inconsistente os dados do arquivo de dump para o Setor de Qualidade de Dados (STI/SEPLAG) n3o sanado.	R\$ 1.000,000 por arquivo



17	Inexist4ncia ou emiss3o de relat3rio incompat3vel com o estipulado no TR da ARP (gerenciais, financeiros, operacionais e outros).	R\$ 1.000,00 por arquivo
18	Atraso na emiss3o de relat3rios, conforme notifica3o pelo Gestor do Sistema.	R\$ 100,00 por dia de atraso
19	N3o atender 3s determina3es da IN N° 003/SEPLAG/2019, no que couber 3 Contratada, n3o previstas nesta tabela.	R\$ 500,00 por ocorr4ncia
20	Permitir que os Contratantes (Gestores de Base) desvinculem-se da gest3o integrada do sistema de gerenciamento.	R\$ 5.000,00 por ocorr4ncia
21	Permitir que Gestores de Base realizem tarefas ou a3es no sistema de abastecimento sem pr3via autoriza3o ou permiss3o do Gestor do Sistema.	R\$ 2.000,00 por ocorr4ncia
22	Deixar de atender aos pedidos de ajustes, adequa3es, moderniza3es de tecnologias para melhorias e seguran3a continua da presta3o dos servi3os.	R\$ 5.000,00 por ocorr4ncia
23	Recusar-se a executar servi3o determinado pelo Gestor do Sistema, sem motivo justificado, especialmente o n3o cumprimento do exigido em notifica3es.	R\$ 5.000,00 por ocorr4ncia
24	N3o cumprimento do prazo estabelecido em notifica3es expedidas, sem justificativa acatada pelo Gestor do Sistema.	R\$ 250,00 por dia de atraso
25	Descumprir o Termo de Sigilo e Confidencialidade.	R\$ 25.000,00 por ocorr4ncia
26	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital, do Termo de Refer4ncia e do Contrato n3o previstos nesta tabela, com foco na gest3o central.	R\$ 1.000,00 por ocorr4ncia

CL3USULA QUARTA – DA ATUALIZA3O MONET3RIA DOS VALORES DAS MULTAS

4.1 Como crit3rio de atualiza3o monet3ria dos valores a serem pagos a t3tulo de multa, ser3 adotado o 3ndice de infla3o (IPCA-IBGE) acumulado ao longo de 12 (doze) meses, tendo como marco de contagem a data de assinatura do presente Termo.

CL3USULA QUINTA – DOS EFEITOS

5.1 O presente TERMO tem natureza irrevog3vel e irretroat3vel, em que seus efeitos devem permanecer em vigor at3 90 (noventa) dias ap3s o t3rmino da vig4ncia do 3ltimo contrato firmado com os 3rg3os e Entidades que aderiram 3 Ata de Registro de Pre3os.

CL3USULA SEXTA – DAS DISPOSI3ES FINAIS

6.1 Este TERMO constitui v3nculo indissoci3vel 3 ARP, que 3 parte independente e regulat3ria deste instrumento;

6.2 Em hip3tese alguma se interpretar3 o sil4ncio da EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PRE3OS, como libera3o de qualquer dos compromissos ora assumidos;

6.3 Surgindo diverg4ncias quanto 3 interpreta3o do pactuado neste TERMO ou quanto 3 execu3o das obriga3es dele decorrentes, ou constatando-se nele a exist4ncia de lacunas, solucionar3o as PARTES tais diverg4ncias, de acordo com os princ3pios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da boa-f4;

6.4 O disposto no presente TERMO prevalecer3 sempre em caso de d3vida, salvo expressa determina3o em contr3rio, sobre eventuais disposi3es constantes de outros instrumentos legais conexos;

6.5 A omiss3o ou toler3ncia das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condi3es estabelecidas neste instrumento, n3o constituir3 nova3o ou ren3ncia, nem afetar3 os direitos, que poder3o ser exercidos a qualquer tempo.

CL3USULA S4TIMA – DO FORO

7.1 A SEPLAG elege o foro de Cuiab3/MT para dirimir quaisquer d3vidas originadas do presente TERMO, com ren3ncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e estabelecidas as condi3es estipuladas nas cl3usulas, 3 assinado o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA OPERACIONALIZA3O DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO FORNECIMENTO DE COMBUST3VEIS pela [NOM4 DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PRE3OS, sendo em 02 (duas) vias de igual teor e um s3 efeito.

Cuiab3, xx de xxxxxxxx de 2021.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SEPLAG

Fis.: _____

Ass.: _____

[NOME DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS]
CNPJ/CPF:

CIÊNCIA DA SEAPS/SEPLAG-MT

Testemunha:

Nome:
CPF:

Testemunha:

Nome:
CPF:



CLG/SEPLAG
Fis.: _____
Ass.: _____

ANEXO XII – DA MINUTA DO CONTRATO

NOTAS EXPLICATIVAS: Os espaos existentes neste modelo de Contrato, bem como os itens ressaltados devem ser preenchidos ou adotados pelo 3rg3o ou Entidade p3blica licitante, de acordo com as peculiaridades do objeto da licita3o e crit3rios de oportunidade e conveni3ncia, cuidando-se para que sejam produzidas as mesmas defini3es nos demais instrumentos da licita3o, para que n3o conflitem. Alguns itens recebem notas explicativas destacadas para compreens3o do agente ou setor respons3vel pela elabora3o das minutas referentes 3 licita3o, que dever3o ser suprimidas quando da finaliza3o do documento.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTA3O DE SERVIOS
PARA _____, QUE ENTRE SI
CELEBRAM _____ E A
EMPRESA _____.

O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da(o) _____, doravante denominado Contratante, com sede no Centro Pol3tico Administrativo – Cuiab3-MT, inscrito no CNPJ sob n3 _____, neste ato representado pelo (a) _____, portador do RG. _____ e do CPF n3 _____ e de outro lado 3 Empresa _____, doravante denominada simplesmente Contratada, localizada 3 _____, n3 _____, inscrita no CNPJ sob o n3 _____, neste ato representado por _____, residente 3 _____, n3 _____, munic3pio de _____, portador do RG n3 _____ e do CPF n3 _____, considerando a autoriza3o para aquisi3o do objeto de que trata o processo n3 _____, resolvem celebrar o presente Contrato, que ser3 regido pela Lei n3 8666, de 21/06/1993 e suas altera3es posteriores e, no que couber, a Lei n3 10.520, de 17/07/2002, a Lei n3 8.078/1990 (C3digo de Defesa do Consumidor), assim como, supletivamente, pelos Princ3pios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposi3es de direito privado e pelas cl3usulas e condi3es a seguir delineadas:

CL3USULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente instrumento refere-se 3 contrata3o de empresa **especializada na presta3o de servios continuados de gerenciamento e controle de fornecimento de combust3veis (Gasolina comum, Etanol comum, Diesel comum, Diesel S10 e G3s Natural Veicular), por rede de postos credenciados no territ3rio nacional, com implanta3o e operacionaliza3o de sistema informatizado e integrado, acess3vel via WEB, dispo de tecnologia de registro da opera3o de abastecimento com segurana e modernidade, por meio de etiqueta autoadesiva “TAG” com a tecnologia RFID (Radio Frequency Identification) ou com a tecnologia NFC (Near Field Communication), podendo ser outra equivalente, visando ao abastecimento de ve3culos, motores estacion3rios e embarca3es oficiais dos 3rg3os/Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso**, que deriva da ades3o 3 Ata de Registro de Preos n3 ____/20XX/SEPLAG, decorrente do **Preg3o Eletr3nico n3 008/2021/SEPLAG**, em conformidade com o Termo de Refer3ncia apresentado e demais anexos, independente de transcri3o.

1.2 Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcri3o, o Edital do **Preg3o Eletr3nico n3 008/2021/SEPLAG** com seus anexos e proposta contratada.

CL3USULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICA3ES DO OBJETO

2.1 Os preos do objeto contratado s3o os obtidos no certame licitat3rio n3 _____, abaixo indicados, nas quais est3o inclu3das todas as despesas necess3rias 3 sua execu3o (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

Item	Descri3o	Unidade	Qtde	Valor	Percentual de Desconto
001	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxx	000	R\$	

Nota: A tabela acima 3 meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Refer3ncia e com a proposta vencedora.

CL3USULA TERCEIRA – DA VIG3NCIA

3.1 O prazo de vig3ncia deste Termo de Contrato 3 de _____ meses, contados da assinatura deste Termo, adstrito 3 vig3ncia dos respectivos cr3ditos orament3rios.

3.1.1 As prorroga3es de prazo de vig3ncia ser3o formalizadas mediante celebra3o dos respectivos termos de aditamento ao Contrato, respeitadas as condi3es prescritas na Lei Federal n3 8.666/93.

3.1.2 O contrato poder3 ser prorrog3vel por igual(ais) e sucessivo(s) per3odo(s), a crit3rio da Administra3o, at3 o limite de 60 (sessenta) meses na forma do art. 57, II, da Lei n3 8.666/93.

Nota: Deve guardar conformidade com o Edital. Fica a crit3rio do 3rg3o Contratante fixar o prazo de vig3ncia que atenda a sua necessidade.

CLAUSULA QUARTA – DA EXECU3O DO CONTRATO:

4.1 O Contrato dever3 ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cl3usulas contratuais e as normas da Lei n3



8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

4.2 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

4.3 A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representa-lo na execução do Contrato.

4.4 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado.

4.5 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

4.6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.6.1 Para prestação dos serviços e objetivando assegurar a qualidade desejada pelos Órgãos e Entidades adesos, a empresa a ser Contratada deverá preencher, em especial, os seguintes:

- a) Disponibilizar sistema informatizado e integrado de gerenciamento e controle do fornecimento de combustíveis;
- b) Possuir rede credenciada em território nacional, especialmente em todos os municípios do Estado de Mato Grosso;
- c) Dispor de tecnologia de registro da operação de abastecimento com segurança e modernidade, por meio de etiqueta autoadesiva "TAG" com a tecnologia RFID (Radio Frequency Identification) ou com a tecnologia NFC (Near Field Communication), podendo ser outra equivalente.

4.6.2 A Contratada deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato:

a) **Termo de compromisso de sigilo e confidencialidade (ANEXO VIII)**, por meio do qual se compromete a resguardar o sigilo e a confidencialidade sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, especificações técnicas e comerciais da outra parte, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas, sejam relacionados ou não com a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, e não poderá, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, revelar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas da Lei.

a.1) No mesmo sentido, os profissionais alocados na prestação dos serviços relacionados ao sistema de gerenciamento, bem como o preposto e/ou representantes da Contratada, no momento de início de suas atividades, deverão também emitir termo de sigilo e confidencialidade nos moldes propostos no item anterior, sob pena de ficarem impedidos de executar suas atividades.

a.2) A obrigação de confidencialidade permanecerá após o término da vigência do Contrato e sua violação ensejará a aplicação à parte infratora da multa contratual prevista no Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

4.7 DOS PRAZOS

4.7.1 O Contratante dará **início ao abastecimento** nos postos credenciados após **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Contrato, quando será possível a realização de gastos por meio da rede credenciada.

4.7.1.1 Os postos credenciados deverão estar aptos ao abastecimento todos os dias da semana, em horário comercial via de regra, excepcionalmente, conforme a relação da rede mínima, em que alguns postos deverão ter, obrigatoriamente, atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia.

4.7.2 A Contratada deverá providenciar, dentro do prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, após a assinatura do contrato:

4.7.2.1 **Treinamento inicial de todos** os gestores e usuários da Administração Pública envolvidos na utilização do sistema;

4.7.2.2 **Implantar o sistema** informatizado.

4.7.2.3 **Emitir as TAGs** para frota (veículos, motores estacionários e embarcações) informada pela Coordenadoria de Transportes vinculada a Superintendência de Gestão de Serviços SEAPS/SEPLAG, com a devida identificação do Contratante.

4.7.2.4 **Cadastramento inicial** dos veículos, motores estacionários e embarcações oficiais da frota do Contratante.

4.8 A Contratada deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato a relação de postos credenciados.

4.9 O cronograma de implantação da prestação de serviço está demonstrado no quadro abaixo, considerando o 1º dia útil posterior ao dia da assinatura do Contrato:

ETAPAS	NÚMERO DE DIAS ÚTEIS																															
	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
1- Assinatura do Contrato (item 20 do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2021)																																
2- Apresentar TODA relação de postos de combustível credenciadas Rede credenciada mínima (item 4.10.3.1.4 alínea a – Anexo XII do Edital do Pregão)																																



Eletrônico nº 008/2021)																																																																
3- Apresentação do Preposto (item 4.10.6.1 Anexo XII do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2021)																																																																
4- Implantação de postos não constantes na Rede credenciada mínima (item 4.10.3.1.4 alínea f - Anexo XII do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2021)																																																																
5- Cadastramento inicial dos veículos, motores estacionários e embarcações oficiais da frota do Contratante e dos condutores (item 4.10.3.3 do Anexo XII do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2021)																																																																
6- Treinamento inicial dos Gestores e usuários do sistema (item 4.10.3.4 do Anexo XII do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2021)																																																																
7- Implantação do Sistema (item 4.10.3.5 do Anexo XII do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2021)																																																																
8 - Disponibilização das TAGs (item 4.10.3.2 do Anexo XII do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2021)																																																																
9 - Abastecimento nos postos credenciados																																																																

4.10 DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.10.1 A Contratada promoverá o gerenciamento informatizado do abastecimento dos veículos, motores estacionários e embarcações oficiais, abrangidos no **Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2021**, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos, condutores e gestores.

4.10.1.1 O sistema informatizado integrado deverá ser acessível via WEB (on-line e em tempo real), devendo ter Design Responsivo para acesso em dispositivos móveis, como por exemplo tablet, smartfone.

4.10.1.1.1 Não será aceito nenhum emulador ou acesso remoto ao sistema.

4.10.1.1.2 Utilização de segurança captcha no ato do login.

4.10.1.1.3 O Sistema deve ter um tempo de resposta de, no máximo, 10 segundos.



4.10.1.1.4 O Sistema deverá suportar uma carga máxima de 1.000 usuários simultâneos, com degradação de desempenho de, no máximo, 10% em qualquer operação.

4.10.1.1.5 O sistema deverá utilizar certificado SSL, representado pelo protocolo "https://".

4.10.1.2 Deverá rodar em plataforma Windows e Linux, ser compatível com os navegadores IE, Mozilla Firefox, Google Chrome e Safari.

4.10.1.3 Poderá também disponibilizar aplicativos compatíveis com os sistemas operacionais de dispositivos móveis (IOS e Android).

4.10.2 O sistema de gestão de abastecimento, os equipamentos periféricos e as TAGs, fornecidas pela Contratada deverão compreender:

a) Registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB, propiciando informações, no mínimo, de todos os dados dos comprovantes, com os respectivos números de documento fiscal (Cupom/Nota Fiscal).

b) Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, dos condutores e do consumo, específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados (Km/litro – mínimo e máximo; intervalo de tempo entre transações; transações negadas e relação dos motivos, capacidade do tanque/veículo etc.);

c) Parametrização das TAGs com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos;

d) Identificação do condutor no momento da utilização dos serviços de abastecimento por meio de senha pessoal para cada condutor, cujas transações de abastecimento do condutor estarão vinculadas ao CPF do mesmo;

e) Opções de restrição de transações e liberações no sistema, restrições de preços máximos e mínimos, autonomia dos veículos, controle de condutores, hodômetro, quando no caso de anomalias nas parametrizações, podendo ser aplicada a toda a frota e todas as bases de gerenciamento ou em casos específicos;

f) O sistema da Contratada deverá possibilitar a emissão de relatório de veículos e motoristas bloqueados automaticamente após o 31º (trigésimo primeiro) dia sem transacionar.

g) Disponibilizar senhas individuais para os servidores indicados pelo Contratante e autorizados pela SEAPS/SEPLAG, para terem acesso à base gerencial.

4.10.3 O sistema deverá garantir o controle e a logística do abastecimento de combustíveis, dispor de mecanismos para a fiscalização financeira e operacional do processo, em caráter contínuo, contemplando:

4.10.3.1 REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS

4.10.3.1.1 Considerando a natureza da contratação, os abastecimentos serão realizados em rede credenciada de postos de combustíveis, deverá cobrir todos os municípios do Estado de Mato Grosso e Nacionais, sendo sempre credenciando estabelecimentos idôneos, certificados pela ANP, destinados a abastecer os diversos tipos de marcas e modelos de veículos, motores estacionários e embarcações do Órgão/Entidade Contratante;

4.10.3.1.1.1 A rede credenciada fornecerá os seguintes combustíveis: Gasolina - comum, Etanol – comum, Diesel – comum, Diesel S10 e Gás Natural Veicular;

4.10.3.1.1.1.1 **Será permitido o abastecimento de combustível apenas dos tipos acima mencionados, caso ocorra abastecimento de outros tipos de combustível a Contratada será responsável pelo ônus deste abastecimento.**

4.10.3.1.2 Deverão ser informados os postos credenciados com seus respectivos endereços, cidades e telefones, atualizados;

4.10.3.1.3 A Contratada será responsável pela administração, manutenção, organização e credenciamento da rede de postos de combustíveis, devidamente regulamentados pela Agência Nacional do Petróleo/ANP, os quais deverão estar equipados para aceitar as transações com as TAGs cadastradas no sistema;

4.10.3.1.3.1 A referida rede de postos de combustíveis deverá ser suficiente ao pleno atendimento da demanda de serviços de abastecimento da frota do Órgão/Entidade Contratante;

4.10.3.1.3.2 Os estabelecimentos que não estiverem credenciados no momento da contratação, poderão se credenciar junto à Contratada, desde que possuam condições de se adequarem às exigências técnicas deste Contrato;

4.10.3.1.4 A rede credenciada mínima deverá obedecer aos seguintes critérios (exceto para Gás Natural Veicular):

a) Contar com postos de abastecimento devidamente estruturados para o fornecimento dos combustíveis descritos no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2021, obedecendo aos seguintes requisitos:

1) Nos municípios com população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, a rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 02 (dois) postos de abastecimento.

2) Nos municípios com população superior a 20.000 (vinte mil) e inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes, a rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 03 (três) postos de abastecimento.

3) Nos municípios com população superior a 50.000 (cinquenta mil) e inferior a 80.000 (oitenta mil) habitantes a rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 04 (quatro) postos de abastecimento.

4) Nos municípios com população superior a 80.000 (oitenta mil) habitantes, a rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 06 (seis) postos de abastecimento, dos quais pelo menos 01 (um) posto deva ter obrigatoriamente atendimento 24 (vinte e quatro) horas.

5) Para os municípios de Cuiabá/Várzea Grande a rede Credenciada deverá contar com, no mínimo, 20 (vinte) postos de abastecimento, dos quais pelo menos 02 (dois) postos devam ter obrigatoriamente atendimento 24 (vinte e quatro) horas, devendo estar distantes um do outro.

b) Dentre os postos credenciados nos municípios de Cuiabá e Várzea Grande, pelo menos 02 (dois) deles deverão estar localizados em um raio máximo de 3 km (três quilômetros) da Sede do Órgão/Entidade Contratante.



c) A rede de postos credenciadas em todo o território nacional, deverá obrigatoriamente ter a existência de no mínimo 01 (um) estabelecimento com distância não superior a 250 km (duzentos e cinquenta quilômetros) entre os postos, visando garantir com máxima eficácia a logística de deslocamento.

c.1) Essa regra terá como exceção os municípios que não possuam postos em seu perímetro, casos em que a Contratada deverá apresentar justificativa formal ao Gestor do Sistema e aos Gestores das Bases de Gerenciamento.

d) Em municípios que possuam a quantidade de postos credenciados acima do mínimo informado na alínea a), deste item, a Contratada não poderá delimitar em quais postos da rede credenciada o Contratante poderá abastecer.

e) Conforme a necessidade, e por solicitação do Contratante, a Contratada deverá promover o credenciamento de novos postos, além da rede mínima, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data da solicitação formal.

f) A Contratada que não possuir toda rede mínima de postos credenciados conforme o estabelecido na alínea a), deste item, no momento da assinatura do Contrato, deverá apresentar justificativa por escrito e terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Contrato, para realizar os credenciamentos necessários a fim de que passe a atender as quantidades mínimas constantes no referido item, a Contratada estará sujeita a multa e sanções pelo não atendimento.

4.10.3.1.5 Caso o condutor, no período de vigência do Contrato, tentar realizar a operação e ficar impossibilitado de abastecer pelo estabelecimento, pelo fato de constar como posto credenciado no sistema e o estabelecimento alegar que não é, a Contratada deverá resolver a operação imediatamente.

4.10.3.1.5.1 Neste caso, a Contratada será notificada pelo Gestor de Base de Gerenciamento e/ou pelo Fiscal do Contrato, devendo responder a notificação imediatamente e ainda regularizar o cadastramento do posto ou descredenciar o posto no sistema, se situação persistir sofrerá sanções cabíveis.

4.10.3.1.6 Para fornecimento de Gás Natural Veicular, a Contratada deverá credenciar no mínimo 01 (um) posto em Cuiabá/Várzea Grande.

4.10.3.1.6.1 Caso existam postos credenciados para abastecimento de Gás Natural Veicular em outros municípios do Estados e no território nacional, deverá ser comunicado a existência destes aos Órgão/Entidade Contratantes, informando pelo sistema em tempo real através da relação de postos credenciados.

4.10.3.1.7 Caso os postos façam parte de uma mesma rede (ou mesmo dono) o sistema deverá assegurar que o registro do abastecimento seja identificado no município onde ocorreu o abastecimento.

4.10.3.1.8 A rede de postos credenciada pela Contratada deverá estar equipada, orientada e capacitada para aceitar, **excepcionalmente**, transações e processos de contingência para finalização das transações, em casos onde existia falha de sistema, equipamentos, falta de energia, e quaisquer outros que possam vir a ocorrer, garantindo que todas as transações sejam realizadas e lançadas no sistema na data/hora e local do abastecimento.

4.10.3.1.9 Caso o condutor fique impossibilitado de realizar operação de abastecimento por posto que consta como credenciado no sistema, mas este alega não pertencer à rede credenciada, recusando-se a abastecer, poderá o referido condutor promover o pagamento, às suas custas, caso em que a Contratada fica obrigada a restituir o valor diretamente ao Condutor, devendo o referido valor ser pago em dobro.

4.10.3.1.10 A rede credenciada deverá dispor de equipamento eletrônico de meio de captura e este deve servir de contato do condutor com o Gestor de Base de Gerenciamento para as situações em que ocorrer impossibilidade de efetuar a transação por ausência de saldos ou qualquer evento análogo, sendo que a mensagem enviada deve ser disponibilizada por pop-up ao entrar no sistema, e-mail e SMS.

4.10.3.1.11 A Contratada é a única responsável pelo pagamento dos valores efetivamente consumidos junto aos postos credenciados. Sendo assim não responderá o Contratante, em hipótese alguma, nem solidária, nem subsidiariamente, por eventuais inadimplementos da Contratada.

4.10.3.1.12 Os atendimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da Contratada.

4.10.3.1.13 Em caso de mau atendimento, o Contratante deixará de utilizar os serviços prestados por aquele determinado estabelecimento credenciado, devendo a Contratada ser comunicada dos fatos que motivaram a decisão, a fim de impedir nova prestação de serviços daquele estabelecimento ao Contratante;

4.10.3.1.14 Quando houver problemas provenientes de má operação ou não cumprimento de normas estabelecidas pela Contratada, bem como não observação a padrões de segurança e operação, pela rede credenciada, a Contratada sofrerá sanções e glosas cabíveis;

4.10.3.1.15 Os postos de combustível credenciados deverão possuir instalações físicas suficientes para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento de veículos de todos os portes.

4.10.3.1.16 A Contratada deverá acompanhar a divulgação dos postos de abastecimento autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, em decorrência de problemas de qualidade do combustível fornecido, comunicando imediatamente ao Contratante pelo endereço eletrônico a ser fornecido por esta e disponibilizar via sistema.

4.10.3.1.16.1 Nesta situação o posto deverá ser descredenciado imediatamente no sistema e bloqueado para abastecimento, além de notificar via sistema o ocorrido.

4.10.3.1.16.2 Caso algum dos postos credenciados conste na relação de postos autuados e/ou interditados, divulgada pela ANP, a Contratada deverá providenciar, caso necessário, novo credenciamento para substituir o anterior no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após constatada a autuação e/ou interdição.

4.10.3.1.17 Não será permitido em hipótese alguma o recolhimento da TAG de abastecimento do veículo, pelos postos credenciados.

4.10.3.1.18 Considerando as regras estabelecidas neste termo e o levantamento populacional dos municípios do Estado de Mato Grosso disponibilizado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a rede mínima de postos a serem credenciadas corresponde a tabela abaixo:



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gest3o

CLG/SEPLAG

Fis.: _____

Ass.: _____

MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO	POPULAÇÃO ESTIMADA 2019 - IBGE	POSTOS A CREDENCIAR POR MUNICÍPIO
Cuiabá	612.547	20
Várzea Grande	284.971	20
Rondonópolis	232.491	6
Sinop	142.996	6
Tangará da Serra	103.750	6
Cáceres	94.376	6
Sorriso	90.313	6
Lucas do Rio Verde	65.534	4
Primavera do Leste	62.019	4
Barra do Garças	61.012	4
Alta Floresta	51.782	4
Pontes e Lacerda	45.436	3
Nova Mutum	45.378	3
Campo Verde	44.041	3
Juína	40.997	3
Colniza	38.582	3
Guarantã do Norte	35.816	3
Campo Novo do Parecis	35.360	3
Peixoto de Azevedo	34.976	3
Juara	34.974	3
Barra do Bugres	34.966	3
Colíder	33.438	3
Poconé	32.843	3
Confresa	30.933	3
Jaciara	27.776	3
Mirassol d'Oeste	27.739	3
Vila Rica	26.037	3
Sapezal	25.881	3
Água Boa	25.721	3
Paranatinga	22.563	3
Aripuanã	22.354	3
Diamantino	22.041	3



Canarana	21.579	3
Nova Xavantina	21.374	3
Comodoro	20.763	3
São José do Rio Claro	20.664	3
Nova Olímpia	20.301	3
DEMAIS MUNICÍPIOS	menos de 20.000	2

4.10.3.2 DAS TAG (ETIQUETA AUTOADESIVA DE RECONHECIMENTO VEICULAR)

4.10.3.2.1 Os serviços objeto da contratação deverá ser gerenciados por sistema de controle informatizado, mediante o uso de TAG, fornecidas pela empresa Contratada, e senha individual para cada condutor, sendo uma TAG para cada veículo/motores/embarcações.

4.10.3.2.1.1 TAG é uma etiqueta ou um dispositivo de identificação eletrônica com um chip que emite sinais de radiofrequência, esta permite que as informações do veículo sejam identificadas por aproximação da máquina de cartão (POS), como menu opção de leitura. A etiqueta de identificação eletrônica é colocada no para-brisa veículo (interno), possibilitando o estabelecimento/frentista fazer a leitura pelo lado de fora por aproximação da máquina de cartão.

4.10.3.2.1.2 No caso de embarcações e motores estacionários as TAGs serão coladas em cartões.

4.10.3.2.1.3 Eventualmente a TAG poderá ser substituída por cartão micro processado (com chip ou magnético), neste caso deverá ser autorizado pelo Contratante e os cartões deverão ter todas as funcionalidades das TAGs.

4.10.3.2.2 Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha, cujas transações de abastecimento realizadas estarão vinculadas ao CPF do condutor e ao Órgão/Entidade Contratante, a fim de possibilitar os abastecimentos na rede de postos credenciada.

4.10.3.2.3 O fornecimento das TAGs (etiqueta autoadesiva) deverão ser no quantitativo da frota de veículos existentes, devendo cada veículo, motor estacionário e embarcação possuir a própria TAG, a qual deverá estar vinculada a sua respectiva placa (oficial) e ou número do Registro Patrimonial, não podendo a mesma TAG possibilitar o abastecimento de outro veículo, motor estacionário ou embarcação não vinculado a ele ou mesmo a veículo, motor estacionário ou embarcação não pertencente à frota do Órgão/Entidade Contratante.

4.10.3.2.3.1 A identificação eletrônica para cada veículo, motores estacionários e embarcações oficiais da frota, deverá ser individual e intransferível.

4.10.3.2.4 As TAGs deverão, preferencialmente, efetuar transações on-line, porém deverão possuir tecnologia para também aceitar transações de contingência utilizando chamados 0800, com validação on-line das transações, passando pelos parâmetros cadastrados pelo Gestor do Sistema.

4.10.3.2.4.1 O sistema deverá ainda possuir previsão para lançamento alternativo em tempo real do abastecimento, com autorização fornecida pela Contratada, via telefone pelo 0800 (via URA ou atendimento de plantão), devendo ser lançadas no sistema no ato do abastecimento, de forma a manter o atendimento em caso de pane no equipamento que impeça o abastecimento ou impossibilidade de utilização da própria TAG.

4.10.3.2.5 A Contratada será responsável, às suas expensas, pelo fornecimento das TAGs (1ª e 2ª via, estas em caso de perda, roubo, inutilização e extravio), e ainda pela capacitação dos usuários e Gestores para utilização das mesmas, sem ônus adicional ao Contratante.

4.10.3.2.5.1 As TAGs de identificação dos veículos deverão ser substituídas pela Contratada, quando ocorrer desgaste natural, inutilização (exemplo a quebra do para-brisa) e extravio, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação;

4.10.3.2.5.2 Caso ocorra a perda, roubo, inutilização e extravio da 2ª via da TAG, o Contratante deverá apresentar o Boletim de Ocorrência para o Gestor do Sistema da Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços – SEAPS/SEPLAG, para que haja solicitação de emissão de nova TAG de abastecimento à Contratada, conforme artigo 7º da IN/03/2019, sem ônus por esta emissão para o Contratante.

4.10.3.2.5.2.1 Nos casos de perda, inutilização e extravio da 2ª via da TAG, deverá o Contratante apurar a responsabilidade, entre os condutores do veículo ao qual está vinculado a TAG, através de processo administrativo e após todos os trâmites legais.

4.10.3.2.6 O sistema deverá permitir o acompanhamento dos pedidos de TAGs, através de consulta, a partir da inserção do número da placa o sistema retornará, data da solicitação, data da confecção, número da TAG, unidade (Órgão) e endereço de entrega, código do rastreio (transportadora) com um link para consulta, motivo do pedido (perda, roubo, extravio ou inutilização), identificação do usuário que solicitou.

4.10.3.3 DO CADASTRAMENTO

4.10.3.3.1 Para iniciar a implantação dos serviços, a Coordenadoria de Transportes vinculada a Superintendência de Serviços – SEAPS/SEPLAG, fornecerá à Contratada, após a comunicação efetiva da assinatura do Contrato, as informações para o cadastro completo e atualizado dos veículos, motores estacionários e embarcações oficiais, do Órgão Contratante, além dos dados dos condutores, sendo os seguintes:

4.10.3.3.2 **Veículos Automotores** (veículos, motores estacionários e embarcações).

4.10.3.3.2.1 Cadastro de informações, terá no mínimo os campos abaixo relacionados:

a) Placa Oficial (validada por órgão oficial via webservice), ou Prefixo de Registro com número de série do casco/motor (em se tratando embarcações);



- b) Renavam (validado por órgão oficial);
- c) Chassi (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
- d) Marca/Modelo (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
- e) Categoria (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
- f) Espécie/Tipo da frota (automóvel, motoneta, caminhão, caminhonete, utilitário, ônibus, micro-ônibus, furgão, van, viatura, embarcação, motor estacionário) (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial, exceto quando tratar de embarcação ou motor estacionário);
- g) Lugares (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
- h) Cor (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
- i) Carroceria (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
- j) Ano de Fabricação (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
- k) Ano Modelo (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
- l) Potência/Cilindrada (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial) ou Tipo de Propulsão do motor (em se tratando embarcações);
- m) Tipo de Combustível (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
- n) Nome do Proprietário (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
- o) Nome do proprietário anterior (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
- p) CNPJ do Proprietário (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
- q) Endereço do proprietário (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
- r) CEP do proprietário (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
- s) Licenciado até (data) - CRLV digital (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
- t) Capacidade de tanque;
- u) Desempenho (Km/l) fornecido pelo Fabricante (autonomia de rodagem média do veículo);
- v) Valor venal do veículo (obtido na Tabela FIPE);
- w) Período de referência do valor venal do veículo (obtido na Tabela FIPE);
- x) Tipo de Frota (próprio, acautelado, cedido);
- y) Número do contrato (em se tratando de veículos locados);
- z) Tipo de contrato de locação (Administrativo ou operacional);
- aa) Unidade (Órgão/Entidade Contratante);
- bb) CNPJ da Unidade (Órgão/Entidade Contratante);
- cc) Subunidade do veículo (lotação do veículo);
- dd) Localização da Subunidade do veículo (cidade);
- ee) Centro de Custo do veículo (se houver);
- ff) Registro de Patrimônio;
- gg) Prefixo (dados interno do Órgão Contratante).
- hh) Odômetro;
- ii) Observação (campo digitável).

4.10.3.3.2.2 No cadastro de veículos, o sistema deverá validar as placas informadas, como placa válida ou não, consultando via Webservice junto a base de dados fornecidos por órgão oficial. O sistema deverá ainda utilizar "campo de autopreenchimento" e "análise crítica" buscando e validando os dados solicitados;

4.10.3.3.3 CONDUTORES:

4.10.3.3.3.1 Cadastro de informações, terá no mínimo os campos abaixo relacionados:

- a) Número da CNH (validado por órgão oficial);
- b) Categoria da CNH (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
- c) Data de Emissão da CNH (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
- d) Vencimento da CNH (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
- e) Nome do condutor (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
- f) CPF do condutor (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
- g) RG do condutor (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
- h) Data de Nascimento (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial)
- i) Sexo do condutor (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial)
- j) Nome da Mãe do condutor (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
- k) Nome do Pai do condutor (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
- l) Endereço do condutor (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
- m) Unidade do Condutor (Órgão/Entidade Contratante de lotação do condutor);
- n) Subunidade do Condutor (lotação do condutor);
- o) Localização da Subunidade do Condutor (cidade);
- p) Centro de Custo do Condutor (se houver);
- q) Cargo do condutor;
- r) Matrícula do condutor;
- s) Observação (campo digitável).

4.10.3.3.3.2 Deverá consultar e validar via Webservice junto a órgão oficial os dados da CNH do condutor, O sistema deverá ainda utilizar "campo de autopreenchimento" e "análise crítica" buscando e validando os dados;

4.10.3.3.3.3 O sistema deverá possibilitar a busca de informações via Webservice junto a órgão oficial, a partir do CNH ou do CPF do condutor;



4.10.3.3.3.3.1 Deverá constar como campo obrigatório o CPF no cadastro de condutores, devendo o sistema validar os dígitos verificadores, a fim de indicar como CPF válido ou não;

4.10.3.3.4 **Órgãos:**

4.10.3.3.4.1 Cadastro de informações terá no mínimo os campos abaixo relacionados:

- Unidade (Órgão/Entidade Contratante);
- CNPJ da Unidade (Órgão/Entidade Contratante);
- Subunidade (cadastro das subunidades do Órgão/Entidade Contratante);
- Localização da Subunidade (cidade);
- Bases de Gerenciamento (se houver);
- Centros de Custo (se houver);

4.10.3.3.4.2 Os dados cadastrados inicialmente de cada Órgão devem estar disponíveis para os demais campos/funcionalidades, os quais deverão estar dispostos "em forma de lista", não possibilitando que seja campo digitável para os demais cadastros.

4.10.3.3.4.3 Serão consideradas como Bases de Gerenciamento os agrupamentos de Centros de Custos determinados pelo Contratante onde, caso necessário, deverão ser instalados ou disponibilizados equipamentos e/ou softwares de gerenciamento de frota, de forma a tornar o sistema de gerenciamento independente entre as diversas Bases de Gerenciamento, sem custos adicionais ao Contratante;

4.10.3.3.5 Durante a execução do Contrato, somente a Coordenadoria de Transportes da Superintendência de Gestão de Serviços SEAPS/SEPLAG, poderá incluir ou excluir veículos, motores estacionários, embarcações oficiais e condutores no sistema informatizado, mantendo todos históricos para consulta no sistema.

4.10.3.3.5.1 O Órgão/Entidade Contratante só poderá fazer a inclusão de veículos, motores estacionários, embarcações oficiais e condutores, mediante a autorização da SEAPS e inclusão da atribuição para o cadastro.

4.10.3.3.6 Na hipótese de realocação de veículos entre Unidades do Órgão/Entidade Contratante, a Contratada deverá garantir que as TAGs dos mesmos permaneçam válidos e passíveis de utilização, sem qualquer interregno interruptivo.

4.10.3.3.7 O sistema deverá impossibilitar a duplicação de cadastros dos veículos, máquinas, motores e condutores.

4.10.3.4 **DO TREINAMENTO**

4.10.3.4.1 Para **treinamento inicial de todos os gestores e usuários** envolvidos na utilização do sistema, a Contratada deverá ministrá-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Contrato;

4.10.3.4.1.1 Durante a vigência do Contrato, posterior a fase inicial, o Contratante por meio do Gestor de Base de Gerenciamento, poderá solicitar antecipadamente ao Gestor do Sistema, agendamento de treinamento junto a Contratada, para novos gestores e usuários envolvidos na utilização do sistema, no caso de substituições ou troca destes;

4.10.3.4.1.2 Caso haja adequações significativas, como atualizações/mudanças no sistema, durante a vigência do Contrato, a Contratada deverá promover treinamento de reciclagem com todos os gestores e usuários do sistema;

4.10.3.4.1.3 Os treinamentos deverão ocorrer nas dependências do Órgão/Entidade Contratante e deverão ter duração entre 04 (quatro) e 08 (oito) horas.

4.10.3.4.1.4 Todos os custos com treinamento serão de responsabilidade da Contratada.

4.10.3.4.1.5 A Contratada deverá disponibilizar, dentro do sistema, manual de utilização do sistema e manual prático para operação de abastecimento, além de disponibilizar contato 0800 (via URA ou atendimento de plantão) para esclarecimentos de dúvidas quanto ao manuseio do sistema e operação de abastecimento.

4.10.3.4.1.6 O treinamento para os condutores de como utilizar a TAG e demais procedimentos, serão de responsabilidade do Gestor de Base de Gerenciamento do Órgão/Entidade Contratante, que receberá treinamento ministrado pela Contratada.

4.10.3.5 **DA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA**

4.10.3.5.1 Implantação de sistema integrado com uso de tecnologia de identificação eletrônica para os veículos, motores estacionários, embarcações oficiais, condutores e senhas de acesso, visam à execução e controle eficientes do fornecimento de combustível;

4.10.3.5.2 Para implantação do sistema não será permitida modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos, salvo com expressa e justificada autorização do Contratante;

4.10.3.5.3 A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Contrato;

4.10.3.5.4 A informatização dos controles a partir de sistema integrado de gestão de frota, deverá possibilitar o lançamento de dados, controle e gestão dos preços, controle e gestão de desempenho por modelo de veículo, motores estacionários e embarcações, controle e gestão de condutores, controle e gestão da rede credenciada, implementação e/ou inclusão de parâmetros restritivos de transação, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais que consistam o controle total dos gastos com combustíveis;

4.10.3.5.5 O controle e a gestão, do consumo e custos dos combustíveis consumidos, ficarão a cargo da fiscalização do Contratante;

4.10.3.5.6 A Contratada deverá implantar o sistema informatizado contendo as seguintes informações mínimas:

a) **Identificação da frota (veículos, motores estacionários e embarcações):**

- Status
 - ativo
 - Dados do Cadastro



- Data do cadastro

- inativo

- automático (conforme parâmetros ver **item 4.10.3.6.3** do Anexo XII do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2021)

- induzido pelo Gestor

- Motivo da inativação

- campo fixo - lista

- campo digitável - "outros da lista"

- Data da inativação;

- Data Reativação.

b) **Identificação do condutor:**

- Status

- ativo

- Dados do Cadastro

- Data do cadastro

- inativo

- automático (conforme parâmetros ver **item 4.10.3.6.3** do Anexo XII do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2021)

- induzido pelo Gestor

- Motivo da inativação

- campo fixo - lista

- campo digitável - "outros da lista"

- Data da inativação;

- Data Reativação.

c) **Abastecimento do veículo:** local do abastecimento; hodômetro; data; hora; tipo de combustível; quantidade de litros; valor por litro; desconto ofertado, valor total bruto do abastecimento; valor total líquido do abastecimento, após aplicação do desconto ofertado, além de identificação do condutor (nome e CPF), número da transação, número da liberação (se houver), forma de transação (leitura TAG ou manual);

d) **Abastecimento dos motores estacionário e das embarcações:** local do abastecimento do reservatório; servidor responsável pelo abastecimento; data; hora; tipo de combustível; quantidade de litros; valor por litro; desconto ofertado, valor total bruto do abastecimento; valor total líquido do abastecimento, após aplicação do desconto ofertado, além de identificação do condutor (nome e matrícula/CPF), número da transação, número da liberação (se houver), forma de transação (leitura TAG ou manual);

e) **Dos usuários:** Cadastro; veículos vinculados; unidade (Órgão); subunidades;

f) **Do consumo de combustíveis:** emitir **relatórios** por veículo/motores/embarcações; por combustível; por data; por período; por unidade e subunidade; por contrato de locação;

g) **Histórico de ações de todos usuários** (log de acesso e de operações do usuário) no sistema de abastecimento, de todas movimentações e operações realizadas no sistema em tempo real;

h) **Tela customizada** com Saldo do Contrato, por tipo de combustíveis, em valor R\$, litros e a vigências.

i) Outras informações e/ou dados conforme solicitação/necessidade da Coordenadoria de Transportes vinculada a Superintendência de Gestão de Serviços SEAPS/SEPLAG;

4.10.3.5.7 O processo de Implantação do Sistema compreende as seguintes atividades:

a) Cadastramento dos campos fixos (lista) abaixo:

- ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE (UNIDADE);
- BASES DE GERENCIAMENTO (que correspondente ao agrupamento de centros de custo);
- CENTROS DE CUSTO (que corresponde às subunidades existentes no Órgão/Entidade Contratante);
- SUBUNIDADES (unidades de lotação no Órgão/Entidade Contratante, usado no cadastro da frota e condutores);
- PARÂMETROS DE INATIVAÇÃO (sistema acionará automaticamente);
- MOTIVOS DE INATIVAÇÃO (campo fixo - lista e campo debitável - "outros da lista")



- b) Definição da logística da rede de postos (rede mínima);
- b.1) Fornecimento ao Órgão/Entidade Contratante, os dados cadastrais da rede de postos credenciados com seus respectivos endereços, cidades e telefones, atualizados;
- c) Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- d) Treinamento dos gestores e usuários para operação do sistema, assim como dos substitutos em caso de troca, os quais o Contratante informará à Contratada para substituição no sistema, o treinamento deverá ser agendado com a mesma carga horária ministrada inicialmente, sem ônus adicional ao Contratante;
- e) Apresentação do funcionamento da TAG e dos protocolos de atendimento com rastreio e acompanhamento dos mesmos a serem observados no ambiente web, bem como das situações relativas à perda, roubo ou extravio de TAG, em local e horário a serem determinados pelo Gestor do Sistema;
- f) Fornecimento da TAG para os veículos, motores estacionários e embarcações informados pela Coordenadoria de Transportes vinculada a Superintendência de Gestão de Serviços SEAPS/SEPLAG, para possibilitar os abastecimentos nos postos credenciados;

4.10.3.6 CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO

4.10.3.6.1 Adotar sistema de segurança de forma a impedir o abastecimento de outros veículos, motores estacionários e ou embarcações, que não sejam cadastrados e autorizados pelo Gestor do Sistema, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, veículos e condutores.

4.10.3.6.1.1 O Sistema Tecnológico (software, equipamentos e rede credenciada) deverá prover solução que iniba com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.

4.10.3.6.2 O sistema informatizado integrado, acessível via WEB em tempo real, deverá dispor de operações e parâmetros de controle e restrições integradas de transações, emitindo alertas, conforme abaixo:

4.10.3.6.3 Ferramenta de Parâmetros.

4.10.3.6.3.1 Ferramenta de Parâmetros restritivos ou Informativos, são as regras dos abastecimentos propostas pelo gestor, que deverão ser realizados apenas para os usuários "gestores do sistema" ou quando permitido pelo mesmo, neste controle o sistema permitirá a opção de controles dos parâmetros que deverá abranger níveis, tais como: por placas, por unidade (Órgão), por modelo, selecionados em rotina única para todas secretarias de uma única vez (em lote);

4.10.3.6.3.2 Quando a opção de parâmetro aplicado for restritiva, o bloqueio se dará imediatamente no ato da transação, assim informado no POS vinculada ao sistema de abastecimento, mostrando o descritivo do parâmetro de bloqueio.

4.10.3.6.3.3 Na opção de parâmetro informativo, a transação ocorrerá normalmente, porém aparecerá como informação para o gestor em consulta ao sistema, podendo ser consultado a qualquer tempo pelo gestor.

4.10.3.6.3.4 A ferramenta de parâmetros restritivos/informativo a ser aplicado pelo gestor do sistema, deverá conter um rol de opções a serem aplicados no sistema de gerenciamento, na abrangência desejada no sistema de gerenciamento, são eles:

- a) Fechamento de Rede Credenciada (UF/Município);
- b) Dia da semana Dia/Hora (Dia + hora (De/Até));
- c) Valores de serviço/combustível por Município/UF (preço unitário por litro e tipo de combustível mínimo e máximo, em cada Cidade/UF);
- d) Não aceitar Km menor ou igual ao abastecimento anterior;
- e) Capacidade de litragem do tanque por veículo;
- f) Litros/horas (mínimo e máximo) (intervalo entre transação por hora);
- g) Litros/minuto (intervalo entre transações por minuto, tempo mínimo entre transações para o mesmo veículo);
- h) Km/l (Mínimo e máximo) por combustível (Autonomia de consumo mínimo e máximo por veículo e tipo de combustível);
- i) Vencimento de IPVA;
- j) Vencimento de Seguro;
- k) Vencimento de Licenciamento;
- l) Vencimento de CNH;
- m) Bloqueio com agendamento por período definido pelo Gestor do sistema, com motivo de forma descritiva;
- n) Bloqueio de abastecimento por estabelecimento e tipo de combustível;
- o) Bloquear veículo/TAG após "N" tentativas consecutivas de transações com erro, definidas pelo Gestor do sistema;
- p) Bloqueio de combustível;
- q) Bloquear veículo que não abastecer por determinado período (em dias);
- r) Bloquear condutores que não abastecer por determinado período (em dias);
- s) Impedir abastecimentos em feriados;
- t) Permitir/bloquear o abastecimento de acordo com tipologia determinada no POS (via TAG);
- u) Bloquear abastecimento via 0800;
- v) Emitir alerta quando veículo atingir "X" km (odômetro) de acordo com ano de fabricação.

4.10.3.6.3.4.1 Dos parâmetros restritivos aplicados, dos itens supracitados, a qualquer tempo, o gestor do sistema, poderá realizar desbloqueios de restrição, em tempo real, mecanismos de consulta por placa, unidade, para a transação bloqueada específicas, mediante ao preenchimento de um campo de justificativa e autorização em sistema, sem que seja alterado o parâmetro restritivo aplicados gerais.

4.10.3.6.3.4.1.1 As transações bloqueada e posteriormente autorizadas pelo gestor, devem ser visualizadas no sistema em consulta, sendo possível identificar o código de liberação, data e hora, nome do usuário que liberou e o texto com a justificativa do desbloqueio, abastecimento indevido de veículo e condutor não autorizado, cancelado, bloqueado ou



inativo, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela Contratada, cabendo sanções e multa;

4.10.3.6.3.5 Todas as alterações de parâmetro devem ser registradas, mantendo todos históricos para consulta no sistema.

4.10.3.6.3.6 Os parâmetros restritivos/informativo devem ser complementados por campo tipo texto para anotações pertinentes, podendo ser editáveis e permanecerem registrado no histórico.

4.10.3.6.3.7 Os parâmetros com vencimentos/prazos devem ser configurados com alerta para o gestor do sistema, não devendo ser bloqueados de imediato.

4.10.3.6.3.7.1 O Sistema Tecnológico deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha (resetar) em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações proativas por parte dos Gestores, bem como o cancelamento imediato da TAG, para os casos de inutilização ou extravio, sem custos adicionais, cabendo ao Contratante unificar os dados da TAG daquele veículo em um único cadastro.

4.10.3.6.3.7.2 O Sistema Tecnológico deverá disponibilizar a definição de limites de gastos mensais com abastecimento, tanto para as BASES DE GERENCIAMENTO, quanto para cada veículo da frota;

4.10.3.6.3.7.2.1 O Sistema deverá prover mecanismo de controle, em tela, do saldo remanescente do mês e do Contrato, além do período de vigência do Contrato em tempo real, com avaliações (por exemplo gráfico de consumo) e alertas de níveis críticos de saldo.

4.10.3.6.3.7.3 O Sistema deverá emitir comprovante da transação junto à rede credenciada, contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- a) Identificação do posto (Nome, Endereço e CNPJ);
- b) Identificação do veículo (placa oficial);
- c) Identificação do condutor (Nome e CPF);
- d) Quilometragem apresentada no hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- e) Tipo de Combustível;
- f) Quantidade de litros de combustível;
- g) Valor do litro do combustível;
- h) Valor total da transação;
- i) A data e hora da transação;
- j) Saldo restante disponível na TAG de abastecimento de maneira destacada, expresso em nossa moeda corrente (R\$ - reais) e em litros por tipo de combustível.

4.10.3.6.4 O sistema deverá prever no mínimo os perfis de acesso:

1) GESTOR DO SISTEMA, com amplo acesso aos cadastros de veículo, relatório, senhas, consultas etc., (deverá ser disponibilizado somente a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão através da Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviço SEAPS/SEPLAG, ou a quem estas autorizarem) sendo que este terá acesso completo para gerenciamento de toda a frota dos Órgãos/Entidades do Governo de Mato Grosso (Contratantes) além de gerenciar as atribuições dos níveis de acesso e as permissões das funcionalidades do sistema para os Gestores de Base;

2) GESTORES DE BASE, em número a ser definido pelo Gestor do Sistema, com acesso somente a sua base e as atividades definidas e limitadas pelo Gestor do Sistema, dentre elas, alteração de senha dos condutores, alteração, atribuição, alteração/relocação de limites de gastos, relatórios, consultas, entre outras definidas pelo gestor do sistema.

4.10.3.6.5 As atribuições dos perfis de GESTORES são:

a) GESTOR DO SISTEMA deverá ser atribuído apenas a servidores indicados formalmente pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão ou SEAPS, caso seja atribuído o perfil sem a prévia autorização/indicação, a Contratada sofrerá glosas e sanções cabíveis;

a.1) Terá login de acesso a todas as informações do Sistema de Gerenciamento e Controle de fornecimento de combustíveis e determinará os parâmetros de controle para todos os Órgão/Entidades Contratantes que compõem o Poder Executivo Estadual;

a.2) Responsável pela unificação das informações para cadastramento e realocação dos veículos da frota do Poder Executivo Estadual;

a.3) Solicitar adequações e melhorias no sistema para atender as necessidades verificadas ao utilizar o sistema, determinando o prazo de execução por pontos de funções.

b) GESTOR DE BASE será atribuído a servidores indicados formalmente pelo Contratante e lotados nas Bases de Gerenciamento;

b.1) Fica a cargo deste gestor o gerenciamento dos gastos mensais com abastecimento, que não poderão ser ultrapassados, dispondo dos saldos contratados, saldos utilizados e saldos restantes.

b.2) **Poderão** efetuar alterações e realocações dos limites individuais (por veículo) dentro dos limites estipulados para as Bases de Gerenciamento, deverão estar disponíveis em tempo real, via Sistema;

b.3) Responsável pela realocação dos veículos da frota de sua base gerencial, conforme atribuição de perfil pelo gestor de sistema.

4.10.3.7 DOS RELATÓRIOS

4.10.3.7.1 Todos os relatórios disponibilizados pela Contratada disponível via web, deverão conter no mínimo informações acerca dos veículos discriminados por: placa, marca, modelo, tipos de combustível, ano de fabricação, Unidades e Centro de Custo;

4.10.3.7.1.1 Dispostos em formatos de PDF, textos ou planilhas, capazes de serem impressos diretamente em folha tamanho A4;

4.10.3.7.1.2 A composição dos relatórios deverá ser submetida à apreciação/aprovação da SEAPS para adequação às suas necessidades;



4.10.3.7.1.3 O Gestor do Sistema deverá ter a possibilidade de extração dos relatórios consolidados ou individuais de todas as Bases de Gerenciamento em tempo real;

4.10.3.7.1.3.1 Possibilitar o agrupamento dos relatórios por Órgão, por placa, por combustível, entre outros, de acordo com a conveniência determinada pelo Gestor do Sistema e por qualquer período estipulado, em tempo real;

4.10.3.7.1.3.2 Os demais gestores de base poderão ter acesso a todos os relatórios disponíveis no sistema, com a visualização somente de sua base de gerenciamento;

4.10.3.7.2 Os relatórios deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) **Relatórios gerenciais e operacionais informatizados para cada veículo e transações, contendo:** identificação da frota, registro de patrimônio, Unidade (Órgão) e subunidade de lotação, placa, marca/modelo, tipo de combustível, número de quilômetros por litro de combustível, quantidade de litros, valor por litro, percentual de desconto ofertado, local, data, hora, estabelecimento, cidade, condutor e CPF em cada abastecimento.

b) **Relatório de rede atualizada de postos credenciados:** apresentar rede de forma total e por localidade (todos os postos credenciados no Brasil, e em cada Estado da Federação, notadamente em Mato Grosso, identificando o município e demais dados), e também estar disponível sem a necessidade de utilização de senha de acesso, via Web.

c) **Relatório de Histórico:** deverá fornecer informações sobre o consumo de combustível de cada veículo; preços praticados em cada abastecimento (preço unitário/litro e preço total bruto do abastecimento); percentual de desconto ofertado para o tipo de combustível; preço total líquido do abastecimento, após aplicação do percentual de desconto; análise de consumo de combustível por veículo, fornecendo opção para extração de dados diários, semanais, quinzenais, mensais, semestrais, anuais ou por período delimitado;

d) **Relatório de Uso:** deverá fornecer informações sobre o uso de combustível por veículo discriminando o posto credenciado onde foi realizado o abastecimento; localidade; horário; número da transação, informar transações realizadas após liberação no sistema, tipo de transação (URA ou POS) tipo de combustível; quantidade de litros; valor (preço unitário/litro e preço total bruto do abastecimento); percentual de desconto ofertado para o tipo de combustível, se for o caso; preço total líquido do abastecimento, após aplicação do percentual de desconto, se for o caso; placa do veículo e o condutor (que através de senha executou o abastecimento);

e) **Relatórios Financeiros:** deverá fornecer dados sistematizados por veículo, informando km total percorrida no período solicitado (diário, semanal, quinzenal, mensal, semestral, anual ou delimitado), quantidade de litros consumidos por combustível, rendimento por combustível, valor (preço unitário/litro e preço total bruto do abastecimento); percentual de desconto ofertado para o tipo de combustível, se for o caso; preço total líquido do abastecimento, após aplicação do percentual de desconto, se for o caso; unidade que está vinculado e apresentando somatório total por veículo, por unidade, centro de resultado e geral;

f) **Relatório de Anomalias:** deverá apresentar dados sobre anomalias na parametrização dos veículos, indicando motivo, data, local, condutor e outros dados julgados úteis;

g) **Histórico das operações** realizadas por usuário previamente autorizado pelo Contratante; por estabelecimento credenciado;

h) **Preço médio pago** por cada espécie de combustível consumidos pela frota;

i) **Volume de gastos e consumos realizados** por tipos de combustível no período solicitado (diário, semanal, quinzenal, mensal, semestral, anual ou delimitado);

j) **Relatório de distorções** indicar os veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis;

k) **Histórico de transações negadas** apresentadas a relação dos motivos de proteção, podendo ser consultado em tempo real, subsidiando o gestor a prestar o suporte ao condutor usuário.

l) **Relatório de Despesas realizadas** por BASE DE GERENCIAMENTO e CENTRO DE CUSTO;

m) **Cadastro** completo dos veículos, condutores e respectivas BASES DE GERENCIAMENTO.

n) Todos relatórios deverão apresentar padrões e regra matemáticas, respeitando as regras financeiras e matemáticas de arredondamento de casas decimais.

o) **Relatório customizado** conforme a necessidade dos Órgãos/Entidades Contratantes, a Coordenadoria de Transportes vinculada a Superintendência de Gestão de Serviços SEAPS/SEPLAG, poderá solicitar outros relatórios ou o aperfeiçoamento daqueles de que tratam as condições acima. para adequar o Sistema de Gerenciamento e o controle e aquisição de combustíveis (Gasolina comum, Etanol comum, Diesel comum, Diesel S10 e Gás Natural Veicular) às normas de controle da Administração.

4.10.4 DO SIGILO E PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.10.4.1 Todos os dados/informações referentes ao serviço prestado são de propriedade do Contratante e em hipótese alguma a Contratada poderá se utilizar deles sob qualquer pretexto;

4.10.4.2 A Contratada deverá assinar Termo de Responsabilidade de Sigilo e Confidencialidade – ANEXO VII do Edital do Pregão Eletrônico 008/2021, responsabilizando-se pela guarda e sigilo das informações que utilizar para a prestação do serviço;

4.10.4.3 Juntamente com as bases de dados, a Contratada deverá disponibilizar a documentação com os metadados de cada base de dados.

4.10.4.3.1 **Com relação à alimentação do BUSINESS INTELLIGENCE (BI), as diretrizes para disponibilização dos dados e demais informações pertinentes estão dispostas no ANEXO VII do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2021.**

4.10.5 DOS PREÇOS PRATICADOS

4.10.5.1 A rede credenciada, no momento do abastecimento, deverá assegurar que os preços de bomba são compatíveis com aqueles praticados no mercado do Estado de Mato Grosso, além de estarem dentro da margem de preço mínimo e máximo estabelecida pela Agência Nacional de Petróleo - ANP para o respectivo município e tipo de



combustível, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para Administração, conforme determina o artigo 16º da IN 03/SEPLAG/2019;

(...)

Art. 16 Os postos de combustíveis credenciados deverão praticar o preço de bomba, dentro da margem de preço mínimo e máximo estabelecida pela Agência Nacional de Petróleo - ANP para o respectivo município e tipo de combustível.

§ 1º Na ausência de pesquisa da ANP para o município e tipo de combustível ou quando o preço de bomba verificado for diferente do informado pela ANP o condutor deverá informar o preço de bomba diretamente ao setor responsável do órgão ou entidade, fornecendo:

I - Nome fantasia do posto;

II - Município;

III - Preço de bomba praticado para o tipo de combustível;

IV - Imagem comprovando o preço de bomba, mediante:

a) foto com geolocalização ativada da bomba de combustíveis indicando o tipo e preço do combustível; ou

b) foto da bomba de combustíveis indicando o tipo e preço do combustível e foto do painel frontal do respectivo posto indicando o preço de cada combustível praticado.

§ 2º No caso do parágrafo anterior o órgão ou entidade deverá solicitar à Gerência de Transportes da Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços - SEAPS/SEPLAG a atualização do preço de bomba no sistema de gerenciamento de combustíveis.

4.10.5.2 Por se tratar de abastecimento de combustíveis, a Coordenadoria de Transportes vinculada a Superintendência de Gestão de Serviços - SGS/SEAPS/SEPLAG promoverá quinzenalmente relatório de menor preços praticado nos municípios do Estado de Mato Grosso e encaminhará para os Gestores de Frota, a fim de sugerir possíveis redução no custo operacional do Órgão, conforme determina o artigo 17º da IN 003/SEPLAG/2019;

(...)

Art. 17 Os órgãos e entidades deverão abastecer, preferencialmente, nos postos de combustíveis credenciados que apresentarem os menores preços, conforme o relatório de menores preços praticados nos municípios elaborado e encaminhado quinzenalmente pela Gerência de Transporte da Secretaria Adjunta de Patrimônio de Serviços SEAPS/SEPLAG aos gestores de frota ou responsáveis dos órgãos e entidades.

Parágrafo único. O gestor responsável do órgão ou entidade deverá gerenciar e exigir dos condutores o abastecimento nos postos de combustíveis credenciados que apresentarem os menores preços.

4.10.5.3 No momento do abastecimento, deverão ser adotados os preços de bomba praticados como preço à vista, considerando que nesta contratação por quarteirização, a Lei nº 13.455/2017, a qual dispõe sobre a autorização de aplicação de diferentes valores para um mesmo produto em função do prazo de pagamento não pode ser aplicada, tendo em vista que a operação financeira é realizada no ato do abastecimento e o Contratante não tem relação direta ou contratual com o estabelecimento (posto).

4.10.5.4 Em casos comprovados de prática de preços divergentes ao preço de bomba do dia da transação, a Contratada deverá intervir para que o estabelecimento, explique e corrija a aplicação de preços para a frota do Governo de Mato Grosso.

4.10.6 DO PREPOSTO DA CONTRATADA

4.10.6.1 A Contratada deverá apresentar preposto no ato da assinatura do Contrato, o qual deverá estar à disposição, independente da instalação física (escritório);

4.10.6.2 A Contratada poderá providenciar instalação física (escritório) em Cuiabá ou Várzea Grande, durante o período de vigência do contrato, caso instale deverá comunicar ao Contratante;

4.10.6.2.1 O preposto e a instalação física deverão garantir o atendimento e agilidade que o objeto contratado exige;

4.10.6.3 Independente da instalação física (escritório) a Contratada manterá, durante todo o período de vigência do Contrato, um Preposto, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço, telefones comercial e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros;

4.10.6.4 O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;

4.10.6.5 A Contratada orientará seu Preposto quanto à necessidade de acatar as diretrizes do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

4.10.6.6 O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do Contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato;

4.10.6.7 A Contratada deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações do Contratante, por intermédio da Fiscalização do Contratante ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que



sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execu3o dos servi3os contratados;

4.10.6.8 Caso o Contratante demande quest3es/d3vidas t3cnicas espec3ficas, a Contratada dever3 disponibilizar pessoal capacitado para solu3o/respostas das demandas abordadas, podendo nestes casos haver comunica3o direta entre os t3cnicos das 3reas que abrangem as quest3es da Contratada entre o Contratante, sem a intermedia3o do preposto, a fim de reduzir ru3dos e distor3es na comunica3o;

4.10.6.9 S3o atribu3es do Preposto, dentre outras:

- a) Comandar, coordenar e controlar a execu3o dos servi3os contratados;
- b) Cumprir e fazer cumprir todas as determina3es, instru3es e orienta3es emanadas da Fiscaliza3o e das autoridades do Contratante;
- c) Apresentar informa3es e/ou documenta3o solicitada pela Fiscaliza3o e/ou pelas autoridades do Contratante, inerentes 3 execu3o e 3s obriga3es contratuais, em tempo h3bil;
- d) Reportar-se 3 Fiscaliza3o do Contratante para dirimir quaisquer d3vidas a respeito da execu3o dos servi3os e das demais obriga3es contratuais;
- e) Relatar 3 Fiscaliza3o, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;
- f) Realizar, al3m das atividades e tarefas que lhe forem atribuidas, quaisquer outras que julgar necess3rias, pertinentes ou inerentes 3 boa presta3o dos servi3os contratados;
- g) Encaminhar 3 Fiscaliza3o do Contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos servi3os prestados, bem como toda a documenta3o complementar exigida;
- g.1) Esclarecer quaisquer quest3es relacionadas 3s Notas Fiscais/Faturas, ou de qualquer outra documenta3o encaminhada, sempre que solicitado;
- h) Administrar todo e qualquer assunto relativo ao servi3o prestado, respondendo perante ao Contratante por todos os atos e fatos gerados ou provocados pela execu3o do servi3o;

4.11 DOS CRIT3RIOS OBJETIVOS DO ACORDO DE N3VEL DE SERVI3OS A SER FIRMADO COM O CONTRATANTE

4.11.1 O Acordo de N3vel de Servi3o 3 o ajuste escrito que define, em bases compreens3veis, tang3veis objetivamente, observ3veis e comprov3veis, os n3veis esperados de qualidade da presta3o do servi3o e respectivas adequa3es de pagamento;

4.11.2 A fiscaliza3o avaliar3 constantemente a execu3o do objeto, havendo redimensionamento no pagamento, no caso de descumprimento e quando devidamente formalizado, em que ser3o atribu3dos pontos de acordo com a gravidade, os quais ser3o cumulativos para o m3s faturado;

4.11.3 A aplica3o das glosas previstas realizar-se-3 em processo administrativo de pagamento, em que assegurar3 o contradit3rio e a ampla defesa, por meio de expedi3o de Notifica3o numerada expedida pelo Contratante, dando prazo, a ser definido pela fiscaliza3o, para apresenta3o de justificativa, em que caso n3o seja plaus3vel por insufici3ncia de prova que desabone a Contratada, conseqüentemente, ensejar3 a glosa apurada;

4.11.4 Caso a Contratada n3o concorde com a glosa realizada, poder3 protocolar pedido de considera3o e/ou recurso, nos termos do art. 109 da Lei n3 8.666/1993;

4.11.5 A aplica3o de descontos com base no Acordo de N3vel de Servi3o 3 completamente desvinculada das aplica3es de san3es administrativas previstas em Cl3usula Contratual espec3fica.

4.11.6 A SEPLAG atrav3s da SEAPS, como 3rg3o Central respons3vel pela gest3o master do sistema de abastecimento, a qualquer tempo poder3 notificar a Contratada, a respeito de irregularidades na operacionaliza3o dos servi3os, podendo ainda aplicar san3es cab3veis pelo descumprimento do assumido no Termo de Responsabilidade pela Operacionaliza3o do sistema de Gerenciamento e controle do fornecimento de combust3vel assinado pela Contratada em sede da Ata de Registro de Pre3os, conforme ANEXO XI do Edital do Preg3o Eletr3nico n3 008/2021.

4.11.7 Sempre que a Contratada incorrer em uma das condutas descritas na Tabela 1, dever3 ser efetuada glosa progressiva no pagamento de at3 5% (cinco por cento) do valor da fatura mensal, de acordo com a Tabela 2, na hip3tese de a Contratada n3o atingir o desempenho e a qualidade dos servi3os esperados:

Tabela 1 - PONTUA3O DAS OCORR3NCIAS		
Item	Ocorr3ncia	Pontua3o (Computada, mensalmente, para fins de glosa no processo de pagamento)
1	N3o cumprimento nos prazos estipulados no cronograma de implanta3o da presta3o dos servi3os previsto no TR/Contrato	05 pontos por dia de atraso
2	Atraso na reposi3o de "TAGs", ap3s 5 dias 3teis da solicita3o	05 pontos por dia de atraso
3	N3o credenciar novo estabelecimento (posto de combust3vel) em local solicitado pelo Contratante, sem apresentar justificativa plaus3vel, ap3s 30 dias da solicita3o	06 pontos por dia do n3o credenciamento
4	Deixar de manter a rede m3nima de postos credenciada	06 pontos por dia n3o credenciado
5	Deixar de credenciar posto de combust3veis em reposi3o a posto descredenciado, n3o fornecendo quantitativo de rede m3nima exigida	06 pontos por dia do n3o credenciamento
6	Falta de registro informatizado dos dados de abastecimento que n3o for sanado	30 pontos por ocorr3ncia
7	N3o abastecimento por bloqueio indevido do condutor no sistema	30 pontos por ocorr3ncia



8	Abastecimento indevido de veículo e condutor não autorizado, cancelado, bloqueado ou inativo	35 pontos por abastecimento indevido
9	Condutor impossibilitado de realizar operação de abastecimento por posto que consta como posto credenciado no sistema, sob a alegação de não pertencer à rede credenciada	35 pontos por ocorrência
10	Problemas provenientes de má operacionalização ou não cumprimento de normas estabelecidas pela Contratada, por parte da rede credenciada, bem como não observação dos padrões de segurança e de operação	25 pontos por ocorrência
11	Suspender ou interromper os abastecimentos, salvo por motivo de força maior, caso fortuito ou por força de lei	40 pontos por ocorrência
12	Não atender às determinações da IN 003/SEPLAG/2019, no que couber a Contratada	15 pontos por ocorrência
13	Não prestar o suporte via 0800 para operacionalizar o abastecimento, quando necessário, especialmente em situações de contingência	40 pontos por ocorrência
14	Não cumprimento do prazo estabelecido em notificações expedidas pelo CONTRATANTE.	10 pontos por ocorrência
15	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado, especialmente o não cumprimento do exigido em notificações.	30 pontos por ocorrência
16	Não atendimento de chamados por meios eletrônicos, telefone e aplicativos de conversas por parte do Preposto ou área técnica no prazo estipulado/acordado.	35 pontos por ocorrência
17	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital, do Termo de Referência e do Contrato não previstos nesta tabela, em especial, as Obrigações e responsabilidades estipuladas à CONTRATADA previstas no TR/Contrato.	10 pontos por ocorrência

Tabela 2 - PERCENTUAL DE GLOSA	
Faixa de pontuação	Correspondência
02 a 05	Glosa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da fatura mensal
06 a 10	Glosa de 1,0% (um por cento) do valor da fatura mensal
11 a 20	Glosa de 2,0% (dois por cento) do valor da fatura mensal
21 a 30	Glosa de 3,0% (três por cento) do valor da fatura mensal
31 a 40	Glosa de 4% (quatro por cento) do valor da fatura mensal
Acima de 40	Glosa de 5% (cinco por cento) do valor da fatura mensal

4.12 DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DO TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

4.12.1 Além da fiscalização, aquela realizada por cada Contratante, existirá a figura da SEPLAG enquanto Órgão Gerenciador/Central do Governo do Estado de Mato Grosso, de acordo com as atribuições previstas no art. 24 da Lei Complementar nº 612/20109, que fará o monitoramento dos Contratos pelo Gestor do Sistema da Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços, através das ferramentas do sistema de gerenciamento e controle do fornecimento de combustíveis, estabelecendo regras da prestação comum a todos Contratantes, avaliando, assim, constantemente, a execução do objeto, aplicando, em caso de descumprimento das obrigações assumidas, multas compensatórias e/ou moratórias, a qualquer tempo, independente do período de faturamento de cada Contratante, ou de qualquer outras sanções equivalentes ora notificadas em outros Contratos gerados e vigentes a partir da ARP.

4.12.2 Para tanto, a EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS deverá lavrar TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ANEXO XI do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2021, que deverá ser assinado no mesmo momento da assinatura do Termo da Ata de Registro de Preços, garantindo que irá promover a devida operacionalização do Sistema de Gerenciamento e Controle do Fornecimento de Combustíveis, bem como cumprir as obrigações estipuladas neste Contrato para que ocorra o pleno gerenciamento do referido Sistema pela SEPLAG enquanto Órgão Central e gerenciador da ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1 Os serviços contratados, serão recebidos da seguinte forma:

a) **Provisoriamente:** o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pelo Órgão/Entidade Contratante, diariamente durante o mês através do sistema, onde contém o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Contrato e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, a Nota será emitida automaticamente pelo sistema e ficará disponível para fiscalização do Contratante a qualquer tempo;



a.1) A fiscalização notificará a Contratada para que no prazo de 02 (dois) dias úteis, possa impugnar (se este for o caso) os apontamentos do relatório de avaliação e do termo circunstanciado mensal, referente às glosas e outras sanções aplicadas no período apurado.

a.1.1) Durante o período de fechamento financeiro mensal, o Contratante poderá aplicar sanções para correções imediatas, as quais constarão no relatório de avaliação;

a.1.2) Na hipótese de a Contratada apresentar impugnação ao relatório, a fiscalização emitirá novo relatório, no prazo de até 03 (três) dias úteis, com a análise dos argumentos da Contratada.

a.2) Em hipótese alguma será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

b) **Definitivamente:** após recebimento provisório, será verificada as informações dos relatórios, incluindo qualidade e quantidade dos serviços prestados no mês vigente, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pela Contratada para os serviços prestados;

5.2 Na hipótese de irregularidade não sanada pela Contratada, a fiscalização do Órgão/Entidade Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior do Contratante, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades, caso este que deverá ser comunicado ao Gestor do Sistema.

5.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviço(s) executado(s) e não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Órgão/Entidade Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

5.4 Serão rejeitados, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos.

Nota: A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da Licitante Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela fiscalização do Contratante;

6.2 O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do Contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal;

6.3 Para efeito de faturamento, deverão ser realizados os seguintes procedimentos:

6.3.1 A Contratada deverá apurar o preço do combustível praticado na bomba no momento do abastecimento e a quantidade total de litros utilizado desse combustível para abastecimento, no período a faturar;

6.3.1.1 O pagamento importará, para cada combustível consumido, o valor dos preços unitários (à vista) registrados nas bombas no momento do abastecimento, o qual deverá estar anunciado no painel frontal do posto, ou em outro local visível, conforme estabelece o Art. 30 do Código do Consumidor.

Art. 30. Toda informação ou publicidade, suficientemente precisa, veiculada por qualquer forma ou meio de comunicação com relação a produtos e serviços oferecidos ou apresentados, obriga o fornecedor que a fizer veicular ou dela se utilizar e integra o contrato que vier a ser celebrado.

6.3.2 A Contratada deverá aplicar o desconto concedido na proposta licitada sobre o preço (à vista) do combustível praticado no momento de cada abastecimento multiplicado pela quantidade de combustível consumida.

6.3.3 A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura e disponibilizar para o Contratante via sistema no primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram realizadas as despesas, em nome do Contratante, que será conferida pelo Fiscal do Contrato com o Relatório Analítico de Despesas do sistema, devendo a mesma estar disponível a qualquer tempo.

6.3.4 A Contratada deverá apresentar a regularidade fiscal, via sistema, sendo todas certidões válidas e atualizadas, disponibilizada através do sistema, conforme art. 30 da Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG, sendo as seguintes certidões:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;

d) Certidão de Dívida Ativa da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada e do local da prestação de serviço;

e) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação; e

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.3.5 O Contratante deverá realizar as conferências e emitir o termo circunstanciado.

6.3.6 Na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores na Nota Fiscal essa será suspensa e/ou cancelada para as correções necessárias, sendo comunicado ao preposto da Contratada com as informações que motivaram sua rejeição, devendo ser emitida nova Nota Fiscal. Se este for o caso, o Contratante não responde por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente.

6.3.7 Após a Nota Fiscal estar devidamente atestada e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal, o Fiscal do Contrato dará o recebimento definitivo, e autorizará o encaminhamento da Nota Fiscal para pagamento, obedecido os prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente.

6.3.8 O Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão;



- 6.3.8.1 Fica o pagamento dos serviços executados, condicionado à comprovação de todos os tributos do período anterior.
- 6.4 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato, a descrição dos serviços com a informação consolidada do relatório analítico extraído do sistema (valor financeiro total e quantidade total por combustível), o desconto ofertado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 6.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização;
- 6.6 Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao objeto especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia, nem implicará aceitação definitiva do objeto;
- 6.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 6.8 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 6.9 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;
- 6.10 Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br;
- 6.11 Em caso de inadimplência de pagamento, somente poderão ser suspensos os abastecimentos após notificação formal (por escrito) à Contratada, com 5 (cinco) dias de antecedência, bem como deverão obedecer ao prazo e condições dispostos na Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.12 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de valores.
- 6.13 Não será efetuado pagamento de Nota pendente de adimplemento por parte da Contratada, quais sejam, nos casos em que o objeto não tenha sido recebido definitivamente.
- 6.13.1 Nos casos de aplicação de penalidade em virtude inadimplência contratual pela Contratada não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações;
- 6.14 As Notas a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação das multas previstas neste Contrato.
- 6.15 Havendo acréscimo de quantitativo, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos para pagamento dos serviços do referido objeto será (ao) da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentárias:

Projeto Atividade	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso
-----	-----	-----

Nota: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com as especificações do objeto contida no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1 Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, mediante a opção por umas das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Fazenda, conforme Orientação Técnica nº 040/2010/AGE;

a.1) A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuado o recolhimento de DAR (Documento de Arrecadação). Para a emissão do referido documento, deve-se realizar o seguinte procedimento:

1. Acessar site da SEFAZ, no endereço <http://www.sefaz.mt.gov.br>;
2. Na aba Serviços, clicar em Documentos Arrecadação, clicar em DAR-1 - Órgãos;
3. Selecionar o Órgão/Entidade Contratante e escolher o tipo de pessoa (no caso, Jurídica);
4. Preencher o Formulário para emissão do DAR;
5. Preencher os dados necessários;

a.2) Após a emissão do Documento de Arrecadação (DAR), efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil e, em seguida, encaminhar ao Contratante, ambos documentos: as cópias do DAR e do comprovante de pagamento;

b) **Títulos da dívida pública:** estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Fazenda, conforme Orientação Técnica nº 040/2010/AGE.

c) **Seguro-garantia,** modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço", representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário o Contratante, sendo que, ainda, é vedado cláusula prevendo a obrigação de comunicar a mera expectativa de sinistro por parte do Contratante, bem como cláusula que permita a



execução do objeto do Contrato por meio de terceiros, **em que somente será aceita após a Gerência de Contratos do Contratante promover pesquisa cadastral junto a Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e junto ao Banco Central do Brasil**, objetivando verificar **se a instituição prestadora da respectiva garantia está devidamente autorizada a fazê-lo**; (TCU, Acórdão nº 498/2011, Plenário). ou

d) **Fiança bancária**: que deverá conter expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, sendo que somente pode ser prestada por instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central, nos termos da Lei nº 4.595/1964, da Resolução CMN nº 2.325/1996 e do Acórdão nº 2467/2017 – TCU – Plenário;

8.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

8.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, a título de garantia;

8.2.2 A retenção efetuada com base no item 8.2.1 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada;

8.3 A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 8.2.1 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

8.4 Caso o valor ou o prazo da garantia seja insuficiente para garantir o Contrato ou no caso de alteração do valor do Contrato, bem como da prorrogação de sua vigência, a Contratada providenciará, compulsoriamente, ajustamento à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, realizando tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do Contrato.

8.4.1 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva complementação ou mesmo reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data em que for notificada.

8.5 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

8.6 A garantia responderá pelo cumprimento das disposições do Contrato, ficando o Contratante autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações a terceiros e pagamentos de qualquer obrigação, inclusive no caso de rescisão, assegurando, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante à Contratada; e

d) obrigações trabalhistas, fiscais, sociais e previdenciárias de qualquer natureza não honradas pela Contratada.

8.7 A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do Contrato, e ter abrangência (cobertura) por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

8.8 A garantia prestada pela Contratada só será liberada ou restituída após o término da vigência do Contrato, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em Lei.

8.8.1 Será considerada extinta a garantia:

a) Com a devolução da apólice; carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

b) No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato, caso o Contratante não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

8.8.2 A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a Contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, quando for o caso, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do 2º (segundo) mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto Federal nº 9.507/2018, observada a legislação que rege a matéria.

Nota: A exigência de garantia no Termo de Contrato é possível desde que exigida no Edital e na forma nele estipulada. Pode ser exigida a comprovação da prestação da garantia após a assinatura do Termo de Contrato ou como condição para assinatura deste. Deve ser excluída esta cláusula caso não tenha sido prevista a exigência no Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e a Ordem de Serviço no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

9.2 Retirar a nota de empenho específica em prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados da convocação oficial;

9.3 Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação;

9.4 Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.5 Realizar o(s) serviço(s) adjudicado(s), nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital, aderidos da Ata de Registro de Preços;

9.6 Atender as necessidades do Contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.7 O objeto deverá ser executado de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade do objeto e à satisfação do Contratante;

9.8 Responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que



interfiram em sua execução;

9.9 A Contratada deverá realizar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios;

9.10 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/Entidades Contratante;

9.11 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do Fiscal dos Órgãos/Entidades Contratante, os equipamentos nos postos credenciados em que se verificarem defeitos ou incorreções, que a impeçam a Contratada executar os serviços pertinentes ao objeto contratado;

9.12 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para execução do objeto deste Contrato, em conformidade com as normas e determinações legais em vigor;

9.13 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o Órgãos/Entidades Contratante para a execução do objeto contratado, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

9.14 A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;

9.14.1 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.14.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Contratante ou a terceiros;

9.14.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;

9.14.4 Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.15 Prover todos os meios necessários à execução do Contrato, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.16 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na prestação do serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

9.17 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante à prestação do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2021.

9.17.1 Permitir que o Contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado.

9.18 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Contratante, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

9.19 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do Contratante;

9.20 As obrigações da Contratada, referente execução dos serviços são os que segue:

9.20.1 A Contratada prestará os serviços objeto deste Contrato em caráter contínuo, de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando recursos tecnológicos apropriados, devendo dispor, para tal, infraestrutura e equipe técnica exigidas.

9.20.2 Implantar o sistema objeto da contratação no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, incluindo nesse prazo a emissão das TAGs para frota informada pelo Contratante e, conforme a tecnologia adotada pela Contratada, o fornecimento de senha para cada condutor, cujas transações de abastecimento do mesmo estarão vinculadas à sua matrícula e/ou CPF no Órgão/Entidade Contratante, para possibilitar os abastecimentos nos postos credenciados.

9.20.3 A Contratada deverá fornecer manual explicativo em língua portuguesa, para utilização dos sistemas de atendimento no ambiente web abrangendo todos os perfis e configurações de menus de acesso e consolidação de dados, na quantidade a ser definida pelo Gestor do Sistema, conforme a necessidade do Órgão/Entidade Contratante.

9.20.4 Disponibilizar ao Órgão/Entidade Contratante informações de qualidade sobre o consumo da frota, organizados por mês, tipo de combustível, órgão, tipo de veículo, marca, modelo, placa, dentre outros campos, estipulados pelo Gestor do Sistema e pelo Contratante;

9.20.5 Arcar com todas as despesas resultantes da implantação do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção e outras decorrentes.

9.20.6 Fornecer suporte técnico para o sistema;

9.20.6.1 É obrigação da Contratada manter o sistema disponível durante 99,5% do tempo no mês contratual. Entende-se como interrupção do serviço a ocorrência de defeito no sistema da Contratada que impossibilite a realização dos serviços;

9.20.6.1.1 Em caso de indisponibilidade do sistema na prestação do serviço, o Suporte Técnico deverá ser prestado via e-mail, telefone ou presencial, imediatamente, durante a vigência do Contrato;

9.20.6.1.2 O tempo de recuperação que a Contratada tem para restabelecer o sistema dependerá da complexidade da ocorrência de defeito definido conjuntamente pelo Gestor do Sistema e a Contratada, sendo:



- a) Complexidade baixa terá 2 horas para recuperação;
b) Complexidade média terá 4 horas para recuperação;
c) Complexidade alta terá 6 horas para recuperação, sendo este último o tempo máximo de indisponibilidade do sistema.
- 9.20.6.1.3 Interrupções agendadas no sistema, deverão ser comunicadas ao Gestor de Sistema de forma prévia com ao menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para manutenções técnicas e/ou operacionais de emergência;
- 9.20.6.1.4 Na interrupção por falhas de comunicação de acesso de responsabilidade dos fornecedores de conectividade, a Contratada deverá garantir o abastecimento;
- 9.20.7 Garantir a veracidade dos dados apresentados em relatórios.
- 9.20.8 Zelar para que todo combustível faturado tenha sido realmente abastecido nos veículos indicados e cadastrados na frota do Contratante.
- 9.20.9 Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda, ficando ao seu encargo o controle e a fiscalização, seguindo as normas da ANP.
- 9.20.10 A Contratada deverá acompanhar o cumprimento das seguintes obrigações impostas aos Postos de combustíveis credenciados:
- a) Manter, nas dependências do Posto Revendedor, o Boletim de Conformidade, expedido pelo Distribuidor do qual adquiriu o combustível, referente ao recebimento dos últimos 6 (seis) meses (Art. 4º da Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007);
- b) Realizar análise dos combustíveis objetos do Contrato sempre que solicitada pela Administração, para isso, a Contratada deverá manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, artigo 8º);
- b.1) Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP; podendo ser consultado, acaso existente e atualizado, o anexo da Cartilha do Posto Revendedor de Combustíveis publicada por tal agência.
- 9.20.10.1 Uma vez constatada infração às normas relativas à indústria do petróleo, ao abastecimento nacional de combustíveis, ao Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e ao Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, a Contratada irá dirigir representação à ANP, para efeito do exercício do seu poder de polícia, nos termos do art. 14 da Lei nº 9.847/99.
- 9.20.11 Comunicar ao Contratante, imediatamente da ocorrência e atualizar no sistema, sempre que houver a inclusão ou a exclusão de postos de abastecimento credenciados junto a rede da Contratada.
- 9.20.12 Disponibilizar ao Contratante, eletronicamente, listagem atualizada da rede de postos credenciados, por localidade.
- 9.20.13 Disponibilizar, a cada abastecimento, comprovante impresso, contendo, no mínimo, as informações dispostas no item 4.10.3.6.3.7.3.
- 9.20.14 Disponibilizar para os usuários/condutores do sistema, via telefone pelo 0800 (URA ou atendimento de plantão), com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, para: bloqueio imediato de TAG por extraviado/perdido, consulta de saldo da TAG, troca de senha e consulta da rede credenciada.
- 9.20.15 Disponibilizar para o Órgão/Entidade Contratante consulta on-line através de internet e com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, para pesquisar a rede de postos credenciados e dos valores unitários dos combustíveis por eles praticados;
- 9.20.16 Credenciar junto ao Contratante um Preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do Contrato, inclusive, com a indicação de telefones e e-mail, para contato fora dos horários normais de atendimento, finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer.
- 9.20.17 Efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos à Rede Credenciada.
- 9.20.18 Ao término do Contrato a Contratada deverá garantir a entrega total ao Contratante e SEAPS a informação do banco de dados previsto neste Contrato.
- 9.20.19 Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.
- 9.21 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 840/2017 e alterações.
- 9.22 A inobservância das regras previstas neste Contrato acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.
- 9.23 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato.
- 9.24 Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Contratante;
- 9.25 A falta de quaisquer dos serviços cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto do Contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 9.26 **Programa de Integridade**, a Contratada deverá apresentar programa, instituído pela Lei Estadual nº 11.123/2020, que dispõe sobre a implementação do Programa de Integridade nas empresas que contratam com a Administração Pública do Estado de Mato Grosso, que consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade; auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades; na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, e políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública do Estado de Mato Grosso.



9.26.1 Caso a Contratada não promova a comprovação da implantação do Programa de Integridade no momento da assinatura do Contrato, ainda será oportunizado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do Contrato.

9.26.2 Para a efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta da empresa Contratada, não cabendo ao Contratante o seu ressarcimento.

9.26.3 Pelo descumprimento da exigência de apresentação do Plano de Integridade, o Contratante aplicará à Contratada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do Contrato e a contar do término do prazo de 180 (cento e oitenta) dias previsto no caput do art. 5º da Lei Estadual nº 11.123/2020.

9.26.3.1 O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.26.3.2 O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.

9.26.4 O cumprimento da exigência da implantação não implicará na desoneração do montante da multa já aplicada, nem mesmo seu ressarcimento.

9.27 CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

9.27.1 Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é atualmente um dos três pilares das compras públicas, conforme o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, na redação dada pela Lei nº 12.349/2010, torna-se necessário que a contratação observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida na aquisição de bens (materiais e equipamentos) para a consecução do objeto contratado, contidas na Instrução Normativa da SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010, Lei nº 12.305/2010, Decreto Federal nº 7.746/2012 e legislações correlatas.

9.27.2 Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas da Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

- a) Economia de energia;
- b) Economia em materiais como copos e talheres plásticos descartáveis;
- c) Economia de água;
- d) Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio, transporte de combustíveis, dentre outros semelhantes.

Nota: As obrigações da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, os itens dispostos nesta Cláusula servem de referência e deverão guardar sintonia com as obrigações da Contratada contidas no Termo de Referência e no Edital, devendo ser adicionados às obrigações que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do objeto pretendido na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Ao término do Contrato vigente o Contratante deverá garantir de forma prévia o tempo hábil para a nova contratação e implantação, para não ocasionar o desabastecimento.

10.2 Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

10.3 Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do Termo de Referência e deste Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança.

10.4 Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto, quando for o caso.

10.5 Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no processo licitatório.

10.6 O Fiscal de Contrato deverá ter pleno acesso para consulta às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes ao fornecimento dos produtos.

10.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

10.8 Notificar a Contratada de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do Contrato.

10.8.1 Após comunicação, as possíveis irregularidades devem ser imediatamente corrigidas, como refazimento do serviço em que se verificarem problemas.

10.9 Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei Federal nº 12.527/11), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13.

10.10 Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas neste Contrato e em Edital.

10.10.1 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

10.10.2 Não será efetuado pagamento à empresa Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.11 Solicitar à Contratada a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com as condições estabelecidas ao objeto constante neste Contrato.

10.12 Responsabilizar-se pela programação da finalidade da TAG a ser fornecida, utilizando-a, exclusivamente, para aquisição de combustível nos postos de abastecimento credenciados.

10.13 Fica o condutor do veículo do Contratante obrigado a respeitar as especificações técnicas de fábrica, quanto ao tipo de combustível a ser abastecido em que se o veículo for de natureza "flex", deverá ser abastecido somente com etanol.



Nota: As obrigações do Contratante são aquelas previstas no Termo de Referência, os itens dispostos nesta Cláusula servem de referência e deverão guardar sintonia com as obrigações do Contratante contidas no Termo de Referência e no Edital, devendo ser adicionados às obrigações que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do objeto pretendido na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O Contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.2 Durante a vigência do Contrato a Contratada poderá solicitar o **reequilíbrio** para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.666/93, inclusive com a comprovação da composição dos custos causados pela álea econômica extraordinária e extracontratual.

11.3 Não será aplicado reajuste no desconto ofertado.

11.4 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro baseados em Atas de Registro de Preços deverão, sob pena de invalidade dos atos, sofrer análise contábil (se for o caso) e jurídica pelo Contratante, da viabilidade do feito.

11.5 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao Contrato, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, a Contratada que:

12.1.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto, quando a Contratada deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do objeto no prazo previsto no Contrato/Ordem de Serviço;

12.1.2 Falhar na execução do Contrato;

12.1.3 Fraudar na execução do objeto;

12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo, nos termos descritos nos arts. 92, parágrafo único; 96 e 97, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993, podendo culminar nas sanções administrativas previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993; ou;

12.1.5 Cometer fraude fiscal; e

12.1.6 Inexecutar total ou parcialmente obrigações assumidas em decorrência da contratação.

12.2 **Repreensão:** O Contratante poderá repreender a Contratada, nos casos em que a Contratada cometa falta leve que o Contratante entenda que ainda não seja motivo para se aplicar alguma das modalidades de sanção, em caráter educativo/preventivo;

12.2.1 Já tendo a Contratada recebido repreensão, qualquer outro descumprimento contratual ou reincidência do motivo que ensejou a repreensão, poderá culminar nas sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

12.3 **Multa de mora:** Quando houver atraso injustificado para atendimento de obrigação contratual, bem como das determinações estabelecidas em notificações exaradas pelo Fiscal/Gestor do Contrato, poderá ensejar a multa de mora prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/1993, no percentual de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor mensal contratado, em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o 15º (décimo quinto) dia e a critério do Contratante, além da continuidade de aplicação da multa, poderá ser considerada inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.4 Pelas infrações cometidas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5 e 12.1.6, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções administrativas:

12.4.1 **Advertência:** a critério da autoridade competente, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

12.4.1.1 A reincidência no descumprimento de quaisquer infrações afasta a aplicação de advertência, sendo, por consequência, motivo de aplicação de multa.

12.4.2 **Multa:**

12.4.2.1 Até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, em caso de **inexecução parcial** da obrigação assumida;

12.4.2.2 Até 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, nos casos de inexecução total da obrigação assumida;

12.4.2.3 Até 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, nos casos dos itens 12.1.4, 12.1.5 e 12.1.6;

12.4.2.4 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento).

12.4.2.5 As sanções de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.4.3 **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o Órgão, Entidade ou Unidade Administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.4.4 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

12.5 As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com multa;



12.6 A aplicação de qualquer das sanções administrativas previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, no Decreto Estadual nº 522/2016 e alterações, no Decreto Estadual nº 840/2017 e alterações e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999, na Lei Estadual nº 7.692/2002;

12.7 A Autoridade Competente para aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta da Contratada infratora, o caráter educativo da sanção, bem como o dano causado ao Contratante, observado o Princípio da Proporcionalidade e Razoabilidade;

12.8 A aplicação das sanções administrativas previstas acima não afasta a responsabilização da Contratada nas esferas civil e criminal.

12.9 Pelo descumprimento das obrigações contratuais por falha em sua execução, o Contratante poderá aplicar multa, conforme a gradação estabelecida nas tabelas seguintes, não sendo exaustivo o rol da **Tabela 2**:

TABELA 1 – PERCENTUAL DE MULTA	
Faixa de pontuação	Correspondência
02 a 05	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da fatura mensal
06 a 10	Multa de 1,0% (um por cento) do valor da fatura mensal
11 a 20	Multa de 2,0% (dois por cento) do valor da fatura mensal
21 a 30	Multa de 3,0% (três por cento) do valor da fatura mensal
31 a 40	Multa de 4,0% (quatro por cento) do valor da fatura mensal
Acima de 40	Multa de 5,0% (cinco por cento) do valor da fatura mensal

TABELA 2 – PONTUAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS		
Item	Ocorrência	Pontuação
1	Não cumprimento dos prazos estipulados no cronograma previsto no TR/Contrato.	05 pontos por dia de atraso
2	Atraso na reposição de “TAGs” após 5 dias úteis da solicitação.	05 pontos por dia de atraso
3	Não credenciar estabelecimento (posto de combustível) em local solicitado pelo Contratante, sem apresentar justificativa plausível, após 30 dias da solicitação.	03 pontos por dia do não credenciamento
4	Falta de registro informatizado dos dados de abastecimento que não for sanado.	05 pontos por ocorrência
5	Abastecimento indevido de veículo e condutor não autorizado, cancelado, bloqueado ou inativo.	25 pontos por abastecimento indevido
6	Deixar de descredenciar estabelecimento que seja verificada práticas de desvio de combustível ou abastecimento em veículo não autorizado/cadastrado.	03 pontos por dia do não descredenciamento
7	Condutor impossibilitado de realizar operação de abastecimento por posto que consta como credenciado no sistema, sob a alegação de não pertencer à rede credenciada.	30 pontos por ocorrência
8	Problemas provenientes de má operação ou não cumprimento de normas estabelecidas pela Contratada, por parte da rede credenciada, bem como não observação dos padrões de segurança e de operação.	08 pontos por ocorrência
9	Suspender ou interromper a execução dos serviços contratuais, sem a prévia justificativa acatada pelo Contratante, por motivo de força maior, caso fortuito ou por força de lei.	20 pontos por ocorrência
10	Não atender às determinações da IN 003/SEPLAG/2019, no que couber a Contratada.	05 pontos por ocorrência
11	Não prestar o suporte via 0800 para operacionalizar o abastecimento, quando necessário, especialmente em situações de contingência.	15 pontos por ocorrência
12	Não cumprimento do prazo estabelecido em notificações expedidas pelo Contratante.	10 pontos por ocorrência
13	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado, especialmente o não cumprimento do exigido em notificações.	10 pontos por ocorrência



14	Não atendimento de chamados por meios eletrônicos, telefone e aplicativos de conversas por parte do Preposto ou área técnica no prazo estipulado/acordado.	20 pontos por ocorrência
15	Não manter as condições de habilitação.	25 pontos por ocorrência
16	Descumprir o Termo de Compromisso de Sigilo e Confidencialidade.	50 pontos por ocorrência
17	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente.	10 pontos por ocorrência
18	Deixar de entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida para instrução do processo de pagamento, de maneira a prejudicar a fiscalização administrativa do Contrato.	10 pontos por ocorrência
19	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital, do Termo de Referência e do Contrato não previstos nesta tabela, em especial, as Obrigações e responsabilidades estipuladas à Contratada previstas no TR/Contrato.	10 pontos por ocorrência

12.10 Todas as sanções aplicadas devem ser comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT, para registro do sancionamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2 Tal rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte.

13.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito a prévia e ampla defesa.

13.4 A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DIREITO DE PETIÇÃO

14.1 No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1 A fiscalização será exercida por servidor(es) designado(s) pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente Contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

15.2 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado, podendo para isso:

a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de preposto da Contratada que embarçar ou dificultar a sua fiscalização, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

b) Supervisionar o gerenciamento dos abastecimentos realizados pela Contratada, observando as normas técnicas e legais aplicáveis aos serviços, emitir mensalmente termo circunstanciado, que deve ser anexado à Nota Fiscal.

15.3 O Fiscal do Contrato deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do Contrato.

15.4 A fiscalização contratual dos serviços continuados deverá seguir o disposto na Instrução Normativa nº 01, de 17 de janeiro de 2020, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Mato Grosso, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

15.5 A fiscalização deverá utilizar as regras contidas na Instrução Normativa nº 003/SEPLAG/2019, para subsidiar o monitoramento dos abastecimentos de combustíveis, da gestão do sistema informatizado e das responsabilidades.

15.6 A fiscalização de que trata essa cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 70 da Lei nº 8.666/93;

15.7 Será de responsabilidade do Fiscal de cada Órgão/Entidade Contratante, a salvaguarda dos documentos relacionado à liberação do pagamento referente a execução do objeto contratado.

15.8 Para efeito de gestão dos Contratos originados desta operação serão utilizadas as seguintes definições:

a) Fiscal de Contrato (unidade de controle ou equivalente) – Trata-se de servidor designado pelo Órgão/Entidade Contratante, indicado em Contrato responsável por:

1. O Acompanhamento e a fiscalização do serviço;

2. Controlar a utilização do saldo existente, bem como os valores empenhados e a empenhar;

3. Responsável, principal, pelos contatos com a Contratada;

4. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de Contrato previstos em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo, bem como as previstas nos instrumentos legais;

5. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da Contratada, sempre que for preciso;



6. Conferir e atestar as Notas Fiscais dos serviços prestados;
7. Notificar a Contratada e informar ao Gestor do Sistema sobre situações irregulares;
- 15.9 A fiscalização deverá emitir relatório de avaliação e termo circunstanciado, modelo a ser fornecido pela SEAPS/SEPLAG, a respeito de todos os atos da Contratada relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;
- 15.9.1 Deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos serviços, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela Contratada no período mensal de faturamento, com vistas a aplicar a glosa no pagamento da fatura mensal.
- 15.9.1.1 Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao relatório de avaliação;
- 15.9.1.2 O relatório de avaliação e o termo circunstanciado são os atos administrativo que concretiza o recebimento provisório;
- 15.9.1.3 O conteúdo constante no termo circunstanciado decidirá motivadamente a pontuação total a ser aplicada e a glosa correspondente, que será informada à Contratada, para fins de emissão da Nota Fiscal no valor correspondente, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG.
- 15.10 A Fiscalização do Contratante poderá solicitar informações ou esclarecimentos formalmente à Contratada diretamente ao Preposto, sendo que o prazo para resposta será no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.
- 15.10.1 Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico ou em qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada justificativa formal, dentro do mesmo prazo supracitado, à Fiscalização do Contratante, para que esta, caso entenda necessário, decida sobre a dilação do prazo para resposta da Contratada.
- 15.10.2 A Fiscalização poderá solicitar informações de diversas formas, sendo pelos canais de atendimento do sistema, Fale Conosco, e-mails, aplicativos de conversa (WhatsApp), etc.
- 15.11 Ao Fiscal do Contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência e Edital, da proposta da empresa e das cláusulas do Contrato;
- 15.12 Solicitar outras providências que entender necessárias ao bom desempenho da execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei nº 10.520/02 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e Princípios Gerais dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

17.1 Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

17.2 Consta em anexo do Contrato o Termo Anticorrupção (**ANEXO XII-a**), expresso pela Contratada, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e os bons costumes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2 O Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3 A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

18.4 A declaração de nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar a Contratada pelo que essa houver executado, e por outros prejuízos regularmente comprovados contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

18.5 Incumbirá ao Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Contrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá – MT, ___ de _____ de 20XX.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SEPLAG

Fis.: _____

Ass.: _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2



ANEXO XII-a – MINUTA DO TERMO ANTICORRUPÇÃO (ANEXO DO CONTRATO)

TERMO ANTICORRUPÇÃO

_____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

....., de de 20XX.

.....
Empresa

.....
Representante



TERMO DE ENCERRAMENTO

Este Edital de nº **008/2021/SEPLAG** possui 171 (cento e setenta e uma) folhas numeradas e ordenadas.

Cuiabá – MT, 26 de abril de 2021.

KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO
Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais/SEPLAG
(Original Assinado nos Autos)

Em conformidade:

DANIELA MARQUES GODINHO
Coordenadora de Licitações Governamentais/SEPLAG
(Original Assinado nos Autos)

LEONARDO CHAVES DE MOURA
Superintendente de Licitações e Registro de Preço/SEPLAG
(Original Assinado nos Autos)